Município de Votorantim

PREFEITURA DE VOTORANTIM

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de Votorantim
Ano 25
Nº 1.482
VOTORANTIM, 19 DE NOVEMBRO DE 2025

Prefeitura de Votorantim finaliza audiências públicas do Plano Diretor

A 7ª e última audiência pública da Revisão do Plano Diretor Integrado de Desenvolvimento do Município de Votorantim foi realizada em 17 de novembro no Auditório Municipal Francisco Beranger. A apresentação foi conduzida pela Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento da Prefeitura de Votorantim.

O encontro teve a apresentação dos resultados das últimas audiências públicas, das plantas finais, de anexos e alterações técnicas discutidas e debatidas nas edições anteriores. O evento teve a participação de representantes dos poderes Executivo e Legislativo, do Sindicato das Empresas de Compra, Venda e Administração de Imóveis (Secovi), do Sindicato da Indústria da Construção Civil do Estado de São Paulo (Sinduscon) e da população em geral.

O conteúdo da 7ª audiência pública pode ser visto no endereço https://encurtador.com.br/OUml. O evento foi transmitido ao vivo por meio do canal da Prefeitura de Votorantim no YouTube.

Após a conclusão do processo, o projeto de lei será encaminhado à Câmara Municipal de Votorantim para apreciação. Uma vez aprovado, terá validade pelos próximos dez anos.

Programa Adote Votorantim regulamenta adoção de praças, parques e espaços urbanos



A Lei Ordinária nº 3.127/2025 institui o Programa Adote Votorantim. A iniciativa estabelece regras para que cidadãos e instituições possam adotar e ajudar a manter áreas públicas do município, ampliando o cuidado com praças, parques e espaços urbanos.

A lei cria um modelo oficial de parceria entre poder público e sociedade, permitindo que pessoas físicas e jurídicas — com ou sem fins lucrativos — assumam ações de conservação, manutenção, recuperação e paisagismo em diversos equipamentos municipais. O programa será coordenado pela Secretaria de Meio Ambiente, podendo envolver outras pastas conforme a natureza da adoção.

A legislação define que as adoções poderão incluir manutenção de áreas verdes, implantação de melhorias urbanísticas e paisagísticas, recuperação de equipamentos públicos, realização de atividades socioculturais, esportivas, educativas e ambientais, além de limpeza, pintura, poda e pequenas reformas, desde que autorizadas pelo órgão responsável. O uso dos espaços adotados para fins político-partidários, religiosos ou que restrinjam o acesso da população está expressamente proibido.

A formalização da adoção ocorrerá mediante assinatura de um Termo de Cooperação entre o adotante e o município, documento que detalhará o espaço adotado, suas condições e o plano de trabalho. O termo terá prazo determinado e poderá ser prorrogado conforme o interesse das partes. Todas as ações executadas deverão seguir normas técnicas e legislações ambientais, urbanísticas e de segurança.

Ao final da vigência do Termo de Cooperação, todas as melhorias realizadas nos espaços adotados passam a integrar o patrimônio público municipal, sem direito a ressarcimento ou indenização. A lei entrou em vigor em 7 de outubro de 2025, data de sua publicação no jornal Município de Votorantim, órgão oficial da Prefeitura de Votorantim.

Votorantim registra saldo positivo de empregos formais em 2025, aponta Caged

O município de Votorantim apresentou saldo positivo na geração de empregos com carteira assinada entre janeiro e setembro de 2025, segundo dados do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (Caged), do Ministério do Trabalho e Emprego. No período, foram registradas 12.795 admissões e 11.734 desligamentos, o que resultou em um saldo de 1.061 novos postos de trabalho.

O setor de serviços foi o principal responsável pelo resultado positivo, com 643 vagas criadas. Em seguida, aparecem os setores da indústria, com 181, e do comércio, com 129 novos empregos formais.

Para apoiar quem busca oportunidades no mercado de trabalho, a Prefeitura de Votorantim mantém o Posto de Atendimento ao Trabalhador (PAT), onde é possível realizar cadastro e consultar vagas disponíveis. O atendimento ocorre de segunda a sexta-feira, das 12h15 às 17h45, na avenida Newton Vieira Soares, 475, na região central, próximo ao Terminal Urbano e ao Auditório Municipal Francisco Beranger.





ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI ORDINÁRIA N.º 3.142, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre medidas de proteção e garantia de direitos de crianças com Transtorno do Espectro Autista - TEA, Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade - TDAH, Altas Habilidades, Superdotação e demais condições atípicas, no âmbito do município de Votorantim.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM** APROVA E EU, **WEBER MAGANHATO JÚNIOR**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º Esta Lei dispõe, no âmbito do município de Votorantim, sobre medidas de proteção e garantia de direitos de crianças com Transtorno do Espectro Autista - TEA, Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade - TDAH, Altas Habilidades, Superdotação e demais condições atípicas.

Art. 2.º As crianças matriculadas em instituições de ensino públicas ou privadas do município, que apresentem TEA, TDAH, Altas Habilidades, Superdotação ou outras condições atípicas de desenvolvimento, terão assegurados, além dos direitos gerais de aprendizagem e convivência escolar, as seguintes garantias específicas:

I – A possibilidade de levar e consumir alimentos próprios, trazidos de casa, sempre que necessário para adequação às suas necessidades nutricionais ou comportamentais;

II – Acesso a acompanhamento especializado em saúde, com participação de nutricionistas, médicos e familiares, voltado à formulação de estratégias alimentares que favoreçam o desenvolvimento saudável, previnam o sobrepeso, a obesidade e as complicações gastrointestinais; e

III – Inclusão em Políticas Públicas de promoção da saúde e educação alimentar que integrem não apenas o âmbito escolar, mas também ações comunitárias e sociais.

Art. 3.º As unidades escolares deverão garantir ambiente de respeito e acolhimento, vedada qualquer forma de discriminação em razão da condição atípica da criança ou da adoção de medidas individualizadas previstas nesta Lei.

Art. 4.º O Poder Executivo poderá firmar parcerias com instituições públicas e privadas de saúde, educação e assistência social, para implementação das ações previstas nesta Lei.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 19 de novembro de 2025 - LXI ANO DE EMANCIPAÇÃO.

WEBER MAGANHATO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.

CLAUDIO TOLEDO DE CAMARGO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

LEI ORDINÁRIA N.º 3.143, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

Institui e inclui no Calendário Oficial do Munícipio de Votorantim, o "Dia da Cultura Gastronômica Japonesa".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM** APROVA E EU, **WEBER MAGANHATO JÚNIOR**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º Esta Lei institui e inclui no calendário de eventos oficiais do Município de Votorantim, o "Dia da Cultura Gastronômica Japonesa", a ser comemorado, anualmente, no mês de maio, coincidindo com o Festival de Sanja, realizado no mesmo mês, na cidade de Tóquio, capital do Japão.

Parágrafo único. O objetivo é valorizar a culinária japonesa e contribuir para o aprimoramento da gastronomia, assim como, cooperar para o incremento do turismo, empregos e crescimento econômico.

Art. 2.º Fica a critério do Poder Executivo em conjunto com a Secretaria de Cultura e membros de entidades correlatas e afins na sociedade a regulamentação da presente Lei, determinando as condições, exigências e demais mecanismos para a sua execução, bem como a definição da localidade a ser realizado o evento.

Art. 3.º As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 19 de novembro de 2025 - LXI ANO DE EMANCIPAÇÃO.

WEBER MAGANHATO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.

CLAUDIO TOLEDO DE CAMARGO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

LEI ORDINÁRIA N.º 3.144, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

Institui o Programa Municipal de Atenção Integral à Saúde Bucal – PMAISB e as diretrizes para a melhoria e qualificação do atendimento odontológico no âmbito do município de Votorantim.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM** APROVA E EU, **WEBER MAGANHATO JÚNIOR**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º Esta Lei institui no âmbito do Município de Votorantim, o Programa Municipal de Atenção Integral à Saúde Bucal – PMAISB e as diretrizes gerais para a melhoria e qualificação do atendimento odontológico, com o objetivo de promover acesso universal, contínuo e de qualidade aos serviços odontológicos públicos, em articulação com a rede de atenção básica já existente.

Art. 2.º Para os fins desta Lei, são considerados:

I – Atenção Básica Odontológica: ações voltadas à promoção, prevenção e tratamento odontológico primário;

II – Centro de Especialidades Odontológicas – CEO: unidade municipal destinada ao atendimento especializado;

III – Urgência odontológica: atendimento imediato em situações agudas de dor, infecção ou trauma e;

IV – Ortodontia pública: ações de diagnóstico e tratamento ortodôntico voltadas para as crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade.

Art. 3.º O Programa Municipal de Atenção Integral à Saúde Bucal – PMAISB observará os seguintes princípios do Sistema Único de Saúde – SUS:

I – Universalidade;

II – Integralidade;

III – Equidade;

IV – Descentralização e;

V – Participação social.

Art. 4.º São diretrizes do Programa Municipal de Atenção Integral à Saúde Bucal – PMAISB:

I – Priorização de crianças, gestantes, idosos, pessoas com deficiência, pacientes com doenças crônicas e população em situação de vulnerabilidade socioeconômica;

II – Integração entre Unidades Básicas de Saúde – UBSs, unidades de Estratégia de Saúde da Família – ESFs, o Centro de Especialidades Odontológicas – CEO e serviços de urgência;

III – Ampliação das ações de promoção e prevenção da saúde bucal, tais como: escovação supervisionada, fluoretação tópica, orientação alimentar e educação em saúde bucal;

IV – Estímulo à capacitação contínua de equipe multiprofissional;

V – Garantia de atenção odontológica em situações de urgência e emergência;

VI – Incentivo à implementação gradual de atendimento ortodôntico público com critérios de prioridade e;

VII – Transparência, controle social e avaliação contínua do desempenho.

Art. 5.º O Programa Municipal de Atenção Integral à Saúde Bucal – PMAISB poderá compreender, no mínimo, as seguintes ações:

I – Promoção e educação em saúde bucal em escolas, creches e espaços comunitários;

II – Ações preventivas, como aplicação de flúor, de selantes em dentes permanentes, campanhas de prevenção;

III – Atendimento clínico odontológico básico nas Unidades Básicas de Saúde – UBSs e nas unidades de Estratégia de Saúde da Família – ESF;

IV – Encaminhamento ao Centro de Especialidades Odontológicas – CEO para procedimentos especializados;

V – Atendimento de urgência odontológica articulado com a rede municipal de saúde;

VI – Atendimento domiciliar odontológico, quando cabível;

VII – Atendimento ortodôntico público prioritário, conforme critérios de elegibilidade e;

VIII – levantamento epidemiológico e monitoramento de indicadores de saúde bucal.

Art. 6.º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a adotar as medidas necessárias à execução das diretrizes desta Lei, em articulação com as demais secretarias e com o Conselho Municipal de Saúde.

Art. 7.º Para a execução do disposto nesta Lei, o Poder Executivo poderá:

I – Alocar profissionais de odontologia nas Unidades Básicas de Saúde – UBSs e nas unidades de Estratégia de Saúde da Família – ESF;

II – Consolidar o Centro de Especialidades Odontológicas – CEO como referência municipal para procedimentos especializados;

III – Incentivar a formação continuada dos profissionais e;

IV – Celebrar convênios e parcerias com universidades e instituições de ensino.

Art. 8.º Os fluxos de atendimento e protocolos clínicos serão regulamentados por ato do Executivo, garantindo prioridade às crianças, às gestantes, aos idosos, às pessoas com deficiência e aos grupos em vulnerabilidade.

Art. 9.º O Município poderá instituir, de forma gradual e conforme disponibilidade orçamentária, programa de atendimento ortodôntico público, priorizando crianças e adolescentes com maior necessidade clínica.

Art. 10. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município, suplementadas, quando necessário, observada a legislação vigente.

Art. 11. O Executivo fica autorizado a buscar recursos complementares junto aos governos estadual e federal, bem como a celebrar convênios com instituições de ensino e organizações da sociedade civil.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 19 de novembro de 2025 - LXI ANO DE EMANCIPAÇÃO.

WEBER MAGANHATO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.

CLAUDIO TOLEDO DE CAMARGO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO



Município de Votorantim

Weber Maganhato Junior
Prefeito Municipal

Rogério Pecora
Vice-Prefeito

Secretaria de Administração
Claudio Toledo de Camargo

Secretaria de Cidadania e Geração de Renda
Leda Diniz

Secretaria de Cultura e Turismo
Evandro Gonçalves Domingues

Secretaria de Educação
Rosangela de Paula

Secretaria de Esportes
Sheila Corrêa (interina)

Secretaria de Finanças
Claudio Toledo de Camargo (interino)

Secretaria de Governo
Roberto Bellini Martins

Secretaria de Meio Ambiente
Luiz Carlos Correa

Secretaria de Negócios Jurídicos
Jonata Elias Mena (interino)

Secretaria de Obras e Urbanismo
Carlos José de Almeida

Secretaria de Saúde
Robertson Magalhães Jordão

Secretaria de Serviços Públicos
Rodrigo Peralta

Secretaria de Mobilidade Urbana
Jonata Elias Mena

Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento
Carlos José de Almeida (interino)

Comandante da Guarda Civil Municipal
Fabio Augusto Romano

Fundação da Seguridade Social dos Funcionários Públicos Municipais de Votorantim (Votoprev)
Alessandra Silvina Aparecida Augusto de Camargo

Presidente da Companhia Municipal de Habitação Popular de Votorantim - COHAP
Djalma Dias de Souza Filho

Expediente

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM
CRIADO PELA LEI 1314, DE 29/12/1997

Diretor de Comunicação
Rodrigo Fernandes

Jornalista responsável
Giuliano Bonamim
MTB 0030840/SP

Textos e imagens
Cintia Rubinato
Felipe Siqueira
Giuliano Bonamim

Diagramação e artes
Marcelo Claro

ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL
Avenida 31 de Março, 327 - Centro - Votorantim
Telefone (15) 3353-8572

Publicação digital VISITE NOSSO SITE
www.votorantim.sp.gov.br

ASSINADO DIGITALMENTE
MUNICIPIO DE VOTORANTIM
CNPJ 46634051000176
DATA 19/11/2025
Data obtida de um servidor de tempo.
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

DECRETOS

DECRETO N.º 8.121, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2025.
Dispõe sobre crédito adicional suplementar de Transposição Orçamentária vigente da Prefeitura Municipal de Votorantim.
WEBER MAGANHATO JÚNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM FUNDAMENTO NO INCISO II, DO ART. 10, DA LEI MUNICIPAL N° 3.044, DE 8 DE JULHO DE 2024,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto por transposição orçamentária, na Prefeitura Municipal de Votorantim, um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 461.400,00 (Quatrocentos e sessenta e um mil e quatrocentos reais)**, nas seguintes rubricas do orçamento vigente:
SECRETARIA DE SAÚDE
Título: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Verba: 02.12.02.10.302.0004-2.118.3.3.50.39.00-05-0092..... R$ 68.400,00
Título: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Verba: 02.12.02.10.302.0004-2.118.3.3.90.39.00-05-0095..... R$ 200.000,00
Título: MATERIAL DE CONSUMO
Verba: 02.12.02.10.303.0004-2.447.3.3.90.30.00-05-0115..... R$ 193.000,00
F.R.: 05 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS - VINCULADOS
Art. 2º A transposição orçamentária no **R$ 461.400,00 (Quatrocentos e sessenta e um mil e quatrocentos reais),** aberto no artigo 1º, será coberto com recurso proveniente da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:
SECRETARIA DE SAÚDE
Título: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Verba: 02.12.02.10.302.0004-2.501.3.3.90.39.00-05-0124..... R$ 461.400,00
F.R.: 05 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS - VINCULADOS
Art. 3º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 6 de novembro de 2025 - LXI ANO DE EMANCIPAÇÃO.
WEBER MAGANHATO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL
Publicado na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.
CLAUDIO TOLEDO DE CAMARGO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N.º 8.122, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2025.
Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação e dá outras providencias.
WEBER MAGANHATO JÚNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM FUNDAMENTO NA ALÍNEA "B", INCISO I, DO ART. 6, DA LEI MUNICIPAL N° 3.057, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto na Prefeitura Municipal de Votorantim, um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 5.000.000,000 (Cinco milhões de reais),** na seguinte rubrica do orçamento vigente:
SECRETARIA DE OBRAS
Título: OBRAS E INSTALAÇÕES
Verba: 02.08.01.15.451.0008-2.405.4.4.90.51.00-02-0215... R$ 5.000.000,00
F.R.: 02 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS – VINCULADOS
COD. APLICAÇÃO: 100.0246
Art. 2º O crédito adicional suplementar no valor de **R$ 5.000.000,000 (Cinco milhões de reais)**, aberto no artigo 1º, será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação na conta de receita nº 2.4.2.9.99.0.1.00.010, decorrente do Termo de Convênio nº 100286/2025, com a Secretaria de Governo e Relações Institucionais, Subsecretaria de Convênios com Municipios e Entidades não Governamentais, para a pavimentação asfaltica, incluindo guias e sarjetas conjugadas de redes de drenagem na Estrada do Moranguinho, Estrada do Cubatão e Rua Espedito Antonio do Nascimento nos termos do inciso II do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.
Art. 3º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação. Em 6 de novembro de 2025 -
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 6 de novembro de 2025 - LXI ANO DE EMANCIPAÇÃO.
WEBER MAGANHATO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL
Publicado na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.
CLAUDIO TOLEDO DE CAMARGO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N.º 8.123, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2025.
Dispõe sobre crédito adicional suplementar por anulação parcial do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Votorantim.
WEBER MAGANHATO JÚNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM FUNDAMENTO NA ALÍNEA "C", INCISO I, DO ART. 6º, DA LEI MUNICIPAL Nº 3.057, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024,

D E C R E T A :

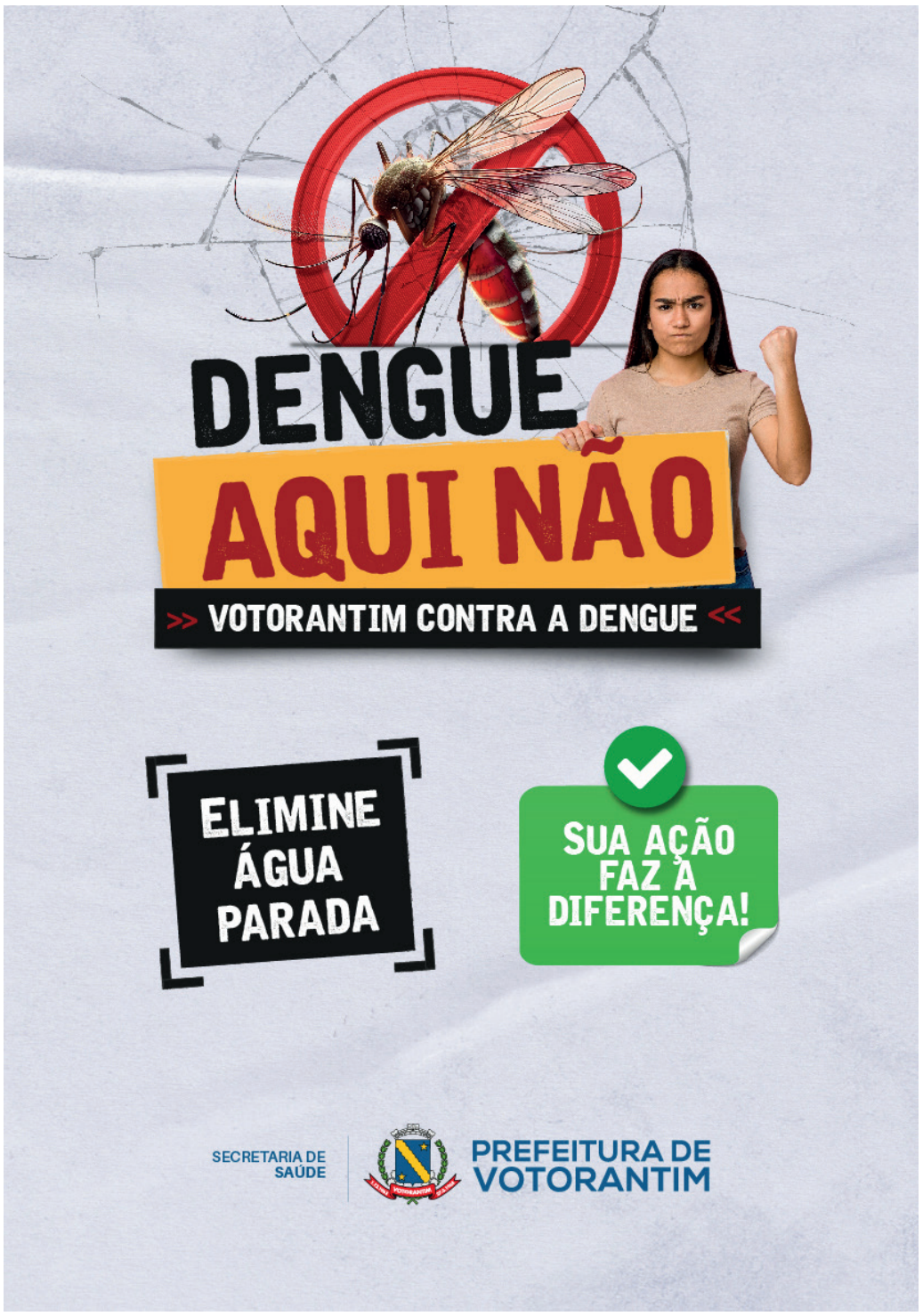
Art. 1º Fica aberto na Prefeitura Municipal de Votorantim, um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 204.300,00 (Duzentos e quatro mil e trezentos reais),** nas seguintes rubricas do orçamento vigente:
SECRETARIA DE GOVERNO
Título: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Verba: 02.02.01.04.122.0020-2.002.3.3.90.39.00-01-0009..... R$ 5.200,00
F.R.: 01 – TESOURO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Título: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Verba: 02.05.01.04.122.0002-2.002.3.3.90.39.00-01-0123..... R$ 5.700,00
F.R.: 01 – TESOURO
SECRETARIA DE FINANÇAS
Título: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Verba: 02.06.01.04.123.0021-2.002.3.3.90.39.00-01-0150..... R$ 10.200,00
F.R.: 01 – TESOURO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
Título: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Verba: 02.07.01.04.122.0022-2.007.3.3.90.39.00-01-0177..... R$ 10.200,00
F.R.: 01 – TESOURO
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
Título: OBRAS E INSTALAÇÕES
Verba: 02.08.01.15.451.0008-2.405.4.4.90.51.00-01-0214..... R$ 173.000,00
Código de Aplicação: 100.0246
F.R.: 01 – TESOURO
Art. 2º O crédito adicional suplementar no valor de **R$ 204.300,00 (Duzentos e quatro mil e trezentos reais)**, aberto no artigo 1º, será coberto com recurso proveniente da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:
SECRETARIA DE GOVERNO
Título: SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ
Verba: 02.02.01.04.122.0020-2.002.3.3.90.40.00-01-0010..... R$ 5.200,00
F.R.: 01 – TESOURO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Título: SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ
Verba: 02.05.01.04.122.0002-2.002.3.3.90.40.00-01-0124..... R$ 5.700,00
F.R.: 01 – TESOURO
SECRETARIA DE FINANÇAS
Título: SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ
Verba: 02.06.01.04.126.0021-2.002.3.3.90.40.00-01-0151..... R$ 10.200,00
F.R.: 01 – TESOURO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
Título: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Verba: 02.07.01.04.331.0022-2.445.3.3.90.39.00-01-0187..... R$ 10.200,00
F.R.: 01 – TESOURO
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
Título: OBRAS E INSTALAÇÕES
Verba: 02.08.01.15.451.0008-2.404.4.4.90.51.00-01-0208..... R$ 173.000,00
F.R.: 01 – TESOURO
Art. 3º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 6 de novembro de 2025 - LXI ANO DE EMANCIPAÇÃO.
WEBER MAGANHATO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL
Publicado na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.
CLAUDIO TOLEDO DE CAMARGO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

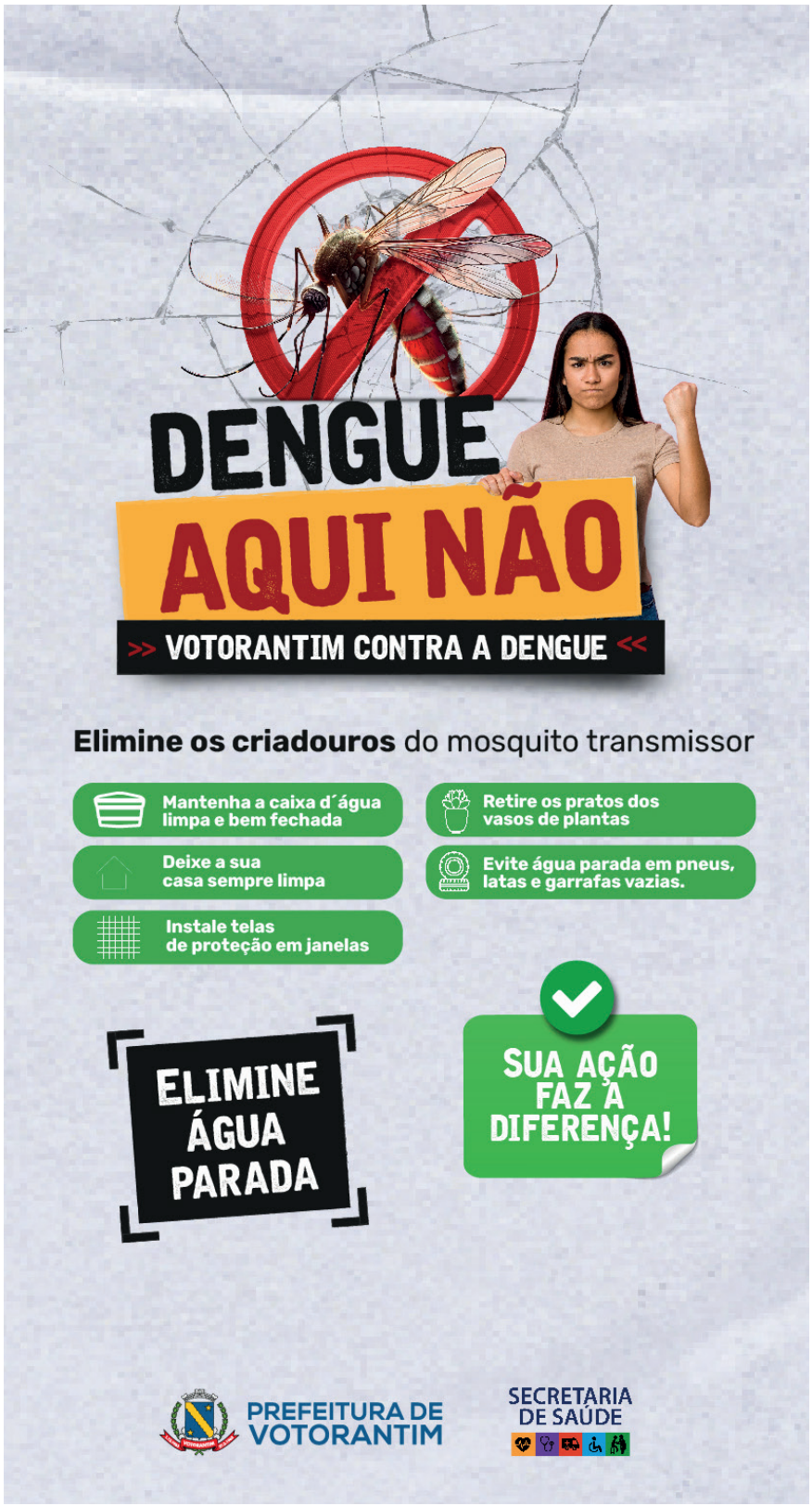
DECRETO N.º 8.124, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2025.
Dispõe sobre crédito adicional suplementar de Transposição Orçamentária vigente da Prefeitura Municipal de Votorantim.
WEBER MAGANHATO JÚNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM FUNDAMENTO NO INCISO II, DO ART. 10, DA LEI MUNICIPAL N° 3.044, DE 8 DE JULHO DE 2024,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto por transposição orçamentária, na Prefeitura Municipal de Votorantim, um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 1.000,00 (Um mil reais)**, na seguinte rubrica do orçamento vigente:
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Título: MATERIAL DE CONSUMO
Verba: 02.11.08.12.306.0003-2.101.3.3.90.30.00-05-0364..... R$ 1.000,00
F.R.: 05 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS - VINCULADOS
Art. 2º A transposição orçamentária no **R$ 1.000,00 (Um mil reais),** aberto no artigo 1º, será coberto com recurso proveniente da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Título: MATERIAL DE CONSUMO
Verba: 02.11.08.12.306.0003-2.097.3.3.90.30.00-05-0361..... R$ 1.000,00
F.R.: 05 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS - VINCULADOS
Art. 3º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 6 de novembro de 2025 - LXI ANO DE EMANCIPAÇÃO.
WEBER MAGANHATO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL
Publicado na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.
CLAUDIO TOLEDO DE CAMARGO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO







PORTARIAS

PORTARIA N.º 22.785, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

WEBER MAGANHATO JÚNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, CONSIDERANDO O QUE CONSTA NO PROCESSO DE PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE Nº 6625/2021 - RH,

R E S O L V E :

Art. 1.º RERRATIFICAR, a Portaria nº 19.483, de 17 de novembro de 2021, de maneira que o Anexo passe a vigorar com a seguinte redação:

"...

Mat.	Nome	Cargo	Do Padrão	Para o Padrão
2541	ANA PAULA APARECIDA DE OLIVEIRA NORONHA	ESCRITURÁRIO	11-H	11-I
4191	GRAZIELA SOARES DE ARRUDA SANTOS	DIRETOR DE ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA	QM-04-B	QM-04-C

..."

Art. 2.º Ficam ratificadas as demais disposições contidas na Portaria de que trata o artigo 1º.
Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de novembro de 2021.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 17 de novembro de 2025 – LXI ANO DE EMANCIPAÇÃO.

WEBER MAGANHATO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.

CLAUDIO TOLEDO DE CAMARGO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 22.786, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a promoção por antiguidade dos funcionários públicos da Prefeitura Municipal de Votorantim e dá outras providências.

WEBER MAGANHATO JÚNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

CONSIDERANDO o disposto nas Leis nº 1.090/93, 1.596/01, 2.107/09, 2.383/13 e 2.543/17, no Decreto nº 2.233/90, bem como o que consta no Processo nº 231/2025-PMV,

R E S O L V E :

Art. 1.º CONCEDER, promoção por antiguidade, aos funcionários públicos municipais, ocupantes de cargos públicos de provimento efetivo desta Prefeitura, conforme anexo, que desta passa a fazer parte integrante.
Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de novembro de 2025.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 17 de novembro de 2025 – LXI ANO DE EMANCIPAÇÃO.

WEBER MAGANHATO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.

CLAUDIO TOLEDO DE CAMARGO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO – PROMOVIDOS POR ANTIGUIDADE EM 2025

Matr.	Nome da Pessoa	Descrição Cargo	DO PADRÃO		PARA O PADRÃO	
13646	ABDIAS BONIFACIO LEMES	ELETRICISTA	08	H	08	I
11821	ADALBERTO LEME DE OLIVEIRA	FARMACEUTICO	16	L	16	M
13221	ADILIO FRANCISCO DOS SANTOS	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS	ACE	F	ACE	G
11825	ADRIANA APARECIDA DIAS DOS SANTOS	MEDICO GINECOLOGISTA	M	L	M	M
11521	ADRIANA APARECIDA LEITE	AUXILIAR DE SERVICOS INFANTIS	10	N	10	O
14704	ADRIANA CORREIA DE ARAUJO BEZERRA	DIRETOR DE ESCOLA DE EDUCACAO BASICA	QM-04	E	36	F
13454	ADRIANA CRISTINA DE MORAES	INSPETOR DE ALUNOS	05	F	05	G
13339	ADRIANA MIDORI KAMO	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA I	QM-01	V	QM-01	W
12569	AFONSO ERRA NETO	MARCENEIRO	07	H	07	I
11815	ALAN TIAGO MOREIRA PADUA	ESCRITURARIO	11	L	11	M
13209	ALCIDES PIRES DE CAMARGO	FISCAL SANITARIO	11	E	11	F
13651	ALDEMIR PEREIRA SOARES	ENCANADOR	08	G	08	H
14244	ALESSANDRA ALVES TEODORO SILVA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA I	QM-01	N	QM-01	O
14226	ALESSANDRA IZABEL GARCIA ORTEGA	AUXILIAR DE SERVICOS INFANTIS	10	D	10	E
13287	ALESSANDRA MENCK MACHADO DE	DIRETOR DE ESCOLA DE EDUCACAO BASICA	QM-04	V	36	W
14189	ALESSANDRA NEGRAO DOMINATO	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA I	QM-01	P	QM-01	Q
14284	ALESSANDRINA MOREIRA FANTIN	AUXILIAR DE SERVICOS INFANTIS	10	D	10	E
10988	ALEXANDRA ALVES ROSSINI	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	12	N	12	O
13215	ALEXANDRE MOURA SILVA	TECNICO EM GESSO PLANTONISTA	TGP	F	71	G
14708	ALEXANDRE RODRIGUES DE ALMEIDA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA II	QM-02	B	QM-02	C
14177	ALINE COSTA NITATORI	MEDICO CLINICO GERAL	M	D	M	E
14170	ALINE DE BARROS NOBREGA DIAS	CIRURGIAO DENTISTA	D	D	D	E
14767	ALINE FERREIRA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL PLANTONISTA	ASP	B	ASP	C
14805	ALINE GRAZIELE PAYAO DOS SANTOS	GUARDA CIVIL MUNICIPAL 1ª CLASSE	12	B	12	C
14174	AMANDA ARRUDA FERRAZ DE CAMPOS	ENFERMEIRO	18	D	18	E
14311	AMANDA TAGAWA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA I	QM-01	J	QM-01	K
13372	ANA CLAUDIA DA SILVA SANTOS	AUXILIAR DE SERVICOS INFANTIS	10	F	10	G
14224	ANA FLAVIA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM PLANTONISTA	AEP	D	AEP	E
14188	ANA LAURA MENDES DE LIMA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA I	QM-01	M	QM-01	N
11610	ANA LUCIA BATALIN	MEDICO PEDIATRA	M	N	M	O
13337	ANA LUCIA DOMINGOS KANO	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA I	QM-01	R	QM-01	S
13343	ANA MARIA PEREIRA	AUXILIAR DE SERVICOS INFANTIS	10	F	10	G
14831	ANDRE DE LA ROCQUE PROUVOT	GUARDA CIVIL MUNICIPAL 2ª CLASSE	11	B	11	C
13261	ANDREA APARECIDA MUNIZ	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA I	QM-01	J	QM-01	K

14709	ANDREIA ERICA CRISTINA PROENCA DE	COORDENADOR PEDAGOGICO	QM-03	B	QM-03	C
14851	ANDRESA APARECIDA COSTA DE	AUXILIAR DE ENFERMAGEM PLANTONISTA	AEP	B	AEP	C
15445	ANDRESSA CRISTINA PINTO DOS SANTOS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM PLANTONISTA	AEP	A	AEP	B
13430	ANGELA APARECIDA RAMOS ANDRADE	AUXILIAR DE SERVICOS INFANTIS	10	F	10	G
13401	ANGELA REGINA BARAO EVARISTO	AUXILIAR DE SERVICOS INFANTIS	10	F	10	G
14255	ANGELICA FERREIRA	AUXILIAR DE SERVICOS INFANTIS	10	D	10	E
14785	ANNA BEATRIZ REMELLI DE SOUZA	MEDICO PSIQUIATRA	M	B	M	C
13655	ANTONIO APARECIDO FERREIRA	AUXILIAR DE LIMPEZA PUBLICA	03	L	03	M
12551	ANTONIO CARLOS DA SILVA	PEDREIRO	08	H	08	I
13658	ANTONIO DA COSTA ALVES	AGENTE DE APOIO OPERACIONAL E CONSERVACAO	09	N	09	O
14710	APARECIDA DA SILVA BENTO	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA I	QM-01	B	QM-01	C
13453	ARIANE DE CASTRO DEIROZ BORDINASSI	TECNICO DESPORTIVO	15	E	15	F
13459	ARIOVALDO NUNES DE PROENCA	INSPETOR DE ALUNOS	05	F	05	G
12531	ARLENE MATTUCCI DOMINGUES TARDELLI	MEDICO ESPECIALISTA EM ENDOCRINOLOGIA	R	H	R	I
11571	BENEDITA PEDROZO TITTOTO	MERENDEIRO	03	N	03	O
13671	BENEDITO CARLOS NARCIZO PINHO	AGENTE DE APOIO OPERACIONAL E CONSERVACAO	09	L	09	M
14776	BRUNA BISPO VELASCO	CIRURGIAO DENTISTA	D	B	D	C
13335	BRUNA MACIEL DE CAMARGO CASSOLA	COORDENADOR PEDAGOGICO	QM-03	U	QM-03	V
14712	BRUNA RAFAELLE DE SOUZA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA I	QM-01	B	QM-01	C
14221	CAMILA DE SOUZA ARAUJO	AUXILIAR DE SERVICOS INFANTIS	10	D	10	E
14713	CAMILA VIEIRA GENKAWA SILVA	SUPERVISOR ESCOLAR	QM-05	C	QM-05	D
14792	CARINA VICENTE RIBEIRO LEITE	ASSISTENTE SOCIAL	16	B	16	C
14714	CARLIANE DA SILVA SOUZA	AUXILIAR DE SERVICOS INFANTIS	10	B	10	C
14787	CARLOS EDUARDO CHAVES ZACCHELLO	MEDICO PLANTONISTA	MP	B	MP	C
14320	CAROLINA DUARTE SILVEIRA RODRIGUES	MEDICO GINECOLOGISTA	M	D	M	E
13331	CAROLINA MARIA SOARES CRESCIULO	MEDICO PEDIATRA	M	F	M	G
11811	CASSIA KAZUKO ISHIKAWA	MEDICO GINECOLOGISTA	M	L	M	M
14700	CELIA MARIA DE MACEDO RECACHO	ESCRITURARIO	11	B	11	C
13396	CELIA REGINA DA SILVA DO PRADO	AUXILIAR DE SERVICOS INFANTIS	10	F	10	G
13788	CESAR DE ALMEIDA	AUXILIAR DE LIMPEZA PUBLICA	03	K	03	L
14783	CEZALPINO VERDUINO DAS NEVES NETO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM PLANTONISTA	AEP	B	AEP	C
11551	CHAN TZU CHIEN	MEDICO PLANTONISTA	MP	N	MP	O
14283	CLARICE BEATRIZ DEVELIS	AUXILIAR DE SERVICOS INFANTIS	10	D	10	E
13427	CLAUDENICE CORREA DE MELO	AUXILIAR DE SERVICOS INFANTIS	10	F	10	G
13428	CLAUDIA RODRIGUES DE CAMARGO	AUXILIAR DE SERVICOS INFANTIS	10	F	10	G
13677	CLAUDINEI SOARES JUNIOR	AUXILIAR DE SERVICOS OPERACIONAIS	06	L	06	M
14807	CLAUDINEIA VALANDRO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL 2ª CLASSE	12	B	12	C
13236	CLAUDINES FERREIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	12	F	12	G
12571	CLAUDIO AUGUSTO DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	12	H	12	I
12561	CLAUDIO ROBERTO FORTES ROCHA E	CIRURGIAO DENTISTA	D	H	D	I
14702	CLAUDIO TADEU ABREU PEZATTO	MOTORISTA	09	B	09	C
13412	CLEBER EDER PACHECO	ANALISTA DE SISTEMAS	18	F	18	G
13378	CLEBER ROBERTO DE ABREU	INSPETOR DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL	15	F	15	G
14286	CRISTIANE SILVEIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS INFANTIS	10	D	10	E
13380	CRISTIANO EVANGELISTA DOS SANTOS	INSPETOR DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL	15	F	15	G
13345	CRISTINA MASCARENHAS SOUZA	AUXILIAR DE SERVICOS INFANTIS	10	F	10	G
12567	DAIANE APARECIDA MALUCHO	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	12	H	12	I
14806	DAMARIS PERES PONTES	GUARDA CIVIL MUNICIPAL 1ª CLASSE	12	B	12	C
13679	DANIEL DE ALMEIDA	ENCANADOR	08	J	08	K
14790	DANIELA FOMIN DE FREITAS	MEDICO PSIQUIATRA	M	B	M	C
12549	DAVI ALAMINO LOUREDO	ELETRICISTA	08	H	08	I
12557	DEBORA CONRADO PIMENTEL DOS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	12	H	12	I
14316	DEBORA SEGLIN DE ARAUJO	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA I	QM-01	H	QM-01	I
14761	DENISE APARECIDA CUNHA FISCHER	ASSISTENTE SOCIAL	16	B	16	C
14256	DENISE SANTOS ARRUDA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS INFANTIS	10	D	10	E
14211	EDNEIA MARIA DE LIMA SILVA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA I	QM-01	H	QM-01	I
13334	EDNIR BARBOSA DOS SANTOS TAVARES	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA II	QM-02	T	QM-02	U
14769	EDSON ALVES DA SILVA	PEDREIRO	08	B	08	C
12516	EDUARDO DOS SANTOS PROENCA	ESCRITURARIO	11	H	11	I
14272	ELAINE SOARES	RECEPCIONISTA PLANTONISTA	70	D	70	E
14246	ELIANE KIND VELOSO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM PLANTONISTA	AEP	B	AEP	C
13690	ELIESER ROBERTO DE ALMEIDA	AGENTE DE APOIO OPERACIONAL E CONSERVACAO	09	I	09	J
11827	ELISANGELA ALVES CABRELLI	MEDICO GINECOLOGISTA	M	L	M	M
13394	ELISANGELA GARCIA DE ALMEIDA	AUXILIAR DE SERVICOS INFANTIS	10	E	10	F
13451	ELISANGELA MARCONI DE ANDRADE	AUXILIAR DE SERVICOS INFANTIS	10	F	10	G
13298	ELIZABETE MARIA DA SILVA CARDOSO	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA I	QM-01	L	QM-01	M
14717	ELIZABETH DOS SANTOS ALEXANDRE	INSPETOR DE ALUNOS	05	B	05	C
13444	ELOISA HELENA JACOB DE MELLO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM PLANTONISTA	AEP	F	AEP	G
13691	ELVIO EVERALDO BARAO	AUXILIAR DE SERVICOS OPERACIONAIS	06	N	06	O
14832	ERICA HELENA ANTUNES MENDES	GUARDA CIVIL MUNICIPAL 1ª CLASSE	12	B	12	C
13808	ERIVALDO BUENO	AUXILIAR DE LIMPEZA PUBLICA	03	G	03	H
14266	ERLI GONCALVES DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA I	QM-01	F	QM-01	G
11603	ESTELA MARIA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM PLANTONISTA	AEP	N	AEP	O
14719	ESTER CAROLINA MONTEIRO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS INFANTIS	10	B	10	C
13309	EVANILDO WERIKE VIEIRA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVICOS DE CAMPO	02	F	02	G
14317	EVELIN ALVES DE MELO	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA I	QM-01	N	QM-01	O
14222	EVELIN AMANDA APARECIDA ZALLA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	12	D	12	E
14720	FABIANA APARECIDA FLORENTINO	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA I	QM-01	B	QM-01	C
13406	FABIANA DE CAMARGO MARIANO	AUXILIAR DE SERVICOS INFANTIS	10	F	10	G
12535	FABIANE FRANCINE MORALEZ	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	12	H	12	I
13357	FABIO AUGUSTO ROMANO	INSPETOR DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL	15	F	15	G
14300	FABIO HENRIQUE CAETANO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	12	D	12	E
12560	FABIO HIDEO DA SILVA	CIRURGIAO DENTISTA	D	H	D	I
12525	FABIO LUIS RODRIGUES	ENGENHEIRO CIVIL	18	H	18	I
13290	FABIO LUIZ VIEIRA	PROFESSOR ORIENTADOR DE	QM-02	W	QM-02	X
13391	FABRICIA SALLES DE CAMARGO	AUXILIAR DE SERVICOS INFANTIS	10	F	10	G
13353	FERNANDA PATRICIA MARTINEZ DE	AUXILIAR DE SERVICOS INFANTIS	10	F	10	G
14835	FERNANDA SAAD RODRIGUES	MEDICO CLINICO GERAL	M	B	M	C

13422	FERNANDO BENEDETTI	MEDICO ESPECIALISTA EM CIRURGIA GERAL	R	F	R	G
14268	FLAVIA CAROLINE MUNIZ SILVEIRA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA I	QM-01	L	QM-01	M
13695	FLAVIO BARBOSA DE MELO	AUXILIAR DE SERVICOS OPERACIONAIS	06	L	06	M
13280	FRANCELE APARECIDA CORREA DA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA I	QM-01	V	QM-01	W
13696	FRANCISCO APARECIDO MARIANO	AUXILIAR DE SERVICOS OPERACIONAIS	06	L	06	M
14817	FREDERICK ANDREOLI	GUARDA CIVIL MUNICIPAL 1ª CLASSE	12	B	12	C
14852	GABRIELA GUAZZELLI	MEDICO PEDIATRA	M	B	M	C
14321	GECENY MIYUKI KUNINARI	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA I	QM-01	D	QM-01	E
14786	GEOVANA DE SOUZA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	12	B	12	C
14770	GERALDO DIONIZIO DE CASTILHO	PEDREIRO	08	B	08	C
10965	GERDY RODRIGUES DA SILVEIRA	CIRURGIAO DENTISTA	D	P	D	Q
14722	GIANE LEITE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVICOS INFANTIS	10	B	10	C
13817	GILMAR SOARES RODRIGUES	AUXILIAR DE LIMPEZA PUBLICA	03	J	03	K
13818	GILSON PEDROSO DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE LIMPEZA PUBLICA	03	J	03	K
14201	GISELE DOS SANTOS MARTINS	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA I	QM-01	O	QM-01	P
13319	GISELE FRANCA VASQUE	INSPETOR DE ALUNOS	05	F	05	G
14723	GISLAINE APARECIDA CONSTANTINO	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA I	QM-01	B	QM-01	C
13424	GISLENE CRISTINA DE OLIVEIRA PENA	AUXILIAR DE SERVICOS INFANTIS	10	F	10	G
14724	GISLENE PRISCILA DA SILVA ROCHA	AUXILIAR DE SERVICOS INFANTIS	10	B	10	C
13449	GLAUCIA RODRIGUES VIEIRA DA COSTA	AUXILIAR DE SERVICOS INFANTIS	10	F	10	G
14214	GRAZIELE CRISTINA PINTO MARTINS	ENFERMEIRO	18	D	18	E
14727	GRAZIELE PEDROSO DE PAULA MATOS	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA I	QM-01	B	QM-01	C
14728	GUSTAVO RANGEL GIL MIGUEL	AUXILIAR DE SERVICOS INFANTIS	10	B	10	C
14821	HEIDER AYRES DE PONTES	GUARDA CIVIL MUNICIPAL 1ª CLASSE	12	B	12	C
14172	HELIZANDRA CRISTINA GOBBO	ENFERMEIRO	18	D	18	E
13822	HENRIQUE AUST	PROCURADOR JURIDICO	18	H	18	I
14804	INGLITTY GRAZZIELA TEODORO ALVES	GUARDA CIVIL MUNICIPAL 1ª CLASSE	12	B	12	C
14696	ISABEL CRISTINA ROMAN GONGORA	MEDICO PEDIATRA	M	B	M	C
14695	ISIS CAROLINE FIRMANO	MEDICO GINECOLOGISTA	M	B	M	C
14686	ITAMAR MARCELO PEDROSO DE ALMEIDA	MOTORISTA	09	B	09	C
11529	IVANIR KOBAL ROSA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	01	N	01	O
14269	JACQUELINE BATONI	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA I	QM-01	H	QM-01	I
13704	JAIRO CARLOS DE MEIRA	ENCANADOR	08	L	08	M
11810	JAQUELINE HEIDRICH LEAL CARDOSO	MEDICO PEDIATRA	M	L	M	M
14216	JAQUELINE STEFANI VIEIRA PALMA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA II	QM-02	M	QM-02	N
14248	JATIENE NASCIMENTO SERAFIM	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	12	D	12	E
13834	JELSON PEREIRA LEME	AUXILIAR DE SERVICOS OPERACIONAIS	06	I	06	J
14731	JENIFER VIEIRA ANTIQUERA SOUZA	AUXILIAR DE SERVICOS INFANTIS	10	B	10	C
14732	JESSICA MARTINS	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA I	QM-01	B	QM-01	C
14168	JESSICA SANDIM GOMES GERALDI	CIRURGIAO DENTISTA	D	D	D	E
14733	JESSICA TATIANA QUEIROZ ROZA	AUXILIAR DE SERVICOS INFANTIS	10	B	10	C
11558	JOAO DO CARMO DAMASCENO	MOTORISTA	09	N	09	O
13841	JOB RIBEIRO DA SILVA	AUXILIAR DE LIMPEZA PUBLICA	03	H	03	I
13842	JOEL ALVES DOS SANTOS	AUXILIAR DE LIMPEZA PUBLICA	03	L	03	M
14734	JOEL ANUNCIATO DA SILVEIRA JUNIOR	COORDENADOR PEDAGOGICO	QM-03	B	QM-03	C
14811	JOLDIMA CARDOSO FERREIRA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL 1ª CLASSE	12	B	12	C
12562	JOSE AIRTON COSTA PEREIRA DE GOES	MOTORISTA	09	H	09	I
13197	JOSE ALEXANDRE BIZON	MEDICO PLANTONISTA	MP	F	MP	G
13716	JOSE ALEXANDRE NOGUEIRA	MOTORISTA	09	H	09	I
13845	JOSE CARLOS DE PAULA	AUXILIAR DE LIMPEZA PUBLICA	03	J	03	K
13849	JOSE GILBERTO SOARES RODRIGUES	AUXILIAR DE LIMPEZA PUBLICA	03	K	03	L
13852	JOSE MAIA FERREIRA	OPERADOR MAQ CARREG ROLO COMPACT E RETROESCAVADEIRA	10	J	10	K
12526	JOSE ROBERTO MARTINS	ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO	18	H	18	I
14735	JOSIANA BEATRIZ DE ANDRADE	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA I	QM-01	B	QM-01	C
12586	JOSIANE RIBEIRO ALVES HESSEL	ESCRITURARIO	11	F	11	G
13854	JOSMAR VAZ GONCALVES	AUXILIAR DE LIMPEZA PUBLICA	03	K	03	L
13350	JOSSIMARA APARECIDA DOS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA I	QM-01	V	QM-01	W
14294	JOYCE VIEIRA	AUXILIAR DE SERVICOS INFANTIS	10	D	10	E
13452	JUCIMARE DE ALMEIDA	AUXILIAR DE SERVICOS INFANTIS	10	F	10	G
13252	JULIANA JULIOLI BELLUTI	ESCRITURARIO	11	F	11	G
14210	JULIANA LUZ PEREIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM PLANTONISTA	AEP	D	AEP	E
11816	JULIANA PRESTES FURLAN BENEDITO	MEDICO GINECOLOGISTA	M	L	M	M
14795	JULIANA ROSA LATTANZIO MARTINS	MEDICO PLANTONISTA	MP	B	MP	C
13856	JULIANO CORREA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS	07	K	07	L
14845	JURANDIR APARECIDO BOTELHO	PEDREIRO	08	B	08	C
14788	KATIA APARECIDA GUAZELI MUNIZ	ASSISTENTE SOCIAL	16	B	16	C
13246	KATIA FREDIANI DE ALMEIDA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM PLANTONISTA	AEP	D	AEP	E
13351	KATLEEN REGINA MANIEZO SILVA	NUTRICIONISTA	15	F	15	G
14306	KATYA SILVANA RENOSTO BUENO	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA I	QM-01	O	QM-01	P
11823	KELLY CRISTINA DUARTE	ESCRITURARIO	11	L	11	M
14205	KELY FRANCINE HESSEL RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVICOS INFANTIS	10	D	10	E
14259	LAIS DIAS SALVANI	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA I	QM-01	N	QM-01	O
13244	LAISSE APARECIDA SOUZA DANCIGELO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM PLANTONISTA	AEP	F	AEP	G
14736	LAUDICEIA GODINHO NOVAES	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA I	QM-01	B	QM-01	C
14779	LAUREN LOPES ARCHILLA	PSICOLOGO	15	B	15	C
14304	LEANDRA APARECIDA CANUTO DOS REIS	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA I	QM-01	L	QM-01	M
14823	LEANDRO DANIEL DOMINGUES	GUARDA CIVIL MUNICIPAL 1ª CLASSE	12	B	12	C
11621	LEE SZE YEN	MEDICO PLANTONISTA	MP	N	MP	O
12584	LEILA CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA	ESCRITURARIO	11	H	11	I
13276	LEILA LUCIA BARBOSA SILVA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA I	QM-01	W	QM-01	X
13381	LEONARDO FREITAS DA SILVA	INSPETOR DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL	15	F	15	G
13295	LETICIA FRANCINE DE CAMARGO	AUXILIAR DE SERVICOS INFANTIS	10	F	10	G
14274	LETICIA MARIA GRANDE	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	12	D	12	E
14685	LIDIA SANTARSIERE ULIANA	CIRURGIAO DENTISTA	D	B	D	C
14737	LIGIA HELGA DE CAMPOS PLEWA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA I	QM-01	B	QM-01	C
14295	LORENA MASSAUDE	AUXILIAR DE SERVICOS INFANTIS	10	D	10	E
13358	LUCAS ANDREOLI	INSPETOR DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL	15	F	15	G
14692	LUCAS PUK DE GOES MACHADO	CIRURGIAO DENTISTA	D	B	D	C
13258	LUCIANA DE CARVALHO CARDOSO	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA I	QM-01	T	QM-01	U

14169	LUCIANA STROB MONTEIRO DE BARROS	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA I	QM-01	I	QM-01	J
13408	LUCIANE APARECIDA CAETANO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS INFANTIS	10	F	10	G
14798	LUCIANE GONCALVES PIRES DE MEDEIROS	ASSISTENTE SOCIAL	16	B	16	C
13437	LUCINEIDE RODRIGUES ALVES TRINDADE	AUXILIAR DE SERVICOS INFANTIS	10	F	10	G
13416	LUIS FERNANDO BEVILACQUA	COORDENADOR PEDAGOGICO	QM-03	R	QM-03	S
13728	LUIS SOARES FRANCO	AGENTE DE APOIO OPERACIONAL E CONSERVACAO	09	N	09	O
11531	MAGNA APARECIDA DE ARRUDA DA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	01	N	01	O
14738	MAIRA DE CAMPOS BARROS	AUXILIAR DE SERVICOS INFANTIS	10	B	10	C
14215	MARCELA RODRIGUES RAMOS ARAUJO	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA I	QM-01	M	QM-01	N
12542	MARCELLUS COSME DAMIAO DE SOUZA	MOTORISTA	09	H	09	I
12529	MARCELO FRANCISCO TEIXEIRA	DESENHISTA	10	H	10	I
14691	MARCELO UBIRATAN ZACHETTI	MEDICO PLANTONISTA	MP	B	MP	C
11828	MARCIA BRANCO DE CAMARGO	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA I	QM-01	X	QM-01	Y
14299	MARCIA DA SILVA DROICHI	AUXILIAR DE SERVICOS INFANTIS	10	D	10	E
12517	MARCIA REGINA DA SILVA PINTO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	12	H	12	I
12582	MARCIO JOSE DA LUZ CAMPOS	ESCRITURARIO	11	G	11	H
12533	MARCIO LEANDRO DE CARVALHO	AGENTE FAZENDARIO	18	H	18	I
11595	MARCOS FERNANDES DE ARAUJO	MOTORISTA	09	N	09	O
14773	MARCOS REGAL	MEDICO PEDIATRA PLANTONISTA	MPP	B	MPP	C
13218	MARGARETE ALBINO MARTINS	AUXILIAR DE SERVICOS INFANTIS	10	F	10	G
14840	MARIA ALICE REGINA DE SOUZA	MEDICO CLINICO GERAL	M	B	M	C
13333	MARIA APARECIDA LOPES DE MORAES	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA I	QM-01	X	QM-01	Y
13200	MARIA APARECIDA VIEIRA DE MORAES	AUXILIAR DE SERVICOS INFANTIS	10	F	10	G
14690	MARIA CAROLINA COELHO GOZZANO	MEDICO CLINICO GERAL	M	B	M	C
13321	MARIA CRISTINA PEIXOTO DE BARROS	MEDICO GINECOLOGISTA	M	F	M	G
14307	MARIA DANIELA PINTO	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA I	QM-01	G	QM-01	H
13869	MARIA DE JESUS ALMEIDA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVICOS OPERACIONAIS	06	K	06	L
13220	MARIA DE LOURDES ANTONIO BRASILE	AUXILIAR DE SERVICOS INFANTIS	10	F	10	G
11525	MARIA HELENA DOS SANTOS OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	01	J	01	K
14254	MARIA TEREZA PORTUGAL PIO DA SILVA	INSPETOR DE ALUNOS	05	D	05	E
14791	MARIANA BENEDETTI DE SOUZA GOMES	MEDICO OFTALMOLOGISTA	76	B	76	C
14310	MARIANA GARCIA LOPES ARENA	MEDICO CLINICO GERAL	M	D	M	E
11826	MARIENE DE ALMEIDA ALVES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	01	L	01	M
14223	MARILIA ROSA DOS SANTOS	ENFERMEIRO	18	D	18	E
14258	MARINA YARA DA SILVA	INSPETOR DE ALUNOS	05	D	05	E
13431	MARLENE PETROCELLI GABRIEL	AUXILIAR DE SERVICOS INFANTIS	10	F	10	G
14739	MARTA BORGES DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL PLANTONISTA	ASP	B	ASP	C
13203	MARTUS JONATHAN LEAO AMARAL	TECNICO DESPORTIVO	15	F	15	G
14238	MATEUS ANTONIO MORBIOLI	AUXILIAR DE SERVICOS INFANTIS	10	D	10	E
14849	MERE LILIAN DE ARAUJO	MEDICO VETERINARIO	76	B	76	C
12445	MICHELE MESSIAS BERTONI	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA I	QM-01	F	QM-01	G
14693	MIRIAM ESTEVES NEVES PIRES	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	12	B	12	C
14195	MIRIAM SOUZA MACIEL	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA I	QM-01	M	QM-01	N
11817	MOEMA MARIA GUEDES BORGES	MEDICO PEDIATRA	M	L	M	M
14181	MONICA APARECIDA DE LEMOS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM PLANTONISTA	AEP	D	AEP	E
14793	MONICA DA SILVA SOUZA	PSICOLOGO	15	B	15	C
13314	MONIQUE CRISTINA DE ALMEIDA GOES	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA I	QM-01	I	QM-01	J
14740	NACHILA CRISTINA SOUSA CARDOSO DA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA I	QM-01	B	QM-01	C
14768	NELSON AUGUSTO DE BRITO	ESCRITURARIO	11	B	11	C
14267	NELSON DE CAMARGO	INSPETOR DE ALUNOS	05	D	05	E
12558	NOEL ARAUJO DOS SANTOS PONTES	MOTORISTA	09	H	09	I
14313	OSVALDIR RODRIGUES POSS	MOTORISTA	09	D	09	E
13748	OSVALDO SOARES FRANCO	AGENTE DE APOIO OPERACIONAL E CONSERVACAO	09	N	09	O
14777	PAULA CAROLINE FARIA NOGUEIRA DOS	ESCRITURARIO	11	B	11	C
14741	PAULA ENIZA SANTOS TELES DE	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA I	QM-01	B	QM-01	C
14209	PAULO CESAR DE MELO NORONHA	AUXILIAR DE SERVICOS INFANTIS	10	D	10	E
13389	PEDRO EUGENIO BERGAMO	MEDICO ESPECIALISTA EM ORTOPEDIA	R	F	R	G
14829	PEDRO HEILBORN DE OLIVEIRA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL 1ª CLASSE	12	B	12	C
14701	PERICLES EMILIO PINHEIRO DA SILVA	MEDICO CLINICO GERAL	M	B	M	C
14193	PRISCILA NASCIMENTO LIMA LEAL	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA I	QM-01	N	QM-01	O
13433	PRISCILA ROBERTA ORSI PITANGA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM PLANTONISTA	AEP	E	AEP	F
14243	PRISCILA VENANCIO CARLOS YAMAMOTO	MEDICO CLINICO GERAL	M	D	M	E
12530	RAFAEL DOS SANTOS	ESCRITURARIO	11	H	11	I
14742	RAFAELA CELESTINO HERNANDES	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA I	QM-01	B	QM-01	C
14305	RAQUEL GOMES	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA I	QM-01	K	QM-01	L
13438	REBECA DE OLIVEIRA CORREA	AUXILIAR DE SERVICOS INFANTIS	10	F	10	G
11547	REGINA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	01	N	01	O
13223	REGINALDO DA SILVA OLIVEIRA	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS	ACE	F	ACE	G
14765	REGINALDO TROIANO	MOTORISTA	09	B	09	C
14202	REJANE LUCIA PEREIRA DE SOUZA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA I	QM-01	M	QM-01	N
14802	RENATA APARECIDA DE MORAES DA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL 1ª CLASSE	12	B	12	C
14789	RENATA CORREA DA SILVA	CIRURGIAO DENTISTA	D	B	D	C
14175	RENATA CRISTINA GUSKUMA	CIRURGIAO DENTISTA	D	D	D	E
13398	RENATA NOGUEIRA CAMARGO	AUXILIAR DE SERVICOS INFANTIS	10	F	10	G
14826	RENATO RODRIGUES DE JESUS	GUARDA CIVIL MUNICIPAL 1ª CLASSE	12	B	12	C
14822	RICARDO AUGUSTO PIMENTEL	GUARDA CIVIL MUNICIPAL 1ª CLASSE	12	B	12	C
13336	ROBERTA DA SILVA MARTINEZ	COORDENADOR PEDAGOGICO	QM-03	P	QM-03	Q
14820	ROBSON ROBERTO DE MORAES ROCHA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL 1ª CLASSE	12	B	12	C
14694	RODRIGO LEONARDO FRANCO	FARMACEUTICO	16	B	16	C
14780	ROGERIO DE CAMARGO	AUXILIAR DE SERVICOS OPERACIONAIS	06	B	06	C
12547	ROGERIO DOS SANTOS MENDES	MOTORISTA	09	H	09	I
14743	ROGERIO GOMES JUNIOR	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA I	QM-01	B	QM-01	C
13311	RONALDO DA SILVA	MOTORISTA	09	F	09	G
14192	ROSANGELA GOMES PINHEIRO	DIRETOR DE ESCOLA DE EDUCACAO BASICA	QM-04	R	36	S
14744	ROSANGELA RODRIGUES CETTO	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA I	QM-01	B	QM-01	C
11559	ROSANO SOARES RODRIGUES	MOTORISTA	09	N	09	O
14841	ROSELI BULBOW MARTINS	MEDICO VETERINARIO	M	B	M	C
14745	ROSELI DE FATIMA MARIANO DA SILVA	INSPETOR DE ALUNOS	05	B	05	C

12570	ROSMARI FIORANI CUSTODIO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	12	H	12	I
14758	SABRINA GABRIELA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVICOS INFANTIS	10	B	10	C
14800	SABRINA SCHIMITH DE PAULA OLIVEIRA	MEDICO PLANTONISTA	MP	B	MP	C
13399	SAHARA THEODORO SANTOS CRUZ	AUXILIAR DE SERVICOS INFANTIS	10	F	10	G
14746	SAMARA APARECIDA DE JESUS FREGATI	AUXILIAR DE SERVICOS INFANTIS	10	B	10	C
13201	SANDRA PIRES BRAIDO	AUXILIAR DE SERVICOS INFANTIS	10	F	10	G
14760	SANDRA REGINA DA CONCEICAO FERRER	PROFESSOR ORIENTADOR DE	QM-03	B	QM-03	C
13915	SANDRO APARECIDO ALVES DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVICOS OPERACIONAIS	06	N	06	O
13893	SANDRO AUGUSTO BARBOSA	MOTORISTA	09	I	09	J
13759	SANDRO UGUETTO	AUXILIAR DE SERVICOS OPERACIONAIS	06	L	06	M
13894	SERGIO APARECIDO DA ROSA	AUXILIAR DE LIMPEZA PUBLICA	03	H	03	I
13456	SHEILA CRISTINA RAMOS DOS SANTOS	INSPETOR DE ALUNOS	05	F	05	G
13308	SHEILA MARIA REZE CINTRA	MEDICO PEDIATRA	M	F	M	G
13210	SHIRLEI FATIMA DE OLIVEIRA	ESCRITURARIO	11	F	11	G
14850	SILENE APARECIDA DE SOUZA ROCHA	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	12	B	12	C
13347	SILMARA INOCENCIA MALAQUIAS	AUXILIAR DE SERVICOS INFANTIS	10	F	10	G
13410	SILVANA BENTO DE CAMARGO DE MELO	AUXILIAR DE SERVICOS INFANTIS	10	F	10	G
14748	SILVIA HELENA NIGRO MELO DE BARROS	AUXILIAR DE SERVICOS INFANTIS	10	B	10	C
13266	SILVIA MOREIRA GOMES VIEIRA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA I	QM-01	U	QM-01	V
14180	SIMONE REGINA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM PLANTONISTA	AEP	D	AEP	E
13404	SIRLEIDE DO SOCORRO PAYAO GOMES	AUXILIAR DE SERVICOS INFANTIS	10	F	10	G
13329	SOLANGE GODOI DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA I	QM-01	L	QM-01	M
14846	STEPHANIE FERNANDES DE MATTOS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	12	B	12	C
13393	SUELI APARECIDA ANSELMO DE AQUINO	AUXILIAR DE SERVICOS INFANTIS	10	F	10	G
14167	SUSI APARECIDA MACIEL TOMOSIQUE	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA I	QM-01	E	QM-01	F
14774	SUZANA APARECIDA POLONIO BRAGUIN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	12	B	12	C
14249	TALITA DE CAMPOS COELHO PECORA	CIRURGIAO DENTISTA	D	D	D	E
14759	TAMIRES DE CAMARGO	ESCRITURARIO	11	B	11	C
11627	TANIA CRISTINA MUNHOZ COUTINHO	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA I	QM-01	L	QM-01	M
13765	TARCISO GOMES FILHO	AGENTE DE APOIO OPERACIONAL E CONSERVACAO	09	L	09	M
14809	TATIANE DOS SANTOS LEANDRO BRUNI	GUARDA CIVIL MUNICIPAL 1ª CLASSE	12	B	12	C
13435	TELMA DA ROCHA ROSA	AUXILIAR DE SERVICOS INFANTIS	10	E	10	F
14234	TELMA DIAS VIEIRA MODANHEZI	AUXILIAR DE SERVICOS INFANTIS	10	C	10	D
13450	TEREZA DE PAULA ANHAIA	AUXILIAR DE SERVICOS INFANTIS	10	F	10	G
14844	TEREZA SILVERIO DA COSTA	ASSISTENTE SOCIAL	16	B	16	C
13257	THAIS DE ALMEIDA CAVALHEIRO	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA I	QM-01	M	QM-01	N
14270	THAIS RIBEIRO DE CAMARGO MIRANDA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA I	QM-01	I	QM-01	J
14794	THATIANE CELIA DOS SANTOS	MEDICO PLANTONISTA	MP	B	MP	C
14830	TIAGO RAFAEL RODRIGUES OLIVEIRA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL 1ª CLASSE	12	B	12	C
13766	VAGNER DE SOUSA SILVA	MOTORISTA	09	H	09	I
14752	VALERIA CRISTINA DOS SANTOS GOES	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA I	QM-01	B	QM-01	C
14753	VALQUIRIA DAS GRACAS PEDRETTI	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA I	QM-01	B	QM-01	C
13369	VANDERLEI CUNHA DOS SANTOS	INSPETOR DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL	15	F	15	G
14183	VANELLI PIRES AMARO	DIRETOR DE ESCOLA DE EDUCACAO BASICA	QM-04	Q	36	R
14162	VANESSA ANGELICA FRANCO FERREIRA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA I	QM-01	Q	QM-01	R
13301	VANESSA BERTIM MARTINEZ DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVICOS INFANTIS	10	F	10	G
14115	VANESSA CAU MACHADO	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA I	QM-01	O	QM-01	P
13414	VANESSA SOUZA DURAN BESSA	AUXILIAR DE SERVICOS INFANTIS	10	F	10	G
14754	VANIA BAPTISTA CEPELOS CLEMENTINO	COORDENADOR PEDAGOGICO	QM-03	B	QM-03	C
13255	VANIA JACINTO DOS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA I	QM-01	L	QM-01	M
14762	VANILZA VASCONCELOS MOTA RAMOS	AUXILIAR DE SERVICOS INFANTIS	10	B	10	C
13425	VERONICA EL AFIOUNI	MEDICO ESPECIALISTA EM ENDOCRINOLOGIA	R	F	R	G
13420	VERONICA RODRIGUES DA CUNHA	AUXILIAR DE SERVICOS INFANTIS	10	F	10	G
15448	VILMA APARECIDA DE LIMA	AUXILIAR DE SERVICOS INFANTIS	10	A	10	B
12534	VIVIAN SANTUCCI LOPES	FISCAL DE POSTURAS	12	G	12	H
14239	VIVIANE APARECIDA DE PAULA	ENFERMEIRO	18	D	18	E
13457	VIVIANE CRISTINE RODRIGUES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS INFANTIS	10	F	10	G
13395	VIVIANE QUEVEDO DE FREITAS SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS INFANTIS	10	F	10	G
14763	WAGNER CORREA DOMINGUES	AUXILIAR DE SERVICOS OPERACIONAIS	06	B	06	C
13247	WESLEY MIGUEL FERREIRA REBOLO RIZZI	ESCRITURARIO	11	F	11	G
13355	WESLLEY DA SILVA CORDEIRO	INSPETOR DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL	15	F	15	G
12577	WILKIAS FERREIRA	PEDREIRO	08	H	08	I
14816	YOHAN COUTINHO FERREIRA PROENCA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL 1ª CLASSE	12	B	12	C

PORTARIA N.º 22.787, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a promoção por merecimento dos funcionários públicos da Prefeitura Municipal de Votorantim e dá outras providências.

WEBER MAGANHATO JÚNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

CONSIDERANDO o disposto nas Leis nº 1.090/93, 2.383/13, 1.596/01, 2.107/09 e 2.543/17, no Decreto nº 2233/90, bem como o que consta no Processo nº 232/2025-PMV,

R E S O L V E :

Art. 1.º CONCEDER, promoção por merecimento, aos funcionários públicos municipais, ocupantes de cargos públicos de provimento efetivo desta Prefeitura, conforme anexo, que desta passa a fazer parte integrante.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de novembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 17 de novembro de 2025 – LXI ANO DE EMANCIPAÇÃO.

WEBER MAGANHATO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.

CLAUDIO TOLEDO DE CAMARGO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO – PROMOVIDOS POR MERECIMENTO EM 2025

Matr.	Nome da Pessoa	Descrição Cargo	DO PADRÃO		PARA O PADRÃO	
11184	ADELCIO SABINO DOS SANTOS	PINTOR	06	N	06	O
11229	ADILSON LEANDRO DA CRUZ	ESCRITURARIO	11	N	11	O
12822	ADRIANA CRISTINA GRACIANO LOPES	ESCRITURARIO	11	G	11	H
11302	ADRIANA DA ROCHA DALL OGLIO RIBEIRO	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	12	O	12	P
12800	AILTON JOSE EUZEBIO	ESCRITURARIO	11	G	11	H
13618	ALBERTO SHODI YAMASHIRO	MEDICO PSIQUIATRA	M	E	M	F
13619	ALESSANDRA CRISTIANE SANTOS	AUXILIAR DE SERVICOS INFANTIS	10	E	10	F
14549	ALESSANDRA LOPES DE PAULA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA I	QM-01	O	QM-01	P
12289	ALESSANDRA MARIKO KINUKAWA	MEDICO OFTALMOLOGISTA	M	I	M	J
13770	ALESSANDRO DA SILVA	MOTORISTA	09	F	09	G
11295	ALESSANDRO PEREIRA DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVICOS DE CAMPO	02	O	02	P
13615	ALESSANDRO TADEU DI LORENZO	MEDICO PLANTONISTA	MP	E	MP	F
12361	ALESSANDRUS CHRISTIAN MIRANDA	MEDICO GINECOLOGISTA	M	I	M	J
14604	ALEXANDRE FERNANDEZ NARDI	ESCRITURARIO	11	C	11	D
11250	ALEXANDRE GONCALVES DOMINGUES	TECNICO DESPORTIVO	15	O	15	P
13981	ALINE COSTA NITATORI	MEDICO CLINICO GERAL	M	E	M	F
12857	ALINE DE SOUZA FERREIRA MURTINHEIRA	ENGENHEIRO CIVIL	18	G	18	H
13918	ALINE FRANTIESCA ABDALA RIBEIRO	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA I	QM-01	T	QM-01	U
14573	ALINE LEIA EUFRASIO MACIEL	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA I	QM-01	P	QM-01	Q
12783	ALINE PEDROSO DE OLIVEIRA VENTURA	AUXILIAR DE SERVICOS INFANTIS	10	G	10	H
12344	AMANDA PISTONI DE CASTRO	ENFERMEIRO	18	I	18	J
13985	ANA CLAUDIA GIMENES PADILHA	AUXILIAR DE SERVICOS INFANTIS	10	E	10	F
12157	ANA CRISTINA OLIVEIRA TEIXEIRA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA I	QM-01	S	QM-01	T
14601	ANA DEISE DE BARROS GUARINO	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA II	QM-02	K	QM-02	L
13994	ANA GABRIELA LUCIO MORAIS DE	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	12	E	12	F
13627	ANA LAIS AUGUSTO RANGEL	AUXILIAR DE SERVICOS INFANTIS	10	D	10	E
13630	ANA PAULA DA COSTA SANTOS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	12	E	12	F
14505	ANA PAULA NUNES DAMASIO	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA I	QM-01	C	QM-01	D
14574	ANA PAULA ROCHA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA II	QM-02	K	QM-02	L
12152	ANA RITA LEMOS PONTES	ENFERMEIRO PLANTONISTA	EP	I	EP	J
12829	ANALIA SUDARIO FARIA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA II	QM-02	H	QM-02	I
12823	ANDERSON RODRIGUES	PEDREIRO	08	G	08	H
14597	ANDREA DOS ANJOS PIERONI OLIVEIRA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA I	QM-01	K	QM-01	L
11213	ANDREA LEME KLEIN	ESCRITURARIO	11	N	11	O
12784	ANDREIA DA SILVA CASTANHO	AUXILIAR DE SERVICOS INFANTIS	10	G	10	H
12292	ANDREIA MORAES NARDI DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO PLANTONISTA	72	I	72	J
13612	ANDRESSA RAMOS MEDEIROS	ESCRITURARIO	11	E	11	F
13991	ANGELA SANTOS NAPOLE	ESCRITURARIO	11	E	11	F
14051	ANGELICA YUKO ANDO KANEKO	CONTADOR	18	E	18	F
14004	ANNA MARIA SCHIANO	INSPETOR DE ALUNOS	05	D	05	E
12153	ANNE CRISTINA DE CASTRO CASSAR	DIRETOR DE ESCOLA DE EDUCACAO BASICA	QM-04	F	QM-04	G
13776	ANTONIO BELISARIO SOICA	OPERADOR MAQ CARREG ROLO COMPACT E RETROES-CAVADEIRA	10	I	10	J
11319	ANTONIO CELSO CATARINO	MOTORISTA	09	O	09	P
14565	ANTONIO DOS SANTOS OSVALDO	AUXILIAR DE SERVICOS OPERACIONAIS	06	C	06	D
12810	ANTONIO GALINDO	PEDREIRO	08	G	08	H
12260	ARIVANE APARECIDA ZANCHETTA	ESCRITURARIO	11	H	11	I
12785	AUDREI DANIELE DA COSTA	AUXILIAR DE SERVICOS INFANTIS	10	G	10	H
12238	AUGUSTO SERGIO VISCAINO VERMELHO	ESCRITURARIO	11	I	11	J
12758	BENEDITO AGOSTINHO DE CARVALHO	ELETRICISTA	08	G	08	H
13962	BRUNA FERRARI MENDES	AUXILIAR DE SERVICOS INFANTIS	10	E	10	F
12247	CALICIA SANTOS SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM PLANTONISTA	AEP	I	AEP	J
12269	CAMILA AYRES SARAIVA	ESCRITURARIO	11	I	11	J
14570	CAMILA HOULENES MORA ROSA	DIRETOR DE ESCOLA DE EDUCACAO BASICA	QM-04	T	QM-04	U
13919	CARLA CRISTINA DA SILVA SANTOS	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA I	QM-01	V	QM-01	W
12786	CARLA CRISTINA DE BORBA ZAMFIROV	AUXILIAR DE SERVICOS INFANTIS	10	G	10	H
14006	CARLA EVELIN DE OLIVEIRA GODOI	AUXILIAR DE SERVICOS INFANTIS	10	E	10	F
13957	CARLA VERONICA DINIZ SPINOZA	AUXILIAR DE SERVICOS INFANTIS	10	E	10	F
12358	CARLOS DIAS DE CARVALHO JUNIOR	MEDICO PEDIATRA	M	I	M	J
11132	CARLOS EDUARDO VALENTIN	MECANICO DE AUTOS	10	L	10	M
14628	CAROLINE ACOSTA REICHE SILVA	MEDICO PEDIATRA PLANTONISTA	MPP	C	MPP	D
14576	CAROLINE PEREIRA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA I	QM-01	O	QM-01	P
12314	CASSIO BERNARDES TAVARES	MEDICO PLANTONISTA	MP	I	MP	J
12346	CINTIA SANCHES MARQUES	MEDICO PEDIATRA	M	I	M	J
13609	CLAYTON WESLEY STEFANI	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS	ACE	D	ACE	E
14053	CLEIDE APARECIDA FRANCISCO	INSPETOR DE ALUNOS	05	E	05	F
14017	CRISTIANE APARECIDA SASTRE	AUXILIAR DE SERVICOS INFANTIS	10	E	10	F
12141	CRISTIANE KELEN DE CAMPOS D ALMEIDA	MEDICO PLANTONISTA	MP	I	MP	J
13920	CRISTIANE MARA SENTELHAS FERREIRA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA II	QM-02	I	QM-02	J
14638	CRISTIANE POLLI VIEIRA MARQUES	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA I	QM-01	B	QM-01	C
12381	CRISTINA ERIKO MATSUO MATSUKAWA	CIRURGIAO DENTISTA	D	I	D	J
13921	CRISTINA PEREIRA PINTO MENDES	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA I	QM-01	W	QM-01	X
14627	DAIANE AKEMI KASHIRAJIMA DA	AUXILIAR DE SERVICOS INFANTIS	10	C	10	D
12825	DAILY AUSBERTO JORDAO BRESSANE	ELETRICISTA	08	G	08	H
12775	DALETE CARNEIRO DE OLIVEIRA DA SILVA	ENFERMEIRO	18	G	18	H
12239	DANIEL PINTO DE MORAES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM PLANTONISTA	AEP	I	AEP	J
13922	DANIELE MORAES DE OLIVEIRA BOVINO	COORDENADOR PEDAGOGICO	QM-03	S	QM-03	T
13607	DANILO GARCIA DA CRUZ FIGUEIREDO	MEDICO PLANTONISTA	MP	E	MP	F
13523	DEBORA AUGUSTO RANGEL DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVICOS INFANTIS	10	E	10	F

12311	DEBORA FRIAS SILVA	ESCRITURARIO	11	I	11	J
13637	DEBORA MOREIRA DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	16	E	16	F
14579	DENISE MORALES DE GOES	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA I	QM-01	E	QM-01	F
14563	DIEGO ANHAIA DA ROSA	AUXILIAR DE SERVICOS OPE-RACIONAIS	06	C	06	D
12778	DIOGO GIULIANO GA-LINDO	ESCRITURARIO	11	G	11	H
12312	DONIZETE RODRIGUES DE PAULA	MOTORISTA	09	I	09	J
14562	DOUGLAS RODRIGUES DA CUNHA	AUXILIAR DE SERVICOS OPE-RACIONAIS	06	C	06	D
11141	EDEVAR MUNIZ FILHO	ESCRITURARIO	11	O	11	P
13923	EDINA ANTUNES DA LUZ	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA I	QM-01	N	QM-01	O
12351	EDISON LUIZ DE CAM-POS JUNIOR	MEDICO GINECOLOGISTA	M	I	M	J
13989	EDMOND YOUSSEF KHALED JUNIOR	MEDICO ESPECIALISTA EM	R	E	R	F
12300	EDNA APARECIDA PAIVA PEREIRA	INSPETOR DE ALUNOS	05	I	05	J
12210	EDSON DE ALMEIDA	AUXILIAR DE SERVICOS DE CAMPO	02	I	02	J
13799	EDSON DE ALMEIDA CAMARGO	ELETRICISTA	08	F	08	G
14635	EDVALDO DONIZETI BIELSSA	MOTORISTA	09	C	09	D
12789	ELAINE APARECIDA WINCLER	AUXILIAR DE SERVICOS IN-FANTIS	10	G	10	H
12368	ELAINE CRISTINA BUENO DOS SANTOS	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	12	I	12	J
12236	ELAINE CRISTINA DE PAULA SANTANA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA I	QM-01	R	QM-01	S
12165	ELANIA CAMARGO	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA I	QM-01	Q	QM-01	R
12362	ELIANE APARECIDA DOS SANTOS	ENFERMEIRO PLANTONISTA	EP	I	EP	J
11305	ELIANE PLOOM	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	12	O	12	P
12753	ELIETE DE ALMEIDA PAES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	12	G	12	H
14608	ELIZABETH SBERTHNY	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	12	C	12	D
14606	ELVIS SANTANA RUIVO	ESCRITURARIO	11	C	11	D
12212	ELZY DE ALMEIDA DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	12	I	12	J
12268	EMERSON TSUNEO SHIBUYA	MEDICO PLANTONISTA	MP	I	MP	J
11709	ENIO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS DE CAMPO	02	M	02	N
13643	ERALDO SATOSHI SAKATA	ESCRITURARIO	11	E	11	F
12852	ESLIDENERI DA SILVA FERNANDES PINTO	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA I	QM-01	G	QM-01	H
13555	EVELIN DE FREITAS RIBEIRO SALES	AUXILIAR DE SERVICOS IN-FANTIS	10	E	10	F
13924	FABIANA DE ALMEIDA SOBRINHO SOUZA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA II	QM-02	R	QM-02	S
13625	FABIANA ESTEVES DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE SERVICOS IN-FANTIS	10	E	10	F
12411	FABIANA RODRIGUES NAVAS	AGENTE FAZENDARIO	18	I	18	J
14581	FABRICIA VALERIA DE ASSIS	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA I	QM-01	N	QM-01	O
14572	FELIPE JOSE MARIANO	AUXILIAR DE SERVICOS OPE-RACIONAIS	06	C	06	D
12161	FERNANDA BARROSO DE PADUA SOUZA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA I	QM-01	M	QM-01	N
12756	FERNANDA MENDES	FONOAUDIOLOGO	15	G	15	H
14605	FERNANDA SILVA MARQUES CRISTALDO	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA I	QM-01	Q	QM-01	R
13638	FERNANDO BALDY SALVETTI	MEDICO CLINICO GERAL	M	E	M	F
13694	FERNANDO TADEU FABRI	TECNICO EM INFORMATICA	15	G	15	H
13984	FERNANDO UBIRATAN ZACHETTI	MEDICO PLANTONISTA	MP	E	MP	F
13645	FLAVIA BENEDETTI	AUXILIAR DE SERVICOS IN-FANTIS	10	E	10	F
12759	FLAVIA DE QUEIROZ ARAUJO	ESCRITURARIO	11	G	11	H
12287	FRANCINE GUARIGLIA PACHECO	MEDICO PEDIATRA	M	I	M	J
13958	FRANCINE GUEDES RODRIGUES	ASSISTENTE SOCIAL	16	E	16	F

12241	GABRIELA DE OLIVEIRA TAVARES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM PLANTONISTA	AEP	I	AEP	J
12812	GELMAN CRISTINA BARROS BENEDITO	ENFERMEIRO	18	G	18	H
11245	GELSON RODRIGUES DA SILVEIRA	CIRURGIAO DENTISTA	D	N	D	O
12388	GENIVALDO ALVES DE MOURA	FISCAL SANITARIO	11	I	11	J
13698	GERSON OISHI	AUXILIAR DE SERVICOS OPE-RACIONAIS	06	O	06	P
11743	GETULIO RIBEIRO DA MOTTA FILHO	PEDREIRO	08	G	08	H
12707	GILBERTO MARINHO FURLAN	ENFERMEIRO	18	G	18	H
12777	GILSON VIEIRA DOS SANTOS	FISCAL DE POSTURAS	12	I	12	J
14552	GIOVANNA CAMPOS PARANHOS	MEDICO ESPECIALISTA EM	R	C	R	D
14023	GISELDA DE OLIVEIRA RODRIGUES MEIRA	AUXILIAR DE SERVICOS IN-FANTIS	10	E	10	F
12407	GISELE RIBEIRO DOS SANTOS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	12	I	12	J
12818	GISELMA FERREIRA DA SILVA CAVERSAN	AUXILIAR DE SERVICOS IN-FANTIS	10	G	10	H
12856	GIZELDA MARIA MEDEI-ROS PIPOLO	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA II	QM-02	G	QM-02	H
12389	GLADISON BIANCHINI DE CAMARGO	MEDICO GINECOLOGISTA	M	I	M	J
11191	GLAUCIA MIRANDA	PROCURADOR JURIDICO	18	O	18	P
12698	GLEICE MARE LEITE PAES	AUXILIAR DE SERVICOS IN-FANTIS	10	G	10	H
12166	GUIOMAR APARECIDA DIAS DO	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA I	QM-01	N	QM-01	O
12228	HELIO MATSUKAWA	CIRURGIAO DENTISTA	D	I	D	J
11751	HELIO PIRES DA VEIGA	PEDREIRO	08	M	08	N
12308	HENRIQUE BRICOLI DE LIMA	MOTORISTA	09	I	09	J
14582	HOSANA CATINI NASCI-MENTO	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA I	QM-01	O	QM-01	P
13611	IDINEIA SANDRA SOL-DERA	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS	ACE	E	ACE	F
13964	ILMA DE OLIVEIRA	INSPETOR DE ALUNOS	05	E	05	F
12749	IRENE DE FATIMA MADERO NEGRAO	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	12	G	12	H
14637	ISABELLA DE FATIMA BATISTA KRAUSS	PSICOLOGO	15	C	15	D
12136	ISAEL FERREIRA DOS SANTOS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM PLANTONISTA	AEP	I	AEP	J
11159	ISILDA APARECIDA ROSA VIEIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GE-RAIS	01	K	01	L
14012	IVANETI ROSA SANTA-NA DE MATOS	AUXILIAR DE SERVICOS IN-FANTIS	10	E	10	F
12214	IVONE LEITE PEREIRA	ESCRITURARIO	11	I	11	J
12286	IZABEL CRISTINA DE JESUS MARCARI	ENFERMEIRO	18	I	18	J
13961	JESSICA DA SILVA MARTINS	ESCRITURARIO	11	E	11	F
13963	JESSICA HONORATO FERREIRA	ESCRITURARIO	11	E	11	F
13971	JOANA APARECIDA DEMARCHI	ESCRITURARIO	11	E	11	F
13980	JOAO ALVES DOS SANTOS JUNIOR	ESCRITURARIO	11	E	11	F
12140	JOAO EDSON FERREIRA	MEDICO PLANTONISTA	MP	I	MP	J
13710	JOAO MONTEIRO	AUXILIAR DE LIMPEZA PUBLI-CA	03	K	03	L
12781	JOAO RAMOS	ELETRICISTA	08	G	08	H
14571	JOAO ROBERTO FER-REIRA	AUXILIAR DE SERVICOS OPE-RACIONAIS	06	C	06	D
12773	JOAO SOARES DE QUEIROZ	FISCAL DE OBRAS	12	G	12	H
12545	JOSE AGUINALDO SAMPAIO NUNES	MOTORISTA	09	H	09	I
13967	JOSE ALBERTO DA SILVA NETO	ESCRITURARIO	11	E	11	F
13847	JOSE CARLOS LOPES	PEDREIRO	08	I	08	J
14569	JOSE DE RIBAMAR DOS PASSOS FILHO	AUXILIAR DE SERVICOS OPE-RACIONAIS	06	C	06	D
12216	JOSE HENRIQUE LEITE SANTOS DA SILVA	PROCURADOR JURIDICO	18	I	18	J
12375	JOSIANI DE CASSIA SOARES	ESCRITURARIO	11	I	11	J

13975	JULIANA DA SILVA FONSECA DIAS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	12	E	12	F
12834	JULIANA MEIRA DE OLIVEIRA CACERES	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA II	QM-02	H	QM-02	I
13997	JULIANE LUMENA MACHADO	AUXILIAR DE SERVICOS INFANTIS	10	D	10	E
14547	JULIO CESAR CAMPANELLI	MOTORISTA	09	C	09	D
13857	JULIO CESAR DE OLIVEIRA	MOTORISTA	09	I	09	J
14616	JUREMA DA SILVA BRASIL	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA II	QM-02	O	QM-02	P
13953	JUSSARA ESTEVES DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE SERVICOS INFANTIS	10	E	10	F
14513	KALIN CRISTINA DE CASTILHO	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA I	QM-01	J	QM-01	K
12764	KAMAL YOSHIKATSU KATSUMATA	ESCRITURARIO	11	G	11	H
14584	KAREN CRISTINA ABBAD GARCIA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA I	QM-01	J	QM-01	K
12776	KARINA ROSSINI DE FAVERI GONSALLES	AGENTE FAZENDARIO	18	G	18	H
12813	KARINA VARNES	PROCURADOR JURIDICO	18	G	18	H
14038	KARINE BRAZ DE PAULA	AUXILIAR DE SERVICOS INFANTIS	10	E	10	F
14564	KARINE FERNANDA DOMINGUES VAZ	COORDENADOR PEDAGOGICO	QM-03	O	QM-03	P
12295	KATIE PEDROSO RODRIGUES	MEDICO GINECOLOGISTA	M	I	M	J
14043	KEILA DE FATIMA CAMARGO	ASSISTENTE SOCIAL	16	E	16	F
14022	KELLY CRISTINA ALVES DO CANTO	AUXILIAR DE SERVICOS INFANTIS	10	E	10	F
13927	KELLY CRISTINA DOS SANTOS MOREIRA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA I	QM-01	U	QM-01	V
11154	LAURA ZACHARIAS DIAS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	12	O	12	P
12320	LAURIENE CRISTINE DE MEIRA DE PAULA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	12	H	12	I
11149	LEONEL GOMES PROENCA	JARDINEIRO	02	O	02	P
12801	LETICIA OLIVEIRA MARIZ	INSPETOR DE ALUNOS	05	G	05	H
13639	LIDIANE LIMA DOS SANTOS LEITE	AUXILIAR DE SERVICOS INFANTIS	10	E	10	F
12817	LILIAN ANGELA MENDES DE OLIVEIRA	ESCRITURARIO	11	G	11	H
12296	LISANGELA FERNANDES MACIEL	AUXILIAR DE ENFERMAGEM PLANTONISTA	AEP	H	AEP	I
12794	LUANA COELHO DE MEDEIROS	AUXILIAR DE SERVICOS INFANTIS	10	F	10	G
12814	LUCIA HELENA FLORIM	AGENTE FAZENDARIO	18	G	18	H
12772	LUCIA HELENA MASUDA	MEDICO OFTALMOLOGISTA	M	G	M	H
14014	LUCIA REGINA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVICOS INFANTIS	10	E	10	F
12382	LUCIANA HYDALGO HAGE	MEDICO PEDIATRA	M	I	M	J
12304	LUCIANA RODRIGUES DOS SANTOS	ESCRITURARIO	11	I	11	J
13929	LUCIANO DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA II	QM-02	G	QM-02	H
12806	LUDEMILA NICOLITI CAMPOS	AUXILIAR DE SERVICOS INFANTIS	10	G	10	H
12380	LUIS FERNANDO AGUIAR DE PAULA	CIRURGIAO DENTISTA	D	I	D	J
14621	LUIZ ANTONIO VIEIRA DOS REIS	INSPETOR DE ALUNOS	05	C	05	D
12315	LUIZ CARLOS FURQUIM DE OLIVEIRA	MOTORISTA	09	H	09	I
12769	MANOEL TULIO DE CARVALHO MORAIS	PSICOLOGO	15	G	15	H
11960	MARA DE CAMPOS GOMES	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA I	QM-01	I	QM-01	J
11244	MARA LUIZA MENDES	ESCRITURARIO	11	P	11	Q
13866	MARCELO ROBERTO AMBROSIO	MOTORISTA	09	I	09	J
11322	MARCIA REGINA ANTUNES	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	12	N	12	O
14599	MARCIA REGINA RODRIGUES DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA I	QM-01	L	QM-01	M
14586	MARCIO APARECIDO DE QUEIROZ	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA I	QM-01	O	QM-01	P
11692	MARCIO CESAR ANDRADE RODRIGUES	MEDICO PLANTONISTA	MP	M	MP	N
12202	MARCIO GUIMARAES SANTOS	MEDICO PLANTONISTA	MP	I	MP	J
14617	MARCIO JOSE DA SILVA	ESCRITURARIO	11	C	11	D
11296	MARCOS ANTONIO DE GOES LUZ	AUXILIAR DE SERVICOS DE CAMPO	02	O	02	P
12808	MARCOS ANTONIO MARTINS	FISCAL DE OBRAS	12	H	12	I
13732	MARCOS DE PAULA SOARES	AUXILIAR DE LIMPEZA PUBLICA	03	G	03	H
12218	MARCOS LIMA MOTA DOS SANTOS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	12	I	12	J
13628	MARCOS REGAL	MEDICO PEDIATRA PLANTONISTA	MPP	E	MPP	F
12233	MARCUS EIDER MARSOM	MEDICO PEDIATRA	M	I	M	J
11303	MARIA ADRIANA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	12	O	12	P
13930	MARIA ANGELICA ALVARENGA DA SILVA	COORDENADOR PEDAGOGICO	QM-03	E	QM-03	F
14603	MARIA APARECIDA ALVES TAVEIRA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA I	QM-01	M	QM-01	N
12899	MARIA CLARA COIMBRA GARCIA	SUPERVISOR ESCOLAR	QM-05	Y	QM-05	Z
13735	MARIA DE FATIMA DA SILVA FRANCA	FISCAL DE POSTURAS	12	F	12	G
13632	MARIA IVANETE MARCHETTE MENDES DA	AUXILIAR DE SERVICOS INFANTIS	10	E	10	F
14008	MARIA IZABEL QUEIROZ DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVICOS INFANTIS	10	E	10	F
12796	MARIA JOSE MARTINS CARDOSO	AUXILIAR DE SERVICOS INFANTIS	10	G	10	H
12149	MARIA JOSELITA SOUZA FERREIRA	DIRETOR DE ESCOLA DE EDUCACAO BASICA	QM-04	P	QM-04	Q
12797	MARIA REGINA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS INFANTIS	10	G	10	H
13622	MARIANA KAORI YASUTA	MEDICO OFTALMOLOGISTA	M	E	M	F
12838	MARIANE ARRUDA MARIANO BARROS	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA II	QM-02	P	QM-02	Q
12768	MARIANE BEVILACQUA	PSICOLOGO	15	G	15	H
13916	MARIANE RODRIGUES BETTUZ	DIRETOR DE ESCOLA DE EDUCACAO BASICA	QM-04	W	QM-04	X
11243	MARIO CESAR GROTTI DOS SANTOS	CIRURGIAO DENTISTA	D	O	D	P
12322	MARISA DOS SANTOS PEREIRA	RECEPCIONISTA PLANTONISTA	RP	I	RP	J
11757	MEIRILUCI PICCINI FAVARA MILEGO	CIRURGIAO DENTISTA	D	M	D	N
14041	MERI APARECIDA CASETTA	AUXILIAR DE SERVICOS INFANTIS	10	E	10	F
12288	MICHELE APARECIDA TENORIO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM PLANTONISTA	AEP	I	AEP	J
14619	MICHELE PERES DE MARCOS	MEDICO ESPECIALISTA EM	R	C	R	D
13741	MIGUEL ARCANJO SEABRA	AUXILIAR DE SERVICOS OPERACIONAIS	06	K	06	L
13946	MONICA CRISTINA DE ASSIS	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA I	QM-01	T	QM-01	U
12398	MONICA RIBEIRO GARCIA PAIFFER	ESCRITURARIO	11	I	11	J
14035	MONICA TERESA RIBEIRO COELHO	AUXILIAR DE SERVICOS INFANTIS	10	E	10	F
13743	NADELCI JOSE DA ROSA	ENCANADOR	08	I	08	J
14019	NEURACI PEDRA DO CARMO	INSPETOR DE ALUNOS	05	E	05	F
11708	OSMAR ARAUJO SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS OPERACIONAIS	06	M	06	N
13623	OSMAR MARTINS	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS	ACE	E	ACE	F
12274	OSMIR FONSECA	AUXILIAR DE SERVICOS INFANTIS	10	I	10	J
14615	PALOMA TACIANA SOARES	ESCRITURARIO	11	C	11	D
14558	PATRICIA CALDEIRA DA SILVA SANTOS	AUXILIAR DE SERVICOS INFANTIS	10	C	10	D
12376	PATRICIA DE ASSUNCAO LEITE	ESCRITURARIO	11	I	11	J
12365	PATRICIA FERNANDA ALVARENGA	MEDICO PLANTONISTA	MP	I	MP	J
13948	PATRICIA MARCHETTI LARA	COORDENADOR PEDAGOGICO	QM-03	Y	QM-03	Z
12342	PATRICIA MARIA SERRANO	ENFERMEIRO	18	I	18	J
14587	PATRICIA MAURICIO DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA I	QM-01	L	QM-01	M
13950	PATRICIA SCHUERMANN DE BARROS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM PLANTONISTA	AEP	E	AEP	F
13932	PATRICIA SOARES DE ALMEIDA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA II	QM-02	V	QM-02	W

12332	PAULO BARRETO MODESTO	FISCAL DE POSTURAS	12	L	12	M
11745	PAULO CESAR VIEIRA BRANCO	PEDREIRO	08	M	08	N
14618	PEDRO RIBEIRO	MOTORISTA	09	C	09	D
13750	PERSIO RODRIGUES DE MOURA	AUXILIAR DE SERVICOS OPERACIONAIS	06	M	06	N
14633	PETER HELDER MOMBERG	MOTORISTA	09	C	09	D
14039	PRISCILA CUNHA SILVA	ESCRITURARIO	11	E	11	F
12333	PRISCILA ROBERTA ORSI PITANGA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	12	G	12	H
11746	RAFAEL DOMINGUES	PEDREIRO	08	K	08	L
14044	REGINALDO VIEIRA PEDROSO	INSPETOR DE ALUNOS	05	E	05	F
14630	REINALDO DE PAULA MORENI JUNIOR	ESCRITURARIO	11	C	11	D
13934	RENATA DA SILVA VIEIRA BENTO	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA I	QM-01	Y	QM-01	Z
12403	RICARDO BARROS GRETZITZ	MEDICO PLANTONISTA	MP	I	MP	J
13616	RICARDO DIAS DE AGUIAR	MEDICO PLANTONISTA	MP	E	MP	F
12181	ROBERTA EDLENE ANTUNES DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA I	QM-01	M	QM-01	N
14550	RODOLFO DIAS BATISTA	MOTORISTA	09	C	09	D
12328	ROGERIO PAIXAO	ENFERMEIRO	18	I	18	J
14026	RONALDO DE LIMA BARROS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM PLANTONISTA	AEP	E	AEP	F
14553	ROSA EMMA ESCOBAR MORALES	MEDICO CLINICO GERAL	M	C	M	D
14636	ROSANA MARSSARO CORTEZ	MEDICO ESPECIALISTA EM	R	C	R	D
12804	ROSANGELA APARECIDA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS INFANTIS	10	G	10	H
13614	ROSEMEIRE MADUREIRA	AUXILIAR DE SERVICOS INFANTIS	10	E	10	F
12184	ROSLENY DEMETRIO	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA I	QM-01	C	QM-01	D
14054	SAMUEL MARTELLINI	ESCRITURARIO	11	E	11	F
12321	SANDRA DE FATIMA MARTINS NUNES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	12	I	12	J
13506	SANDRA DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	12	D	12	E
14016	SANDRA REGINA DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVICOS INFANTIS	10	E	10	F
13972	SANDRA VIEIRA DA CRUZ	ESCRITURARIO	11	H	11	I
14589	SARA MARTINS DA SILVA LEITE BATISTA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA I	QM-01	D	QM-01	E
14590	SELMA REGINA FERREIRA COSTA DE LIMA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA I	QM-01	L	QM-01	M
12201	SERGIO SATORU OHARA	MEDICO PLANTONISTA	MP	I	MP	J
11273	SILENE DA SILVA FOGACA DAS VIRGENS	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	12	O	12	P
11274	SILVANA DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	12	O	12	P
13988	SILVANA KREPSKI VALERIO	INSPETOR DE ALUNOS	05	E	05	F
11995	SILVIA CRISTINA COSTA ESTEVAM	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA I	QM-01	M	QM-01	N
13954	SILVIA DE FATIMA MARQUES FERREIRA	ASSISTENTE SOCIAL	16	E	16	F
13939	SILVIANE APARECIDA DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA I	QM-01	P	QM-01	Q
12185	SIMONE AMARAL DE CAMPOS	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA I	QM-01	Y	QM-01	Z
14009	SIMONE AMARO DA SILVA DE MEIRA	AUXILIAR DE SERVICOS INFANTIS	10	E	10	F
12186	SIMONE APARECIDA MENSATTO DE	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA I	QM-01	M	QM-01	N
11309	SONIA APARECIDA FERNANDES VASCO	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	12	O	12	P
13987	SPENCER DOMINGOS DE ALMEIDA SILVA	ESCRITURARIO	11	E	11	F
12310	STEVE RONALDO APARECIDO NUNES	ESCRITURARIO	11	I	11	J
14591	SUELEN DE SOUZA EMILIO	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA I	QM-01	M	QM-01	N
14592	SUELI GARCIA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA I	QM-01	B	QM-01	C
13610	TALITA BORIM NAGATA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	12	E	12	F
12199	TANIA MARA BONENTE DE MARI	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA I	QM-01	C	QM-01	D
14622	TANIA NUNES MARCELINO	AUXILIAR DE SERVICOS INFANTIS	10	C	10	D
12821	TATIANA CRISTINA VICENTIN	ENFERMEIRO PLANTONISTA	EP	G	EP	H
14609	THAIS HELENA DE CAMPOS PEREIRA	ENFERMEIRO	18	C	18	D
11288	VALDEMIR MARIANO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS DE CAMPO	02	K	02	L
14632	VALDIR ANDRADE PORCINO	MOTORISTA	09	C	09	D
14011	VALERIA APARECIDA DE OLIVEIRA NUNES	AUXILIAR DE SERVICOS INFANTIS	10	E	10	F
12848	VALERIA CRISTINA MACHADO TAVARES	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA I	QM-01	F	QM-01	G
13941	VALERIA MIRANDA MORAES	DIRETOR DE ESCOLA DE EDUCACAO BASICA	QM-04	Q	QM-04	R
14551	VALTER MENTONE	MOTORISTA	09	C	09	D
13585	VANDERCI VITORIO	AUXILIAR DE SERVICOS INFANTIS	10	E	10	F
12263	VANESSA BARROS PINTO	ESCRITURARIO	11	G	11	H
12245	VANESSA CRISTINA PEREIRA RAMOS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM PLANTONISTA	AEP	F	AEP	G
13633	VANESSA MARTINS CORREA	AUXILIAR DE SERVICOS INFANTIS	10	E	10	F
14047	VANIA REGINA ROCHA DUARTE	INSPETOR DE ALUNOS	05	E	05	F
12224	VIVIAN HELENA GOMES DE GOES	TERAPEUTA OCUPACIONAL	18	G	18	H
13959	VIVIAN RODRIGUES DE LIMA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	12	E	12	F
12799	VIVIANE DA SILVA AIRES	AUXILIAR DE SERVICOS INFANTIS	10	G	10	H
12349	VIVIANE VIEIRA DOS SANTOS	AGENTE FAZENDARIO	18	N	18	O
12317	VLADIMIR CONSERVANI DA SILVA	MOTORISTA	09	I	09	J
13905	WALDIR FERREIRA DIAS	AUXILIAR DE LIMPEZA PUBLICA	03	I	03	J
12765	WALTER FERRAZ JUNIOR	TERAPEUTA OCUPACIONAL	18	G	18	H
13626	WILIAN GONZAGA DOS SANTOS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	12	E	12	F
13641	WILLIAM ALCIDES CAMPOS	AUXILIAR DE SERVICOS INFANTIS	10	E	10	F
12379	ZENILDE CORREA DA SILVA	ESCRITURARIO	11	I	11	J

PORTARIA N.º 22.788, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

WEBER MAGANHATO JÚNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 13, INCISOS I E II DA LEI Nº 1.090, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1993, ALTERADA PELA LEI Nº 1.950, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2007, BEM COMO TUDO O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº 790/2022-RH,

R E S O L V E :

Art. 1º DECLARAR ESTÁVEL **BRUNO JESUS RODRIGUES DOS SANTOS,** portador do CPF nº 431.***.***-78, ocupante de cargo público de provimento efetivo de Motorista, lotado na Secretaria de Serviços Públicos – SESP, desta Prefeitura, aprovado em estágio probatório.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de julho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 17 de novembro de 2025 – LXI ANO DE EMANCIPAÇÃO.

WEBER MAGANHATO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no átrio da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.

CLAUDIO TOLEDO DE CAMARGO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 22.789, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

WEBER MAGANHATO JÚNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 13, INCISOS I E II DA LEI Nº 1.090, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1993, ALTERADA PELA LEI Nº 1.950, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2007, BEM COMO TUDO O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº 801/2022-RH,

R E S O L V E :

Art. 1º DECLARAR ESTÁVEL **REGINALDO DE OLIVEIRA NUNES,** portador do CPF nº 269.***.***-51, ocupante de cargo público de provimento efetivo de Coveiro, lotado na Secretaria de Serviços Públicos – SESP, desta Prefeitura, aprovado em estágio probatório.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de julho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 17 de novembro de 2025 – LXI ANO DE EMANCIPAÇÃO.

WEBER MAGANHATO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no átrio da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.

CLAUDIO TOLEDO DE CAMARGO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 22.790, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

WEBER MAGANHATO JÚNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 13, INCISOS I E II DA LEI Nº 1.090, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1993, ALTERADA PELA LEI Nº 1.950, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2007, BEM COMO TUDO O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº 964/2022-RH,

R E S O L V E :

Art. 1º DECLARAR ESTÁVEL **FERNANDA COELHO CARDOSO,** portadora do CPF nº 349.***.***-54, ocupante de cargo público de provimento efetivo de Enfermeiro, lotada na Secretaria de Saúde – SESA, desta Prefeitura, aprovada em estágio probatório.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 13 de novembro de 2025 – LXI ANO DE EMANCIPAÇÃO.

WEBER MAGANHATO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no átrio da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.

CLAUDIO TOLEDO DE CAMARGO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 22.791, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

WEBER MAGANHATO JÚNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 13, INCISOS I E II DA LEI Nº 1.090, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1993, ALTERADA PELA LEI Nº 1.950, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2007, BEM COMO TUDO O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº 965/2022-RH,

R E S O L V E :

Art. 1º DECLARAR ESTÁVEL **MARCUS VINICIUS DE CARVALHO LUIZ,** portador do CPF nº 355.***.***-09, ocupante de cargo público de provimento efetivo de Médico Ginecologista, lotado na Secretaria de Saúde – SESA, desta Prefeitura, aprovado em estágio probatório.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 5 de setembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 17 de novembro de 2025 – LXI ANO DE EMANCIPAÇÃO.

WEBER MAGANHATO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no átrio da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.

CLAUDIO TOLEDO DE CAMARGO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 22.792, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.
WEBER MAGANHATO JÚNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 13, INCISOS I E II DA LEI Nº 1.090, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1993, ALTERADA PELA LEI Nº 1.950, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2007, BEM COMO TUDO O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº 967/2022-RH,

R E S O L V E :

Art. 1º DECLARAR ESTÁVEL **ANDERSON PEREIRA DE FARIAS,** portador do CPF nº 149.***.***-65, ocupante de cargo público de provimento efetivo de Motorista, lotado na Secretaria de Serviços Públicos – SESP, desta Prefeitura, aprovado em estágio probatório.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de setembro de 2025.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 17 de novembro de 2025 – LXI ANO DE EMANCIPAÇÃO.
WEBER MAGANHATO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL
Publicada no átrio da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.
CLAUDIO TOLEDO DE CAMARGO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 22.793, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.
WEBER MAGANHATO JÚNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 13, INCISOS I E II DA LEI Nº 1.090, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1993, ALTERADA PELA LEI Nº 1.950, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2007, BEM COMO TUDO O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº 972/2022-RH,

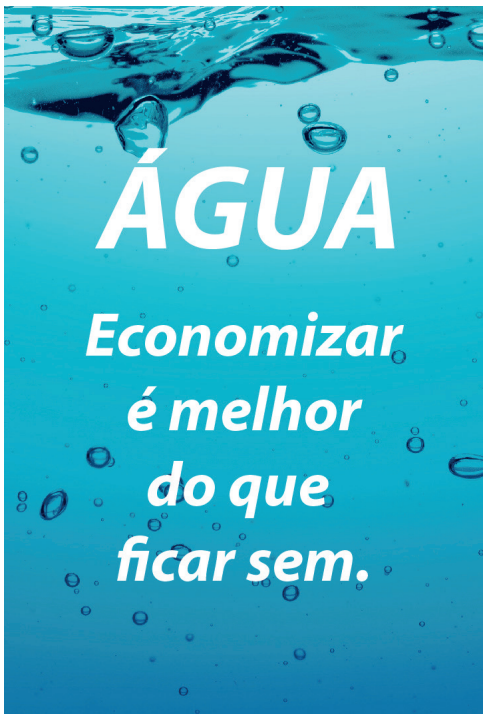
R E S O L V E :

Art. 1º DECLARAR ESTÁVEL **SIMONE DOS SANTOS,** portadora do CPF nº 302.***.***-38, ocupante de cargo público de provimento efetivo de Inspetor de Alunos, lotada na Secretaria de Educação – SEED, desta Prefeitura, aprovada em estágio probatório.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de setembro de 2025.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 13 de novembro de 2025 – LXI ANO DE EMANCIPAÇÃO.
WEBER MAGANHATO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL
Publicada no átrio da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.
CLAUDIO TOLEDO DE CAMARGO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 22.794, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.
WEBER MAGANHATO JÚNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E :

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a partir de 24 de novembro de 2025, **MARCELO RODRIGUES NAVARRO,** CPF nº 116.***.***-12**,** ocupante de cargo público de provimento efetivo de Motorista, Padrão 09-A lotado na Secretaria de Educação – SEED, desta Prefeitura.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 17 de novembro de 2025 – LXI ANO DE EMANCIPAÇÃO.
WEBER MAGANHATO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL
Publicada no átrio da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.
CLAUDIO TOLEDO DE CAMARGO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO



PORTARIA N.º 22.795, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.
WEBER MAGANHATO JÚNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E :

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a partir de 24 de novembro de 2025, **ODIRLEI ABILIO RIBEIRO DE MOURA,** CPF nº 276.***.***-39**,** ocupante de cargo público de provimento efetivo de Mecânico de Autos, Padrão 10-A lotado na Secretaria de Serviços Públicos – SESP, desta Prefeitura.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 17 de novembro de 2025 – LXI ANO DE EMANCIPAÇÃO.
WEBER MAGANHATO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL
Publicada no átrio da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.
CLAUDIO TOLEDO DE CAMARGO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 22.796, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.
WEBER MAGANHATO JÚNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFEREM O ARTIGO 82, VI DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, O ARTIGO 9º, I DO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E O ARTIGO 37, V DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL,

R E S O L V E :

Art. 1º NOMEAR, a partir de 24 de novembro de 2025, **PEDRO HENRIQUE VAZ MESSIAS**, RG nº 41.***.***-7, para ocupar cargo público de provimento em comissão de Assessor de Gabinete – SEG, Referência III, com vaga prevista na Lei Municipal n° 2.834, de 1º de setembro de 2021, lotado na Secretaria de Governo - SEG, desta Prefeitura.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 18 de novembro de 2025 – LXI ANO DE EMANCIPAÇÃO.
WEBER MAGANHATO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL
Publicada no átrio da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.
CLAUDIO TOLEDO DE CAMARGO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 22.797, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.
WEBER MAGANHATO JÚNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFEREM O ARTIGO 82, VI DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, O ARTIGO 9º, DO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E O ARTIGO 37, V DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL,

R E S O L V E :

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a partir de 19 de novembro de 2025, **ANDERSON RODRIGUES REMELLI**, RG nº 27.***.***-4, titular de cargo público de provimento em comissão de Secretário de Esportes, Referência VII, com vaga prevista na Lei Municipal n° 2.834, de 1º de setembro de 2021, lotado na Secretaria de Esportes - SEDESP, desta Prefeitura.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 19 de novembro de 2025 – LXI ANO DE EMANCIPAÇÃO.
WEBER MAGANHATO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL
Publicada no átrio da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.
CLAUDIO TOLEDO DE CAMARGO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 22.798, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.
WEBER MAGANHATO JÚNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFEREM O ARTIGO 82, VI DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, O ARTIGO 9º, I DO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E O ARTIGO 37, V DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL,

R E S O L V E :

Art. 1.º CESSAR, a partir de 19 de novembro de 2025, os efeitos da Portaria 22.080, de 6 de março de 2025, que nomeou a funcionária **SHEILA CORRÊA**, RG nº 23.***.***-8, no cargo público de provimento em comissão de Chefe de Seção de Eventos Esportivos, Referência IV e **NOMEÁ-LA,** interinamente**,** no cargo público de provimento em comissão de Secretário de Esportes – SEDESP, Referência VII, com vaga prevista na Lei Municipal n° 2.834, de 1º de setembro de 2021, lotada na Secretaria de Esportes - SEDESP desta Prefeitura.
Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 19 de novembro de 2025 – LXI ANO DE EMANCIPAÇÃO.
WEBER MAGANHATO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL
Publicada no átrio da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.
CLAUDIO TOLEDO DE CAMARGO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº. 097/2024
Modalidade: Concorrência Eletrônica nº. 009/2024. Objeto: Serviço de recapeamento asfáltico em CBUQ e serviços complementares em diversas ruas do município. Contratada: Obragen Engenharia E Construções LTDA. Finalidade: O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão e o acréscimo de serviços. Dos Valores: O valor total do ACRÉSCIMO é de R$ 34.686,47 (trinta e quatro mil, seiscentos e oitenta e seis reais e quarenta e seis centavos) correspondendo a 5,53% (cinco vírgula cinquenta e três por cento) do valor atualizado do Contrato. O valor total da SUPRESSÃO é de R$ 313.516,00 (trezentos e treze mil, quinhentos e dezesseis reais), correspondendo aproximadamente a 0,61% (zero vírgula sessenta e um por cento) do valor atualizado do Contrato. Os acréscimos e supressões importarão diminuição de R$ 278.829,53 (duzentos e setenta e oito mil, oitocentos e vinte e nove reais e cinquenta e três centavos), no valor atualizado do Contrato. Valor Global: Em razão das alterações de que trata o presente Termo, o valor global do Contrato passa de R$ 5.665.194,90 (Cinco milhões, seiscentos e sessenta e cinco mil, cento e noventa e quatro reais e noventa centavos) para R$ 5.386.365,37 (cinco milhões, trezentos e oitenta e seis mil, trezentos e sessenta e cinco reais e trinta e sete centavos). Fundamento Legal: Art. 124 e 125 da Lei nº. 14.133/2021. Votorantim, 06 de novembro de 2025. Weber Maganhato Junior - Prefeito Municipal.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2025
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 046/2025. Objeto: “Aquisição de ração destinada a cães recolhidos pelo Centro de Controle de Zoonoses” Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Votorantim. Fornecedor: Seven Brazil Pets Distribuidora Ltda. Vigência: 12 (Doze) meses. Valor Total: R$ 20.697,60 (vinte mil, seiscentos e noventa e sete reais e sessenta centavos). Votorantim, 14 de novembro de 2025. Weber Maganhato Junior – Prefeito Municipal.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2025
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 046/2025. Objeto: “Aquisição de ração destinada a cães e gatos recolhidos pelo Centro de Controle de Zoonoses” Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Votorantim. Fornecedor: Ana Carolina De Paiva Pavão Vigência: 12 (Doze) meses. Valor Total: R$ 9.556,20 (nove mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos). Votorantim, 14 de novembro de 2025. Weber Maganhato Junior – Prefeito Municipal.

EXTRATO DO 4º (QUARTO) TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 105/2021
Modalidade: Dispensa de Licitação nº. 013/2021. Objeto: Locação de imóvel para abrigar as instalações do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS Infanto Juvenil. Locatária: Prefeitura Municipal de Votorantim. Locador: Ana Paula Bocalão Ferreira. Prazo de Vigência: 09/11/2025 a 08/11/2026. Valor Total: R$ 60.902,52 (sessenta mil, novecentos e dois reais e cinquenta e dois centavos). Dotação Orçamentária: Secretaria de Saúde. Título: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. Verba: 02.12.02.10.302.0004-2.118.3.3.90.36.00-0094. Votorantim, 07 de novembro de 2025. Weber Maganhato Junior - Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2025
PROCESSO Nº. 1166/2025
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
MODO DE DISPUTA: ABERTO
OBJETO: “Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de limpeza, higienização, desinfecção e asseio e conservação predial, com disponibilização de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais de uso para limpeza, equipamentos e EPI’s e, sistema de gestão de qualidade de serviços e fiscalização através de ferramenta de apoio tecnológico (software/APP), para atender as necessidades das unidades pertencentes a Secretaria de Educação”.
LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e LC nº. 123, de 14 de dezembro de 2006. A sessão pública ocorrerá dia 09/12/2025 às 09h00. O Edital estará à disposição no site da BBMNET LICITAÇÕES, no endereço eletrônico: www.novobbmnet.com.br acesso indicativo no link “Licitações”, no Portal Nacional de Contratações Publicas (PNCP) no endereço eletrônico: www.gov.br/pncp e no site: www.votorantim.sp.gov.br, no link “Licitação”, a partir do dia 24 de novembro de 2025. Votorantim, 19 de novembro de 2025. Weber Maganhato Júnior - Prefeito Municipal.

ERRATA
Edital 166/2025
No edital 166/2025, publicado na página 44 do Jornal “Município de Votorantim”, edição nº 1.481, de 14 de novembro de 2025.
ONDE SE LÊ: 24° GIOVANNI CAETANO FRANCO JUNIOR **LEIA-SE:** 23° GIOVANNI CAETANO FRANCO JUNIOR.
Votorantim, 19 de novembro de 2025.
Atenciosamente,
Daiane Maiara da Silva
Chefe de Serviço de Vida Funcional

EDITAL N.º 166/2025
CONCURSO PÚBLICO Nº 003/2024
CONVOCAÇÃO
CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM** CONVOCA candidatos aprovados e classificados no Concurso Público nº 003/2024, para o cargo de **Recepcionista Plantonista,** conforme Edital do CP-003/2024, para a sessão de anuência e escolha de vagas disponíveis para ingresso no serviço público municipal, na seguinte conformidade:

CARGO	CANDIDATOS CONVOCADOS POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	Nº VAGAS
RECEPCIONISTA PLANTONISTA	20° FERNANDA OLIVEIRA ALVES 21° VANESSA DE SOUZA OLIVEIRA 22° TAYNA DOMINGUES SILVA 23° GIOVANNI CAETANO FRANCO JUNIOR	**4** (QUATRO)
LOCAL DA SESSÃO: Sala de Reuniões do Polo UAB, sito à Av. Ver. Newton Vieira Soares, 291, Centro – Votorantim - SP **DATA: 24/11/2025** **HORÁRIO: 13h**		

DISPOSIÇÕES GERAIS:
1. A nomeação, posse e exercício dar-se-ão nos termos da Lei Municipal nº 1.090/1993, alterada pela Lei Municipal nº 1.950/2007;
2. A chamada seguirá rigorosamente a classificação final do concurso de forma sequencial, nos termos do Edital do CP 003/2024, bem como da legislação vigente;
3. Os candidatos convocados para os fins deste edital, durante a sessão, quando chamados para anuência e escolha de cargos, e não estiverem presentes, munidos de documento de identidade ou representados legalmente, através de mandatário portador de procuração específica com firma reconhecida, munido de cópia autenticada do documento de identidade do candidato representado e de seu documento de identidade original, automaticamente serão excluídos do processo de ingresso, dando-se prosseguimento à escolha na ordem de classificação.

Votorantim, 13 de novembro de 2025.
WEBER MAGANHATO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

NFSe
Nota Fiscal de Serviço eletrônica

Emissão de Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFSe) mudará a partir de 1º de janeiro de 2026

Em razão da Reforma Tributária e cumprimento do disposto no artigo 62 da Lei Complementar nº 214/2025, o município de Votorantim irá aderir ao Emissor Nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFSe) a partir de 1º de janeiro de 2026. Assim, prestadores de serviço estabelecidos no município de Votorantim passarão a emitir a NFSe de Padrão Nacional pelo emissor nacional, e não mais junto ao sistema disponibilizado pela Prefeitura de Votorantim.

Importante

A guia para pagamento do Imposto Sobre Serviços (ISS) continuará a ser emitida pelo sistema da Prefeitura de Votorantim, após importação automática das informações do Emissor Nacional.

Permanecerão inalteradas e exigíveis as demais "obrigações acessórias", como as declarações de serviços tomados e declarações de serviços prestados referentes a contribuintes desobrigados à emissão de nota fiscal de serviços, como instituições financeiras, oficiais de registro, tabelionatos, etc, previstas na legislação local (CTM – Lei 1602/2001 e regulamentos Decreto 3333/2004 e Decreto 5543/2019).

Para ler o comunicado na íntegra, acesse por meio do **www.sefvotorantim.sp.gov.br** ou do **QR Code** abaixo:

PREFEITURA DE VOTORANTIM

SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA DE CIDADANIA E GERAÇÃO DE RENDA

EDITAL Nº 01 /2025
PROGRAMA REINTEGRAR (AÇÃO COLETIVA DE TRABALHO) - 2026

A Prefeitura Municipal de Votorantim, através da Secretaria de Cidadania e Geração de Renda – SECI, torna público pelo presente Edital, as instruções do Programa Reintegrar (Ação Coletiva de Trabalho), instituído pela Lei nº 1670, de 16 de dezembro de 2002, regulamentado pelo Decreto nº 3814 de 28 de abril de 2009 e atualizado pela Lei Municipal nº 3.139, de 31 de outubro de 2025.

I – Das Inscrições:

1. As inscrições, serão realizadas em dia, local e horas estabelecidas neste Edital.

1.2 Será exigida no ato da inscrição, cópia dos seguintes documentos: RG, CPF, Certidão de Nascimento ou de Casamento, Carteira de Trabalho, comprovante de endereço (no nome do candidato ou de um dos moradores do domicílio), Título de Eleitor, Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental e/ou Ensino Médio, folha de resumo do CadÚnico há menos de 2 anos, atestado de antecedentes criminais, currículo e registro dos filhos. Os originais deverão ser levados ao local de inscrição para a devida conferência das informações prestadas, para preenchimento de **50 vagas imediatas** e de um cadastro reserva.

1.3 Os selecionados deverão apresentar as cópias, quando do resultado, para sua habilitação.

1.4 Do total das vagas disponibilizadas, 5% (cinco por cento) serão destinadas a pessoas em situação de rua, que estejam sendo atendidas pela Casa de Passagem de Votorantim.

1.5 As inscrições serão realizadas a partir do dia 06 de dezembro de 2025, na oportunidade da realização da edição do "Sábado Com o Prefeito", - no Teatro Municipal Francisco Beranger (em horário a ser divulgado) – e seguirão sendo feitas até o dia 18 de dezembro de 2025, nos locais e horários descritos a seguir.

1.6 As inscrições serão realizadas nos locais abaixo relacionados:

- Secretaria de Cidadania e Geração de Renda (SECI) – Av. Moacir Oseas Guitte – Jd. Paraíso – das 12hs15 às 17hs45;
- CRAS Promorar - Rua Patrícia Maria dos Santos, s/n – Promorar – das 09hs00 às 16hs00;
- CRAS Itapeva – Estação Cidadania - Rua Elcia Pinto da Rosa, 78 – Jardim Cristal – das 09hs00 às 16hs00;
- CRAS Novo Mundo - Rua Francisco Batista Ferreira, 350 - Jardim Novo Mundo – das 9hs00 às 16hs00;
- CREAS - Rua Manoel Ramos, 41 - Jardim Paraíso – das 09hs00 às 16hs00.

1.5.1 Os interessados deverão comprovar, através de documento de identidade com foto, ser maior de 18 (dezoito) anos.

1.5.2 Comprovar, através de Carteira de Trabalho e Previdência Social (física ou digital), ou termo de rescisão de contrato ou aviso prévio, que comprove que o candidato (a) esteja fora do mercado de trabalho há mais de 01 (um) ano e que não está recebendo seguro-desemprego, benefício previdenciário de prestação continuada pelo Regime Geral ou Próprio de entes Públicos de Previdência, na qualidade de segurado ou dependente, benefício de que trata a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS ou, ainda, outros benefícios e valores concedidos por órgãos públicos ou entidades privadas, fornecendo cópia(s) da(s) mesma(s);

1.5.3 Apresentar documentação de todos os membros da família comprovando que pertencem ao grupo de "baixa renda", e que tenham rendimento bruto mensal "per capita" igual ou inferior a 1/4 (um quarto) do salário-mínimo nacional vigente, computando-se a totalidade dos rendimentos brutos dos membros da família oriundos do trabalho e/ou de outras fontes de qualquer natureza, incluindo-se os benefícios e valores concedidos por órgãos públicos ou entidades particulares bem como rendimentos de aplicações financeiras, de aluguéis, de retiradas "pró-labore" de empresa própria, executando apenas os benefícios instituídos por este programa;

1.5.4 Os interessados preencherão formulário próprio no local da inscrição.

1.5.5 A Comissão ou Grupo de Trabalho não examinará inscrição caso a ficha esteja incompleta ou rasurada;

II – Da Seleção e Classificação:

2.1 A seleção dos interessados será procedida por Comissão ou Grupo de Trabalho, criado pela Secretaria de Cidadania e Geração de Renda – SECI; assim constituído:

2.2 Para elaboração da lista de contemplados, a Comissão ou Grupo de Trabalho levará em conta a documentação exigida no ato da inscrição, seguindo os critérios socioeconômicos definidos conforme o Artigo 6º, da Lei nº 1670, de 16 de dezembro de 2002. Regulamentada pelo Decreto nº 3814 de 28 de abril de 2009;

2.3 O resultado da classificação será publicado no Jornal do Município, no site **www.votorantim.sp.gov.br,** no dia 23 de janeiro de 2026, e afixado na Secretaria de Cidadania e Geração de Renda.

III – Dos Recursos:

3.1 Os eventuais recursos deverão ser apresentados até o dia 30 de janeiro de 2026, no horário das 09hs00 às 16hs00, diretamente na Secretaria de Cidadania e Geração de Renda.

IV – Das Disposições Gerais

4.1 O resultado final dos candidatos aprovados no Programa Reintegrar (Ação Coletiva de Trabalho) de que trata este Edital, será publicado no dia 23 de janeiro de 2026, a partir das 09hs00, em lista a ser afixada na Secretaria de Cidadania e Geração de Renda e publicada no órgão de imprensa oficial do Município de Votorantim;

4.2 Os participantes aprovados receberão uma Bolsa Social (no valor de um salário mínimo) por mês, vale transporte e alimentação;

4.3 O período de participação dos contemplados no Programa Reintegrar é de 12 meses, podendo ser renovável (ou não) por mais 12 meses, sem nenhum vínculo empregatício;

4.4 O horário de trabalho dos integrantes do Programa Reintegrar é das 08hs00 às 17hs00, com intervalo de uma (01) hora para almoço, de segunda a sexta-feira;

4.5 O integrante formal do Programa Reintegrar que apresentar atestado médico com período de afastamento superior a 14 (quatorze) dias consecutivos será automaticamente desligado do Programa, sem prejuízo de futura nova inscrição, a fim de possibilitar a convocação de outro candidato, observada a ordem de classificação.

4.6 Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Secretaria de Cidadania e Geração de Renda – SECI.

V – Da Participação

5.1 Ficam impedidos de participar deste Programa os candidatos (as) que não atenderem aos requisitos descritos neste Edital.

Votorantim, 19 de novembro de 2025.
Lêda Diniz
Secretária de Cidadania e Geração de Renda

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

EDITAL Nº 033/2025/SECULT
REF: 53ª reunião ordinária do Conselho Municipal de Turismo

1.A Presidenta do Conselho Municipal de Turismo de Votorantim, Ana Maria Rodrigues, em uso de suas atribuições, convoca as conselheiras e conselheiros e demais cidadãos interessados, para participarem da **53ª Reunião Ordinária, a realizar-se no dia 25 de novembro de 2025, às 14h, no Centro de Tradições da Cultura Caipira, localizado na Rua Acácio Muller s/nº, Jardim Paraíso.**

2.As pautas a serem discutidas são:
- Pesquisa de demanda em caráter de urgência;
- Anel Turístico Sorocaba Votorantim;
- Cachoeira da Chave (Plano de Manejo);
- Calendário 2026;
- Informações gerais do COMTUR.

3.Mais informações poderão ser obtidas pelo *e-mail* fundocultura@votorantim.sp.gov.br e no atendimento da Secult (dias úteis das 9h às 16h).

Votorantim, 18 de novembro de 2025
Atenciosamente,
ANA MARIA RODRIGUES
Presidenta do Conselho Municipal
de Turismo de Votorantim

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

EDITAL Nº: 11/2025 - SEMA
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE - COMDEMA
CONVOCAÇÃO

De acordo com artigo 12 da Lei Municipal nº 1897, de 06 de setembro de 2006, **a Secretaria de Meio Ambiente de Votorantim**, **CONVOCA** os membros do COMDEMA - Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente para Reunião ORDINÁRIA que se realizará no dia 27/11/2025 (quinta-feira), às 09h, na FATEC de Votorantim - Endereço: Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, 279 - Protestantes, Votorantim - SP, 18110-008

Pautas: Leitura e aprovação da ATA anterior, oficina coordenada pelo Profº Dr. Felipe H. Fengler e demais deliberações.

Votorantim, 17 de novembro' de 2025.
Luiz Carlos Correa
Secretário do Meio Ambiente

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM
PROCESSO SELETIVO 01/2025

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA PROCESSO SELETIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM - PROCESSO SELETIVO 01/2025

A Prefeitura Municipal de Votorantim, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna pública a abertura das inscrições e estabelece normas para a realização do Processo Seletivo, para provimento de empregos do quadro temporário de servidores.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo realizar-se-á sob a responsabilidade do AVANÇASP, obedecidas as normas deste Edital, seus anexos e eventuais retificações.

1.2. O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento das vagas indicadas no item 2.1. e das que vierem a surgir a partir da publicação deste Edital, de acordo com a disponibilidade orçamentária, relativas aos empregos constantes no Capítulo 2 deste Edital, obedecida a ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto neste Edital.

1.3. O Processo Seletivo terá validade a contar da data da publicação da homologação do resultado final até 31/12/2026, podendo ser prorrogado por mais 1 (um) ano, a critério da Prefeitura Municipal de Votorantim.

1.4. Os candidatos contratados estarão subordinados às Leis Municipais nº 1.090/1993 (Estatuto dos Servidores Públicos), nº 1.596/2001 (Estatuto do Magistério) e nº 2.834/2021 e suas alterações posteriores, bem como às demais normas vigentes.

1.5. A descrição das atribuições básicas dos empregos consta do Anexo I deste Edital.

1.6. O conteúdo programático consta do Anexo II deste Edital.

1.7. Todos os questionamentos relacionados ao presente Edital deverão ser encaminhados ao Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC do AVANÇASP por meio do *Fale Conosco (e-mail)* no endereço eletrônico www.avancasp.org.br ou pelos telefones (19) 3816-6835 e (11) 94593-8903, de segunda a sexta-feira, úteis, das 09 às 17 horas (horário de Brasília).

1.8. A inscrição do candidato implicará a concordância plena e integral com os termos deste Edital.

2. DOS EMPREGOS

2.1. Os empregos, número de vagas, vencimentos base, cargas horárias, requisitos e valores das inscrições são os seguintes:

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO			VALOR DA INSCRIÇÃO R$ 40,00	
Benefícios: Vale-Alimentação *				
Emprego	**Vagas**	**Vencimento Base**	**Carga Horária Semanal**	**Requisitos**
Inspetor de Alunos	5 + CR	R$ 1.805,81	40 h	Ensino Fundamental Completo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM
PROCESSO SELETIVO 01/2025

ENSINO MÉDIO COMPLETO			VALOR DA INSCRIÇÃO R$ 50,00	
Benefícios: Vale-Alimentação *				
Emprego	**Vagas**	**Vencimento Base**	**Carga Horária Semanal**	**Requisitos**
Auxiliar de Serviços Infantis	10 + CR	R$ 2.419,63	40 h	Ensino Médio Completo.

ENSINO SUPERIOR COMPLETO			VALOR DA INSCRIÇÃO R$ 65,00	
Benefícios: Vale-Alimentação *				
Emprego	**Vagas**	**Vencimento Base**	**Carga Horária Semanal****	**Requisitos**
PEB I - Professor de Educação Básica I	10 + CR	R$ 26,04 Hora/Aula	27 h / 35 h	Ensino Superior Completo (Licenciatura Plena em Pedagogia) ou Normal Superior + Habilitação específica em Educação Infantil e Ensino Fundamental (anos iniciais).
PEB II - Professor de Educação Básica II – Educação Especial em Classes Multifuncionais	1 + CR	R$ 27,04 Hora/Aula	40 h	Ensino Superior Completo (Licenciatura Plena em Pedagogia) + Habilitação específica em Educação Especial ou Habilitação para o exercício da Docência na Educação Básica + Curso de Especialização em Educação Especial ou AEE (Atendimento Educacional Especializado), de, no mínimo, 360 horas.
PEB II - Professor de Educação Básica II – Educação Física	1 + CR	R$ 27,04 Hora/Aula	27 h a 40 h	Ensino Superior Completo (Licenciatura Plena em Educação Física) + Registro no Conselho de Classe.

Notas:

CR: Cadastro Reserva – uma vez que o Processo Seletivo se destina a vagas que vierem a surgir, em caráter temporário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM
PROCESSO SELETIVO 01/2025

* O Vale-Alimentação será fixado de acordo com a faixa salarial correspondente ao emprego público pretendido, observados os seguintes parâmetros: R$ 863,49 (oitocentos e sessenta e um reais e quarenta e nove centavos) para os empregos com faixa salarial de até R$ 3.923,43 (três mil, novecentos e vinte e três reais e quarenta e três centavos); R$ 731,61 (setecentos e vinte e nove reais e sessenta e um centavos) para os empregos com faixa salarial de até R$ 5.826,31 (cinco mil, oitocentos e vinte e seis reais e trinta e um centavos); e R$ 663,35 (seiscentos e sessenta e um reais e trinta e cinco centavos) para os empregos com faixa salarial acima de R$ 5.826,31 (cinco mil, oitocentos e vinte e seis reais e trinta e um centavos). Em todos os casos, incidirá o desconto de R$ 2,00 (dois reais) sobre a folha de pagamento, a título de participação do servidor, nos termos da Lei Municipal nº 3.079/2025.

** Para os empregos públicos de PEB I e II (Todos) a carga horária será atribuída de acordo com as vagas disponíveis e a critério da Secretaria Municipal de Educação.

2.2. As vagas e os vencimentos base dos candidatos classificados que vierem a ser convocados respeitarão as informações contidas na tabela acima.

2.3. O candidato deverá atender, cumulativamente, para investidura no emprego, aos seguintes requisitos:

a) ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo na forma estabelecida neste Edital, em seus anexos e eventuais retificações;

b) ter nacionalidade brasileira; no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do §1º do art. 12 da Constituição da República Federativa do Brasil e na forma do disposto no art. 13 do Decreto Federal nº 70.436, de 18 de abril de 1972;

c) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data da contratação;

d) estar em pleno gozo dos direitos políticos;

e) estar quite com as obrigações eleitorais;

f) estar quite com os deveres do Serviço Militar, se do sexo masculino;

g) ter aptidão física e mental para o exercício do emprego, bem como não apresentar deficiência que o incapacite para o exercício das atribuições do emprego, conforme exame admissional a ser realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM;

h) não ter sido condenado à pena privativa de liberdade transitada em julgado ou qualquer outra condenação incompatível com o emprego;

i) estar inscrito regularmente no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

j) comprovar o atendimento dos requisitos mínimos exigidos para o emprego, quando for o caso, na data da contratação;

k) cumprir as determinações deste Edital;

l) não ter sido demitido a bem do serviço público nos âmbitos federal, estadual e municipal;

m) não estar aposentado pelo serviço de qualquer dos entes federativos ou ser detentor de cargo, emprego ou função pública, exceto as ressalvas das letras "a", "b" e "c" do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal de 1988.

2.4. Não haverá qualquer restrição ao candidato que, no ato de sua inscrição no certame, não possuir os requisitos estabelecidos no item 2.3. No entanto, o emprego somente será provido pelo candidato aprovado que até a data limite para comprovação tiver cumprido todas as exigências descritas no edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM
PROCESSO SELETIVO 01/2025

2.5. No ato da convocação para contratação, até a data limite de comprovação, todos os requisitos especificados na tabela de empregos e no item 2.3. deverão ser comprovados mediante a apresentação de documentos originais.

2.6. O candidato que não reunir os requisitos de acordo com o estabelecido no item 2.5 deste Capítulo, no período de 10 (dez) dias corridos, perderá o direito à investidura no emprego para o qual foi convocado.

2.7. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital, seus anexos, eventuais retificações e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos ou de que preencherá no período oportuno descrito neste Capítulo.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições para o Processo Seletivo encontrar-se-ão abertas no **período de 19 de novembro de 2025 até 15 de dezembro de 2025**.

3.2. As inscrições poderão ser prorrogadas, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM e/ou do AVANÇASP.

3.2.1. A prorrogação das inscrições de que trata este item poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no site www.avancasp.org.br.

3.3. O candidato poderá realizar inscrição para empregos diferentes, desde que os turnos de prova sejam distintos

3.4. Para efetuar sua inscrição, o interessado deverá acessar, via Internet, o endereço eletrônico www.avancasp.org.br e localizar a área destinada ao Processo Seletivo da PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, observando o seguinte:

a) acessar o endereço eletrônico no período descrito no item 3.1.;

b) preencher o formulário de inscrição que será exibido e, em seguida, enviá-lo de acordo com as respectivas instruções;

c) o envio do formulário de inscrição gerará automaticamente o *QR Code Pix* e/ou o boleto de pagamento do valor de inscrição, caso o candidato opte pelo pagamento através do boleto bancário, deverá ser impresso e pago em qualquer agência bancária, ou por meio eletrônico, sendo de inteira responsabilidade do candidato a impressão e guarda do cartão de confirmação de inscrição;

d) a inscrição somente será efetivada após a confirmação do pagamento;

e) a PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM e o AVANÇASP não se responsabilizam por inscrições que não tenham sido recebidas por fatores de ordem técnica dos computadores, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados;

f) o pagamento do valor da inscrição (boleto bancário ou *QR Code Pix*) poderá ser efetuado até o primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do período das inscrições. O não pagamento até esta data, o pagamento posterior ou pagamento em valor menor que o estabelecido resultará no cancelamento da inscrição, não cabendo restituição do valor pago.

3.5. O candidato somente poderá efetuar o pagamento do valor da inscrição por meio de boleto bancário emitido pelo AVANÇASP ou através do *QR Code Pix*, que será gerado ao término do processo de inscrição.

3.5.1. O *QR Code Pix* (Quick Response Code - Código de Resposta Rápida) é considerado uma evolução do Código de Barras e consiste em uma imagem que armazena informações relativas à inscrição e ao pagamento. Portanto, não se confunde com transferência simples via Pix, de modo que, o primeiro é aceito nos termos deste Edital e o segundo não.

3.6. O boleto bancário estará disponível na "*Área do Candidato*" no endereço eletrônico www.avancasp.org.br e deverá ser impresso para o pagamento do valor da inscrição após a conclusão do preenchimento do Formulário de Inscrição.

3.7. Até o encerramento das inscrições, todos os candidatos inscritos poderão reimprimir, caso necessário, o boleto bancário ou gerar novamente o *QR Code Pix.*

3.7.1. O pagamento do valor da inscrição após o vencimento, a realização de qualquer modalidade de pagamento que não seja pela quitação do boleto bancário ou através do *QR Code Pix* e/ou o pagamento de valor distinto do estipulado neste Edital implicam no cancelamento da inscrição, não implicando em devolução da importância paga, ainda que constatada em valor maior que o estabelecido ou pagamento em duplicidade.

3.7.2. Eventualmente, os candidatos inscritos, correntistas do Banco emitente, poderão efetuar o pagamento do valor da inscrição por meio de débito em conta corrente, sendo válido este meio.

3.7.3. Não será aceito, como comprovação de pagamento do valor da inscrição, comprovante de agendamento bancário.

3.7.4. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o pagamento do boleto/*QR Code Pix* ou realizá-lo por outro meio válido, devendo ser respeitado o prazo limite determinado neste Edital.

3.7.5. A atualização da situação do pagamento poderá levar até 03 (três) dias úteis para a compensação de boletos bancários e transações via *PIX QR Code*. Durante esse período, o pagamento estará sujeito a processamento e verificação pelo sistema financeiro, e somente após a confirmação da compensação será atualizado o status do pagamento no sistema e na *"Área do Candidato"*.

3.8. As inscrições somente serão efetivadas após a comprovação de pagamento do valor da inscrição.

3.8.1. O cartão de confirmação de inscrição estará disponível na *"Área do Candidato"* no endereço eletrônico www.avancasp.org.br, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento.

3.8.2. Quando do pagamento, o candidato tem o dever de conferir todos os seus dados cadastrais e da inscrição nele registrados. As inscrições e/ou pagamentos que não forem identificados devido a erro na informação de dados pelo candidato no pagamento do referido boleto/*QR Code Pix* não serão aceitos, não cabendo reclamações posteriores neste sentido, nem tampouco a devolução de valores.

3.9. Não serão aceitos os pagamentos das inscrições por depósito em caixa eletrônico, por meio de cartão de crédito, via postal, transferência (exceto a opção de débito em conta prevista no subitem 3.7.2.) ou depósito em conta corrente, transferência bancária através de chave PIX, ordem de

pagamento, condicionais e/ou extemporâneas, ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.

3.10. No caso de agendamento do pagamento do boleto a inscrição somente será efetivada após a quitação do boleto na data agendada. Na hipótese de o pagamento não ser efetuado por falta de crédito a inscrição não será efetivada, bem como não será concedido novo prazo para pagamento após o encerramento do período de inscrições.

3.10.1. Havendo necessidade, poderá ser solicitado o comprovante definitivo de pagamento, não sendo aceito o comprovante de agendamento ou extrato bancário.

3.11. É vedada a transferência do valor pago pela inscrição, para terceiros, para outra inscrição ou para outro concurso.

3.12. Efetivada a inscrição não serão aceitos pedidos para alteração de opção de emprego, podendo o candidato, por sua inteira responsabilidade, realizar nova inscrição e consequente novo pagamento, não cabendo a devolução de valores já pagos.

3.13. Os casos de isenção do pagamento do valor da inscrição se submetem, exclusivamente, às hipóteses previstas neste Edital.

3.14. A inscrição implica o conhecimento e a tácita aceitação, por parte do candidato, das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, bem como quanto à realização das provas nas datas estipuladas.

3.15. A qualquer tempo, mesmo após o término do processo de seleção, poderão ser anuladas a inscrição, as provas e a contratação do candidato, quando verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas.

3.16. O candidato somente deverá efetivar o pagamento do valor da inscrição após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidas neste Edital.

3.17. Caso seja verificada a existência de mais de uma inscrição efetivada por um candidato para um mesmo turno de prova, o candidato deverá optar na data da Prova Objetiva por qual emprego pretende concorrer. Consequentemente, o candidato será considerado ausente para as provas relativas aos demais empregos, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, nem mesmo quanto à restituição de valores pagos.

3.18. O valor referente ao pagamento da inscrição não será devolvido em hipótese alguma, razão pela qual o candidato deve se certificar de que atende a todos os requisitos e condições previstas neste Edital.

3.19. O cartão de confirmação de inscrição e/ou do pagamento do valor da inscrição deverá(ão) ser mantido(s) em poder do candidato e apresentado(s) no local de realização das provas ou quando solicitado.

3.20. A não integralização dos procedimentos de inscrição implica a insubsistência da mesma e consequente exclusão do candidato.

3.21. O candidato que necessitar de alguma condição ou atendimento especial para a realização das provas deverá formalizar pedido, por escrito, no momento da Inscrição, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis, bem como realizar as demais providências contidas no Capítulo 5 deste Edital.

3.22. Não serão aceitas inscrições por via postal, correio eletrônico (e-mail), mensagens eletrônicas, redes sociais ou qualquer outro meio que não o estabelecido neste Edital.

3.23. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova, poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira no formulário de inscrição, observando os procedimentos a seguir:

3.23.1. A lactante deverá apresentar-se, no dia da aplicação da prova, no respectivo horário para o qual foi convocada, com o acompanhante e a criança.

3.23.2. A criança deverá ser acompanhada de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e permanecer em ambiente reservado.

3.23.2.1. O celular do acompanhante deverá ser desligado e guardado em embalagem específica a ser fornecida pelo AVANÇASP, bem como qualquer dos objetos indicados na alínea "j" do item 10.20. deste edital, os quais deverão permanecer lacrados durante todo o período de aplicação de prova.

3.23.3. Não será disponibilizado, pelo AVANÇASP, responsável para a guarda da criança, e a sua ausência acarretará à candidata a impossibilidade de realização da prova.

3.23.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.

3.23.5. Na sala reservada para amamentação ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

3.23.6. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

4. DAS INSCRIÇÕES PARA MAIS DE UM EMPREGO NO PROCESSO SELETIVO

4.1. As Provas dos empregos indicados abaixo serão realizadas em períodos distintos, possibilitando a realização de inscrição para mais de um emprego ao candidato interessado:

Período 1 (Às 9H00) Data: 11/01/2026	Período 2 (Às 14H00) Data: 11/01/2026
- Inspetor de Alunos - PEB I - Professor de Educação Básica I	- Auxiliar de Serviços Infantis - PEB II - Professor de Educação Básica II – Educação Especial em Classes Multifuncionais - PEB II - Professor de Educação Básica II – Educação Física

4.2. O candidato poderá realizar mais de uma inscrição sob sua inteira responsabilidade, cientificando-se de que somente haverá a possibilidade de realização de mais de uma Prova Objetiva no caso de as mesmas serem agendadas em horários ou datas distintas.

4.2.1. Na hipótese de inscrição para mais de um emprego, agendados em horários distintos, fica cientificado o candidato de que as provas de cada emprego poderão ocorrer em locais distintos, sendo de sua inteira responsabilidade a locomoção e ingresso nos locais de aplicação nos horários estabelecidos neste Edital.

4.3. No caso de Provas serem agendadas para o mesmo dia e horário, o candidato deverá optar pela realização de apenas uma delas, ausentando-se das demais, hipótese em que não haverá restituição dos valores pagos.

5. DAS INSCRIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E NECESSIDADES ESPECIAIS

5.1. Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas nos termos do disposto no Decreto Federal nº 9.508/2018, é assegurado o direito de inscrição para emprego no Processo Seletivo, cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência.

5.1.2. Das convocações que vierem a ser realizadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo, 5% (cinco por cento) serão destinadas aos candidatos que se declararem pessoas nestas condições, desde que apresentem laudo médico (documento original ou cópia autenticada em cartório) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, acompanhada da Declaração disposta no Anexo III.

5.1.3. O candidato que desejar concorrer nestas condições deverá marcar a opção no formulário de inscrição e enviar/anexar digitalmente *(upload)* o laudo médico, juntamente com a Declaração (Anexo III), em campo próprio disponibilizado no sistema, no ato da inscrição. O fato de o candidato se inscrever como pessoa com deficiência e enviar laudo médico não configura participação automática na concorrência desta modalidade, devendo o laudo passar por uma análise do AVANÇASP. No caso de indeferimento, passará o candidato a concorrer somente às vagas de ampla concorrência.

5.1.4. O laudo médico deverá conter:

a) a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a causa da deficiência;

b) a indicação de órteses, próteses ou adaptações, se for o caso;

c) a deficiência auditiva, se for o caso, devendo o laudo estar acompanhado de audiometria recente, datada de até 6 (seis) meses antes, a contar da data de início do período de inscrição;

d) a deficiência múltipla, constando a associação de duas ou mais deficiências, se for o caso; e

e) a deficiência visual, se for o caso, devendo o laudo estar acompanhado de acuidade em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual.

5.2. O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência poderá requerer **atendimento especial**, indicando as condições de que necessita para a realização das provas.

5.3. Na Declaração (Anexo III), deverão ser especificadas as necessidades especiais, caso existam, tais como: sala de fácil acesso, prova e folha de respostas ampliadas, ledor, transcritor, intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras), prova em braile, mesa para cadeirante e/ou carteira para obeso, sendo que, quando solicitado, o candidato deverá enviar documento comprobatório da referida necessidade através da *"Área do Candidato"*.

5.4. Aos candidatos com deficiência visual (cegos) que solicitarem prova especial em Braile serão oferecidas provas nesse sistema e suas respostas deverão ser transcritas também em Braile. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo utilizar-se também de soroban.

5.5. Aos candidatos com deficiência visual (baixa visão) que solicitarem Prova Especial Ampliada serão oferecidas provas nesse sistema.

5.6. Para os candidatos com deficiência visual poderá ser disponibilizado softwares de leitura de tela, mediante solicitação anotada na Declaração (Anexo III). O candidato deverá optar pela utilização de um dos softwares disponíveis: Dos Vox, ou NVDA, ou JAWS ou ZoomText (ampliação ou leitura).

5.6.1. Na hipótese de serem verificados problemas técnicos no computador e/ou no software mencionados, será disponibilizado ao candidato, fiscal ledor para leitura de sua prova.

5.7. A relação dos candidatos que tiverem a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência será divulgada no endereço eletrônico www.avancasp.org.br na área deste Processo Seletivo, conforme Anexo VI - Cronograma.

5.7.1. O candidato cujo pedido de inscrição na condição de pessoa com deficiência for indeferido poderá interpor recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis subsequentes ao da divulgação do resultado da análise dos pedidos, mediante requerimento dirigido ao AVANÇASP por meio da *"Área do Candidato"* no endereço eletrônico www.avancasp.org.br.

5.7.2. Na data estabelecida no Anexo VI - Cronograma serão divulgados no site do AVANÇASP (www.avancasp.org.br) as respostas aos recursos interpostos.

5.8. O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, se aprovado no Processo Seletivo, figurará na listagem de classificação de todos os candidatos ao emprego e também em lista específica de candidatos na condição de pessoa com deficiência.

5.8.1. O candidato que porventura declarar indevidamente, quando do preenchimento do formulário de inscrição via Internet, ser pessoa com deficiência deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nessa condição, entrar em contato com o AVANÇASP por meio do Fale Conosco (e-mail) na *"Área do Candidato"*, para a correção da informação, por tratar-se apenas de erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição.

5.9. A classificação e aprovação do candidato não garante a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, devendo ainda, quando convocado, submeter-se à Perícia Médica que será promovida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM.

5.9.1. A perícia médica terá decisão terminativa sobre a qualificação da deficiência do candidato classificado.

5.10. A não observância do disposto neste Capítulo, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretará a perda do direito às vagas que forem destinadas aos candidatos em tais condições.

5.10.1. O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do certame, em qualquer fase deste Processo Seletivo, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.

5.11. Conforme o estabelecido na legislação vigente, o candidato que não se enquadrar como pessoa com deficiência na perícia médica, caso seja aprovado em todas as fases do Processo Seletivo, continuará figurando apenas na lista de classificação geral do emprego, desde que se encontre no quantitativo de corte previsto para ampla concorrência em cada etapa, quando houver; caso contrário, será eliminado do Processo Seletivo.

5.12. Os candidatos com deficiência aprovados deverão submeter-se, quando convocados, a exame médico realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM ou por profissional designado, que emitirá decisão terminativa quanto à confirmação da condição de pessoa com deficiência e ao grau de deficiência compatível com o exercício da função, conforme a legislação vigente.

5.12.1. Caso o parecer médico oficial não reconheça a condição de pessoa com deficiência, o candidato será excluído da lista específica de candidatos com deficiência, permanecendo apenas na lista de classificação geral.

5.13. Se, quando da convocação, não existirem candidatos na condição de pessoa com deficiência aprovados, serão convocados os demais candidatos aprovados, observada a listagem de classificação de todos os candidatos ao emprego.

5.14. A classificação do candidato na condição de pessoa com deficiência obedecerá aos mesmos critérios adotados para os demais candidatos.

5.15. A publicação do resultado final do Processo Seletivo será feita em duas listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos na condição de pessoa com deficiência, e a segunda, somente a pontuação destes últimos, em ordem decrescente de classificação

5.15.1. O candidato convocado pela lista de classificação de pessoa com deficiência não será convocado pela lista geral ou vice-versa, prevalecendo a classificação pela qual for convocado primeiro.

5.16. O grau de deficiência do candidato não poderá ser invocado como causa de aposentadoria por invalidez.

5.17. A inscrição nos termos deste Capítulo, apenas possibilitam ao candidato a inscrição como pessoa com deficiência, mas não isentam o mesmo de pagamento do valor da inscrição.

5.18. Os documentos enviados pelo candidato (laudo médico e declaração) ficarão anexados ao formulário de inscrição, não sendo devolvidos ao candidato em nenhuma hipótese.

6. DO USO DO NOME SOCIAL PARA O CANDIDATO TRAVESTI OU TRANSEXUAL

6.1. O candidato travesti ou transexual que desejar ser tratado pelo seu nome social (aquele pelo qual se identifica e é reconhecido pela sociedade) durante a realização das provas e de qualquer outra fase presencial, deverá indicar essa pretensão no momento da inscrição, devendo preencher totalmente e corretamente o requerimento de inclusão e uso do Nome Social, conforme modelo constante no Anexo IV.

6.2. O candidato deverá anexar juntamente da Declaração - Anexo IV, foto recente e documento de identificação com foto (RG ou CNH), através da *"Área do Candidato"*.

6.3. A relação dos candidatos que tiverem a inscrição deferida nestas condições será divulgada no endereço eletrônico www.avancasp.org.br na área deste Processo Seletivo, conforme Anexo VI - Cronograma.

6.4. Não serão considerados documentos encaminhados por postal, correio eletrônico (e-mail), mensagens eletrônicas, redes sociais ou qualquer outro meio diferente do descrito neste Capítulo.

6.5. O candidato que não atender, dentro do prazo estabelecido do período das inscrições, ao disposto neste Capítulo, não fará jus ao uso do Nome Social, seja qual for o motivo alegado.

6.6. O AVANÇASP e a PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM não se responsabilizam por solicitações não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, encaminhamento para link diverso do previsto em Edital, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

7. DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO

7.1. Às pessoas nas condições descritas neste Capítulo, é facultado o direito de inscrição para emprego no Processo Seletivo, com isenção de pagamento, desde que atendidos os requisitos a seguir:

7.1.1. Estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, chamado de CadÚnico, de que trata o Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022.

7.1.2. Ser membro de família de baixa renda, respeitando-se o limite de até 1 (um) salário-mínimo e ½ (meio) mensais, nos termos do Decreto Municipal nº 4.479/2013.

7.2. O candidato que desejar se inscrever nestas condições deverá marcar a opção no formulário de inscrição e enviar/anexar digitalmente *(upload)* cópia dos documentos abaixo descritos, em um único arquivo, em campo próprio disponibilizado no sistema, no ato da inscrição, **até o dia 24 de novembro de 2025**:

7.2.1. O candidato que realizar inscrição para empregos diferentes, deverá optar pela solicitação de isenção para apenas um deles.

7.2.2. Na hipótese de o candidato solicitar isenção para mais de um emprego conforme previsto no item 7.2.1., será considerada apenas a solicitação da primeira inscrição, de modo que as solicitações excedentes serão desconsideradas.

7.2.3. No caso descrito no item 7.1.1:

a) Cartão emitido pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome ou do documento que comprove o cadastro do candidato no CadÚnico do referido Ministério, com a expressa apresentação do NIS;

b) RG e CPF ou CNH.

7.2.4. No caso descrito no item 7.1.2.:

a) RG e CPF ou CNH do candidato;

b) Comprovante de residência do candidato (atualizado dentro do prazo de 90 dias);

c) Comprovante de renda do candidato, conforme as situações descritas abaixo:

Se empregado CLT: holerites/contracheques dos últimos 3 meses e páginas da CTPS (identificação + último contrato/atual).

Se pensionista: comprovantes de pagamento/recebimento dos últimos 3 meses.

Se Aposentado ou Beneficiário do INSS: extrato de pagamento do Meu INSS (ou carta de concessão/ demonstrativo) dos últimos 3 meses.

Se Autônomo: DECORE assinada por contador com CRC ativo ou declaração de rendimentos com cópia do carnê-leão/IRPF; se MEI, DAS recentes e DASNSIMEI/faturamento.

Se Desempregado: páginas da CTPS com baixa do último vínculo, CNIS (extrato de vínculos) e, se for o caso, comprovante de seguro-desemprego (ou declaração de ausência de renda).

Sem renda formal: Extratos bancários dos últimos 3 meses.

Se Estudante ou Estagiário: comprovante de bolsa /estágio.

Se Recebedor de outras rendas: pensão alimentícia (comprovante dos últimos 3 meses/decisão), aluguéis (contrato/recibos dos últimos 3 meses), benefícios assistenciais (BPC), outros (extratos bancários dos últimos 3 meses).

7.3. A qualquer tempo, inclusive no momento da admissão do candidato, o AVANÇASP e/ou a PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM poderá solicitar a apresentação dos documentos originais ou cópia autenticada em cartório. Comprovada a inexatidão ou inautenticidade dos documentos, o candidato estará sujeito a responder pelos Crimes de Falsidade previstos nos artigos 296 a 311 do Código Penal.

7.4. O fato de o candidato solicitar isenção e enviar os documentos descritos neste Capítulo não configura a concessão automática da isenção, devendo a documentação ser analisada pelo AVANÇASP. No caso de indeferimento, o interessado somente terá sua inscrição efetivada se gerar o boleto/ *QR Code Pix* e efetuar o pagamento, conforme dispõe este Edital.

7.5. Não serão aceitos documentos enviados via postal, correio eletrônico (e-mail), mensagens eletrônicas, redes sociais ou ainda, por qualquer outro meio diferente do descrito neste Capítulo.

7.6. Serão de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas no ato da solicitação de isenção, bem como seu envio no período determinado e forma determinados, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros ou omissões.

7.7. A relação dos candidatos que tiverem a isenção deferida será divulgada no endereço eletrônico www.avancasp.org.br na área deste Processo Seletivo, conforme Anexo VI - Cronograma.

7.7.1. O candidato cujo pedido de isenção for indeferido poderá interpor recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis subsequentes ao da divulgação do resultado da análise dos pedidos, mediante requerimento dirigido ao AVANÇASP por meio da *"Área do Candidato"* no endereço eletrônico www.avancasp.org.br.

7.7.2. Na data estabelecida no Anexo VI - Cronograma serão divulgados no site do AVANÇASP (www.avancasp.org.br) as respostas aos recursos interpostos.

7.8. Não será aceita a entrega condicional ou complementação de documentos após a data descrita no item 7.2.

7.9. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção deferidos estarão automaticamente inscritos no Processo Seletivo.

7.10. O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido e que não efetuar o pagamento do valor da inscrição na forma e no prazo estabelecidos neste Edital, não terá sua inscrição efetivada no Processo Seletivo.

7.11. O candidato que prestar declarações falsas será excluído do certame, em qualquer fase deste Processo Seletivo, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.

8. DAS MEDIDAS PREVENTIVAS CONTRA AS INFECÇÕES RESPIRATÓRIAS AGUDAS (IRAs)

8.1. Fica **dispensado** o uso de máscaras de proteção facial nos locais designados para as provas, sendo **facultativa** sua utilização para os candidatos que assim desejarem. Os candidatos que desejarem poderão ainda fazer uso de luva plástica transparente, as quais não serão fornecidas pelo AVANÇASP e/ou pela PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM.

8.2. Apenas para o procedimento de identificação, quando exigido pelo fiscal, o candidato deverá retirar a máscara, podendo em seguida, colocá-la novamente. Poderá ainda, ser exigido a vistoria da máscara e/ou máscara reserva.

8.3. Recomenda-se que os candidatos mantenham as medidas preventivas, podendo se munirem de álcool em gel (70°) para uso pessoal durante o período de realização da prova; e garrafa e/ou utensílio para acondicionamento de água.

8.4. A PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM e o AVANÇASP poderão adotar medidas preventivas adicionais que eventualmente se façam necessárias, respeitando a legislação pertinente e demais atos expedidos pelas autoridades competentes.

8.5. A qualquer momento poderão ser realizadas novas publicações, inclusive e especialmente quanto ao cenário descrito no item anterior, de modo que a aplicação das provas poderá ser alterada ou suspensa, sendo de inteira responsabilidade do candidato seu acompanhamento.

9. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

9.1. O Processo Seletivo constará das seguintes fases:

9.1.1. Para o emprego **Professor (Todos)**:

a) Prova Objetiva;

b) Prova de Títulos;

9.1.2. Para os **demais empregos**:

a) Prova Objetiva.

10. DA PROVA OBJETIVA

10.1. A aplicação da Prova Objetiva está prevista para a **data de 11/01/2026**, no Município de Votorantim/SP, conforme opção de emprego indicado pelo candidato no Formulário de Inscrição, nos seguintes períodos:

a) Período da **manhã**: para os empregos do **Período 1** do Capítulo 4, a ser realizada às **09h00**;

b) Período da **tarde**: para os empregos do **Período 2** do Capítulo 4, a ser realizada às **14h00.**

Emprego	Prova	Número de Questões	Duração da Prova
Auxiliar de Serviços Infantis Inspetor de Alunos Professor (Todos)	Língua Portuguesa	10	3 h
	Matemática e Raciocínio Lógico	10	
	Conhecimentos Específicos	20	
	TOTAL	**40**	

10.2. A Prova Objetiva para todos os empregos tem caráter **classificatório**, e constará de questões objetivas de múltipla escolha, com **cinco** alternativas cada uma, sendo que apenas uma será considerada correta. Cada questão poderá avaliar habilidades que vão além do mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação e análise, com o intuito de valorizar a capacidade de raciocínio, e versará sobre assuntos constantes do Anexo II - Conteúdo Programático.

10.3. Os portões dos locais de prova serão abertos 1 (uma) hora antes dos horários descritos no item 10.1., sendo recomendável que o candidato compareça com antecedência.

10.4. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes nos locais disponibilizados no Município de Votorantim/SP, o AVANÇASP poderá alocá-los em municípios próximos ao determinado para aplicação das provas, não assumindo qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

10.5. A aplicação das provas na data prevista dependerá da disponibilidade de locais adequados à sua realização.

10.6. Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em sábados, domingos ou feriados.

10.7. A confirmação da data e as informações sobre horários e locais serão divulgadas oportunamente por meio de Edital de Convocação para Provas, a ser publicado no site www.avancasp.org.br.

10.8. Ao candidato só será permitida a realização das provas na respectiva data, horário e no local divulgados.

10.9. O candidato ao se inscrever está ciente de que a suspensão ou alteração da data da prova não acarretará devolução do valor da inscrição.

10.10. No caso de observância de irregularidades insanáveis durante a aplicação da prova, o AVANÇASP poderá determinar a reaplicação da mesma, ocasião em que não caberá devolução do valor da inscrição e/ou reembolso de despesas.

10.11. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento de identidade original e com foto que bem o identifique, como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas por Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, valham como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97), carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade. **Por motivos de segurança do Processo Seletivo, não serão aceitos documentos digitais.**

10.11.1. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteira nacional de habilitação sem foto, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade ou **documentos digitais**.

10.11.1.1. Os **documentos digitais** não serão aceitos, pois a autenticação requer consulta aos sistemas governamentais via internet, o que pode comprometer a agilidade, dinâmica, segurança e até mesmo a operação do certame, seja por eventual indisponibilidade de acesso, seja pelo tempo demandado em virtude do volume de candidatos.

10.11.2. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

10.11.3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

10.11.4. A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura, à condição de conservação do documento e/ou à própria identificação.

10.12. Não haverá segunda chamada ou repetição de prova.

10.12.1. O candidato não poderá alegar desconhecimentos quaisquer sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

10.12.2. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Processo Seletivo.

10.13. Objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Processo Seletivo – o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos – bem como sua autenticidade, poderá ser solicitado aos candidatos, quando da aplicação das provas, a transcrição de frase contida nas instruções da capa do Caderno de Questões para a Folha de Respostas, para posterior exame grafotécnico.

10.13.1. Na impossibilidade, devidamente justificada, de transcrição da cópia manuscrita da frase, o candidato deverá apor sua assinatura, em campo específico, por três vezes.

10.13.2. Poderá ser excluído do Processo Seletivo o candidato que se recusar a transcrever a frase contida nas instruções da capa do caderno de questões.

10.14. Na Prova, o candidato deverá assinalar as respostas na Folha de Respostas, único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do Caderno de Questões. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

10.14.1. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas/digitais, prejudicando o desempenho do candidato.

10.14.2. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.

10.14.3. Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.

10.15. O candidato deverá comparecer ao local designado munido, obrigatoriamente, de caneta esferográfica de tinta azul ou preta – preferencialmente azul.

10.15.1. O candidato deverá preencher os alvéolos, na Folha de Respostas da Prova Objetiva, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta – preferencialmente azul.

10.16. O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal da sala o caderno de questões e a Folha de Respostas personalizada.

10.16.1. O candidato poderá levar consigo o caderno de questões, desde que transcorrido o período de 1h00 do início da Prova Objetiva.

10.16.2. Após a entrega do caderno de questões e a Folha de Respostas personalizada, o candidato deverá se retirar imediatamente do local de prova, não sendo permitido a utilização dos banheiros.

10.17. Durante a realização das Provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

10.18. O candidato deverá conferir os seus dados pessoais impressos na Folha de Respostas, em especial seu nome, número de inscrição, número do documento de identidade e opção de emprego.

10.19. Motivarão a eliminação do candidato do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao Processo Seletivo, aos comunicados, às Instruções ao Candidato ou às Instruções constantes da prova.

10.19.1. Por medida de segurança os candidatos deverão deixar as orelhas totalmente descobertas, à observação dos fiscais de sala, durante a realização das provas.

10.20. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:

a) apresentar-se após o horário estabelecido, inadmitindo-se qualquer tolerância;

b) apresentar-se em local diferente da convocação oficial;

c) não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;

d) não apresentar documento que bem o identifique;

e) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;

f) ausentar-se da sala de provas levando Folha de Respostas, Caderno de Questões ou outros materiais não permitidos;

g) estiver portando armas no ambiente de provas, salvo se possuir o respectivo porte nos termos da Lei Federal nº 10.826/2003;

h) lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;

i) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, anotações, códigos, manuais, notas ou impressos não permitidos, máquina calculadora ou similar;

j) estiver fazendo uso de qualquer espécie de relógio e qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação tais como: telefone celular, tablets ou outros equipamentos similares;

k) estiver fazendo uso de protetor auricular, fones de ouvido ou;

l) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

10.21. O candidato ao ingressar no local de realização das provas, deverá manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua contratação, ainda que os sinais de alarme estejam nos modos de vibração e silencioso.

10.21.1. Recomenda-se ao candidato, no dia da realização da prova, não levar nenhum dos objetos indicados na alínea "j" do item 10.20, deste Capítulo.

10.21.2. Caso seja necessário o candidato portar algum dos objetos indicados na alínea "j" do item 10.20, estes deverão ser acondicionados, no momento da identificação, em embalagem específica a ser fornecida pelo AVANÇASP exclusivamente para tal fim, devendo a embalagem lacrada permanecer embaixo da mesa/carteira durante toda a aplicação da prova, sob pena de ser excluído.

10.21.3. É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador, caso esteja ativado.

10.22. Poderá ser excluído do Processo Seletivo, o candidato que estiver utilizando ou portando em seu bolso ou bolsa/mochila os objetos indicados na alínea "j", item 10.20, deste Capítulo, após o procedimento estabelecido no subitem 10.21.2, deste Capítulo.

10.23. Os demais pertences pessoais dos candidatos, tais como: bolsas, sacolas, bonés, chapéus, gorros ou similares, óculos escuros, protetores auriculares, fones de ouvido, serão acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala, onde deverão permanecer até o término da prova.

10.23.1. O AVANÇASP e a PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM não se responsabilizarão por perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados.

10.24. No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o AVANÇASP procederá à inclusão do candidato, mediante a apresentação de comprovação de pagamento, com o preenchimento de formulário específico.

10.24.1. A inclusão de que trata este item será realizada de forma condicional e será analisada pelo AVANÇASP, na fase do Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de verificar a pertinência da referida inscrição.

10.24.2. Constatada a improcedência da inscrição, esta será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

10.25. Por medida de segurança do certame poderão ser utilizados, a qualquer momento, detectores de metais nas salas de prova aleatoriamente selecionadas e em qualquer dependência do local de prova.

10.26. A inviolabilidade do sigilo das provas será comprovada no momento de romper-se o malote de provas mediante termo formal e na presença de 2 (dois) candidatos nos locais de realização das provas.

10.27. Distribuídos os Cadernos de Questões aos candidatos e, na hipótese de se verificarem falhas de impressão, o Fiscal de sala, antes do início da prova, diligenciará no sentido de:

a) substituir os Cadernos de Questões defeituosos;

b) estabelecer, se a ocorrência verificar-se após o início da prova e após ouvido o Coordenador do local, prazo para reposição do tempo usado para regularização do caderno.

10.28. Haverá, em cada sala de prova, cartaz/marcador de tempo para que os candidatos possam acompanhar o tempo de prova, sendo que na impossibilidade de sua disponibilização, o Fiscal responsável pela sala informará os candidatos periodicamente do horário.

10.29. Quando, após a prova, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, sua prova será anulada e o candidato será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

10.30. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de prova.

10.31. Em hipótese nenhuma será realizada qualquer prova fora do local, data e horário determinados.

10.32. Os candidatos **não** receberão convocações individuais via Correio, portanto é de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações referentes a este Processo Seletivo.

11. DA AVALIAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

11.1. A Prova Objetiva será avaliada na escala de **0 (zero)** a **100 (cem) pontos**, distribuídos proporcionalmente em conformidade com o número de questões da Prova Objetiva.

11.2. A pontuação relativa à(s) questão(ões) anulada(s) será atribuída a todos os candidatos presentes na Prova Objetiva, independentemente de interposição de recurso.

11.2.1. No caso de anulação de questão(ões) na Prova Objetiva, a pontuação correspondente não será atribuída novamente ao candidato que, no resultado preliminar, já havia computado o acerto.

11.3. A avaliação da Prova Objetiva será efetuada por processamento eletrônico da Folha de Respostas do candidato que calculará o total de acertos de cada candidato, convertendo esse valor em pontos, de acordo com a quantidade de questões, conforme a fórmula a seguir:

P = (100 / Q) x TA, onde:

P = Pontuação do Candidato na Prova Objetiva

Q = Quantidade de questões da Prova Objetiva

TA = Total de Acertos do Candidato

11.4. Para todos os empregos a Prova Objetiva será de caráter **classificatório (não eliminatório)**, de modo que os candidatos serão classificados por ordem decrescente de pontuação, inexistindo pontuação mínima para classificação.

12. DA PROVA DE TÍTULOS

12.1. Os candidatos ao emprego **Professor (Todos)**, que possuírem título na forma deste Capítulo deverão enviar os documentos comprobatórios, de acordo com os critérios estabelecidos na Tabela de Pontuação de Títulos a seguir.

12.1.1. Para envio do título, após realizada a inscrição, o candidato deverá acessar a "*Área do Candidato*" no endereço eletrônico www.avancasp.org.br e enviar/anexar digitalmente (upload) o título, juntamente com o Anexo V - Formulário de Entrega de Título (preenchido e assinado), em campo próprio disponibilizado no sistema, **até no máximo 1 (um) dia útil após o encerramento das inscrições.**

12.1.2. A qualquer tempo, especialmente no momento da admissão do candidato, o AVANÇASP e/ou a PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM poderá solicitar a apresentação do título original ou cópia autenticada em cartório. Comprovada a inexatidão ou inautenticidade dos documentos, o candidato estará sujeito a responder pelos Crimes de Falsidade previstos nos artigos 296 a 311 do Código Penal.

12.2. Ainda que o candidato possua diversos títulos, o mesmo deverá apresentar apenas 01 (um), aquele correspondente a maior pontuação, de acordo com o seguinte critério:

Título	Pontos
Certificado de conclusão de curso de Pós-Graduação "lato sensu" em nível de especialização, na área de Atuação, acompanhado do histórico escolar, nos moldes das resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE) à época de realização do curso.	2,0
Diploma, devidamente registrado, ou certificado/declaração de conclusão de curso de Pós-Graduação "stricto sensu", em nível de Mestrado, na área de Atuação, acompanhado do Histórico Escolar.	3,5
Diploma, devidamente registrado, ou certificado/declaração de conclusão de curso de Pós-Graduação "stricto sensu", em nível de Doutorado, na área de Atuação, acompanhado do Histórico Escolar.	5,0

12.3. A pontuação total atribuída ao quesito não será superior a **05 (cinco) pontos**.

12.4. Na hipótese de o candidato enviar mais títulos que o previsto no item 12.2., os excedentes serão desconsiderados.

12.5. Os candidatos ao emprego especificado somente terão seu título pontuado se o mesmo atender a todos os critérios discriminados neste Capítulo.

12.5.1. O título de Especialização, Mestrado e/ou Doutorado deve ser correlato à área de atuação e guardar estreito vínculo de ordem programática com a natureza da atividade inerente ao trabalho que o candidato irá realizar.

12.6. Somente será analisado o título relacionado na respectiva Tabela deste Capítulo e que for enviado conforme todas as regras aqui estabelecidas e, sobretudo, de acordo com as instruções abaixo:

a) O certificado referente ao curso de Especialização deverá ter carga horária mínima de 360 horas e estar integralmente concluído. Somente serão aferidos quando oriundos de Instituição de Ensino Superior pública ou particular devidamente reconhecida pelo MEC e expedidos de acordo com as normas do Conselho Nacional da Educação;

b) Somente serão válidos, para efeito de contagem dos títulos de mestre e/ou doutor, aqueles que, além de concluídos, forem reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES/MEC, observadas as normas da validade;

c) A comprovação de conclusão do Mestrado e/ou Doutorado deverá ser feita por meio de cópia legível do Diploma ou de Certificado, acompanhado do respectivo histórico escolar ou da ata da defesa de tese;

d) O documento comprobatório de conclusão do curso deverá estar devidamente assinado, constando a carga horária e data de realização do curso e deverá conter o conteúdo programático;

e) Documentos relativos a cursos realizados no exterior somente serão considerados se estiverem traduzidos para o português por tradutor oficial e se atenderem à legislação nacional aplicável ao reconhecimento de cada curso.

12.7. Não serão pontuados, sob qualquer pretexto, os títulos enviados fora do período estabelecido neste Edital.

12.8. Os candidatos que não apresentarem títulos, serão classificados apenas pela pontuação obtida na Prova Objetiva.

12.9. Não serão aceitos títulos entregues via postal, correio eletrônico (e-mail), mensagens eletrônicas, redes sociais ou qualquer outro meio diferente do descrito neste Capítulo.

12.10. Serão de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas no ato de entrega dos títulos, bem como seu envio no período determinado, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros ou omissões.

12.11. Quando o nome do candidato for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).

12.12. Os documentos referentes à titulação, enviados conforme especificado neste Capítulo, serão analisados pela AVANÇASP e terão a publicação de sua pontuação realizada simultaneamente com a divulgação da pontuação da Prova Objetiva no endereço www.avancasp.org.br.

12.13. A PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM poderá solicitar, no ato da contratação, a apresentação dos documentos originais para verificação da autenticidade dos documentos enviados para a Prova de Títulos deste Processo Seletivo.

12.14. Se constatada qualquer tipo de falsidade nos documentos apresentados para pontuação na Prova de Títulos, o candidato, além de ser excluído deste certame, estará sujeito a responder por falsidade de acordo com o disposto no item 12.1.2. deste Edital.

12.15. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade dos documentos apresentados, a pontuação obtida pelo candidato será anulada, mesmo após a homologação do certame.

13. DA CLASSIFICAÇÃO

13.1. Para o emprego de **Professor (Todos)** a Pontuação Final equivalerá a até **105 (cento e cinco) pontos**, que consistirá na soma das pontuações obtidas na Prova Objetiva (100 pontos) e na Prova de Títulos (05 pontos).

13.2. Para os **demais empregos** a Pontuação Final equivalerá a até **100 (cem) pontos**, referente a pontuação obtida na Prova Objetiva (100 pontos).

13.3. Serão elaboradas 02 (duas) listas de classificação, uma geral com a relação de todos os candidatos, inclusive os deficientes, e outra contendo a relação apenas dos candidatos deficientes.

13.4. O resultado e a classificação preliminar do Processo Seletivo contendo a Nota Final dos candidatos será disponibilizado no endereço eletrônico www.avancasp.org.br, na área específica deste Processo Seletivo, sendo que após o prazo recursal serão divulgados o resultado e a classificação definitiva.

13.5. Em caso de empate na pontuação final, constituem-se, sucessivamente e quando aplicável, os seguintes critérios de desempate:

a) tiver idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/03, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;

b) maior pontuação na Prova de Títulos;

c) maior pontuação na Prova Objetiva;

d) maior pontuação na Prova de Conhecimentos Específicos;

e) maior pontuação na Prova de Língua Portuguesa;

f) maior pontuação na Prova de Matemática e Raciocínio Lógico;

g) maior pontuação na Prova de Noções de Informática;

h) o candidato com maior idade entre aqueles com idade inferior a 60 anos.

14. DOS RECURSOS

14.1. Será admitido recurso quanto:

a) ao indeferimento da solicitação de isenção de pagamento da inscrição;

b) ao indeferimento da condição de candidato com deficiência, solicitação especial e/ou uso do nome social;

c) às questões das Provas Objetivas e Gabarito Preliminar;

d) resultado preliminar da Prova Objetiva;

e) à pontuação da Prova de Títulos;

f) ao resultado final preliminar.

14.2. Os recursos deverão ser interpostos no prazo de 2 (dois) dias úteis após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data do referido evento.

14.2.1. Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado para a fase a que se referem.

14.2.2. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.

14.3. Os questionamentos referentes às alíneas do item 14.1. deste Capítulo deverão ser realizados, exclusivamente, por meio de recurso, no prazo estipulado no item 14.2.

14.3.1. Não serão reconhecidos os questionamentos efetuados por outro meio que não o estipulado neste Capítulo.

14.4. Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente pela Internet, no site do AVANÇASP (www.avancasp.org.br), de acordo com as instruções constantes na *"Área do Candidato"* na página do Processo Seletivo.

14.4.1. Somente serão apreciados os recursos interpostos e transmitidos conforme as instruções contidas neste Edital e no site do AVANÇASP.

14.4.2. O AVANÇASP e a PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM não se responsabilizam por recursos não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

14.5. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.

14.6. Não serão aceitos recursos interpostos via postal, correio eletrônico (e-mail), mensagens eletrônicas, redes sociais ou qualquer outro meio que não seja o especificado neste Capítulo.

14.7. Será concedida vista da Folha de Respostas da Prova Objetiva a todos os candidatos que realizaram prova, no período recursal referente ao resultado preliminar das Provas.

14.8. A vista da Folha de Respostas da Prova Objetiva será realizada no endereço eletrônico www.avancasp.org.br na *"Área do Candidato"*, em data e horário a serem oportunamente divulgados.

14.9. A Banca Examinadora do AVANÇASP constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

14.10. O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos interpostos, e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

14.11. Na ocorrência do disposto no item anterior e/ou em caso de provimento de recurso, poderá ocorrer a classificação/desclassificação ou a reordenação do candidato que obtiver, ou não, a nota mínima exigida para a prova.

14.12. Serão indeferidos os recursos:

a) cujo teor desrespeite a Banca Examinadora;

b) que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;

c) cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;

d) sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou os intempestivos;

e) cujo teor já tenha sido analisado em recurso anterior;

f) encaminhados por via postal, correio eletrônico (e-mail), mensagens eletrônicas, redes sociais ou qualquer outra forma não prevista neste Capítulo.

14.13. No espaço reservado às razões do recurso fica **vedada qualquer identificação do candidato** (nome do candidato ou qualquer outro meio que o identifique), sob pena de não conhecimento do recurso.

14.14. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no item 14.1. deste Capítulo, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

14.15. As respostas a todos os recursos, quer procedentes ou improcedentes, serão levadas ao conhecimento dos candidatos que recorrerem, sendo também disponibilizado aos demais candidatos quando houver alteração ou anulação de questão, através do endereço eletrônico www.avancasp.org.br na área deste Processo Seletivo.

15. DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

15.1. Após a divulgação da lista de classificação definitiva, o resultado será homologado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM.

15.2. Os candidatos classificados, de acordo com as necessidades da Administração, serão contratados obedecendo à ordem classificatória, conforme o disposto neste Edital.

15.3. O candidato não poderá alegar desconhecimento da publicação de convocação, sendo sua responsabilidade acompanhar, durante toda a validade deste Processo Seletivo, as publicações oficiais.

15.3.1. Os atos oficiais, na ocasião das convocações, serão publicados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, devendo ser de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações feitas, inclusive no tocante aos prazos, datas, locais e horários que porventura possam estar contidos nos referidos atos.

15.4. O candidato, além de atender aos requisitos exigidos no item 2.3 deste Edital, deverá apresentar, necessariamente, quando convocado, a documentação exigida pelo setor de Recursos Humanos da PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM.

15.5. Caso haja necessidade, a PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM poderá solicitar outros documentos complementares.

15.6. O candidato convocado que não se apresentar no local e nos prazos estabelecidos, ou que deixar de apresentar a documentação solicitada, será considerado desistente, implicando sua eliminação definitiva e a contratação do candidato subsequente imediatamente classificado.

15.7. O servidor contratado mediante Processo Seletivo fará jus aos benefícios estabelecidos na legislação vigente.

15.8. O candidato, no ato da admissão, assinará declaração que não acumula função pública proibida pela Constituição Federal do Brasil.

15.9. O candidato contratado poderá executar outras tarefas inerentes às suas atribuições profissionais do emprego ou relativas à formação/experiência específica, conforme normas do Município.

15.10. Não será contratado o candidato classificado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata, ou que não possuir, na data da contratação, os requisitos mínimos exigidos neste Edital.

15.11. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos convocatórios publicados após a homologação do Processo Seletivo.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e aceitação das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais

pertinentes, bem como em eventuais retificações e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

16.2. A legislação com vigência após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos constitucionais, legais e normativos a ela posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do Processo Seletivo.

16.3. O Processo Seletivo terá validade a contar da data da publicação da homologação do resultado final até 31/12/2026, podendo ser prorrogado por mais 1 (um) ano, a critério da Prefeitura Municipal de Votorantim.

16.4. A PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM poderá homologar por atos diferentes e em épocas distintas o resultado final dos empregos deste Processo Seletivo.

16.5. A PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM reserva-se o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e o número de vagas existentes.

16.6. Os atos relativos ao presente Processo Seletivo, editais, convocações, avisos e resultados serão disponibilizados no site do AVANÇASP no endereço eletrônico www.avancasp.org.br.

16.7. As publicações dos atos relativos ao provimento de empregos após a homologação do Processo Seletivo serão de competência da PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM.

16.8. O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Processo Seletivo é de responsabilidade exclusiva do candidato. Não serão prestadas por telefone informações relativas ao resultado do Processo Seletivo.

16.9. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à classificação ou nota de candidatos, valendo para tal fim os resultados publicados no endereço eletrônico www.avancasp.org.br.

16.10. É responsabilidade do candidato manter seu endereço (inclusive eletrônico) e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Processo Seletivo, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de, quando for contratado, perder a vaga, caso não seja localizado.

16.10.1. Havendo necessidade de atualização de dados cadastrais, o candidato poderá fazê-lo através da "*Área do Candidato*", até a Homologação deste Processo Seletivo. Sendo que, a partir da data de homologação do certame, o candidato deverá fazê-lo junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM.

16.11. A PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM e o AVANÇASP não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

a) endereço eletrônico errado ou não atualizado;

b) endereço residencial errado ou não atualizado;

c) endereço de difícil acesso;

d) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas, decorrentes de informação errônea de endereço por parte do candidato;

e) correspondência recebida por terceiros.

16.12. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, provas e/ou tornar sem efeito a contratação do candidato, em todos os atos relacionados ao Processo Seletivo, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.

16.12.1. Comprovada a inexatidão ou irregularidades descritas no item 16.12 deste Capítulo, o candidato estará sujeito a responder por Falsidade Ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal.

16.13. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para as Provas correspondentes, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

16.14. As despesas relativas à participação do candidato no Processo Seletivo, à sua apresentação para contratação e exercício e à sua participação em evento de ambientação correrão às expensas do próprio candidato.

16.15. A PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM e o AVANÇASP não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo.

16.16. O não atendimento pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital, a qualquer tempo, implicará sua eliminação do Processo Seletivo.

16.17. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM e pelo AVANÇASP, no que a cada um couber.

Votorantim, 19 de novembro de 2025.

WEBER MAGANHATO JUNIOR

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM
PROCESSO SELETIVO 01/2025

ANEXO I - ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DOS EMPREGOS

AUXILIAR DE SERVIÇOS INFANTIS

Compreende as tarefas que se destinam a executar sob supervisão de Serviços de atendimento às crianças em suas necessidades diárias, cuidando da alimentação, higiene e recreação, garantindo seu bem-estar, adaptação a creche e desenvolvimento físico e mental. Atender a portaria, recepcionando as crianças, examinando o seu estado de saúde, condições de higiene e conferindo material. Efetuar o controle de frequência das crianças. Ajudar a servir leite e suco de frutas. Acompanhar as crianças em passeios para tomar sol, distraindo-as com atividades de recreação. Ajudar a servir as refeições, alimentando as crianças ou orientando-as sobre noções de comportamento a mesa e uso adequado de talhares, bem como de higiene pessoal. Incentivar as crianças para que se alimentem corretamente, aprendendo a comer todos os alimentos, inclusive verduras e legumes. Ajudar a servir sobremesa às crianças. Cuidar da higiene das crianças, dando banho e orientando-as a se vestir, calçar, pentear e guardar seus pertences. Trocar fraldas nas crianças menores. Servir mamadeiras na temperatura e horários certos. Auxiliar e orientar as crianças na escovação dos dentes. Administrar medicamentos às crianças, sob orientação médica, pequenos curativos. Controlar os horários de repouso das crianças. Promover atividades recreativas no pátio ou classe, incentivando as brincadeiras em grupo como: brincar de roda, de bola, pular corda, canto, jogos diversos, colagem, pintura, recortes, desenho livre, contar histórias, manipulação de massa e argila, com objetivo de estimular o desenvolvimento físico e mental das crianças. Oferecer água às crianças, lembrando-as de ir ao sanitário em intervalos regulares e em seguida, lavar as mãos. Executar outras tarefas determinados pelo superior imediato.

INSPETOR DE ALUNOS

Compreende as tarefas destinadas à inspeção de alunos em todas as dependências do estabelecimento de ensino e adjacências, assistindo-os, fiscalizando-os e orientando-os. Fiscalizar o trânsito de pessoas estranhas no recinto escolar. Auxiliar na manutenção da disciplina geral da escola, inclusive nos momentos de recreação e alimentação. Auxiliar nas tarefas de portaria, guarda e proteção das crianças nas dependências do estabelecimento de ensino. Zelar pelas dependências e instalações dos estabelecimentos e material utilizado pelos educandos. Atender as solicitações de professores e alunos. Receber e transmitir recados dentro de suas atribuições. Colaborar na organização de festas cívicas, solenidades escolares e atividades que envolvam a comunidade na escola. Revistar após a saída dos alunos as salas de aulas, a fim de recolher objetos esquecidos, efetuando recolhimento à Secretaria. Acompanhar os alunos que tiverem permissão para se retirarem do fim das aulas, por motivo de doença, morte etc. Prestar primeiros socorros, em caso de acidentes com alunos. Distribuir materiais nas classes. Acompanhar os alunos em passeios, auxiliando aos professores na guarda e segurança dos alunos. Responsabilizar-se pela disciplina da classe na ausência do professor. Executar outras tarefas afins determinadas pelo superior imediato.

PEB I – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, PEB II – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - EDUCAÇÃO ESPECIAL EM CLASSES MULTIFUNCIONAIS, PEB II - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO FÍSICA

Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino. Elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino. Zelar pela aprendizagem dos alunos. Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento. Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional. Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM
PROCESSO SELETIVO 01/2025

ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

EMPREGO DO ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

Disciplinas abaixo, quando aplicáveis, conforme quadro do Capítulo 10 - DA PROVA OBJETIVA:

LÍNGUA PORTUGUESA

Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Pontuação. Ortografia. Classes de palavras: substantivo, artigo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção e interjeição: uso e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Crase.

MATEMÁTICA E RACIOCÍNIO LÓGICO

Conjuntos: vazio e unitário. Números naturais: operações de adição, subtração, multiplicação e divisão. Números pares e números ímpares. Unidades de medidas: comprimento, superfície, volume e massa. Sentenças matemáticas. Sistema monetário brasileiro. Sistema de numeração decimal. Múltiplos e divisores. Problemas e cálculos de raciocínio lógico. Sucessor e antecessor (até 1000). Resolução e interpretação de problemas envolvendo todas as operações. Números decimais e porcentagem.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

INSPETOR DE ALUNOS

Atribuições do Inspetor de Alunos no âmbito da rede municipal de ensino de Votorantim. Direitos e Proteção da criança. Deveres e obrigação do inspetor de alunos. Disciplina e vigilância dos alunos na escola. Hierarquia na escola. Controle e movimentação do aluno. Orientação aos alunos quanto às normas da escola. Controle e movimento dos alunos na escola e nas imediações da escola. Inclusão escolar. Igualdade e diferenças na escola. Atendimento escolar de alunos com necessidades educacionais especiais. Bullying na escola: personagens; os comportamentos diversos frente ao bullying; bullying e suas variações. Higiene e segurança na escola. Prevenção de acidentes. Noções de prevenção e combate de incêndios. Uso de extintores. Noções de primeiros socorros na escola. Telefones de emergência: Pronto Socorro, Polícia Militar, Corpo de Bombeiros, Violência contra Crianças, Defesa Civil. Atividades e conhecimentos básicos sobre a rotina de trabalho compatível com a função.

Bibliografia sugerida:

BRASIL. Lei Federal nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente: Das disposições preliminares - artigos 1º ao 6º. Do direito à vida e à saúde - artigos 7º ao 14. Do direito à liberdade, ao respeito e à dignidade - artigos 15 a 18-B. Do direito à convivência familiar e Comunitária - artigos 19 a 24. Do direito à educação, à cultura, ao esporte e ao lazer - artigos 53 a 59. Da prevenção - artigos 70 a 73. Da autorização para viajar – artigos 83 a 84.

BRASIL. Lei Federal nº 13.722/2018 - Torna obrigatória a capacitação em noções básicas de primeiros socorros de professores e funcionários de estabelecimentos de ensino públicos e privados de educação básica e de estabelecimentos de recreação infantil.

SÃO PAULO. Lei Estadual nº 15.661/2015 e alterações posteriores – Programa de Lições de Primeiros Socorros na educação básica da rede escolar pública e privada do Estado.

VOTORANTIM. Lei Municipal nº 2.217/2011 e alterações posteriores - Dispõe sobre a inclusão de medidas de conscientização, prevenção e combate ao bullying.

VOTORANTIM. Lei Municipal nº 1.090/1993 e alterações posteriores - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Votorantim/SP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM
PROCESSO SELETIVO 01/2025

EMPREGO DO ENSINO MÉDIO COMPLETO

Disciplinas abaixo, quando aplicáveis, conforme quadro do Capítulo 10 - DA PROVA OBJETIVA:

LÍNGUA PORTUGUESA

Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Ortografia. Classes de palavras: substantivo, artigo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção e interjeição: uso e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase.

MATEMÁTICA E RACIOCÍNIO LÓGICO

Operações com números reais. Mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Razão e proporção. Porcentagem. Regra de três simples e composta. Média aritmética simples e ponderada. Juro simples. Sistema de equações do 1º grau. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Sistemas de medidas usuais. Noções de geometria: forma, perímetro, área, volume, ângulo, teorema de Pitágoras. Resolução de situações-problema. Estrutura lógica das relações arbitrárias entre pessoas, lugares, coisas, eventos fictícios; dedução de novas informações das relações fornecidas e avaliação das condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações. Identificação de regularidades de uma sequência, numérica ou figural, de modo a indicar qual é o elemento de uma dada posição. Estruturas lógicas, lógicas de argumentação, diagramas lógicos, sequências.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

AUXILIAR DE SERVIÇOS INFANTIS

Atribuições do emprego de auxiliar de serviços infantis no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Votorantim. Direitos e Proteção da criança. Direitos das crianças em ambiente de creche: brincadeira; atenção individual; ambiente aconchegante, seguro e estimulante; contato com a natureza; higiene e saúde; alimentação sadia; desenvolvimento da curiosidade, imaginação e capacidade de expressão; movimento em espaços amplos; proteção, afeto e amizade; expressão dos sentimentos; especial atenção durante seu período de adaptação à creche; desenvolvimento da identidade cultural, racial e religiosa. Cuidados essenciais: sono, higiene e alimentação. Brincadeiras e nas experiências infantis. Brincadeiras nas transições da casa à creche e da creche à pré-escola. Brinquedos, brincadeiras e materiais para bebês. Brinquedos, brincadeiras e materiais para crianças pequenas. Organização do espaço físico, dos brinquedos e materiais para bebês e crianças pequenas. Critérios de uso dos brinquedos e materiais para instituições de educação infantil. Primeiros socorros e prevenção de acidentes.

Bibliografia sugerida:

BRASIL. Lei Federal nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente: Das disposições preliminares - artigos 1º ao 6º. Do direito à vida e à saúde - artigos 7º ao 14. Do direito à liberdade, ao respeito e à dignidade - artigos 15 a 18-B. Do direito à convivência familiar e Comunitária - artigos 19 a 24. Do direito à educação, à cultura, ao esporte e ao lazer - artigos 53 a 59. Da prevenção - artigos 70 a 73. Da autorização para viajar – artigos 83 a 84.

BRASIL. Lei Federal nº 13.722/2018 - Torna obrigatória a capacitação em noções básicas de primeiros socorros de professores e funcionários de estabelecimentos de ensino públicos e privados de educação básica e de estabelecimentos de recreação infantil.

ME/SEB. Critérios para um atendimento em creches que respeite os direitos fundamentais das crianças, 2009 (http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/direitosfundamentais.pdf).

SÃO PAULO. Lei Estadual nº 15.661/2015 e alterações posteriores – Programa de Lições de Primeiros Socorros na educação básica da rede escolar pública e privada do Estado.

VOTORANTIM. Lei Municipal nº 1.090/1993 e alterações posteriores - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Votorantim/SP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM
PROCESSO SELETIVO 01/2025

VOTORANTIM. Lei Municipal nº 2.217/2011 e alterações posteriores - Dispõe sobre a inclusão de medidas de conscientização, prevenção e combate ao bullying.

EMPREGOS DO ENSINO SUPERIOR COMPLETO

Disciplinas abaixo, quando aplicáveis, conforme quadro do Capítulo 10 - DA PROVA OBJETIVA:

LÍNGUA PORTUGUESA

Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Figuras de Linguagem. Ortografia. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, artigo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção e interjeição: uso e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Análise sintática. Colocação pronominal. Regência verbal e nominal. Crase. Coesão. Redação oficial: atributos da redação oficial, pronomes de tratamento, tipos de documentos.

MATEMÁTICA E RACIOCÍNIO LÓGICO

Operações com números reais. Mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Razão e proporção. Porcentagem. Regra de três simples e composta. Média aritmética simples e ponderada. Juro simples. Sistema de equações do 1º grau. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Sistemas de medidas usuais. Noções de geometria: forma, perímetro, área, volume, ângulo, teorema de Pitágoras. Resolução de situações-problema. Estrutura lógica das relações arbitrárias entre pessoas, lugares, coisas, eventos fictícios; dedução de novas informações das relações fornecidas e avaliação das condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações. Identificação de regularidades de uma sequência, numérica ou figural, de modo a indicar qual é o elemento de uma dada posição. Estruturas lógicas, lógicas de argumentação, diagramas lógicos, sequências.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

PEB I – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I

Trabalho com múltiplas linguagens: Língua Portuguesa; Arte; Desenvolvimento do raciocínio-lógico e compreensão dos diferentes campos da Matemática. Construção de conhecimento em Ciências da Natureza. Aprendizagem em Ciências Humanas: Geografia; História. Valorização e respeito às diferentes crenças religiosas. Didática e metodologia do ensino nos anos iniciais. Organização e planejamento do espaço nos anos iniciais. Formação pessoal e social do educando. Concepções de educação e escola. Função social da escola. Os teóricos da educação. Educação Inclusiva. Currículo. Planejamento. Projeto Político-Pedagógico. Construção do conhecimento. Tecnologias de informação e comunicação na educação. Avaliação e acompanhamento do rendimento escolar. As relações entre escola, família e comunidade. Noções de primeiros socorros: fraturas, hemorragias, queimaduras, desmaios, convulsões e ferimentos.

Legislação:

BRASIL. Constituição Da República Federativa Do Brasil de 1988: Título II - Dos Direitos E Garantias Fundamentais. Capítulo I - Dos Direitos E Deveres Individuais E Coletivos. (artigo 5°) Capítulo II - Dos Direitos Sociais. Capítulo III - Da Educação, Da Cultura E Do Desporto: Seção I - Da Educação (artigo 205 a 214).

BRASIL. Lei Federal nº 8.069/1990 - Dispõe sobre o Estatuto da Criança do Adolescente - ECA: Das disposições preliminares - artigos 1º ao 6º. Do Direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade - artigos 15 a 18-B. Do Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer - artigos 53 a 59. Dos crimes em espécie: artigo 232.

BRASIL. Lei Federal nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente: Das disposições preliminares - artigos 1º ao 6º. Do direito à vida e à saúde - artigos 7º ao 14. Do direito à liberdade, ao respeito e à dignidade - artigos 15 a 18-B. Do direito à convivência familiar e Comunitária - artigos 19 a 24. Do direito à educação, à cultura, ao esporte e ao lazer - artigos 53 a 59. Da prevenção - artigos 70 a 73. Da autorização para viajar – artigos 83 a 84

BRASIL. Lei Federal nº 9.394/1996 - Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB: Título I Da Educação. (artigo 1) - Título II Dos Princípios e Fins Da Educação Nacional (artigos 2 a 3). - Título III Do Direito À Educação E Do Dever De Educar (artigos 4 a 7) - Título IV - Da Organização Da Educação Nacional (artigo 8 a 19). Título V - Dos Níveis E Das Modalidades De Educação E Ensino: Capítulo I - Da Composição Dos Níveis Escolares (artigo 21); Capítulo II - Da Educação Básica: Seção I - Das Disposições Gerais (artigos 22 a 28), Seção II - Da Educação Infantil (artigo 29 ao 31), Seção III - Do Ensino Fundamental (artigo 32 ao 34). Seção V - Da Educação De Jovens E Adultos (artigo 37 ao 38). Capítulo V - Da Educação Especial (artigos 58 a 60).

BRASIL. Secretaria de Educação Especial. Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da educação inclusiva. Brasília, MEC/SEESP, 2008.

Diretrizes Curriculares do Sistema Municipal de Ensino de Votorantim Caderno da Educação Inclusiva Atendimento Educacional Especializado – AEE. (https://www.votorantim.sp.gov.br/arquivos/aee_13105106.pdf).

Diretrizes Curriculares do Sistema Municipal de Ensino de Votorantim Caderno de Ensino Fundamental. (https://www.votorantim.sp.gov.br/arquivos/ensino_fundamental_-_diretrizes_curriculares_13105108.pdf)

Diretrizes Curriculares do Sistema Municipal de Ensino de Votorantim Caderno de Educação Infantil. (https://www.votorantim.sp.gov.br/arquivos/educacao_infantil_-_orientacoes_curriculares_do_sistema_muni_13105108.pdf).

RESOLUÇÃO CNE/CP nº 1, DE 17 DE JUNHO DE 2004 - Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana (anexo o Parecer CNE/CP nº 3/04).

RESOLUÇÃO CNE/CEB nº 4, DE 13 DE JULHO DE 2010 - Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica (anexo o Parecer CNE/CEB nº 7/10).

RESOLUÇÃO CNE/CEB nº 4, DE 02 DE OUTUBRO DE 2009 - Institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica.

RESOLUÇÃO CNE/CEB nº 5, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2009 – Fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.

VOTORANTIM. Lei Municipal nº 1.596/2001 e alterações posteriores - Estatuto do Magistério Municipal de Votorantim/SP.

VOTORANTIM. Lei Municipal nº 1.090/1993 e alterações posteriores - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Votorantim/SP.

Livros e Artigos:

CARVALHO, Rosita Edler. "Educação Inclusiva: do que estamos falando?" In: Revista Educação Especial, número 26, 2005 - p. 1-7. Universidade Federal de Santa Maria. Santa Maria, Brasil.

FERREIRO, Emília. O ingresso na escrita e nas culturas do escrito. 25. ed., São Paulo: Cortez, 2010.

FERREIRO, Emília e TEBEROSKY, Ana. Psicogênese da Língua Escrita. Porto Alegre, Artmed, 1986.

FREIRE, Paulo. Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa. 43. ed., São Paulo: Paz e Terra, 2011.

KISHIMOTO, Tizuko Morchida. Jogos infantis: O jogo, a criança e a educação. Petrópolis: 18ª edição. Vozes 2014.

LA TAILLE, Yves. DANTAS, Heloisa e OLIVEIRA, Marta Kohl de. Piaget, Vygotsky, Wallon: teorias psicogenéticas em discussão. 24. ed. São Paulo: Summus, 1992.

LERNER, Delia. Ler e escrever na escola: o real, o possível e o necessário. Porto Alegre: Artmed, 2002.

LERNER, Delia; SADOVSKY, Patrícia. "O sistema de numeração: um problema didático". In: PARRA, Cecília (Org.). "Didática da Matemática: reflexões psicopedagógicas". Porto Alegre: Artes Médicas, 1996.

RIOS, Terezinha Azerêdo. Ética e competência. 20. ed., São Paulo: Cortez, 2011.

PEB II – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - EDUCAÇÃO ESPECIAL EM CLASSES MULTIFUNCIONAIS

Atendimento às necessidades educacionais: deficiência física; deficiência visual; Transtorno do Espectro Autista (TEA); altas habilidades ou superdotação. Recursos pedagógicos específicos: deficiência física; deficiência visual; Transtorno do Espectro Autista (TEA); altas habilidades ou superdotação. Recursos de acessibilidade. Autonomia e independência de alunos com necessidades especiais. Salas de Atendimento Educacional Especializado (AEE). Desenvolvimento de habilidades cognitivas, socioafetivas, psicomotoras, comunicacionais, linguísticas, identitárias e culturais dos estudantes considerando suas singularidades. Educação e diversidade. Inclusão: a integração de alunos com deficiência em classes regulares dos sistemas de ensino. Especificidades do ensino em educação especial. Flexibilização e adaptações curriculares para o atendimento às necessidades educacionais especiais. As relações entre escola, família e comunidade. Didática e metodologia do ensino na educação especial. Organização e planejamento do espaço na educação especial. Formação pessoal e social do educando em atendimento educacional especializado. Concepções de educação e escola. Função social da escola. Teóricos da educação. Educação Inclusiva. Currículo. Planejamento. Projeto Político-Pedagógico. Construção do conhecimento. Tecnologias de informação e comunicação na educação. Avaliação e acompanhamento do rendimento escolar. Noções de primeiros socorros: fraturas, hemorragias, queimaduras, desmaios, convulsões e ferimentos.

Legislação:

BRASIL. Constituição Da República Federativa Do Brasil de 1988: Título II - Dos Direitos E Garantias Fundamentais. Capítulo I - Dos Direitos E Deveres Individuais E Coletivos. (artigo 5°) Capítulo II - Dos Direitos Sociais. Capítulo III - Da Educação, Da Cultura E Do Desporto: Seção I - Da Educação (artigo 205 a 214).

BRASIL. Decreto Federal nº 12.686/2025 - Política Nacional de Educação Especial Inclusiva.

BRASIL. Lei Federal nº 8.069/1990 - Dispõe sobre o Estatuto da Criança do Adolescente - ECA: Das disposições preliminares - artigos 1º ao 6º. Do Direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade - artigos 15 a 18-B. Do Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer - artigos 53 a 59. Dos crimes em espécie: artigo 232.

BRASIL. Lei Federal nº 9.394/1996 - Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB: Título I Da Educação. (artigo 1) - Título II Dos Princípios e Fins Da Educação Nacional (artigos 2 a 3). - Título III Do Direito À Educação E Do Dever De Educar (artigos 4 a 7) - Título IV - Da Organização Da Educação Nacional (artigo 8 a 19). Título V - Dos Níveis E Das Modalidades De Educação E Ensino: Capítulo I - Da Composição Dos Níveis Escolares (artigo 21); Capítulo II - Da Educação Básica: Seção I - Das Disposições Gerais (artigos 22 a 28), Seção II - Da Educação Infantil (artigo 29 ao 31), Seção III - Do Ensino Fundamental (artigo 32 ao 34). Seção V - Da Educação De Jovens E Adultos (artigo 37 ao 38). Capítulo V - Da Educação Especial (artigos 58 a 60).

BRASIL. Lei Federal nº 12.764/2012 Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista.

Diretrizes Curriculares do Sistema Municipal de Ensino de Votorantim Caderno da Educação Inclusiva Atendimento Educacional Especializado – AEE. (https://www.votorantim.sp.gov.br/arquivos/aee_13105106.pdf).

Diretrizes Curriculares do Sistema Municipal de Ensino de Votorantim Caderno de Ensino Fundamental. (https://www.votorantim.sp.gov.br/arquivos/ensino_fundamental_-_diretrizes_curriculares_13105108.pdf)

Diretrizes Curriculares do Sistema Municipal de Ensino de Votorantim Caderno de Educação Infantil. (https://www.votorantim.sp.gov.br/arquivos/educacao_infantil_-_orientacoes_curriculares_do_sistema_muni_13105108.pdf).

RESOLUÇÃO CNE/CEB 02/2002 – Diretrizes curriculares nacionais para a Educação Especial.

RESOLUÇÃO CNE/CEB 04/2009 – Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial.

RESOLUÇÃO CNE/CP nº 1, DE 17 DE JUNHO DE 2004 - Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana (anexo o Parecer CNE/CP nº 3/04).

RESOLUÇÃO CNE/CEB nº 4, DE 13 DE JULHO DE 2010 - Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica (anexo o Parecer CNE/CEB nº 7/10).

RESOLUÇÃO CNE/CEB nº 4, DE 02 DE OUTUBRO DE 2009 - Institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica.

RESOLUÇÃO CNE/CEB nº 5, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2009 – Fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.

VOTORANTIM. Lei Municipal nº 1.596/2001 e alterações posteriores - Estatuto do Magistério Municipal de Votorantim/SP.

VOTORANTIM. Lei Municipal nº 1.090/1993 e alterações posteriores - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Votorantim/SP.

Livros e Artigos:

BIANCHETTI, Lucídio; FREIRE, Ida Mara. Um Olhar sobre a Diferença. 9. ed. Campinas: Papirus, 2008.

CARVALHO, Rosita Edler. "Educação Inclusiva: do que estamos falando?" In: Revista Educação Especial, número 26, 2005 - p. 1-7. Universidade Federal de Santa Maria. Santa Maria, Brasil.

FREIRE, Paulo. Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa. 43. ed., São Paulo: Paz e Terra, 2011.

LA TAILLE, Yves. DANTAS, Heloisa e OLIVEIRA, Marta Kohl de. Piaget, Vygotsky, Wallon: teorias psicogenéticas em discussão. 24. ed. São Paulo: Summus, 1992. Introdução.

MANTOAN, Maria Teresa Eglér. Inclusão escolar – O que é? Por quê? Como fazer? São Paulo: Summus, 2015.

RIOS, Terezinha Azerêdo. Ética e competência. 20. ed., São Paulo: Cortez, 2011.

RODRIGUES, David. Inclusão e educação: doze olhares sobre a educação inclusiva. São Paulo: Summus, 2006.

PEB II – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO FÍSICA

Educação Física no ensino fundamental: movimento corporal; práticas corporais; cuidado com o corpo e a saúde; manifestações da cultura corporal nos diferentes grupos sociais; jogos; esportes; ginástica; dança; lutas; condicionamento físico; conscientização corporal; práticas corporais de aventura. Dimensões biológicas aplicadas à Educação Física. Atividade física adaptada. Educação física na BNCC. Concepções de educação e escola. Função social da escola. Teóricos da educação. Educação Inclusiva. Currículo. Planejamento. Projeto Político-Pedagógico. Construção do conhecimento. Tecnologias de informação e comunicação na educação. Avaliação e acompanhamento do rendimento escolar. As relações entre escola, família e comunidade. Didática e metodologia no ensino fundamental. Formação pessoal e social do educando.

Legislação:

BRASIL. Constituição Da República Federativa Do Brasil de 1988: Título II - Dos Direitos E Garantias Fundamentais. Capítulo I - Dos Direitos E Deveres Individuais E Coletivos. (artigo 5°) Capítulo II - Dos Direitos Sociais. Capítulo III - Da Educação, Da Cultura E Do Desporto: Seção I - Da Educação (artigo 205 a 214).

BRASIL. Lei Federal nº 8.069/1990 - Dispõe sobre o Estatuto da Criança do Adolescente - ECA: Das disposições preliminares - artigos 1º ao 6º. Do Direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade - artigos 15 a 18-B. Do Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer - artigos 53 a 59. Dos crimes em espécie: artigo 232.

BRASIL. Lei Federal nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente: Das disposições preliminares - artigos 1º ao 6º. Do direito à vida e à saúde - artigos 7º ao 14. Do direito à liberdade, ao respeito e à dignidade - artigos 15 a 18-B. Do direito à convivência familiar e Comunitária - artigos 19 a 24. Do direito à educação, à cultura, ao esporte e ao lazer - artigos 53 a 59. Da prevenção - artigos 70 a 73. Da autorização para viajar – artigos 83 a 84.

BRASIL. Lei Federal nº 9.394/1996 - Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB: Título I Da Educação. (artigo 1) - Título II Dos Princípios e Fins Da Educação Nacional (artigos 2 a 3). - Título III Do Direito À Educação E Do Dever De Educar (artigos 4 a 7) - Título IV - Da Organização Da Educação Nacional (artigo 8 a 19). Título V - Dos Níveis E Das Modalidades De Educação E Ensino: Capítulo I - Da Composição Dos Níveis Escolares (artigo 21); Capítulo II - Da Educação Básica: Seção I - Das Disposições Gerais (artigos 22 a 28), Seção II - Da Educação Infantil (artigo 29 ao 31), Seção III - Do Ensino Fundamental (artigo 32 ao 34). Seção V - Da Educação De Jovens E Adultos (artigo 37 ao 38). Capítulo V - Da Educação Especial (artigos 58 a 60).

BRASIL. Secretaria de Educação Especial. Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da educação inclusiva. Brasília, MEC/SEESP, 2008.

Diretrizes Curriculares do Sistema Municipal de Ensino de Votorantim Caderno da Educação Inclusiva Atendimento Educacional Especializado – AEE. (https://www.votorantim.sp.gov.br/arquivos/aee_13105106.pdf).

Diretrizes Curriculares do Sistema Municipal de Ensino de Votorantim Caderno de Ensino Fundamental. (https://www.votorantim.sp.gov.br/arquivos/ensino_fundamental_-_diretrizes_curriculares_13105108.pdf)

Diretrizes Curriculares do Sistema Municipal de Ensino de Votorantim Caderno de Educação Infantil. (https://www.votorantim.sp.gov.br/arquivos/educacao_infantil_-_orientacoes_curriculares_do_sistema_muni_13105108.pdf).

RESOLUÇÃO CNE/CEB nº 4, DE 13 DE JULHO DE 2010 - Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica (anexo o Parecer CNE/CEB nº 7/10).

RESOLUÇÃO CNE/CEB nº 4, DE 02 DE OUTUBRO DE 2009 - Institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica.

RESOLUÇÃO CNE/CEB nº 5, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2009 – Fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.

RESOLUÇÃO CNE/CP nº 1, DE 17 DE JUNHO DE 2004 - Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana (anexo o Parecer CNE/CP nº 3/04).

VOTORANTIM. Lei Municipal nº 1.090/1993 e alterações posteriores - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Votorantim/SP.

VOTORANTIM. Lei Municipal nº 1.596/2001 e alterações posteriores - Estatuto do Magistério Municipal de Votorantim/SP.

Livros e Artigos:

CARVALHO, Rosita Edler. "Educação Inclusiva: do que estamos falando?" In: Revista Educação Especial, número 26, 2005 - p. 1-7. Universidade Federal de Santa Maria. Santa Maria, Brasil.

DAOLIO, Jocimar. Da cultura do corpo. 13. ed. Campinas - SP: Papirus, 2010.

FREIRE, Paulo. Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa. 43. ed., São Paulo: Paz e Terra, 2011.

KISHIMOTO, Tizuko Morchida. Jogo, brinquedo, brincadeira e a educação. 13 ed. São Paulo: Cortez, 2011.

LA TAILLE, Yves. DANTAS, Heloisa e OLIVEIRA, Marta Kohl de. Piaget, Vygotsky, Wallon: teorias psicogenéticas em discussão. 24. ed. São Paulo: Summus, 1992.

LOMAKINE, Luciana. Fazer, conhecer, interpretar e apreciar: a dança no contexto da escola. In: SCARPATO, Marta (Org.). Educação Física: como planejar as aulas na educação básica. São Paulo: Avercamp, 2007, p. 39-57.

MARCELLINO, Nelson Carvalho. Lazer e Educação Física. In: DE MARCO, Ademir (Org.) Educação Física: cultura e sociedade. Campinas: Papirus, 2006.

RIOS, Terezinha Azerêdo. Ética e competência. 20. ed., São Paulo: Cortez, 2011.

SCHIAVON, Laurita Marconi; NISTA-PICOLLO, Vilma Leni. Desafios da ginástica na escola. In: MOREIRA, Evando Carlos. (Org.). Educação Física escolar: desafios e propostas 2. Jundiaí: Fontoura, 2006, p.35- 60.

ANEXO III - DECLARAÇÃO - CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

DADOS DO CANDIDATO	
NOME	
Nº INSCRIÇÃO	
EMPREGO	

DEFICIÊNCIA(S) DECLARADA(S)	CID Nº*

NOME COMPLETO DO MÉDICO SUBSCRITOR DO LAUDO ANEXO	CRM Nº**

CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA
( ) Não preciso de condições especiais
( ) Sala de fácil acesso (andar térreo, rampa, elevador)
( ) Prova e Folha de Respostas com fonte ampliada
( ) Ledor ( ) Transcritor ( ) Intérprete de Libras ( ) Prova em Braile
( ) Software de Leitura - ( ) Dos Vox ( ) NVDA ( ) JAWS ( ) ZoomText
( ) Mesa para cadeirante e/ou carteira para obeso

_____, _____, de _____ de 20____.

_____
(Assinatura do Candidato)

NOTAS:
* CID Nº: Número de Classificação/Código Internacional da Doença.
** CRM Nº: Número de inscrição no Conselho Regional de Medicina.
***Esta Declaração e o respectivo Laudo Médico deverão ser enviados/anexados digitalmente *(upload)*, em campo próprio disponibilizado no sistema, no ato da inscrição.
**** Esta declaração não assegura a isenção de pagamento.

ANEXO IV - REQUERIMENTO DE INCLUSÃO E USO DE NOME SOCIAL

Eu, _____(nome civil),
RG nº _____, CPF nº _____,
inscrito no Processo Seletivo 01/2025 da PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, para o emprego: _____, solicito a inclusão e uso do meu Nome Social: _____.

_____, _____, de _____ de 20__.

_____
(Assinatura do Candidato)

ANEXO V - FORMULÁRIO DE ENTREGA DE TÍTULO

DADOS DO CANDIDATO	
NOME	
Nº INSCRIÇÃO	
EMPREGO	

Título	Pontos
Certificado de conclusão de curso de Pós-Graduação “lato sensu” em nível de especialização, na área de Atuação, acompanhado do histórico escolar, nos moldes das resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE) à época de realização do curso.	2,0
Diploma, devidamente registrado, ou certificado/declaração de conclusão de curso de Pós-Graduação "stricto sensu", em nível de Mestrado, na área de Atuação, acompanhado do Histórico Escolar.	3,5
Diploma, devidamente registrado, ou certificado/declaração de conclusão de curso de Pós-Graduação "stricto sensu", em nível de Doutorado, na área de Atuação, acompanhado do Histórico Escolar.	5,0

_____, _____, de _____ de 20_____.

_____
(Assinatura do Candidato)

NOTAS:
* Pontos: será computado apenas o título de maior pontuação, conforme Capítulo 12 do Edital.
Esta Declaração e o respectivo Título deverão ser enviados/anexados digitalmente *(upload)*, em campo próprio disponibilizado no sistema na “*Área do Candidato*”, **até no máximo 1 (um) dia útil após o encerramento das inscrições.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM
PROCESSO SELETIVO 01/2025

ANEXO VI – CRONOGRAMA

O cronograma abaixo constitui mera expectativa, podendo haver variação nas datas de acordo com as necessidades técnicas e operacionais da PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM ou do AVANÇASP, sendo de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar as publicações oficiais realizadas no site www.avancasp.org.br, na área destinada a este Processo Seletivo.

EVENTOS	DATAS PREVISTAS
Divulgação do Edital Completo no Site e Resumido na Imprensa Oficial.	19/11/2025
Período de Inscrições *"on-line"* - internet.	19/11/2025 a 15/12/2025
Período de Solicitação de Isenção de Pagamento da Inscrição.	Até 24/11/2025
Divulgação do Resultado Preliminar das Solicitações de Isenção de Pagamento da Inscrição.	01/12/2025
Período de Recurso Contra o Resultado Preliminar das Solicitações de Isenção de Pagamento da Inscrição.	02 e 03/12/2025
Divulgação do Resultado Definitivo das Solicitações de Isenção de Pagamento da Inscrição.	08/12/2025
Último dia para pagamento da inscrição e envio de Títulos.	16/12/2025
Divulgação do Resultado Preliminar das Solicitações de Inscrição na Condição de Pessoa com Deficiência – PCD, Resultado Preliminar das solicitações do uso do nome social e Resultado Preliminar das Solicitações de Condições Especiais.	19/12/2025
Período de Recurso Contra o Preliminar das Solicitações de Inscrição na Condição de Pessoa com Deficiência – PCD, Resultado Preliminar das solicitações do uso do nome social e Resultado Preliminar das Solicitações de Condições Especiais.	22 e 23/12/2025
Divulgação do Resultado Definitivo das Solicitações de Inscrição na Condição de Pessoa com Deficiência – PCD, Resultado Preliminar das solicitações do uso do nome social e Resultado Preliminar das Solicitações de Condições Especiais.	29/12/2025
Divulgação da Lista de Inscritos, Total de Inscritos, Locais de Prova e Salas e Edital de Convocação para as Provas Objetivas.	02/01/2026
Realização da Prova Objetiva.	11/01/2026
Divulgação do Gabarito Preliminar.	11/01/2026
Período de Recurso Contra o Gabarito Preliminar.	12 e 13/01/2026
Divulgação do Resultado dos Recursos Contra o Gabarito Preliminar, Gabarito Oficial – Definitivo, Prova de Títulos e Resultado das Provas Objetivas - Preliminar.	26/01/2026
Período de Recursos Contra a Prova de Títulos e Resultado das Provas Objetivas - Preliminar.	27 e 28/01/2026
Divulgação do Resultado dos Recursos Contra o Resultado das Provas Objetivas – Preliminar e Resultado das Provas Objetivas - Definitivo.	Até 30/01/2026
Homologação.	A partir da divulgação do Resultado Final – Definitivo

---



EDITAL nº 084/2025
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO DE REMOÇÃO PARA O ANO LETIVO DE 2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM**, através da Secretaria de Educação, torna público pelo presente Edital, o **RESULTADO** do **CONCURSO DE REMOÇÃO/2025**, para os cargos **de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II - EDUCAÇÃO FÍSICA**, **COORDENADOR PEDAGÓGICO e DIRETOR DE ESCOLA**, conforme artigo 55 da Lei Municipal Nº 1596/01, artigo 74 da Lei Municipal Nº 1596/2001 e nos termos do Edital Nº073/2025 – SEED, publicado no Jornal Oficial do Município em 27/09/2024.

Resultado - Remoção Ano Letivo - 2026
PEB I

Class.	Nome do Candidato	RG	Jornada	Da Escola	Para Jornada	Para Escola
1	Givanildo Rocha de Oliveira	28.***.***-0	Única	EMEIEF GILBERTO SANTOS	Única	**EMEIEF HELENA PEREIRA DE MORAES**
2	Monalisa Nicolau Moreira de Campos Luiz	27.***.***-0	Básica	EMEIEF HELENA PEREIRA DE MORAES	Básica	**EMEF ABIMAEL CARLOS DE CAMPOS**
3	Ana Cristina Moraes Jose	20.***.***-2	Básica	EMEIEF EDITH MAGANINI	Básica	**EMEIEF PARIZETTE JORDÃO BRESSANE**
4	Renata de Lima Moraes	30.***.***-8	Básica	EMEIEF GERSON SOARES DE ARRUDA	Básica	**EMEIEF CÉLIA PIERONI**
5	Thaís de Almeida Cavalheiro	45.***.***-7	Básica	EMEF OSCAR BENTO	Básica	**EMEIEF CÂNDIDO DOS SANTOS**
6	Marcela Rodrigues Ramos Araújo	44.***.***-1	Básica	EMEF DIDES CRISPIM	Básica	**EMEF ABIMAEL CARLOS DE CAMPOS**
7	Flávia Caroline Muniz	44.***.***-4	Básica	EMEF IZABEL FERREIRA COELHO	Básica	**EMEIEF PARIZETTE JORDÃO BRESSANE**
8	Gislaine Karin de Moraes Silveira	27.***.***-1	Básica	EMEF MARIA DO ROSÁRIO	Básica	**EMEIEF GILBERTO SANTOS**
9	Valéria Cristina Machado Tavares	29.***.***-5	Básica	EMEF OSCAR BENTO	Básica	**EMEIEF EDITH MAGANINI**
10	Tânia de Brito Gonçalves	28.***.***-1	Básica	EMEF JOÃO FERREIRA	Básica	**EMEIEF GILBERTO SANTOS**
11	Ligia Helga de Campos Plewa	27.***.***-8	Única	CMEI CECÍLIA FERNANDA ARCURI PACHECO	Única	**CMEI VIRMA GALI**
12	Celina de Fátima Santos Moura	19.***.***-6	Básica	EMEF MARIA DO ROSÁRIO	Básica	**EMEIEF EUGÊNIA MARIA DA SILVEIRA**
13	Hosana Catini Nascimento	25.***.***-8	Básica	EMEF OSCAR BENTO	Básica	**NÃO REMOVIDA**
14	Rosleny Demétrio	18.***.**2	Única	CMEI ALDA LUCHINI VIAL	Única	**NÃO REMOVIDA**
15	Sônia Aparecida de Melo	34.***.***-X	Básica	EMEIEF CÉLIA PIERONI	Básica	**EMEIEF GERSON SOARES DE ARRUDA**
16	Tânia de Brito Gonçalves	28.***.***-1	Única	EMEIEF GILBERTO SANTOS	Única	**EMEIEF ANTONIO MARCIANO**
17	Evelin Francine H. Pandori	35.***.***-6	Única	CMEI JOSÉ BERNARDO	Única	**CMEI VIRMA GALI**
18	Liz Caroline Ferreira Rollo	28.***.***-3	Básica	EMEF MERCEDES SANTUCCI	Básica	**EMEF SUELI DA SILVA PAULA**
19	Juliana Gonçalves Negretti Faro	22.***.***-8	Básica	EMEIEF AURORA FONTES	Básica	**EMEF WALTER ROCHA**
20	Andreia Aparecida Buffolo	19.***.***-1	Básica	EMEIEF EDITH MAGANINI	Básica	**NÃO REMOVIDA**
21	Viviane Ferraz de Souza Alexandrino	33.***.***-7	Básica	EMEIEF EDITH MAGANINI	Básica	**EMEF OSCAR BENTO MARIANO**
22	Susi Aparecida Maciel Tomosique	16.***.***-5	Básica	EMEF MARIA DO ROSÁRIO	Básica	**EMEF OSCAR BENTO MARIANO**
23	Jessica Martins	34.***.***-5	Única	CMEI ESTER AGAR FONSECA FÉLIX	Única	**NÃO REMOVIDA**
24	Maria Quiteria Brito Dobinis	25.***.***-1	Única	EMEIEF HELENA PEREIRA DE MORAES	Única	**EMEIEF IZABEL FERNANDES PEDROSO**
25	Rogerio Gomes Junior	42.***.***-1	Básica	EMEF MERCEDES SANTUCCI	Básica	**EMEF OSCAR BENTO MARIANO**
26	Alessandra Ferreira Guimaraes	41.***.***-2	Básica	EMEIEF GILBERTO SANTOS	Básica	**EMEF SUELI DA SILVA PAULA**
27	Fernanda Teles de Ataíde dos Santos	35.***.***-3	Básica	EMEF DIDES CRISPIM	Básica	**EMEF DIDES CRISPIM**

28	Valéria Regina Leite Fusco	34.***.**7	Única	EMEIEF AURORA FONTES	Única	**CMEI CELIA CHIOZOTO MARINONI**
29	Danielli Felipeli	33.***.***-8	Básica	EMEF MERCEDES SANTUCCI	Básica	**EMEF OSCAR BENTO MARIANO**
30	Raquel de Moraes Oliveira	45.***.***-0	Básica	EMEF OSCAR BENTO	Básica	**EMEIEF HELENA PEREIRA DE MORAES**
31	Rafaela Balestero da Silva	35.***.***-3	Única	CMEI GERALDO BERNARDINO DOS SANTOS	Única	**NÃO REMOVIDA**
32	Viviane Cristina Melo Pereira	26.***.***-9	Única	CMEI ISMAEL PEREIRA DE CAMARGO	Única	**NÃO REMOVIDA**
33	Ana Laura Fernandes Pedroso	49.***.***-X	Básica	EMEIEF GERSON SOARES DE ARRUDA	Básica	**NÃO REMOVIDA**
34	Luciana Santos de Almeida	27.***.***-3	Única	EMEIEF CÉLIA PIERONI	Única	**CMEI CECÍLIA FERNANDA ARCURI PACHECO**
35	Ednéia Maria de Lima Silva	20.***.***-4	Básica	EMEIEF LUCINDA RODRIGUES PEREIRA IGNÁCIO	Básica	**EMEIEF GILBERTO SANTOS**
36	Rosana Cristina Martins Rodrigues	63.***.***-0	Única	EMEIEF ANTONIO MARCIANO	Única	**CMEI FLÁVIA REGINA LEITE DO CANTO MORRINHO VIANA**
37	Alexsandra Nunes de Almeida Santos Silva	42.***.***-4	Única	EMEIEF CÂNDIDO DOS SANTOS	Única	**CMEI FERNANDA ROSA BUENO**
38	Selma Ferreira de Melo	20.***.***-0	Básica	EMEIEF IZABEL FERNANDES PEDROSO	Básica	**EMEF LAURO ALVES DE LIMA**
39	Ana Cláudia Souza Silva	25.***.***-7	Única	CMEI ESTER AGAR FONSECA FÉLIX	Única	**NÃO REMOVIDA**
40	Joceli Soares Porcel	27.***.***-X	Única	CMEI FERNANDA ROSA BUENO	Única	**NÃO REMOVIDA**
41	Elza Maria Lopes da Silva	12.***.**3	Básica	EMEF LAURO ALVES DE LIMA	Básica	**NÃO REMOVIDA**
42	Samaris Ibranhes da Silva	46.***.***-3	Única	CMEI CARMELA CIPULLO	Única	**EMEIEF BETTY DE SOUZA OLIVEIRA**
43	Ana Paula Rubim de Sousa	26.***.***-6	Básica	EMEF DIDES CRISPIM	Básica	**EMEIEF AURORA FONTES**
44	Andreia de Almeida Duarte	32.***.***-9	Básica	EMEF DIDES CRISPIM	Básica	**EMEF WALTER ROCHA**
45	Carina Bianchi dos Santos Freitas	43.***.***-3	Básica	EMEF LAURO ALVES DE LIMA	Básica	**EMEF OSCAR BENTO MARIANO**
46	Valquiria Maria Campos Lotti	34.***.***-9	Básica	EMEF MERCEDES SANTUCCI	Básica	**EMEF OSCAR BENTO MARIANO**
47	Raquel da Silva Oliveira dos Santos	43.***.***-6	Única	EMEIEF CÉLIA PIERONI	Única	**CMEI OLÍMPIA POZZA BEBER**
48	Verônica Ferreira de Oliveira	46.***.***-0	Única	EMEIEF CÉLIA PIERONI	Única	**CMEI GISELLE FREITAS XAVIER**
49	Willian Marcus Campos Silva	43.***.***-7	Básica	EMEF LAURO ALVES DE LIMA	Básica	**EMEF OSCAR BENTO MARIANO**
50	Iris da Fonseca S. Andrade	58.***.***-6	Única	CMEI CLÉLIA CARRARA	Única	**NÃO REMOVIDA**
51	Emmanuelle Costa Muniz	30.***.***-3	Única	CMEI ROSA PEREIRA	Única	**EMEIEF IZABEL FERNANDES PEDROSO**
52	Juliane Amaral Rosa	40.***.***-1	Única	CMEI ANTÔNIA DO ROSÁRIO	Única	**NÃO REMOVIDA**
53	Isabel Cristina Pereira Miguel	18.***.***-3	Única	CMEI GISELLE FREITAS XAVIER	Única	**CMEI JOSÉ BERNARDO**
54	Gislaine Danielle Sonego	40.***.***-5	Única	CMEI ISMAEL PEREIRA DE CAMARGO	Única	**CMEI GISELLE FREITAS XAVIER**

Resultado - Remoção - Ano Letivo - 2026
PEB II – EDUCAÇÃO FÍSICA

Class.	Nome do Candidato	RG	Jornada	Da Escola	Jornada	
1	Alexandre Rodrigues de Almeida	32.***.***-2	Completa	EMEF OSCAR BENTO	**Completa**	**EMEF LAURO ALVES DE LIMA**
2	Vanessa Rós da Silva Carvalho Lorenzi	32.***.***-5	Inicial	CMEI FERNANDA ROSA BUENO EMEIEF BETTY DE SOUZA OLIVEIRA EMEF OSCAR BENTO	**Inicial**	**NÃO REMOVIDA**
3	Taís Nogueira Correia Cavalheri	47.***.***-9	Inicial	CMEI ROMANA FREDERICO BAUCH	**Inicial**	**CMEI JOSÉ BERNARDO**
4	Bruna Pires Rodrigues	43.***.***-X	Completa	EMEF WALTER ROCHA	**Completa**	**EMEF WALTER ROCHA**
5	Juliana Cristina Fonseca Pinto	40.***.***-5	Completa	EMEIEF PATRÍCIA MARIA DOS SANTOS CMEI RAPHAELA RÉSIO CAU	**Completa**	**EMEIEF PATRÍCIA MARIA DOS SANTOS CMEI RAPHAELA RÉSIO CAU**

Resultado - Remoção - Ano Letivo - 2026
COORDENADOR PEDAGÓGICO

Class.	Nome do Candidato	RG	Jornada	Da Escola	Para Jornada	Para Escola
1	Thais Lima Martin	45.***.***-7	40h	CMEI CÉLIA CHIOZOTO	40h	**NÃO REMOVIDA**
2	Marcia Signorini Cardoso Ferrari	46.***.***-0	40h	CMEI FELIPPE KALIL CMEI ODAIR CAU	40h	**NÃO REMOVIDA**
3	Aline Pinheiro de Arruda	35.***.***-0	40h	CMEI ROMANA FREDERICO BAUCH	40h	**NÃO REMOVIDA**
4	Sandra Aparecida Nogueira Leite	19.***.***-8	40h	EMEF WALTER ROCHA	40h	**EMEF WALTER ROCHA**
5	Priscila Puccetti Rodrigues Kyt	26.***.***-2	40h	EMEIEF EDITH MAGANINI	40h	**EMEIEF EDITH MAGANINI**
6	Elisete Vieira de Medeiros Alexandrini	33.***.***-9	40h	EMEF MERCEDES SANTUCCI	40h	**EMEF OSCAR BENTO MARIANO**
7	Kátia Galego Sanches Rodrigues	27.***.***-6	40h	CMEI FERNANDA ROSA BUENO	40h	**CMEI FERNANDA ROSA BUENO**

Resultado - Remoção - Ano Letivo - 2026
DIRETOR DE ESCOLA

Class.	Nome do Candidato	RG	Jornada	Da Escola	Para Jornada	Para Escola
1	Camila Teixeira Rocha Gomes	40.***.***-5	40h	EMEF OSCAR BENTO MARIANO	40h	**NÃO REMOVIDA**
2	Paulo Eduardo Conceição Farias	32.***.***-7	40h	CMEI GISELLE FREITAS XAVIER	40h	**CMEI OLÍMPIA POZZA BEBER**
3	David Edson de Camargo Júnior	46.***.***-9	40h	EMEF MERCEDES SANTUCCI	40h	**CMEI GISELLE FREITAS XAVIER**

Votorantim, 17 de novembro 2025.
ROSÂNGELA DE PAULA
Secretária de Educação

RESOLUÇÃO SME/SEED Nº026/2025 – SEED

Dispõe sobre o processo de atribuição de classes, aulas e/ou escolas aos docentes e profissionais de suporte pedagógico do Quadro do Magistério Público Municipal de Votorantim para o ano letivo de 2026.

ROSANGELA DE PAULA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL – LEIS 1.596/01, ALTERADA PELAS LEIS 2.107/09, 2.518/16, 2.543/17 E 2.744/19.

R E S O L V E:

Art. 1º O processo de atribuição no Sistema Municipal de Ensino de Votorantim para o ano letivo de 2026, reger-se-á pelas Leis 1.596/01 e 2.107/09 e suas alterações, pelo que dispõe a presente Resolução e seus Anexos I, II, III, IV.

Art. 2º Fica constituída a Comissão Coordenadora do processo de atribuição de que trata esta Resolução, composta dos membros abaixo, sob a presidência do primeiro:

Mariana Cristina Parri Ribeiro	Supervisor de Ensino
Vanélli Pires Amaro	Diretor de Departamento de Educação Básica
Camila Vieira Genkawa Silva	Supervisor de Ensino
Dorisney Costa Rodrigues	Supervisor de Ensino
Elaine Aparecida do Carmo Rocha	Supervisor de Ensino
Élcio Mário Pinto	Supervisor de Ensino
Elisangela Marconi de Andrade	Chefe de Serviço de Planejamento e Gestão de Pessoas – Seed
Edson Segamarchi dos Santos	Supervisor de Ensino
Maria Clara Coimbra Garcia	Supervisor de Ensino
Tiago Antônio de Araújo	Supervisor de Ensino

Art. 3º Compete à comissão de que trata o artigo 2º, tomar as providências necessárias para o correto cumprimento desta Resolução.

Art. 4º Compete aos Diretores de Escola:

I - Convocar os docentes titulares do cargo de PEB-I e PEB-II de Educação Física, **inclusive os afastados a qualquer título** (docentes e cargo do suporte pedagógico- Coordenador Pedagógico),**exceto àqueles em situação de lotação exclusiva,** para se inscrever no processo de atribuição de classes e/ou aulas, com opção da jornada de trabalho docente e ainda, para PEB-II de Educação Física, carga suplementar de trabalho docente, essa inscrição será exclusivamente através da PLATAFORMA ETI BRASIL, na aba denominada "Inscrição na Atribuição"

II – Convocar os docentes titulares de cargo de PEB-II da Classe Multifuncional, **inclusive os afastados a qualquer título**, apenas para fazer a inscrição no processo de atribuição de aulas.

III – Conferir e inserir na Plataforma Educacional ETI Brasil os títulos apresentados para fins de classificação docente, observando as regras previstas no campo denominado "Inscrição na Atribuição", e ainda, se os mesmos foram emitidos por IES (Instituições de Ensino Superior) credenciadas e reconhecidas pelo (MEC) Ministério da Educação ou por Secretarias de Educação Federal, Estadual e Municipal com a devida homologação do órgão proponente, levando-se em consideração os períodos de realização dos cursos para este ano, considerando a data de conclusão, sendo até **19/11/2025.**

IV – Considerar para efeito de contagem dos títulos, de anos anteriores, para fins de atribuição de aulas/turmas os títulos concluídos obedecendo ao ano/calendário, sendo de 01/01 a 31/12.

V – Atentar-se para os títulos apresentados pelos docentes que acumulam dois cargos no âmbito do Sistema Municipal de Votorantim, de modo a assegurar que o mesmo título não seja computado para ambas as inscrições/cargos.

VI- Atentar-se para a conferência dos títulos, validando somente aqueles emitidos **após a data de ingresso ao cargo, atual, de docente ou suporte pedagógico**.

VII – Atentar-se para correta conferência de publicações realizadas pelos docentes e suporte pedagógico verificando se o conteúdo se enquadra em uma ou mais dos seguintes parâmetros:

a) Publicação de textos completos, na área da educação, em revista científica e/ou acadêmica com ISSN (Internacional Standard Serial Number), sigla em inglês, é a identificação por código de publicações seriadas, ou seja, que possuem periodicidade;

b) Publicações de textos completos / projetos publicados, na área da educação, validado por autoridade competente, no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Votorantim/SP através de resolução específica que o enquadrou nos termos da Lei 1596/01, 2107/09 e suas atualizações;

VIII - Conferir na Plataforma Educacional ETI Brasil os títulos apresentados para fins de classificação docente, e preencher os respectivos formulários observando as regras previstas nesta Resolução e no campo denominado "Inscrição na Atribuição", para docentes e suporte pedagógico que foram removidos para sua Unidade Escolar. Desta forma, o diretor de escola realizará a conferencia e as inscrições dos anexos na Unidade Escolar, de seus profissionais, inclusive dos que foram removidos para sua Unidade Escolar para o ano letivo de 2026, **com exceção daqueles em situação de lotação exclusiva, com classificação de acordo com o Edital Nº 082/2026, publicado em 14 de novembro de 2025.**

IX – Remeter cópias das inscrições (ANEXOS II, III, IV e V) preenchidas na PLATAFORMA ETI BRASIL devidamente assinadas para o respectivo supervisor da Unidade Escolar, conforme data estabelecida no Anexo I da presente Resolução.

X - Atribuir classes e/ou aulas, respeitada a respectiva jornada de inclusão, compatibilizando-as com os turnos de funcionamento da escola e respeitando ainda, a classificação e a opção de período (turno) de trabalho do docente (sendo assim, o diretor não atribuirá o período), **exceto àqueles em situação de lotação exclusiva, que participarão de atribuição específica conforme disposto no ANEXO I.**

XI – Atribuir classes e aulas aos docentes da Unidade Escolar procurando garantir as melhores condições para viabilização da proposta pedagógica da escola, compatibilizando, sempre que possível, as cargas horárias das classes e das aulas com as jornadas de trabalho, observando o campo de atuação e a situação de acumulação remunerada dos servidores, seguindo a ordem de classificação.

XII– Poderá, a critério da Secretaria Municipal de Educação, para o ano de 2026, aos docentes que tiverem turmas de 1º e 2ºanos atribuídas, deverão ser comunicados da necessidade de participação nas formações referentes ao programa "Compromisso Nacional Criança Alfabetizada", do governo federal.

XIII - Expedir declaração de acúmulo para docentes PEB-I, PEB-II e Coordenador Pedagógico que acumulam cargos com outros órgãos municipais, federais e estaduais, de acordo com Resolução SEED Nº 015/2025, através de formulário próprio.

XIV – Na ausência do Diretor da Unidade Escolar, afastado por quaisquer motivos, caberá ao Supervisor de Ensino responsável pela Unidade Escolar realizar todos os atos referentes à atribuição de aulas, de acordo com a Lei Ordinária Nº 2.573/2017, que dispõe sobre a organização do Sistema Municipal de Ensino de Votorantim, em seu artigo 25, inciso IV.

Art. 5º O processo de atribuição de classes e/ou aulas obedecerá os seguintes critérios e momentos:

I – Na Unidade Escolar:

a) convocação, inscrição, opção por jornada de trabalho docente e por carga suplementar, quando couber;

b) classificação, considerando tempo de serviço e titulação;

c) atribuição de classes e/ou aulas para titulares de cargo efetivo de PEB-I do Sistema Municipal de Ensino, para constituição de jornada de trabalho docente;

d) atribuição para titulares de cargo efetivo de PEB-II da Classe Multifuncional, do Sistema Municipal de Ensino, para constituição de jornada de trabalho docente;

e) atribuição para titulares de cargo efetivo de PEB-II de Educação Física, do Sistema Municipal de Ensino, para constituição de jornada de trabalho docente;

f) atribuição de aulas, que vierem a surgir durante o ano letivo, oriundas de criação de classes para atendimento à demanda, na unidade escolar, para titulares de cargo efetivo e função-atividade de PEB-II de Educação Física do Sistema Municipal de Ensino, a título de carga suplementar, limitando-se ao máximo de 40 horas-aula semanais, incluindo-se as HTPCs, HTADs e HTPLs.

g) a atribuição de salas/turmas para o professor de Educação Física na Unidade Escolar ocorrerá única e exclusivamente a partir de sua classificação, composta por dias trabalhados e pontuação de titulação.

h) o docente (PEB-I ou PEB-II) ou integrante do suporte pedagógico (Coordenador Pedagógico) impossibilitados de participar, pessoalmente, das sessões de atribuição de aulas/ classes / escolas poderão nomear uma pessoa através de procuração AUTENTICADA em cartório, nos termos da legislação vigente, conforme modelos (ANEXOS VI e VII).

II – Dos critérios de contagem de títulos:

a) As entidades promotoras dos cursos especificados deverão ser as instituições de ensino superior devidamente reconhecidas e/ou secretarias de educação federal, estadual ou municipal.

b) Os cursos promovidos pelas secretarias de educação federal, estadual ou municipal, deverão ser homologados por legislação específica do órgão proponente.

C) Somente serão aceitos atestados/declarações de conclusão de cursos com prazo máximo de 2 anos a contar da data da conclusão do referido curso, juntamente com histórico escolar.

d) Cursos de extensão, de formação complementar e continuada, na área da educação, com duração mínima de 30 (trinta) horas – 0,5 pontos, no máximo, 02 cursos por ano; com certificados concluídos nos anos de 2021 a 2025.

e) Cursos de aperfeiçoamento/capacitação, na área da educação com duração mínima de 180 (cento e oitenta) horas – 03 (três) pontos, no máximo 01 (um) curso por ano;

f) Publicações de projetos e pesquisas no campo de atuação – no máximo 1 (um) ponto, levando em consideração os critérios:

-Publicação de textos completos, na área da educação, em revista científica e/ou acadêmica com ISSN (Internacional Standard Serial Number), sigla em inglês, é a identificação por código de publicações seriadas, ou seja, que possuem periodicidade;

-Publicações de textos completos / projetos publicados, na área da educação, validado por autoridade competente, no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Votorantim/SP através de resolução específica que o enquadrou nos termos da Lei 1596/01, 2107/09 e suas atualizações.

g) Cursos de pós-graduação em nível de especialização na área da educação, com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas – 05 (cinco) pontos, no máximo 1 (um) curso por ano;

h)Pós-graduação em nível de mestrado na área de educação – 10 (dez) pontos. Somente serão aceitos certificados/ diplomas de cursos de mestrado stricto sensu realizados no Brasil, aprovados pela CAPES. No caso de cursos realizados fora do país, ou seja, estrangeiros, deverão ser convalidados por universidade brasileira, nos termos da norma nacional vigente.

i)Pós-graduação em nível de doutorado na área de educação – 20 (vinte) pontos. Somente serão aceitos certificados/ diplomas de cursos de doutorado stricto sensu realizados no Brasil, aprovados pela CAPES. No caso de cursos realizados fora do país, ou seja, estrangeiros, deverão ser convalidados por universidade brasileira, nos termos da norma nacional vigente.

j) Certificado de aprovação em concurso Público, no respectivo campo de atuação, desde que não utilizado para ingresso – 01 (um) ponto

III – Compete à Comissão Coordenadora do processo de atribuição, em nível de Secretaria de Educação:

a) fiscalizar o processo de análise e computo dos dias trabalhados e de títulos, preenchimento dos anexos realizados pelos diretores de escola sendo que, casos em que houver dúvidas acerca da validade de títulos, diplomas, certificados, publicações, somatória de títulos e/ou dias trabalhados, caberá ao supervisor da unidade escolar emitir parecer técnico que deverá ser apreciado pela comissão de atribuição que, em decisão coletiva, emitirá decisão final. Na hipótese de alterações dos dados dos anexos de atribuição, em nível de secretaria de educação, o diretor da escola e o docente interessado deverão ser comunicados pela presidência da comissão, por escrito, o teor da decisão final, solicitando assim, a correção na Plataforma Educacional ETIBrasil no campo denominado "Inscrição na Atribuição" em tempo hábil - sem que haja quaisquer prejuízos nos prazos estipulados - para o fiel andamento dos trabalhos da comissão.

b) realizar a classificação geral dos docentes titulares de cargo efetivo de PEB-I e de PEB-II em listas respectivas, e profissionais do suporte pedagógico, observadas as jornadas em que estiverem incluídos;

c) realizar classificação dos supervisores de ensino, levando em consideração a Resolução Nº 005/2025;

d) realizar a atribuição aos titulares de cargo efetivo para:

1 - constituição de jornadas de trabalho na seguinte conformidade:

1.1 complementação de jornada, em caráter obrigatório, para PEB-II de Educação Física;

1.2 em caráter obrigatório de classes e/ou aulas, respeitadas as respectivas jornadas, aos docentes excedentes das Unidades Escolares;

1.3 em caráter obrigatório de quaisquer classes, aulas e jornadas aos docentes declarados adidos;

1.4 aos docentes afastados nos termos do artigo 16 desta Resolução;

1.5 aos profissionais afastados conforme art. 16 da presente Resolução, que fazem parte dos cargos de suporte pedagógico.

2 - Carga suplementar ao PEB-II de Educação Física.

2.1 - Especificamente para o PEB-II de Educação Física, os candidatos poderão reduzir sua jornada de trabalho docente, optando por uma jornada de trabalho inicial de 27h/a permanecendo em apenas uma Unidade Escolar, em nível de sistema municipal, participando da atribuição descrita no ANEXO I.

2.2 – Para o candidato PEB-II de Educação Física, que possui sua jornada composta por aulas em duas ou mais Unidades Escolares e não constituir sua jornada por falta de número de aulas, ou desejarem trocar de Unidade Escolar, o mesmo deverá obrigatoriamente participar da etapa posterior, em que irá complementar sua jornada de trabalho em nível de sistema municipal, participando da atribuição descrita no ANEXO I.

2.3 – Para os candidatos PEB-II de Educação Física que optarem pela ampliação de sua jornada, mesmo que na mesma Unidade Escolar, quando esta houver número de aulas suficientes, deverão realizar a escolha em nível de Sistema Municipal, participando da atribuição descrita no ANEXO I.

2.4 - As etapas para Professores PEB-II de Educação Física acontecerão na seguinte sequência:

2.4.1 - Complementação de jornada de trabalho, em caráter obrigatório para aqueles que necessitam compor sua jornada;

2.4.2 - Redução de jornada de trabalho;

2.4.3 - Ampliação de jornada de trabalho;

2.4.4 - Carga suplementar.

2.5- Os PEB-II de Educação Física, poderão assumir aulas criadas nas Unidades Escolares, nas situações a seguir:

2.5.1 - Na unidade sede de frequência do seu cargo;

2.5.2 – De acordo com sua classificação, em outra unidade escolar, em que possua aulas compondo sua jornada atual;

2.5.3 – Em outras unidades escolares, de acordo com o disposto no item 2.4 deste artigo, obedecendo a sua classificação geral para PEB-II de Educação Física em nível de Sistema Municipal.

2.6 – A constituição de jornada de trabalho e escolha de escolas para composição dos respectivos setores de supervisão de ensino para o ano de 2026, considerando classificação mediante aferição de dias trabalhados a partir do ingresso no cargo atual, até 30/06/25, CONFORME Resolução Nº 005/2025.

Art. 6º O processo de atribuição de escolas acontecerá na seguinte conformidade:

I – Na Secretaria de Educação:

a) Classificação geral dos docentes e suporte pedagógico, titulares de cargo efetivo, afastados e inscritos para substituição de cargos de suporte pedagógico nos termos do artigo 21 da Lei 1.596/2009 alterado pelo art. 1º da 2.107/2009;

b) Inscrição para substituição de cargos do suporte pedagógico (Coordenador Pedagógico, Diretor de Educação Básica e Supervisor de Ensino) onde o profissional poderá optar em se inscrever para a substituição de cargos em listas separadas, sendo exclusivamente pelo sistema ETI BRASIL, na aba "inscrição na atribuição"

c) Na hipótese da lista para substituição de suporte pedagógico em nível de Sistema Municipal esgotar seus interessados, será oferecida a vaga em substituição aos docentes da própria Unidade Escolar, respeitando-se classificação docente conforme ANEXO II. Caberá à Comissão Coordenadora do processo de Atribuição, conforme art. 2º da presente Resolução, a efetivação e orientação para o correto cumprimento deste processo.

d) Atribuição de escolas aos diretores de escola e coordenadores pedagógicos afastados nos termos do artigo 16 desta Resolução;
e) Atribuição de escolas, em caráter de substituição, aos inscritos e classificados nos termos do anexo IV desta Resolução.
f) Sessão de escolha de escolas e composição dos setores de trabalho aos supervisores de ensino, anterior à finalização do ano letivo vigente, para atuação no ano de 2026, Conforme Resolução Nº 005/2025.

Art. 7º Para o processo de atribuição de classes e/ou aulas e escolas levar-se-á em consideração os itens abaixo:
I - A contagem de tempo não considerará os dias de trabalho concomitantes prestados na docência e nem os já utilizados para aposentadoria.
II – A contagem de tempo (dias trabalhados) terão valores diferentes de acordo com a jornada de trabalho atual do docente (única/básica), e/ou suporte pedagógico, prevalecendo o maior valor aos dias trabalhados na jornada atual em que estiver inserido, ou para os casos de substituição do Suporte Pedagógico, prevalecendo maior valor aos dias de atividades de suporte pedagógico.
III - Para efeito de classificação por tempo de serviço, o total de pontos não poderá ultrapassar o limite máximo de 30,00 (trinta inteiros).
IV - A data base para contagem do tempo de serviço será 30 de junho de 2025.
V - Com exceção dos afastamentos enumerados, todos os demais não serão considerados como dias de efetivo exercício para efeito desta contagem.
1- Faltas abonadas;
2- Férias;
3- Licença compulsória;
4- Licença gala;
5- Licença gestante;
6- Licença nojo;
7- Licença paternidade;
8- Licença por acidente de trabalho;
9- Licença prêmio;
10- Falta Compensação - TRE (Tribunal Regional Eleitoral);
11- Doação de sangue (conforme limite e condições previstas na legislação vigente aplicável).
VI - Para efeito de desempate será observado sucessivamente:
1- Candidato com maior idade;
2- Candidato com maior número de filhos menores de 18 anos.

Art. 8º A atribuição de classes e/ou aulas de PEB-I e de PEB-II, durante o ano letivo de 2026, por quaisquer períodos superiores a trinta dias far-se-á em nível de Secretaria de Educação aos candidatos aprovados, classificados e habilitados para o preenchimento de função-atividade, através do Processo Seletivo Nº001/2025.
Parágrafo único: Durante o ano de 2026 poderão ser atribuídas classes/aulas de projetos da pasta para PEB-I e PEB-II de Educação Física em caráter de função-atividade de contrato por tempo determinado, desde que aprovados e habilitados no Processo Seletivo Nº 001/2025.

Art. 9º A atribuição de classes/aulas livres de PEB-I e PEB-II, criados ou oriundas de aposentadorias, desistências e exonerações, durante o ano letivo de 2026, poderão ser atribuídas aos candidatos aprovados, classificados e habilitados em Concurso Público Nº 01/2021, em caráter efetivo, respeitando-se o disposto na Lei 1.596/01 e suas alterações.
Parágrafo único: O candidato que assumir vaga nas condições previstas no artigo 9º, desta Resolução, terá sua vaga oferecida automaticamente no Concurso de Remoção do Sistema Municipal de Ensino de Votorantim/SP, em condição específica para os casos de novos ingressantes, a ser normatizada em Resolução. Nestas condições, no ato da atribuição, o candidato deverá assinar documento específico em que declara estar ciente que a jornada assumida durante o ano de 2026 será vigente apenas para o ano letivo correspondente, ou seja, no Concurso de Remoção, após aferição de títulos e classificação será destinada nova unidade escolar e nova jornada de trabalho que passará a vigorar no primeiro dia letivo do ano subsequente.

Art. 10 O candidato que assumir vaga em caráter de função-atividade (contrato) por tempo determinado, terá o prazo máximo de até 10 dias, contados a partir da data da atribuição, para apresentar a documentação necessária ao RH central e iniciar o exercício na unidade escolar.

Art. 11 A atribuição de cargos de Coordenador Pedagógico e Diretor de Escola, criados ou oriundos de aposentadorias, desistências ou exonerações, durante o ano de 2026, poderão ser atribuídos aos candidatos aprovados, classificados e habilitados no Concurso Público Nº 01/2021, respeitando-se o que dispõe a Lei 1.596/01 e suas alterações, de acordo com a vigência do mesmo.
Parágrafo único: O candidato que assumir vaga nas condições previstas no artigo 11, desta Resolução, ficará automaticamente inscrito no próximo Concurso de Remoção do Sistema Municipal de Ensino de Votorantim/SP. Nestas condições, no ato da atribuição, o candidato deverá declarar aceitação em documento específico.

Art. 12 As atribuições para os cargos de Suporte Pedagógico, durante o ano letivo de 2026, por quaisquer períodos superiores a 30 (trinta) dias em caráter de substituição far-se-ão aos candidatos inscritos e classificados, nos termos do artigo 21, da Lei 1.596/2001 alterada pelo art. 1º da 2.107/09 ou conforme previsto na alínea B, inciso I do art. 6º desta Resolução, no que couber.
§ 1º Qualquer que seja o período de substituição, cessada a mesma, o substituto retornará ao seu cargo de origem.
§ 2º. Ao término da substituição poderá participar da atribuição subsequente, observada sua classificação inicial.
§ 3º A designação do substituto, independentemente do período de impedimento legal e temporário, do ocupante do cargo de suporte pedagógico, do quadro do magistério público municipal cessará automaticamente no último dia letivo do ano de 2026.
§ 4º No ato da atribuição de cargos para o suporte pedagógico, deverá o candidato apresentar, original e cópia do diploma que comprove a habilitação necessária para o exercício do cargo pretendido, conforme disposto no artigo 8º da Lei 2.107/09.
§ 5° O diploma de que trata o parágrafo anterior, juntamente com a exigência do tempo de serviço para designação ao cargo pretendido, serão objeto de análise pela Comissão instituída através de Resolução SEED Nº 25/2025, e após deferimento, a designação ocorrerá de modo imediato, considerando a necessidade e urgência do serviço público.
§ 6º Na hipótese de prorrogação do afastamento, por qualquer natureza, do titular do cargo, fica assegurada a permanência ao substituto, atendido ao disposto no parágrafo anterior.
§ **7º** O profissional do quadro do magistério, inscrito para a substituição de suporte pedagógico e exercendo função em caráter de designação, na hipótese de ser cessada, por qualquer motivo, poderá participar de atribuição para substituição de suporte pedagógico subsequente, observada a sua classificação inicial.
§ 8º Fica vedada a participação na atribuição para substituição de cargos de suporte pedagógico aos profissionais que apresentaram declaração de acumulo de cargos no ato da convocação.
§ 9º Fica vedada a inscrição para substituição de cargos do suporte pedagógico aos profissionais que estiverem nas condições previstas no artigo 74 e seus parágrafos, da Lei 1.596/2001 e artigo 1º da Lei 2.107/09, e aos afastados a quaisquer outras naturezas, por no mínimo 50% de dias trabalhados do ano vigente até 19/11/2025.
§ 10º Na hipótese de o designado substituto apresentar reiterados afastamentos médicos, licença sem remuneração, ou quaisquer outras licenças que não estão previstas no artigo 7º desta resolução, por mais que 30(trinta) dias, sua designação será imediatamente cessada, devendo a comissão de atribuição providenciar nova atribuição de acordo com lista de classificação específica.

Art. 13 Quaisquer classes/aulas e escolas livres disponíveis na Educação Infantil ou no Ensino Fundamental, antes de serem oferecidas aos docentes, coordenadores pedagógicos e diretores de escola de educação básica convocados por edital de concurso público, deverão ser atribuídas em nível de Secretaria de Educação, em caráter obrigatório, aos profissionais declarados adidos enquanto estes persistirem no Sistema Municipal de Ensino de Votorantim.

Art. 14 Especificamente para o ano letivo de 2026 os docentes declarados adidos poderão participar de atribuição de classes/aulas oriundas de afastamentos de outros titulares de cargo ou outras classes/aulas criadas para atendimento da demanda.

Art. 15 A contratação de professores eventuais para substituições docentes por período de 01 (um) a 30 (trinta) dias, em virtude de afastamentos do titular de cargo de qualquer natureza, será realizada utilizando a lista de aprovados e habilitados no Processo Seletivo Nº 001/2025, nos termos do art. 4º da Lei 1.601/01 e do artigo 16 da Lei 1.596/2001 alterado pelo art. 1º da Lei 2.107/09 - Estatuto do Magistério Público Municipal de Votorantim.

Art. 16 Ao docente, ao diretor de escola de educação básica e ao coordenador pedagógico, titulares de cargo efetivo, que estiverem nas situações previstas no artigo 74 e seus parágrafos, da Lei 1.596/2001 e artigo 1º da Lei 2.107/09, e os afastados de qualquer natureza, por no mínimo 50% de dias trabalhados do presente ano letivo, até 19/11/2025, ficará assegurada a sua participação no processo de atribuição em nível de Secretaria de Educação.
§ 1º Fica vedado ao PEB-I, titular de cargo efetivo, que esteve nas situações previstas no artigo 74 e seus parágrafos, da Lei 1.596/2001 e artigo 1º da Lei 2.107/09, por no mínimo 50% do ano vigente até 19/11/2025, a opção de ampliação de jornada.
§ 2º Fica facultado ao PEB I, titular de cargo efetivo, que estiver nas situações previstas no artigo 74 e seus parágrafos, da Lei 1.596/2001 e artigo 1º da Lei 2.107/09 e demais afastamentos de qualquer natureza, por no mínimo 50% do ano vigente até 19/11/2025, após a realização de todas as etapas de atribuição de classes/aulas em nível de Secretaria de Educação e existência de saldo de classes/aulas, a opção de redução de jornada, quando este optar pelo retorno às suas atividades no ano subsequente.

Art. 17 Se for devidamente comprovada a inconveniência da manutenção do professor ou do integrante do suporte pedagógico, admitido como ocupante de função-atividade ou designado para substituição de cargos do suporte pedagógico, por acarretar prejuízo pedagógico discente e/ou administrativo, poderá ser dispensado ou cessada a sua designação, ficando ainda impedido de concorrer à nova atribuição/designação no decorrer do ano letivo em curso e ministrar aulas em caráter eventual (no caso dos PEB I e PEB II).
§ 1º Na hipótese do designado para substituição de cargos do suporte pedagógico para o cargo de Diretor de Escola, durante o período de substituição do titular optar pela reprogramação de verbas educacionais federais, evitando a utilização dos recursos, o mesmo deverá solicitar através de ofício com justificativa para autorização do supervisor de ensino de sua Unidade Escolar juntamente com o Diretor de Departamento de Educação Básica que emitirão parecer conclusivo em conjunto autorizando ou não a reprogramação;
§ 1º Na hipótese do descrito no caput deste artigo, após notificação do Diretor da Unidade Escolar, se professor ou Coordenador Pedagógico, ou Diretor de Departamento se Diretor de Escola de Educação Básica, a Secretaria de Educação designará uma comissão para averiguação de quaisquer irregularidades, para emissão de parecer conclusivo.
§ 2º A comissão, de que trata o parágrafo anterior, será composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:
I- Diretor de Departamento de Pedagogia e/ou Diretora de Departamento de Educação Básica;
II- Supervisor de Ensino da Unidade Escolar e;
III- Chefe de Serviço de Planejamento e Gestão de Pessoas - SEED.
§ 3º Após averiguação e dado o direito de ampla defesa ao profissional, a comissão elaborará parecer conclusivo que deverá ser protocolado a Secretária de Educação que decidirá sobre a permanência ou a dispensa do docente ou suporte pedagógico.

Art. 18 O acúmulo de cargo organizar-se-á conforme o disposto na Resolução SME/SEED N°015/2025, publicada no jornal do município em 26/09/2025 e ainda, as disposições deste artigo.
§ 1º Caberá ao Diretor de Escola de Educação Básica expedir, no ato da atribuição (se em nível de Unidade Escolar) ou pós-atribuição (se em nível de Secretaria de Educação), declaração de horários, conforme Anexo I – da Resolução SME/SEED N°015/2025 publicada em 26/09/2025 no Diário Oficial de Votorantim e ainda, o acompanhamento da publicação do deferimento/indeferimento do acúmulo no Diário Oficial da Prefeitura de Votorantim.
§ 2º Uma vez expedida a declaração de que trata o parágrafo anterior, o interessado deverá protocolar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Votorantim/SP, solicitação de acumulação de cargos, empregos e funções.
§ 3º Fica vedado o exercício para o docente e/ou suporte pedagógico cujo acúmulo for considerado indeferido pela comissão responsável.

Art. 19 Fica vedada a atribuição de classes/aulas e escolas aos candidatos, aprovados, classificados e habilitados para o preenchimento de funções-atividades na seguinte conformidade:
I - 30 dias antes do último dia letivo do ano em curso;
II - O candidato que não comparecer à sessão de atribuição nem se fizer representar por procurador legalmente constituído;
III - O candidato que desistir da escolha de classes, aulas e/ou escolas no ato da atribuição ou ao longo do ano. Na hipótese prevista neste item, poderão ocorrer atribuições para candidatos que declinaram ou estiveram ausentes, somente na hipótese de encerramento da listagem de classificação final do certame.
IV - Novas classes, aulas e/ou escolas a docentes e suportes pedagógicos, demitidos ou dispensados através de competente processo administrativo.

Art. 20 As classes de Ensino Fundamental na modalidade de EJA (Educação de Jovens e Adultos), existentes ou a serem criadas mediante demanda específica para tal, serão atribuídas aos candidatos classificados e habilitados no Processo Seletivo Nº 001/2025.

Art. 21 O docente no exercício de função-atividade para reger classe ou ministrar aulas em substituição, por qualquer que seja o motivo do afastamento, ao término da substituição poderá participar da atribuição subsequente, observada sua classificação inicial.

Art. 22 As Horas de Atividades de Trabalho Pedagógico (HTPC e HTAD), descritos no artigo 23 da Lei 1.596/01 e suas alterações, organizar-se-ão conforme o disposto na Resolução SME/SEED Nº016/2025 – SEED, publicada no Diário Oficial do município em 26/09/2025.

Art.23 Fica vedada a participação de candidatos a designação em cargos de suporte pedagógico, cuja referida designação fora cessada em anos anteriores, nos termos do artigo 17 e seus parágrafos, em processo de investigação por possível falta funcional, afastado por Processo Administrativo Disciplinar, em andamento ou não, nos termos da Lei 1.090/93 e suas alterações.

Art. 24 Os recursos referentes ao processo de atribuição de classes/aulas e/ou escolas não terão efeito suspensivo, devendo ser interpostos e respondidos nos prazos legais.

Art. 25 Os casos omissos e não previstos nesta resolução, serão dirimidos pela Comissão Coordenadora pelo processo de atribuição de classes, aulas e/ou escolas para o ano letivo de 2026.

Art. 26 Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, em 19 de novembro de 2025.

ROSANGELA DE PAULA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Publicada na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.

ANEXO I
CRONOGRAMA - PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO – PARA O ANO LETIVO DE 2025.

DATA	ASSUNTO	LOCAL
24 a 26/11	Inscrição para constituição de jornada de trabalho docente, opção por ampliação e/ou redução de jornada de trabalho docente; 2-Inscrição para substituição de cargos do suporte pedagógico nos termos do artigo 21 da Lei 2.107/09.	Na Unidade Escolar, no Sistema ETI BRASIL utilizando os anexos II, III e IV.
27 a 02/12	Análise dos anexos pelos supervisores, através do sistema ETI BRASIL, com emissão de lista de classificação de cada Unidade Escolar.	SEED/Sistema ETI BRASIL
02/12	Publicação da classificação dos docentes nas respectivas unidades escolares.	Na Unidade Escolar através do Sistema ETI BRASIL.
02/12	Protocolar aos cuidados de cada Supervisor da Unidade Escolar cópias das Inscrições realizadas no Sistema ETI BRASIL(ANEXOS II, III e IV)devidamente assinadas.	SEED
02/12	Prazo de recurso SEED (até às 12h)	Recurso solicitado pelo candidato
02/12	Decisão pela Comissão de Atribuição	SEED
até 04/12	Publicação da classificação final dos docentes em nível de Secretaria de Educação.	Enviado via e-mail às unidades escolares.

PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO

DATA	HORÁRIO	LOCAL: Respectivas Unidades Escolares/ Secretaria Municipal de Educação
04/12	8h às 14h	Retirada das pastas de atribuição no protocolo via “caixinha” da Secretaria de Educação.
05/12	às 12h	Atribuição para constituição das respectivas jornadas de inclusão de trabalho docente aos professores titulares de cargo efetivo de PEB-I e de PEB-II (Educação Física e Professor de Educação Especial – Classes Multifuncionais) nas Unidades Escolares
05/12	Até às 14h.	**Entrega à comissão de atribuição da ata e pasta de atribuição constando o saldo de classes/aulas remanescentes das escolas.**

DATA	HORÁRIO	LOCAL: Secretaria Municipal de Educação
Até 05/12	8h às 12h	As docentes gestantes, contratadas em caráter de função-atividade no ano de 2025, deverão protocolar junto à Secretaria Municipal de Educação atestado ou declaração médica constando data provável do parto.
09/12	08h	ATRIBUIÇÃO PARA FUNÇÃO - ATIVIDADE às DOCENTES gestantes para prorrogação de contrato para 2026.

DATA	HORÁRIO	LOCAL: Auditório Municipal Francisco Beranger
10/12	8h30	- Atribuição, em caráter obrigatório, de classes para constituição de jornada de trabalho docente aos professores excedentes nas unidades escolares; - Atribuição, em caráter obrigatório, de quaisquer classes/aulas ou jornadas aos docentes declarados adidos;
10/12	8h30	– Atribuição aos docentes titulares de cargo efetivo de PEB-I, inscritos para ampliação ou redução de jornada de trabalho, se houverem saldo de turmas.
		- Atribuição aos Diretores de Escola de Educ. Básica, titulares de cargo efetivo – afastados, nos termos do artigo 16 desta Resolução; - Atribuição aos coordenadores pedagógicos, titulares de cargo efetivo – afastados, nos termos do artigo 16 desta Resolução;
10/12	13h30	- Atribuição aos PEB I, titulares de cargo efetivo – afastados, nos termos do artigo 16 desta Resolução;
12/12	8h30	- Atribuição aos PEB II – Educação Física e AEE (Sala de Atendimento Educacional Especializado) titulares de cargo efetivo afastados, nos termos do artigo 16 desta Resolução; – Atribuição em caráter obrigatório para complementação de jornada de PEB II – Ed. Física; - Atribuição aos docentes titulares de cargo efetivo PEB-II (Ed. Física), inscritos para ampliação e/ou redução de jornada de trabalho docente e para carga suplementar de PEB-II de Educação Física.
12/12	10h30	- Atribuição aos docentes titulares de cargo efetivo PEB-I, em situação de lotação exclusiva no ano de 2025, para compor sua jornada de trabalho e fixar sua sede de trabalho.
12/12	13h30	- Ingresso PEB I e PEB II – Educação Física e PEB II - Professor das Classes de Recursos Multifuncionais – AEE (se houver). - Atribuição para substituição de cargos de Suporte Pedagógico. **Obs.: Acompanhar publicação da convocação no Jornal do Município.**

ANEXO – II
INSCRIÇÃO - **ATRIBUIÇÃO DE CLASSES** – ANO LETIVO **2026**
PEB I

Nome completo do docente		DATA DE INGRESSO:		
RG	___/___/____ Data de Nascimento	Filhos Menores (-18)	Matrícula	Jornada: Única( ) Básica ( )
Unidade Escolar		Afastado nos termos do artigo 16 desta Resolução ( ) sim ( ) não		
REDUÇÃO DE JORNADA – (escreva SIM/NÃO):		**AMPLIAÇÃO** DE JORNADA – (escreva SIM/NÃO):		
DOCENTE: **PEB-I** *de Votorantim/SP –*			**PONTUAÇÃO** PARA CLASSIFICAÇÃO *Docência no Magistério Público Municipal* ***Limite máximo de 30,00 (trinta pontos)***	
1 – Tempo Serviço: **ATUAL** atuação cargo docente conforme inclusão de Jornada		_____ *Dias Trabalhados*	_____ *pontos* **0,003** *por dia trabalhado*	
2 – Tempo Serviço: **OUTRO** campo de atuação no cargo docente - não respectiva Jornada		_____ *Dias Trabalhados*	_____ *pontos* **0,001** *por dia trabalhado*	
3 – Tempo Serviço: cargo docente Titular **DESIGNADO** para Suporte Pedagógico		_____ *Dias Trabalhados*	____ *pontos* **0,001** *por dia trabalhado*	
4. TITULAÇÃO – Lei Municipal nº 1.596/01, alterada pela Lei Municipal nº 2.107/09 – Cursos na Área: EDUCAÇÃO				
4.1 – **ATUALIZAÇÃO**: Extensão – mínimo 30 horas – máximo 02 cursos por ano**– com certificados concluídos nos anos de 2021 a 2025.**		*0,5 ponto*	*(pontos)*	
4.2 – **APERFEIÇOAMENTO/CAPACITAÇÃO**: mínimo 180 horas – 01 por ano		*3 pontos*	*(pontos)*	
4.3 – **PRODUÇÃO PROFISSIONAL**: Publicação de Projetos e Pesquisas no respectivo campo de atuação: 1 ponto cada publicação/ 1 por ano		*1 ponto*	*(pontos)*	
4.4 – **ESPECIALIZAÇÃO**: mínimo de 360 horas – 01 por ano		*5 pontos*	*(pontos)*	
4.5 – **TÍTULO: MESTRE** na Área de Educação		*10 pontos*	*(pontos)*	
4.6 – **TÍTULO: DOUTOR** na Área de Educação		*20 pontos*	*(pontos)*	

5 – **CERTIFICADO**: Aprovação Concurso Público PEB-I Efetivo – PMV (**desde que *não utilizado para ingresso***)	*1 ponto*	*(pontos)*
TOTAL DE PONTOS ***cursos concluídos a partir do Ingresso no cargo atual em todos os itens, exceto item 4.1 (somente de 2021 a 2025) – data final de conclusão- 19/11/2025***).	*Total de pontos*	
DOCENTE: Concordo com a pontuação acima: Assinatura: _____ Data: ____/_____/2025.	*Declaro que conferi a veracidade dos títulos, data de conclusão e demais itens previstos na Resolução de atribuição para o ano letivo de 2026 e seus anexos.* *DIRETOR DE ESCOLA: carimbo – assinatura e data*	

ANEXO – III
INSCRIÇÃO - ATRIBUIÇÃO DE CLASSES – ANO LETIVO 2026
PEB II

Nome completo do docente		DATA DE INGRESSO:		
Unidade Escolar				
RG	___/___/____ Data de Nascimento	Filhos Menores (-18)	Matrícula	Afastado nos termos do artigo 16 desta Resolução ( ) sim ( ) não

PEB – II (EDUCAÇÃO FÍSICA)		**PEB II - SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS**	
EDUCAÇÃO FÍSICA	Jornada **INICIAL**		
	Jornada **COMPLETA**		
REDUÇÃO (escreva SIM ou NÃO)	**AMPLIAÇÃO** (escreva SIM ou NÃO)	**CARGA SUPLEMENTAR** (escreva SIM ou NÃO)	
CARGA SUPLEMENTAR – EDUCAÇÃO INTEGRAL (escreva SIM ou NÃO)			
PONTUAÇÃO PARA CLASSIFICAÇÃO DOCENTE: PEB – II *Docência no Magistério Público Municipal de Votorantim/SP –* ***Limite máximo de 30,00 (trinta pontos)***			
1 – Tempo Serviço: **JORNADA ATUAL** docente de PEB – II	_____*Dias Trabalhados*	_____ *pontos* **0,003** *por dia trabalhado*	
3 – Tempo Serviço: cargo docente Titular **DESIGNADO** para Suporte Pedagógico/ ou **OUTRO CAMPO DE ATUAÇÃO**	_____*Dias Trabalhados*	_____ *pontos* **0,001** *por dia trabalhado*	
2. TITULAÇÃO – Lei Municipal nº 1.596/01, alterada pela Lei Municipal nº 2.107/09 – Cursos na Área: EDUCAÇÃO			
2.1 – **ATUALIZAÇÃO**: Extensão – mínimo 30 horas – máximo 02 cursos por ano**– com certificados concluídos nos anos de 2021 a 2025.**	*0,5 ponto*	*pontos)*	
2.2 – **APERFEIÇOAMENTO/CAPACITAÇÃO**: mínimo 180 horas – 1 curso por ano	*3 pontos*	*pontos)*	
2.3 – **PRODUÇÃO PROFISSIONAL**: Publicação de Projetos e Pesquisas no respectivo campo de atuação: 1 ponto cada publicação/ 1 por ano	*1 ponto*	*pontos)*	
2.4 – **ESPECIALIZAÇÃO**: mínimo de 360 horas – 1 curso por ano	*5 pontos*	*pontos)*	
2.5 – **TÍTULO: MESTRE** na Área de Educação	*10 pontos*	*pontos)*	
2.6 – **TÍTULO: DOUTOR** na Área de Educação	*20 pontos*	*pontos)*	
3 – **CERTIFICADO**: Aprovação Concurso Público PEB-II Efetivo – PMV **(desde que *não utilizado para ingresso*)**	*1 ponto*	*(pontos)*	
TOTAL DE PONTOS ***cursos concluídos a partir do Ingresso no cargo atual em todos os itens, exceto item 2.1 (somente de 2021 a 2025) – data final de conclusão- 19/11/2025.***	*(Total de pontos)*		

DOCENTE: Concordo com a pontuação acima: Assinatura: _____ Data: ____/_____/2025.	*Declaro que conferi a veracidade dos títulos, data de conclusão e demais itens previstos na Resolução de atribuição para o ano letivo de 2026 e seus anexos.* *DIRETOR DE ESCOLA: carimbo – assinatura e data*

ANEXO – IV
SUBSTITUIÇÃO DE CARGO (S) DE SUPORTE PEDAGÓGICO
(Nos termos do artigo 21 da Lei 1.596/2001 alterado pelo art. 1º da Lei Municipal nº 2.107/09)

(*Nome completo do Docente*)		*Unidade Escolar*	DATA DE INGRESSO
RG	Nascimento	Matrícula	Filhos menores (- 18)
PONTUAÇÃO PARA CLASSIFICAÇÃO DOCENTE: **PEB – I** *Docência no Magistério Público Municipal de Votorantim/SP –**limite máximo de 30,00 (trinta pontos)***			
1 – Tempo Serviço: **CARGO EFETIVO**		_____ *Dias Trabalhados*	_____ *pontos* **0,001** *por dia trabalhado*
2 – Tempo Serviço: **CARGO EFETIVO d**esignado em comissão de Suporte Pedagógico – artigos 12 e 13 da Lei Municipal nº 1.596/01 – até o ano de 2009.		_____ *Dias Trabalhados*	_____ *pontos* **0,001** *por dia trabalhado*
3 – Tempo Serviço: **ATIVIDADES** Suporte Pedagógico a partir da publicação da Lei Municipal nº 2.107/09 – até 30/06/2025.		_____ *Dias Trabalhados*	_____ *pontos* **0,003** *por dia trabalhado*
4-INSCRIÇÃO PARA SUBSTITUIÇÃO DE CARGOS:		Coordenador Pedagógico: Sim ( ) Não ( )	Diretor de Ed. Básica: Sim ( ) Não ( )	Supervisor Escolar: Sim ( ) Não ( )
5. TITULAÇÃO – Lei Municipal nº 1.596/01, alterada pela Lei Municipal nº 2.107/09 – Cursos na Área: EDUCAÇÃO			
5.1 – **ATUALIZAÇÃO-** Extensão – mínimo 30 horas – máximo 02 cursos por ano **com certificados concluídos nos anos de 2021 a 2025.**	*0,5 ponto*		*pontos)*
5.2 – **APERFEIÇOAMENTO/CAPACITAÇÃO**: mínimo 180 horas – 1 curso por ano	*3 pontos*		*pontos)*
5.3 – **PRODUÇÃO PROFISSIONAL**: Publicação de Projetos e Pesquisas no respectivo campo de atuação: 01 ponto cada publicação/ 1 por ano	*1 ponto*		*pontos)*
5.4 – **ESPECIALIZAÇÃO**: mínimo de 360 horas – 1 curso por ano	*5 pontos*		*pontos)*
5.5 – **TÍTULO: MESTRE** na Área de Educação	*10 pontos*		*pontos)*
5.6 – **TÍTULO: DOUTOR** na Área de Educação	*20 pontos*		*pontos)*
6 – **CERTIFICADO**: Aprovação Concurso Público Provimento Cargo Efetivo de Suporte Pedagógico: SUPERVISOR Escolar, DIRETOR de Escola e COORDENADOR Pedagógico do Município de Votorantim. (**desde que *não utilizado para ingresso***) **Máximo: 3,0 pontos**.	*1 ponto*		*pontos)*
TOTAL DE PONTOS ***cursos concluídos a partir do Ingresso no cargo atual em todos os itens, exceto item 5.1 (somente de 2021 a 2025) – data final de conclusão- 19/11/2025.***	*(Total pontos)*		
Concordo com a pontuação acima. **DECLARO** possuir os requisitos mínimos exigidos nos termos do artigo 8º da Lei Municipal nº 2.107/09 Assinatura do Docente: _____ Data: _____/_____/2025.	*Declaro que conferi a veracidade dos títulos, data de conclusão e demais itens previstos na Resolução de Atribuição para o ano letivo de 2026 e seus anexos.* *DIRETOR DE ESCOLA: carimbo – assinatura e data*		

ANEXO – V
INSCRIÇÃO - **ATRIBUIÇÃO DE CARGOS SUPORTE PEDAGÓGICO - AFASTADOS** – ANO LETIVO **2026**
PEB I

Nome completo	DATA DE INGRESSO:			
RG	___/___/____ Data de Nascimento	Filhos Menores (-18)	Matrícula	Jornada completa 40h
Escolar Unidade	Afastado nos termos do artigo 16 desta Resolução ( ) sim ( ) não			
	PONTUAÇÃO PARA CLASSIFICAÇÃO ***Limite máximo de 30,00 (trinta pontos)***			
1 – Tempo Serviço: **ATUAL**	_____ *Dias Trabalhados*	*pontos* **0,003** *por dia trabalhado* _____		
3 – Tempo Serviço: cargo docente Titular **DESIGNADO** para Suporte Pedagógico	_____ *Dias Trabalhados*	*pontos* **0,001** *por dia trabalhado* _____		
4. TITULAÇÃO – Lei Municipal nº 1.596/01, alterada pela Lei Municipal nº 2.107/09 – Cursos na Área: EDUCAÇÃO				
4.1 – **ATUALIZAÇÃO**: Extensão – mínimo 30 horas – máximo 02 cursos por ano**– com certificados concluídos nos anos de 2021 a 2025.**	*0,5 ponto*	*(pontos)*		
4.2 – **APERFEIÇOAMENTO/CAPACITAÇÃO**: mínimo 180 horas – 01 por ano	*3 pontos*	*(pontos)*		
4.3 – **PRODUÇÃO PROFISSIONAL**: Publicação de Projetos e Pesquisas no respectivo campo de atuação: 1 ponto cada publicação/ 1 por ano	*1 ponto*	*(pontos)*		
4.4 – **ESPECIALIZAÇÃO**: mínimo de 360 horas – 01 por ano	*5 pontos*	*(pontos)*		
4.5 – **TÍTULO: MESTRE** na Área de Educação	*10 pontos*	*(pontos)*		
4.6 – **TÍTULO: DOUTOR** na Área de Educação	*20 pontos*	*(pontos)*		
5 – **CERTIFICADO**: Aprovação Concurso Público Provimento Cargo Efetivo de Suporte Pedagógico: SUPERVISOR Escolar, DIRETOR de Escola e COORDENADOR Pedagógico do Município de Votorantim – PMV (**desde que *não utilizado para ingresso***)	*1 ponto*	*(pontos)*		
TOTAL DE PONTOS ***cursos concluídos a partir do Ingresso no cargo atual em todos os itens, exceto item 4.1 (somente de 2021 a 2025) – data final de conclusão- 19/11/2025***).	*Total de pontos*			
Concordo com a pontuação acima: Assinatura: _____ Data: ____/_____/2025.	*Declaro que conferi a veracidade dos títulos, data de conclusão e demais itens previstos na Resolução de atribuição para o ano letivo de 2026 e seus anexos.* *DIRETOR DE ESCOLA: carimbo – assinatura e data*			

ANEXO – VI
(MODELO) PROCURAÇÃO E REQUERIMENTO PARA FINS DE ATRIBUIÇÃO DE CLASSES / AULAS
Cargos: PEB I e PEB II - TITULARES DE CARGO

Pelo presente instrumento particular, eu, (nome) ..... nascido(a) em ...../...../..... (nacionalidade)..... (estado civil)..... (profissão)..... (R.G.) ..... (CPF) ..... (endereço completo)..... (bairro) ..... (cidade/estado) ..... (CEP)..... (telefone) DDD..... Nº....., nomeio e constituo como procurador(a) o(a) Sr.(a) ..... nascido(a) em ...../...../..... (nacionalidade)..... (estado civil)..... (profissão)..... (R.G.) ..... (CPF) ..... (endereço completo)..... (bairro) ..... (cidade/estado) ..... (CEP)..... (telefone) DDD..... Nº....., a quem confiro os mais amplos, gerais e ilimitados poderes para participar da atribuição de sala para o ano letivo de 2026, escolhendo por mim o período, junto ao (Diretor) ..... da (unidade escolar)..... para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

_____, _____ de _____ de 2025.

_____
Assinatura (reconhecer firma)

ANEXO –VII
(MODELO) PROCURAÇÃO E REQUERIMENTO PARA FINS DE ATRIBUIÇÃO DE ESCOLA
Cargo: COORDENADOR PEDAGÓGICO - TITULARES DE CARGO

Pelo presente instrumento particular, eu, (nome) ..... nascido(a) em ...../...../..... (nacionalidade)..... (estado civil)..... (profissão)..... (R.G.) ..... (CPF) ..... (endereço completo)..... (bairro) ..... (cidade/estado) ..... (CEP)..... (telefone) DDD..... Nº....., nomeio e constituo como procurador(a) o(a) Sr.(a) ..... nascido(a) em ...../...../..... (nacionalidade)..... (estado civil)..... (profissão)..... (R.G.) ..... (CPF) ..... (endereço completo)..... (bairro) ..... (cidade/estado) ..... (CEP)..... (telefone) DDD..... Nº....., a quem confiro os mais amplos, gerais e ilimitados poderes para participar da atribuição de classes/aulas para o ano letivo de 2026, escolhendo por mim o período, junto ao (Diretor) ..... da (unidade escolar)..... para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Votorantim, _____ de _____ de 2025.

_____
Assinatura (reconhecer firma)

NFSe
Nota Fiscal de Serviço eletrônica

Emissão de Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFSe) mudará a partir de 1º de janeiro de 2026

Em razão da Reforma Tributária e cumprimento do disposto no artigo 62 da Lei Complementar nº 214/2025, o município de Votorantim irá aderir ao Emissor Nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFSe) a partir de 1º de janeiro de 2026. Assim, prestadores de serviço estabelecidos no município de Votorantim passarão a emitir a NFSe de Padrão Nacional pelo emissor nacional, e não mais junto ao sistema disponibilizado pela Prefeitura de Votorantim.

Importante

A guia para pagamento do Imposto Sobre Serviços (ISS) continuará a ser emitida pelo sistema da Prefeitura de Votorantim, após importação automática das informações do Emissor Nacional.

Permanecerão inalteradas e exigíveis as demais "obrigações acessórias", como as declarações de serviços tomados e declarações de serviços prestados referentes a contribuintes desobrigados à emissão de nota fiscal de serviços, como instituições financeiras, oficiais de registro, tabelionatos, etc, previstas na legislação local (CTM – Lei 1602/2001 e regulamentos Decreto 3333/2004 e Decreto 5543/2019).

Para ler o comunicado na íntegra, acesse por meio do **www.sefvotorantim.sp.gov.br** ou do **QR Code** abaixo:

PREFEITURA DE VOTORANTIM

SECRETARIA DE FINANÇAS

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Votorantim
Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº 3/2025
Edital nº 2/2025-R - Processo Administrativo nº 23/2023
Processo de Compras nº 136/2025
Tipo: Menor Preço
Modo de Disputa: Aberto

Objeto: Aquisição de computadores desktop, incluindo garantia de funcionamento pelo período mínimo de 60 (sessenta) meses, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
Valor Total Estimado: R$ 1.082.234,11 (um milhão, oitenta e dois mil, duzentos e trinta e quatro reais e onze centavos)
Legislação: Lei nº 14.133, de 2021, subsidiariamente Decreto nº 10.024/2019 e IN SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022 e demais legislação aplicável.
Disputa: A sessão pública ocorrerá 05/12/2025, às 10h00.
Disponibilidade do Edital e Anexos: O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1), no portal de Sistema Eletrônico BBMNET (www.bbmnet.com.br) e no seguinte endereço eletrônico https://www.votorantim.sp.leg.br (no link "Licitações e Contratos").
Informações: (15) 3353-7300 (Agente de Contratação); Boulevard Antônio Festa, nº 88 – Centro - Votorantim/SP - CEP 18110-105 (9h às 12h e das 13h às 16h); e-mail agente.contrato@votorantim.sp.leg.br.
Votorantim/SP, 19 de novembro de 2025.

CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

A **COMISSÃO PERMANENTE DE POLÍTICA URBANA E MEIO AMBIENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM**, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto na legislação vigente, em especial o § 4º do art. 40 da Lei Federal n.º 10.257/01 (Estatuto das Cidades), **CONVOCA** a população para participar das Audiências Públicas que serão realizadas no Plenário "Professor Pedro Augusto Rangel", na Câmara Municipal de Votorantim, no dia **24 de novembro de 2025, às 10h00 e às 19h00**, para apresentação e discussão do **Projeto de Lei Complementar nº 06/25,** de autoria do Poder Executivo, **que dispõe sobre o Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado do Município de Votorantim e dá outras providências.**

Votorantim, 18 de novembro de 2025.
LUCIANO SANTOS DA COSTA
Presidente
LUCÉLIA MATILDE FERRARI
Relatora
JOSÉ ANTONIO DE OLIVEIRA
Membro

DECRETO LEGISLATIVO Nº 25, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão do Título de "Cidadão Votorantinense" ao Senhor Guilherme Muraro Derrite.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM faz saber que os Vereadores aprovaram e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:
Art. 1º Fica a Câmara Municipal de Votorantim autorizada a conceder o Título de "Cidadão Votorantinense" ao Senhor Guilherme Muraro Derrite, pelos relevantes serviços prestados ao Município.
Art. 2º As despesas decorrentes com a aprovação deste Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento.
Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Câmara Municipal de Votorantim, em 18 de novembro de 2025.
RODRIGO DE MELO KRIGUER
Presidente
Publicado na Diretoria Legislativa da Câmara Municipal, na data supra.
ADEMIR APARECIDO BUFALARI
Diretor Legislativo

EXTRATO: TERMO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2025. Edital nº 2/2025 - Processo Administrativo nº 23/2023. Processo de Compras nº 79/2025. **Objeto:** Aquisição de computadores desktop, incluindo garantia de funcionamento pelo período mínimo de 60 (sessenta) meses, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. Considerando o equívoco no cadastramento do edital no sistema eletrônico, que resultou em inversão indevida das fases, de modo que a habilitação antecedeu a fase de apresentação de propostas e lances, a licitação foi conduzida em desconformidade com a sequência procedimental prevista no instrumento convocatório. Nos termos do art. 5º, caput, da Lei nº 14.133/2021, a Administração deve observar os princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo. Ademais, conforme o art. 71, incisos I e III, da mesma Lei, a licitação deve ser anulada quando eivada de vício insanável, a fim de permitir a correção do cadastro no sistema de processamento do pregão, com a republicação do edital e observância do disposto no § 1º do art. 55 da referida norma. Por todo o exposto a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Votorantim decide anular o Pregão Eletrônico nº 2/2025. Votorantim/SP, 19 de novembro de 2025.





SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
EDITAL N.º 001/2025 – SESP
PROCESSO SELETIVO PARA SELEÇÃO E HABILITAÇÃO DE NOVOS FEIRANTES

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM**, através da **Secretaria de Serviços Públicos – SESP**, torna público que estão abertas inscrições para interessados em ocupar vagas existentes em feiras livres do município, nos termos Seção IV da Lei nº 1903/2006, atualizada pela Lei nº 2330/2012.

INSTRUÇÕES PARA INSCRIÇÃO:

1- DO LOCAL E PRAZOS:

1.1 Os interessados deverão comparecer no período de **24 de novembro a 08 de dezembro**, no horário das **12:15hs às 16:30hs**, no Serviço de Protocolo e Arquivo da Secretaria de Administração – Paço Municipal (Av. 31 de março, nº 327- Bairro: Centro) e preencher o requerimento de inscrição e ficha cadastral (modelo SESP), conforme **Anexo 2** deste Edital, que será encaminhado à **Secretaria de Serviços Públicos – SESP**, para análise e deliberação.

1.2 A SESP receberá os protocolos e iniciará a computação dos requerimentos recebidos até o último dia das inscrições. E emitira a relação geral dos deferidos e indeferidos **no prazo de até 5 (cinco dias úteis**), obedecida a ordem cronológica de protocolo, que será publicada no jornal **oficial do município, localizado no site** www.votorantim.sp.gov.br **com publicação toda sexta –feira a partir das 10h, salvo quando for feriado ou ponto facultativo, a se efetivar no dia anterior.**

1.2.1. Dos documentos preliminares para realizar a inscrição:

-RG ou CNH (carteira nacional de Habilitação) ou Passaporte ou carteira de Trabalho. **(XEROX).**

-Comprovante de Residência – conta de energia elétrica ou de telefone ou de água, ou fatura do cartão de crédito ou contrato de aluguel. **(XEROX).**

1.3 Os requerimentos deferidos pela SESP seguirão para Secretaria de Finanças/Setor de Cadastro Fiscal para juntada de documentos pessoais e recolhimento dos emolumentos, retornando à SESP, na condição de pré-aprovados para o exercício de atividades.

1.3.1 **Sobre o DEFERIMENTO e INDEFERIMENTO:**

O deferimento decorrerá sobre o atendimento as formalidades do presente edital, ou seja:

DO DEFERIMENTO:

-Escolha correta do ramo, dia e metragem disponível no Anexo 1,
-Entrega dos documentos relacionados no presente Edital para inscrição,
-Inscrição no período descrito no edital,
-Inscrição por representantes deverá apresentar Procuração, a fim de estabelecer poderes à outorgante para que essa desempenhe determinados atos, como a realização de negócios, a entrega e o recebimento de documentos, a representação em órgãos públicos.

DO INDEFERIMENTO:

-Escolha de ramos, dia e metragem não disponível no Edital,
-Falta da entrega de todos dos **documentos preliminares** corretamente,
-Inscrição de representantes sem procuração,
-Inscrição fora do período descrito no Edital

1.4 Abre-se o prazo de **5** (**cinco**) dias úteis, para interposição de **RECURSO**, após a publicação no **jornal oficial da prefeitura** da lista das inscrições **Deferidas e Indeferidas.**

2– DAS VAGAS E EXPOSIÇÃO DOS PRODUTOS:

2.1 As vagas existentes, objeto deste Edital, são as constantes do Anexo 1, "Espaços e Atividades Disponíveis nas Feiras Livres", que contem as seguintes informações: dia da semana, endereço, horário de funcionamento, metragem, ramo de atividade disponível por tipo de produtos para comercialização.

2.2 Os espaços para os equipamentos deverão ser de: 2 (dois), 4 (quatro), 6 (seis), 8 (oito), 10 (dez) ou 12 (doze) metros lineares, tendo nas laterais até 2 (dois) metros lineares, observando a excepcionalidade, quando a atividade exigir (Art. 84, §§ 3 e 4).

2.3 Para exposição dos produtos a serem comercializados nas feiras livres, serão empregadas bancas, barracas, obrigatoriamente dotadas de toldos que não permitam a passagem da luz e que abriguem toda a mercadoria exposta, além de veículos especiais com metragens específicas, conforme Art. 84.

3- DAS INSCRIÇÕES:

Poderão comercializar nas feiras livres as pessoas físicas maiores, capazes e estabelecidas comercialmente, bem como as cooperativas e as entidades assistenciais sediadas no Município, desde que possuam a devida licença emitida pelo órgão competente (Art. 85).

Aqueles que tiverem seu requerimento deferido, deverão apresentar os seguintes documentos, conforme Lei 1903/06.

As licenças para as feiras serão concedidas às pessoas capacitadas para o exercício do comércio, mediante protocolo, na forma prevista no art. 1º deste Edital e dirigido à Secretaria de Serviços Públicos – SESP, com a apresentação dos seguintes documentos (Art. 85, § 1º):

I – Cédula da Identidade;
II – Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
III – Certidão de registro de produtor, se houver;
IV – Comprovante de Inscrição Estadual;
V – Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
VI – Outros documentos, cuja exigência for julgada oportuna pela repartição competente;
VII – Duas fotos 3 x 4 (recentes);
VIII – Certidão negativa de débitos municipais, emitida pela Prefeitura de Votorantim, atualizada até a data do presente edital, conforme Art. 83;
IX – Atestado de Antecedentes Criminais, conforme Art. 83;
X – Procuração com firma reconhecida em cartório, caso o interessado não possa comparecer para cumprimento das etapas de inscrição (exigência da SESP, conf. Art. 83);

3.3 A licença de que trata esta exigência deverá ser expedida pelo Setor de Cadastro Fiscal - SCF, após a devida autorização emitida pela SESP e a devida inscrição no cadastro mobiliário, desde que apresentados todos os documentos exigidos pela legislação tributária, pagamentos dos tributos e preços públicos devidos.

3.4 A classificação dos interessados, após cumprirem etapas iniciais deste Edital, deverá ser: (Art. 85, §7º) e alteração conforme Lei 2776/20.

I – "Excluído", conforme Lei 2776 de 27 de outubro de 2020;
II – por feirantes que operam na mesma feira e desejem alterar o seu ramo de comércio;
III – por aqueles que, pela primeira vez, requerem a licença, observada à ordem cronológica de entrada dos requerimentos.

4- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

4.1 Na observância dos critérios estabelecidos neste Edital, havendo, ainda, vagas remanescentes, serão convocados na seqüencia os cadastros registrados e aprovados restantes, conforme metragem disponível e ramos de interesse da administração.

4.2 Os requerentes devidamente inscritos e aprovados no processo de seleção poderão iniciar suas atividades após o recebimento do correspondente alvará de funcionamento.

ANEXO 1
Espaços e Atividades Disponíveis nas Feiras Livres – 2025

DIA	LOCAL	HORÁRIO	METRAGEM	ATIVIDADE
TERÇA – FEIRA	Av. JoséGonçalves Romero Pauçu– Jd.Europa	06h às 12h	**40m**	Hortifrutigranjeiros, armarinhos, espetinhos, caldo de cana, condimentos/temperos, vasos e flores, doces, bolos e pães, queijo e derivados, milho e derivados, roupas e calçados em geral, mel e derivados, ou outros ramos não discriminados.
TERÇA – FEIRA	Rua: Manoel A. Rangel- Rio Acima	06h às 12h	**27m**	Armarinhos, caldo de cana, espetinhos, doces, bolos e pães, derivados do milho, mel e derivados, vasos e flores, ou outros ramos não discriminados.
TERÇA – FEIRA	Rua: Acácio Mulher – Centro (Feira Noturna)	**15h às 22h**	**80m**	Roupas, hortifrutigranjeiros, ovos, armarinhos, roupas e calçados em geral, vasos e flores, lanches porções refrigerantes e chopp, churrasquinho, condimentos/temperos, queijo e derivados, pastel, pães e bolos, caldo de cana, artigos de artesanato, doces, massas alimentícias em geral, ou outros ramos não discriminados.
QUARTA - FEIRA	Rua: Paschoal Carrara – Vl.Garcia	06h às 12h	**58m**	Hortifrutigranjeiros, armarinhos, espetinhos, café e derivados, caldo de cana, condimentos/temperos, doces, ovos, derivados do milho, roupas e calçados em geral, vasos e flores, mel e derivados ou outros ramos não discriminados.
QUINTA – FEIRA	Rua: FranciscoL.de Almeida– Jd. Serrano	06h às 12h	**35m**	Derivados do Milho, doces, pães e bolos, armarinhos, vasos e flores, mel e derivados, espetinhos ou outros ramos não discriminados.
SEXTA - FEIRA	Rua: Amália David Trinca–Jd. Archila	06h às 12h	**60m**	Hortifrutigranjeiros, armarinhos, espetinhos, caldo de cana, condimentos/temperos, queijo e derivados, vasos e flores, doces, roupas e calçados em geral, derivados do milho, mel e derivados, ovos ou outros ramos não discriminados.
Sábado	Estrada Votorantim/Sorocaba– Igreja Matriz	06h às 12h	**24m**	Vasos e flores, espetinhos, comida japonesa, churros, massas, café e derivados, ferramentas, pães e bolos, ou outros ramos não discriminados.
Domingo	Av. Pedro Augusto Rangel– Vila Nova	06h às 12h	**18m**	Vasos e flores, derivados do milho, queijo e derivados, espetinhos, caldo de cana armarinhos, ou outros ramos não discriminados.

ANEXO 2
Ficha Cadastral dos Feirantes

Nome	
RG	
CPF/MF	
Endereço	
Telefone	
Celular	
E-mail	
Nome Jurídico	
CNPJ/MF	
Tipo de Empresa	( )MEI ( )ME ( )EPP ( )outros
Dia da Semana	( )Domingo( )3ª ( )4ª ( )5ª( )6ª ( )Sábado
Metragem do Negócio	( )2 ( )4 ( )6 ( )8 ( )10 ( )12
Produto a ser comercializado (descrição)	

Votorantim, 19 de novembro de 2025.

_____

Rodrigo Peralta
Secretario de Serviços Públicos

SECRETARIA DE SAÚDE

PARECER DE ACÚMULO DE CARGOS

DEFERIDO: Auxiliar de Enfermagem Plantonista – UPA Central – Prefeitura Municipal de Votorantim. Técnico de Enfermagem – P.A. Habiteto – Prefeitura Municipal de Sorocaba.

NOME	RG
Alekssandra Karoline Oliveira Almeida	33.***.***-4

Jessica Aline Oliveira Dias da Silva
Presidente
Membros:
Abel Benittis
Alan Francisco Almeida

PARECER DE ACÚMULO DE CARGOS

DEFERIDO: Médico Plantonista – UPA Parque Jataí – Prefeitura Municipal de Votorantim. Médico, exercendo atualmente em comissão, o cargo de Coordenador Técnico de Serviços de Urgência, Emergência e Especialidades – Gabinete da Secretaria de Saúde – Prefeitura Municipal de Sorocaba.

NOME	RG
Alessandro Tadeu Di Lorenzo	25.***.***-0

Jessica Aline Oliveira Dias da Silva
Presidente
Membros:
Abel Benittis
Alan Francisco Almeida

PARECER DE ACÚMULO DE CARGOS

DEFERIDO: Médico Ginecologista – UBS Jardim Archila – Prefeitura Municipal de Votorantim. Médico Ginecologista – UBS Escola – Prefeitura Municipal de Sorocaba.

NOME	RG
Alessandrus Christian Miranda	25.***.***-5

Jessica Aline Oliveira Dias da Silva
Presidente
Membros:
Abel Benittis
Alan Francisco Almeida

PARECER DE ACÚMULO DE CARGOS

DEFERIDO: Enfermeira –Policlínica Municipal – Prefeitura Municipal de Votorantim. Enfermeira Plantonista - UPA: Central – Prefeitura Municipal de Votorantim.

NOME	RG
Amanda Pistoni de Castro	30.***.***-2

Jessica Aline Oliveira Dias da Silva
Presidente
Membros:
Abel Benittis
Alan Francisco Almeida

PARECER DE ACÚMULO DE CARGOS

DEFERIDO: Enfermeira – UBS Vila Nova – Prefeitura Municipal de Votorantim. Enfermeira Plantonista - UPA: Central – Prefeitura Municipal de Votorantim.

NOME	RG
Ana Paula de Oliveira	42.***.***-6

Jessica Aline Oliveira Dias da Silva
Presidente
Membros:
Abel Benittis
Alan Francisco Almeida

PARECER DE ACÚMULO DE CARGOS

DEFERIDO: Enfermeira – UBS Jardim Serrano – Prefeitura Municipal de Votorantim. Enfermeira Plantonista - UPA: Central – Prefeitura Municipal de Votorantim.

NOME	RG
Camila de Moraes Vidal	40.***.***-3

Jessica Aline Oliveira Dias da Silva
Presidente
Membros:
Abel Benittis
Alan Francisco Almeida

PARECER DE ACÚMULO DE CARGOS

INDEFERIDO: Auxiliar de Enfermagem – Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra. Auxiliar de Enfermagem Plantonista - UPA: Central – Prefeitura Municipal de Votorantim.

NOME	RG
Carlos Eduardo Porfirio	33.***.***-3

Jessica Aline Oliveira Dias da Silva
Presidente
Membros:
Abel Benittis
Alan Francisco Almeida

PARECER DE ACÚMULO DE CARGOS

DEFERIDO: Médico Plantonista – UPA Parque Jataí – Prefeitura Municipal de Votorantim. Médico – SAD – Serviço de Atendimento Domiciliar – Prefeitura Municipal de Sorocaba.

NOME	RG
Cassio Bernardes Tavares	28.***.***-X

Jessica Aline Oliveira Dias da Silva
Presidente
Membros:
Abel Benittis
Alan Francisco Almeida

PARECER DE ACÚMULO DE CARGOS

DEFERIDO: Médico Clínico Geral – UBS Jardim Archila – Prefeitura Municipal de Votorantim. Médico – Divisão de Avaliação e Controle – Prefeitura Municipal de Sorocaba.

NOME	RG
Cézar Augusto Fogaça	12.***.**5

Jessica Aline Oliveira Dias da Silva
Presidente
Membros:
Abel Benittis
Alan Francisco Almeida

PARECER DE ACÚMULO DE CARGOS

DEFERIDO: Auxiliar de Enfermagem – UBS Barra Funda – Prefeitura Municipal de Votorantim. Auxiliar de Enfermagem Plantonista - UPA: Central – Prefeitura Municipal de Votorantim.

NOME	RG
Claudinete Aparecida dos Santos Vieira Aleixo	15.***.***-X

Jessica Aline Oliveira Dias da Silva
Presidente
Membros:
Abel Benittis
Alan Francisco Almeida

PARECER DE ACÚMULO DE CARGOS

DEFERIDO: Cirurgião-Dentista – UBS Vila Nova – Prefeitura Municipal de Votorantim. Cirurgião-Dentista – ESF Jundiaquara – Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra.

NOME	RG
Claudio Roberto Fortes Rocha e Silva	18.***.***-7

Jessica Aline Oliveira Dias da Silva
Presidente
Membros:
Abel Benittis
Alan Francisco Almeida

PARECER DE ACÚMULO DE CARGOS

DEFERIDO: Médico Plantonista – UPA Parque Jataí – Prefeitura Municipal de Votorantim. Médico – UBS Vila Haro – Prefeitura Municipal de Sorocaba.

NOME	RG
Danilo Garcia da Cruz Figueiredo	11.***.**3

Jessica Aline Oliveira Dias da Silva
Presidente
Membros:
Abel Benittis
Alan Francisco Almeida

PARECER DE ACÚMULO DE CARGOS

DEFERIDO: Auxiliar de Enfermagem Plantonista – UPA Parque Jataí – Prefeitura Municipal de Votorantim. Enfermeiro – UBS Elois Alves Corrêa – Prefeitura Municipal de Iperó.

NOME	RG
Eloisa Helena Jacob de Mello Casas	29.***.***-1

Jessica Aline Oliveira Dias da Silva
Presidente
Membros:
Abel Benittis
Alan Francisco Almeida

PARECER DE ACÚMULO DE CARGOS

DEFERIDO: Enfermeiro Plantonista – UPA Central – Prefeitura Municipal de Votorantim. Enfermeiro Padrão – ESF Bairro Santa Cruz – Prefeitura Municipal de São Miguel Arcanjo.

NOME	RG
Fabíola de Almeida Diniz Matarazzo	32.***.***-9

Jessica Aline Oliveira Dias da Silva
Presidente
Membros:
Abel Benittis
Alan Francisco Almeida

PARECER DE ACÚMULO DE CARGOS

INDEFERIDO: Enfermeira –Vila Garcia – Prefeitura Municipal de Votorantim. Enfermeiro Plantonista - UPA: Central – Prefeitura Municipal de Votorantim.

NOME	RG
Fernanda Coelho Cardoso	40.***.***-8

Jessica Aline Oliveira Dias da Silva
Presidente
Membros:
Abel Benittis
Alan Francisco Almeida

PARECER DE ACÚMULO DE CARGOS

INDEFERIDO: Enfermeiro – SAMU – Prefeitura Municipal de Iperó. Enfermeiro Plantonista - UPA: Central – Prefeitura Municipal de Votorantim.

NOME	RG
Flávia Aparecida Cassemiro Picco	34.***.***-6

Jessica Aline Oliveira Dias da Silva
Presidente
Membros:
Abel Benittis
Alan Francisco Almeida

PARECER DE ACÚMULO DE CARGOS

DEFERIDO: Médico Plantonista – UPA Parque Jataí – Prefeitura Municipal de Votorantim. Médico – SAMU – Prefeitura Municipal de Sorocaba.

NOME	RG
Gustavo Grillo Amaral Arruda	33.***.***-8

Jessica Aline Oliveira Dias da Silva
Presidente
Membros:
Abel Benittis
Alan Francisco Almeida

PARECER DE ACÚMULO DE CARGOS

DEFERIDO: Auxiliar de Enfermagem Plantonista – UPA Central- Prefeitura Municipal de Votorantim. Auxiliar de Enfermagem - UBS Parque Bela Vista – Prefeitura Municipal de Votorantim.

NOME	RG
Gustavo Henrique Tenório Sales	60.***.***-2

Jessica Aline Oliveira Dias da Silva
Presidente
Membros:
Abel Benittis
Alan Francisco Almeida

PARECER DE ACÚMULO DE CARGOS

DEFERIDO: Médico de Família e Comunidade – ESF Promorar – Prefeitura Municipal de Votorantim. Médico – UBS São Guilherme – Prefeitura Municipal de Sorocaba.

NOME	RG
Henrique Martins Faria	32.***.***-X

Jessica Aline Oliveira Dias da Silva
Presidente
Membros:
Abel Benittis
Alan Francisco Almeida

PARECER DE ACÚMULO DE CARGOS

DEFERIDO: Médico Pediatra – UBS Vila Nova – Prefeitura Municipal de Votorantim. Médico – UBS Vila Sabiá e UBS Vila Haro – Prefeitura Municipal de Sorocaba.

NOME	RG
Jaqueline Heidrich Leal Cardoso	30.***.***-4

Jessica Aline Oliveira Dias da Silva
Presidente
Membros:
Abel Benittis
Alan Francisco Almeida

PARECER DE ACÚMULO DE CARGOS

DEFERIDO: Auxiliar de Enfermagem Plantonista - UPA: Parque Jataí – Prefeitura Municipal de Votorantim. Auxiliar de Enfermagem Plantonista - UPA: Central – Prefeitura Municipal de Votorantim.

NOME	RG
Jeferson Agostinho Pinto	34.***.***-X

Jessica Aline Oliveira Dias da Silva
Presidente
Membros:
Abel Benittis
Alan Francisco Almeida

PARECER DE ACÚMULO DE CARGOS

DEFERIDO: Auxiliar de Enfermagem – UBS Vila Nova – Prefeitura Municipal de Votorantim. Técnico de Enfermagem – UBS Maria do Carmo – Prefeitura Municipal de Sorocaba.

PARECER DE ACÚMULO DE CARGOS

DEFERIDO: Auxiliar de Enfermagem – UBS Vila Nova – Prefeitura Municipal de Votorantim. Técnico de Enfermagem – UBS Maria do Carmo – Prefeitura Municipal de Sorocaba.

NOME	RG
Karina Alves Fagundes	38.***.***-1

Jessica Aline Oliveira Dias da Silva
Presidente
Membros:
Abel Benittis
Alan Francisco Almeida

PARECER DE ACÚMULO DE CARGOS

DEFERIDO: Enfermeiro Plantonista – UPA Central – Prefeitura Municipal de Votorantim. Enfermeiro – SAE: Serviço de Atenção Especializada – Prefeitura da Estância Turística de Salto.

NOME	RG
Leticia Rodrigues Favaro	45.***.***-0

Jessica Aline Oliveira Dias da Silva
Presidente
Membros:
Abel Benittis
Alan Francisco Almeida

PARECER DE ACÚMULO DE CARGOS

DEFERIDO: Médico Plantonista – UPA Parque Jataí – Prefeitura Municipal de Votorantim. Médico – SAD – Serviço de Atendimento Domiciliar – Prefeitura Municipal de Sorocaba.

NOME	RG
Luis Carlos Castelhano Júnior	22.***.***-1

Jessica Aline Oliveira Dias da Silva
Presidente
Membros:
Abel Benittis
Alan Francisco Almeida

PARECER DE ACÚMULO DE CARGOS

DEFERIDO: Auxiliar de Enfermagem I - SAMU/APH – Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna. Auxiliar de Enfermagem Plantonista - UPA: Central – Prefeitura Municipal de Votorantim.

NOME	RG
Marcos Mennitti Júnior	45.***.***-7

Jessica Aline Oliveira Dias da Silva
Presidente
Membros:
Abel Benittis
Alan Francisco Almeida

PARECER DE ACÚMULO DE CARGOS

DEFERIDO: Técnico de Enfermagem – SAMU – Prefeitura Municipal de Sorocaba. Auxiliar de Enfermagem Plantonista - UPA: Central – Prefeitura Municipal de Votorantim.

NOME	RG
Marina Garcia Fonseca	47.***.***-1

Jessica Aline Oliveira Dias da Silva
Presidente
Membros:
Abel Benittis
Alan Francisco Almeida

PARECER DE ACÚMULO DE CARGOS

DEFERIDO: Médico Plantonista – UPA Parque Jataí – Prefeitura Municipal de Votorantim. Médico Pediatra – Unidade Mista de Saúde Laranjeiras – Prefeitura Municipal de Sorocaba.

NOME	RG
Patricia Fernanda Alvarenga Riveros	22.***.***-3

Jessica Aline Oliveira Dias da Silva
Presidente
Membros:
Abel Benittis
Alan Francisco Almeida

PARECER DE ACÚMULO DE CARGOS

DEFERIDO: Enfermeira- Pronto atendimento São Judas Tadeu – Prefeitura Municipal de Iperó. Enfermeira Plantonista - UPA: Central – Prefeitura Municipal de Votorantim.

NOME	RG
Priscila Araújo Prado	41.***.***-5

Jessica Aline Oliveira Dias da Silva
Presidente
Membros:
Abel Benittis
Alan Francisco Almeida

PARECER DE ACÚMULO DE CARGOS

DEFERIDO: Auxiliar de Enfermagem – UBS Vila Nova – Prefeitura Municipal de Votorantim. Técnico de Enfermagem – UBS Nova Sorocaba – Prefeitura Municipal de Sorocaba.

NOME	RG
Silvana da Silva	24.***.***-1

Jessica Aline Oliveira Dias da Silva
Presidente
Membros:
Abel Benittis
Alan Francisco Almeida

PARECER DE ACÚMULO DE CARGOS

INDEFERIDO: Auxiliar de Enfermagem – Conjunto Hospitalar de Sorocaba. Auxiliar de Enfermagem Plantonista - UPA: Central – Prefeitura Municipal de Votorantim.

NOME	RG
Silvia Lucia Moraes De Oliveira	18.***.***-8

Jessica Aline Oliveira Dias da Silva
Presidente
Membros:
Abel Benittis
Alan Francisco Almeida

PARECER DE ACÚMULO DE CARGOS

INDEFERIDO: Técnico de Enfermagem – Hospital Municipal de Paulínia "Vereador Antônio Orlando Navarro" – Pronto Socorro Adulto. Enfermeiro Plantonista - UPA: Central – Prefeitura Municipal de Votorantim.

NOME	RG
Tatiane Cristina da Silva	42.***.***-1

Jessica Aline Oliveira Dias da Silva
Presidente
Membros:
Abel Benittis
Alan Francisco Almeida

PARECER DE ACÚMULO DE CARGOS

DEFERIDO: Auxiliar de Enfermagem – UBS Rio Acima – Prefeitura Municipal de Votorantim. Auxiliar de Enfermagem Plantonista - UPA: Central – Prefeitura Municipal de Votorantim.

NOME	RG
Vivian Rodrigues de Lima	41.***.***-8

Jessica Aline Oliveira Dias da Silva
Presidente
Membros:
Abel Benittis
Alan Francisco Almeida

PARECER DE ACÚMULO DE CARGOS

DEFERIDO: Auxiliar de Enfermagem – UBS Jardim Clarice – Prefeitura Municipal de Votorantim. Auxiliar de Enfermagem Plantonista - UPA: Central – Prefeitura Municipal de Votorantim.

NOME	RG
Wilian Gonzaga dos Santos	33.***.***-8

Jessica Aline Oliveira Dias da Silva
Presidente
Membros:
Abel Benittis
Alan Francisco Almeida

A Coordenadoria de Vigilância Sanitária de Votorantim, de acordo com o disposto no art. 1º, inciso IV, art. 9º, art. 91º, art. 93º, art. 94º e art. 142º da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/1998, torna público o seguinte procedimento administrativo relativo à infração sanitária:
Auto de Imposição de Penalidade de Multa Nº 0163: Estab: Adoxy Comércio e Serviços Ltda – CNPJ: 30.446.895/0002-34 – 15/08/2025 - Referente ao Processo Administrativo Nº 1049/2025 - Auto de Infração Nº 0210/2025.

A Coordenadoria de Vigilância Sanitária de Votorantim, de acordo com o disposto no art. 1º, inciso IV, art. 9º, art. 91º, art. 93º, art. 94º e art. 142º da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/1998, torna público o seguinte procedimento administrativo relativo à infração sanitária:
Auto de Imposição de Penalidade de Multa Nº 0169: Estab: Atacado Amigao LTDA – Auto de Infração Nº 0222 – CNPJ: 59.715.772/0001-52 – 14/11/2025 - Referente ao Processo Administrativo Nº 1559/2025 - Auto de Infração Nº 0222/2025;

A Coordenadoria de Vigilância Sanitária de Votorantim, de acordo com o disposto no art. 1º, inciso IV, art. 9º, art. 91º, art. 93º, art. 94º e art. 142º da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/1998, torna público o seguinte procedimento administrativo relativo à infração sanitária:
Auto de Imposição de Penalidade de Multa Nº 0171: Estab: Klinik Medicina da Saude & Bem Estar LTDA – Auto de Infração Nº 0219 – CNPJ: 44.855.174/0001-01 – 13/11/2025 - Referente ao Processo Administrativo Nº 1439/2025 - Auto de Infração Nº 0219/2025;

A Coordenadoria de Vigilância Sanitária de Votorantim, de acordo com o disposto no art. 1º, inciso IV, art. 9º, art. 91º, art. 93º, art. 94º e art. 142º da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/1998, torna público o seguinte procedimento administrativo relativo à infração sanitária:
Auto de Imposição de Penalidade de Multa Nº 0172: Estab: Instituto Rejuvenate Odonto e Estetica LTDA– Auto de Infração Nº 0218 – CNPJ: 35.054.031/0001-00 – 15/10/2025 - Referente ao Processo Administrativo Nº 1403/2025 - Auto de Infração Nº 0218/2025;

A Coordenadoria de Vigilância Sanitária de Votorantim, de acordo com o disposto no art. 1º, inciso IV, art. 9º, art. 91º, art. 93º, art. 94º e art. 142º da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/1998, torna público o seguinte procedimento administrativo relativo à infração sanitária:
Auto de Imposição de Penalidade de Multa Nº 0173: Estab: Hospmed Serviços Médicos LTDA – Auto de Infração Nº 0220 – CNPJ: 19.225.934/0001-50 – 18/11/2025 - Referente ao Processo Administrativo Nº 1532/2025 - Auto de Infração Nº 0220/2025;

Serviço Integrado de Informação ao Cidadão (Siic)

Telefone: (15) 3353-8732
WhatsApp (15) 3353-8731
E-mail: siic@votorantim.sp.gov.br

COMUNICADO DE INDEFERIMENTO - LTA
N.º PROTOCOLO: 724/2025 **DATA PROTOCOLO:** 02/04/2025
RAZÃO SOCIAL: T. Franco Cosméticos Ltda
CNPJ / CPF: 58.427.185/0001-03
ENDEREÇO: Praça Santo Antônio, n°50/300, galpão 09 – Barra Funda
MUNICÍPIO: Votorantim **CEP:** 18114-345
UF: SP
RESP. LEGAL: Thiago de Souza Franco
CPF: 386.969.058-57
RESP. TÉCNICO: Rodrigo Tonche Bernardino
CPF: 279.595.638-10
CBO: 2141-05 **CONSELHO PROF.:** CAU **Nº INSCR.:** A56306-4 **UF:** SP
A Chefe de Serviço da Vigilância Sanitária de Votorantim, **INDEFERE** em 30/10/2025 a solicitação da emissão de Laudo Técnico de Avaliação (LTA).
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando, inclusive, sujeito(s) ao cancelamento deste documento.
Votorantim, 17 de novembro de 2025.

SECRETARIA DE FINANÇAS

EDITAL DE PUBLICAÇÕES N.º 067/2025- FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS/DDFT/SEF - RETIFICADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, ATRAVÉS DA SEF/D.D.F.T., FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS, COM FUNDAMENTO NO ART. 308, VI, CTM, INFORMA AOS SUJEITOS PASSIVOS ABAIXO ARROLADOS O QUE SEGUE:
PROCESSO APROVA DIGITAL N.º: 199/2024
ATO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 699/2025 FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DIRETORIA DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA SECRETARIA DE FINANÇAS
SUJEIÇÃO PASSIVA
PROPRIETÁRIO/TITULAR DA OBRA: R. L. D.
CPF: 305.709.978-52
CONTRIBUINTE – ART. 208, "CAPUT", CTM
RESPONSÁVEL – ART. 149, § 2º, III E IV, CTM EM RELAÇÃO AOS SUBITENS 7.02, 7.03 E 7.17 DA LISTA DO ART. 144, CTM
ENDEREÇO: RUA PÁSCHOA BUSCARIOL, Nº172 – AP 33 – CENTRO – VOTORANTIM / SP – CEP.: 18.110-140
ENGENHEIRO: A. L. L. T. DE O.
CREA: 5062233735-SP
CPF: 271.317.038-93
CONTRIBUINTE – ART. 149, "CAPUT", CTM EM RELAÇÃO AOS SUBITENS 7.03 E 7.17 DA LISTA DO ART. 144, CTM
RESPONSÁVEL - ART. 208, §2º, CTM E ART. 149, § 2º, VIII, CTM
OBS.: AS RESPONSABILIDADES CONSTITUÍDAS ATRAVÉS DESTA NOTIFICAÇÃO SÃO SOLIDÁRIAS E EM RELAÇÃO A TODOS OS SUJEITOS PASSIVOS ACIMA ELENCADOS, NOS TERMOS DO ART. 124, I, II, CTN.
IMÓVEL DE INSCRIÇÃO CADASTRAL N.°141248801670000020
ASSUNTO: LANÇAMENTO DE IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS - ISS, TAXAS DO PODER DE POLÍCIA E PREÇOS PÚBLICOS DECORRENTES DA APRESENTAÇÃO DE PROJETO E PEDIDO DE CONCESSÃO DE LICENÇA E EMISSÃO DE ALVARÁ PARA CONSTRUÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL DE INSCRIÇÃO CADASTRAL IMOBILIÁRIA N.º141248801670000020, SITUADO NA RUA FLORINDA MARIA DE ALMEIDA, Nº160 – QUADRA A – LOTE 21 – RESIDENCIAL VALE AZUL II – VOTORANTIM / SP, REGISTRADO NA MATRÍCULA 15.192 NO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE VOTORANTIM, ESTADO DE SÃO PAULO, SUBMETIDO À ANÁLISE DA ADMINISTRAÇÃO ATRAVÉS DO PROCESSO Nº199-24-VOT (DIGITAL).
DADOS UTILIZADOS PARA O LANÇAMENTO:
LOCAL DA OBRA: RUA FLORINDA MARIA DE ALMEIDA, Nº160 – QUADRA A – LOTE 21 – RESIDENCIAL VALE AZUL II – VOTORANTIM / SP
ÁREA DO TERRENO: 148,58 M²
ÁREA A CONSTRUIR: 143,15 M²
TESTADA: 7,00 ML
FICAM VOSSAS SENHORIAS NOTIFICADOS A RECOLHER O MONTANTE DE **R$1.954,25 (HUM MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)**. O VALOR EXIGIDO REFERE-SE AOS TRIBUTOS E PREÇOS ABAIXO DESCRITOS, CONFORME SEGUE DEMONSTRADO:

Descrição		Base Legal	Valor em Reais
Tributo	ISS de Construção Civil	Art.152, § 8º, I, Tabela A do CTM (Residencial) Base de Cálculo = R$ 28.551,48 Alíquota 5%	R$ 1.427,57
	ISS de Engenharia (Projeto)	Art.152, § 11 do CTM (Residencial) Base de Cálculo = R$ 3.357,04 Alíquota 5%	R$ 167,85
	Taxa de Fiscalização, Licença e Execução de Obra Civil e Similares	Art.211 - item 01 - "a" do CTM (Edifícios e Prédios Residenciais)	R$ 208,51
Preço Público	Alinhamento	Decreto nº 4271/11 e alterações - tabela IV - item 01	R$ 85,52
	Alvará	Decreto nº 4271/11 e alterações - tabela III - item 3.4	R$ 32,39
	Numeração Predial	Decreto nº 4271/11 e alterações - tabela III - item 3.2	R$ 32,39
Valor Total			**R$ 1.954,25**

PROCESSO APROVA DIGITAL N.º: 671/2025
ATO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 706/2025 FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DIRETORIA DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA SECRETARIA DE FINANÇAS
SUJEIÇÃO PASSIVA
PROPRIETÁRIO (A)/TITULAR DA OBRA: B. M. DE A.
CPF: 591.937.618-05
CONTRIBUINTE – ART. 208, "CAPUT" E ART. 282, § 2º DO CTM
RESPONSÁVEL – ART. 149, § 2º, III E IV, CTM EM RELAÇÃO AOS SUBITENS 7.02, 7.03 E 7.17 DA LISTA DO ART. 144, CTM
ENDEREÇO: RUA PEDRO FLORES ALCOLÉA, 163, JARDIM ITANGUÁ, SOROCABA/SP.
CEP: 18056-130
ENGENHEIRO (A): L. C. G.
CREA: 5070232132
CPF: 454.425.438-88
CONTRIBUINTE – ART. 149, "CAPUT", CTM EM RELAÇÃO AOS SUBITENS 7.03 E 7.17 DA LISTA DO ART. 144, CTM
RESPONSÁVEL - ART. 208, §2º, ART. 149, § 2º, VIII, CTM
OBS.: AS RESPONSABILIDADES CONSTITUÍDAS ATRAVÉS DESTA NOTIFICAÇÃO SÃO SOLIDÁRIAS E EM RELAÇÃO A TODOS OS SUJEITOS PASSIVOS ACIMA ELENCADOS, NOS TERMOS DO ART. 124, I, II, CTN.
IMÓVEL DE INSCRIÇÃO CADASTRAL N° 134244200160000010
ASSUNTO: LANÇAMENTO DE IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS – ISS, TAXAS DO PODER DE POLÍCIA, PREÇO PÚBLICO E PENALIDADE DECORRENTES DA APRESENTAÇÃO DE PROJETO E PEDIDO DE CONCESSÃO DE LICENÇA E EMISSÃO DE ALVARÁ PARA LEGALIZAÇÃO DE CONSTRUÇÃO RESIDENCIAL DO IMÓVEL DE INSCRIÇÃO CADASTRAL IMOBILIÁRIA N.º 134244200160000010, SITUADO NA HELENA MATOS DOS SANTOS, QUADRA 20, LOTE 11, VIVALEGRO, VOTORANTIM/SP, MATRÍCULA 30.018 NO OFICIAL DE REGISTROS PÚBLICOS DE VOTORANTIM, SUBMETIDO À ANÁLISE DA ADMINISTRAÇÃO ATRAVÉS DO PROCESSO DIGITAL AD Nº 671/2025.
DADOS UTILIZADOS PARA O LANÇAMENTO:
LOCAL DA OBRA: RUA HELENA MATOS DOS SANTOS, QUADRA 20, LOTE 11, VIVALEGRO, VOTORANTIM/SP.
ÁREA DO TERRENO: 246,74 M²
ÁREA A LEGALIZAR: 134,60 M²
TESTADA: 11,00 ML
FICAM VOSSAS SENHORIAS NOTIFICADOS A RECOLHER O MONTANTE DE **R$ 2.433,11 (DOIS MIL QUATROCENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E ONZE CENTAVOS)**. O VALOR EXIGIDO REFERE-SE AOS TRIBUTOS E PREÇOS ABAIXO DESCRITOS, CONFORME SEGUE DEMONSTRADO:

Descrição		Base Legal	Valor em Reais
Tributo	ISS de Construção Civil	Art.152, § 8º, I, Tabela A, do CTM (Residencial) Base de Cálculo = R$ 26.846,17 Alíquota 5%	R$ 1.342,31
	ISS de Engenharia (Projeto)	Art.152, § 11 do CTM (Residencial)	R$
		Base de Cálculo = R$ 3.156,53 Alíquota 5%	157,83
	Taxa de Fiscalização, Licença e Execução de Obra Civil e Similares	Art.211 - item 01 - "a" do CTM (Edifícios e Prédios Residenciais)	R$ 196,06
Preço Público	Alinhamento	Decreto nº 4271/11 e alterações - tabela IV - item 01	R$ 134,39
	Alvará	Decreto nº 4271/11 e alterações - tabela III - item 3.4	R$ 32,39
Penalidade pela infração ao art. 208 "caput" e § 1º CTM		Art.282, I - alínea "f" - item 2 do CTM	R$ 570,13
Valor Total			**R$ 2.433,11**

PROCESSO APROVA DIGITAL N.º: 1001/2025
ATO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 717/2025 FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DIRETORIA DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA SECRETARIA DE FINANÇAS
SUJEIÇÃO PASSIVA
PROPRIETÁRIO (A)/TITULAR DA OBRA: E. C. E.
CPF: 220.043.658-03
CONTRIBUINTE – ART. 208, "CAPUT", CTM
RESPONSÁVEL – ART. 149, § 2º, III E IV, CTM EM RELAÇÃO AOS SUBITENS 7.02, 7.03 E 7.17 DA LISTA DO ART. 144, CTM
ENDEREÇO: RUA PASCHOAL JERONIMO FORNAZARI, 2160, CASA 19, COLINA SANTA MÔNICA, VOTORANTIM/SP.
CEP: 18114-390
ARQUITETO (A): B. C. M.
CAU: A699403
CPF: 349.734.078-28
CONTRIBUINTE – ART. 149, "CAPUT", CTM EM RELAÇÃO AOS SUBITENS 7.03 E 7.17 DA LISTA DO ART. 144, CTM
RESPONSÁVEL - ART. 208, §2º, CTM E ART. 149, § 2º, VIII, CTM
OBS.: AS RESPONSABILIDADES CONSTITUÍDAS ATRAVÉS DESTA NOTIFICAÇÃO SÃO SOLIDÁRIAS E EM RELAÇÃO A TODOS OS SUJEITOS PASSIVOS ACIMA ELENCADOS, NOS TERMOS DO ART. 124, I, II, CTN.
IMÓVEL DE INSCRIÇÃO CADASTRAL N.° 141249903270000030
ASSUNTO: LANÇAMENTO DE IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS - ISS, TAXAS DO PODER DE POLÍCIA E PREÇOS PÚBLICOS DECORRENTES DA APRESENTAÇÃO DE PROJETO E PEDIDO DE CONCESSÃO DE LICENÇA E EMISSÃO DE ALVARÁ PARA CONSTRUÇÃO DE RESIDÊNCIA DO IMÓVEL DE INSCRIÇÃO CADASTRAL IMOBILIÁRIA N.º 141249903270000030, SITUADO NA RUA FLORINDA MARIA DE ALMEIDA, 317, RESIDENCIAL VALE AZUL II, VOTORANTIM/SP, REGISTRADO NA MATRÍCULA 15.243 NO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE VOTORANTIM, SUBMETIDO À ANÁLISE DA ADMINISTRAÇÃO ATRAVÉS DO PROCESSO DIGITAL AD Nº 1001/2025.
DADOS UTILIZADOS PARA O LANÇAMENTO:
LOCAL DA OBRA: RUA FLORINDA MARIA DE ALMEIDA, 317, RESIDENCIAL VALE AZUL II, VOTORANTIM/SP.
ÁREA DO TERRENO: 154,00 M²
ÁREA A CONSTRUIR: 86,52 M²
TESTADA: 7,00 ML
FICAM VOSSAS SENHORIAS NOTIFICADOS A RECOLHER O MONTANTE DE **R$ 1.059,44 (MIL, CINQUENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS)**. O VALOR EXIGIDO REFERE-SE AOS TRIBUTOS E PREÇOS ABAIXO DESCRITOS, CONFORME SEGUE DEMONSTRADO:

Descrição		Base Legal	Valor em Reais
Tributo	ISS de Construção Civil	Art.152, § 8º, I, Tabela A do CTM (Residencial) Base de Cálculo = R$ 14.280,90 Alíquota 5%	R$ 714,04
	ISS de Engenharia (Projeto)	Art.152, § 11 do CTM (Residencial) Base de Cálculo = R$ 2.029,00 Alíquota 5%	R$ 101,45
	Taxa de Fiscalização, Licença e Execução de Obra Civil e Similares	Art.211 - item 01 - "a" do CTM (Edifícios e Prédios Residenciais)	R$ 126,03
Preço Público	Alinhamento	Decreto nº 4271/11 e alterações - tabela IV - item 01	R$ 85,52
	Alvará	Decreto nº 4271/11 e alterações - tabela III - item 3.4	R$ 32,39
	Numeração Predial	Decreto nº 4271/11 e alterações - tabela III - item 3.2	R$ -
Valor Total			**R$ 1.059,44**

PROCESSO APROVA DIGITAL N.º: 709/2025
ATO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 728/2025 FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DIRETORIA DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA SECRETARIA DE FINANÇAS
SUJEIÇÃO PASSIVA
PROPRIETÁRIO: D. E. E C. LTDA
CNPJ: 47.660.105/0001-30
RESPONSÁVEL – ART. 149, § 2º, III E IV EM RELAÇÃO AOS SUBITENS 7.02, 7.03 E 7.17 DA LISTA DO ART. 144 E ART. 208, § 3º, CTM
POSSUIDOR/TITULAR DA OBRA: H. A. T.
CPF: 070.145.529-29
CONTRIBUINTE – ART. 208, "CAPUT" E ART. 282, § 2º DO CTM
RESPONSÁVEL – ART. 149, § 2º, III E IV, CTM EM RELAÇÃO AOS SUBITENS 7.02, 7.03, 7.04, 7.05 E 7.17 DA LISTA DO ART. 144, CTM.
ENDEREÇO: RUA JOÃO ROCHA, Nº54 - RESIDENCIAL GIARDINO DI VENETO – VOTORANTIM/SP CEP: 18115-433
ENGENHEIRO: V. S. F.
CREA: 5069839648-SP
CPF: 345.210.348-02
CONTRIBUINTE – ART. 149, "CAPUT", CTM EM RELAÇÃO AOS SUBITENS 7.03 E 7.17 DA LISTA DO ART. 144, CTM
RESPONSÁVEL - ART. 208, § 2º, ART. 149, § 2º, VIII, CTM.
OBS.: AS RESPONSABILIDADES CONSTITUÍDAS ATRAVÉS DESTA NOTIFICAÇÃO SÃO SOLIDÁRIAS E EM RELAÇÃO A TODOS OS SUJEITOS PASSIVOS ACIMA ELENCADOS, NOS TERMOS DO ART. 124, I, II, CTN.
IMÓVEL DE INSCRIÇÃO CADASTRAL N° 132529201820000030
ASSUNTO: LANÇAMENTO DE IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS – ISS, TAXAS DO PODER DE POLÍCIA, PREÇO PÚBLICO E PENALIDADE DECORRENTES DA APRESENTAÇÃO DE PROJETO E PEDIDO DE CONCESSÃO DE LICENÇA E EMISSÃO DE ALVARÁ PARA LEGALIZAÇÃO DE RESIDÊNCIA DO IMÓVEL DE INSCRIÇÃO CADASTRAL IMOBILIÁRIA N. 132529201820000030, RUA MARIA FERREIRA DOS SANTOS, Nº10 – LOTE 10 – QUADRA A – RESIDENCIAL GIARDINO DI VENETO – VOTORANTIM / SP, REGISTRADO NA MATRÍCULA Nº17.432 NO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE VOTORANTIM – ESTADO DE SÃO PAULO, SUBMETIDOS À ANÁLISE DA ADMINISTRAÇÃO ATRAVÉS DO PROCESSO Nº 709-25-VOT (DIGITAL).

DADOS UTILIZADOS PARA O LANÇAMENTO:
LOCAL DA OBRA: RUA MARIA FERREIRA DOS SANTOS, Nº10 – LOTE 10 – QUADRA A – RESIDENCIAL GIARDINO DI VENETO – VOTORANTIM / SP
ÁREA DO TERRENO: 237,50 M²
ÁREA EXISTENTE À LEGALIZAR: 99,24 M²
TESTADA: 7,02 ML
FICAM VOSSAS SENHORIAS NOTIFICADOS A RECOLHER O MONTANTE DE **R$1.682,47 (HUM MIL, SEISCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS)**. O VALOR EXIGIDO REFERE-SE AOS TRIBUTOS E PREÇOS ABAIXO DESCRITOS, CONFORME SEGUE DEMONSTRADO:

Descrição		Base Legal	Valor em Reais
Tributo	ISS de Construção Civil	Art.152, § 8º, I, Tabela A, do CTM (Residencial) Base de Cálculo = R$ 16.380,44 Alíquota 5%	R$ 819,02
	ISS de Engenharia	Art.152, § 11, do CTM (Residencial) Base de Cálculo = R$ 2.327,30 Alíquota 5%	R$ 116,36
	Taxa de Fiscalização, Licença e Execução de Obra Civil e Similares	Art.211 - item 01 - "a" do CTM (Edifícios e Prédios Residenciais)	R$ 144,55
Preço Público	Alvará	Decreto nº 4271/11 e alterações - tabela III - item 3.4	R$ 32,39
	Numeração Predial	Decreto nº 4271/11 e alterações - tabela III - item 3.2	R$ -
	Alinhamento	Decreto nº 4271/11 e alterações - tabela IV - item 01	R$ -
Penalidade pela infração ao art. 208 "caput" e § 1º CTM		Art.282, I - alínea "f" - item 2 do CTM	R$ 570,13
Valor Total			**R$ 1.682,47**

PROCESSO APROVA DIGITAL N.º: 860/2025
ATO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 779/2025 FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DIRETORIA DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA SECRETARIA DE FINANÇAS
SUJEIÇÃO PASSIVA
PROPRIETÁRIA: R. J. DE O.
CPF: 216.705.578-12
PROPRIETÁRIO: M. A. B. DE O.
CPF: 130.855.998-43
PROPRIETÁRIA: P. R. C. R.
CPF: 139.061.958-30
PROPRIETÁRIO: I.C. R.G.
CPF: 122.880.178-99
CONTRIBUINTE – ART.208, "CAPUT" DO CTM
RESPONSÁVEL - ART. 149, §2º, III E IV, EM RELAÇÃO AOS SUBITENS 7.02, 7.03, 7.04, 7.05 E 7.17 DA LISTA DO ART.144 DO CTM.
ENDEREÇO: RUA CARMELINA GARCIA, Nº 10 – JARDIM SÃO PEDRO – VOTORANTIM / SP – CEP: 18.112-525
ARQUITETO: R. T. B.
CAU: A563064
CPF: 279.595.638-10
CONTRIBUINTE – ART. 149, "CAPUT", CTM EM RELAÇÃO AO SUBITEM 7.03 DA LISTA DO ART. 144, CTM
RESPONSÁVEL - ART. 208, §2º, CTM E ART. 149, § 2º, VIII, CTM
OBS.: AS RESPONSABILIDADES CONSTITUÍDAS ATRAVÉS DESTA NOTIFICAÇÃO SÃO SOLIDÁRIAS E EM RELAÇÃO A TODOS OS SUJEIOS PASSIVOS ACIMA ELENCADOS, NOS TERMOS DO ART. 124, I, II, CTN.
IMÓVEL DE INSCRIÇÃO CADASTRAL N° 034298018400000207, 034298017400000282 E 034298016400000268.
ASSUNTO: LANÇAMENTO DE IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS - ISS, TAXAS DO PODER DE POLÍCIA E PREÇO PÚBLICO DECORRENTES DA APRESENTAÇÃO DE PROJETO E PEDIDO DE CONCESSÃO DE LICENÇA E EMISSÃO DE ALVARÁ PARA UNIFICAÇÃO E DESMEMBRAMENTO DE ÁREA DOS IMÓVEIS DE INSCRIÇÃO CADASTRAL IMOBILIÁRIA N. 034298018400000207 SITUADO RUA CARMELINA GARCIA , S/N – JARDIM SÃO PEDRO – QUADRA: F – LOTE: 5 – VOTORANTIM/SP (MATRÍCULA Nº8.825 NO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE VOTORANTIM, ESTADO DE SÃO PAULO), E O IMÓVEL DE INSCRIÇÃO CADASTRAL 034298017400000282 SITUADO NA RUA CARMELINA GARCIA , S/N – JARDIM SÃO PEDRO – QUADRA: F – LOTE: 6 – VOTORANTIM/SP (MATRÍCULA Nº8.826 NO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE VOTORANTIM, ESTADO DE SÃO PAULO), E O IMÓVEL DE INSCRIÇÃO CADASTRAL 034298016400000268 SITUADO RUA CARMELINA GARCIA , S/N – JARDIM SÃO PEDRO – QUADRA: F – LOTE: 7 – VOTORANTIM/SP (MATRÍCULA Nº8.827 NO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE VOTORANTIM, ESTADO DE SÃO PAULO) SUBMETIDO À ANÁLISE DA ADMINISTRAÇÃO ATRAVÉS DO PROCESSO Nº 860-25-VOT.
DADOS UTILIZADOS PARA O LANÇAMENTO:
LOCAL DA OBRA: RUA CARMELINA GARCIA, S/N – JARDIM SÃO PEDRO – QUADRA: F – LOTE: 5 – VOTORANTIM/SP, RUA CARMELINA GARCIA, S/N – JARDIM SÃO PEDRO – QUADRA: F – LOTE: 6 – VOTORANTIM/SP E RUA CARMELINA GARCIA, S/N – JARDIM SÃO PEDRO – QUADRA: F – LOTE: 7 – VOTORANTIM/SP
UNIFICAÇÃO: 1122,50 M²
MATRÍCULA 8.825: 362,50 M²
MATRÍCULA 8.826: 380,00 M²
MATRÍCULA 8.827: 380,00 M²
DESMEMBRAMENTO:
ÁREA A: 570,00 M²
ÁREA B: 552,50 M²
FICAM VOSSAS SENHORIAS NOTIFICADOS A RECOLHER O MONTANTE DE **R$ 1.470,16 (HUM MIL, QUATROCENTOS E SETENTA REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS)**, DENTRO DO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE RECEBIMENTO DESTA NOTIFICAÇÃO, SOB PENA DE APLICAÇÃO DAS SANÇÕES CABÍVEIS. O VALOR EXIGIDO REFERE-SE AOS TRIBUTOS E PREÇOS ABAIXO DESCRITOS, CONFORME SEGUE DEMONSTRADO:

Descrição		Base Legal	Valor em Reais
TRIBUTOS	ISS de Engenharia (Projeto)	Art.152, §11 do CTM (Unificação e Desmembramento) Base de Cálculo = R$ 3.360,66 Alíquota 5%	R$ 168,03
	Taxa de Fiscalização, Licença e Execução de Obra Civil e Similares	Art.211 - item III do CTM (Unificação e Desmembramento)	R$ 1.074,48
PREÇO PÚBLICO	Alvará	Decreto nº 4271/11 e alterações - tabela III - item 3.4	R$ 64,79
	Desmembramento / Unificação de lotes ou área	Decreto nº 4271/11 e alterações - tabela III - item 3.3	R$ 162,86
Valor Total			**R$ 1.470,16**

PROCESSO APROVA DIGITAL N.º: 1100/2025
ATO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 783/2025 FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DIRETORIA DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA SECRETARIA DE FINANÇAS
SUJEIÇÃO PASSIVA
PROPRIETÁRIO(A)/TITULAR DA OBRA: J. M. L. B.
CPF:026.919.718-48
PROPRIETÁRIO(A)/TITULAR DA **OBRA:** R. C. L. DE B.
CPF: 052.191.338-10
PROPRIETÁRIO(A)/TITULAR DA OBRA: D. DE F. M. DE L. L. DE B.
CPF: 144.925.328-89
PROPRIETÁRIO(A)/TITULAR DA OBRA: N. F. L. DE B.
CPF: 052.191.358-64
PROPRIETÁRIO(A)/TITULAR DA OBRA: C. A. G. B.
CPF: 110.379.938-02
PROPRIETÁRIO(A)/TITULAR DA OBRA: S. S. L. DE B. M.
CPF: 052.191.348-92
PROPRIETÁRIO(A)/TITULAR DA OBRA: P. L. A. M.
CPF: 020.771.588-24
CONTRIBUINTE – ART. 208, "CAPUT" E ART. 282, § 2º DO CTM
RESPONSÁVEL – ART. 149, § 2º, III E IV, CTM EM RELAÇÃO AOS SUBITENS 7.02, 7.03 E 7.17 DA LISTA DO ART. 144, CTM
ENDEREÇO: RUA MARIA AUGUSTA BAUCH, Nº 10 – CENTRO - VOTORANTIM/ SP – CEP.: 18110-075
ARQUITETO: R. T. B.
CAU: A563064
CPF: 279.595.638-10
CONTRIBUINTE – ART. 149, "CAPUT", CTM EM RELAÇÃO AOS SUBITENS 7.03 E 7.17 DA LISTA DO ART. 144, CTM
RESPONSÁVEL - ART. 208, §2º, ART. 149, § 2º, VIII, CTM
OBS.: AS RESPONSABILIDADES CONSTITUÍDAS ATRAVÉS DESTA NOTIFICAÇÃO SÃO SOLIDÁRIAS E EM RELAÇÃO A TODOS OS SUJEITOS PASSIVOS ACIMA ELENCADOS, NOS TERMOS DO ART. 124, I, II, CTN.
IMÓVEL DE INSCRIÇÃO CADASTRAL N° 026715020300000338, 026715019500000379 E 026715019000000333.
ASSUNTO: LANÇAMENTO DE IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS - ISS, TAXAS DO PODER DE POLÍCIA E PREÇOS PÚBLICOS DECORRENTES DA APRESENTAÇÃO DE PROJETO E PEDIDO DE CONCESSÃO DE LICENÇA E EMISSÃO DE ALVARÁ PARA UNIFICAÇÃO DE LOTES DOS IMÓVEIS DE INSCRIÇÃO CADASTRAL IMOBILIÁRIA Nº 026715020300000338, SITUADO NA RUA MARIA AUGUSTA BAUCH, Nº 43 - BAIRRO MONTE ALEGRE - VOTORANTIM/ SP, Nº 026715019500000379, SITUADO NA RUA MARIA AUGUSTA BAUCH, Nº 51 - BAIRRO MONTE ALEGRE - VOTORANTIM/ SP E Nº 026715019000000333, SITUADO NA RUA MARIA AUGUSTA BAUCH, Nº 59 - BAIRRO MONTE ALEGRE - VOTORANTIM/ SP SUBMETIDO À ANÁLISE DA ADMINISTRAÇÃO ATRAVÉS DO PROCESSO Nº 1100-25-VOT (DIGITAL).
DADOS UTILIZADOS PARA O LANÇAMENTO:
LOCAL DA OBRA
RUA MARIA AUGUSTA BAUCH, Nº 43 - BAIRRO MONTE ALEGRE - VOTORANTIM/ SP
RUA MARIA AUGUSTA BAUCH, Nº 51 - BAIRRO MONTE ALEGRE - VOTORANTIM/ SP
RUA MARIA AUGUSTA BAUCH, Nº 59 - BAIRRO MONTE ALEGRE - VOTORANTIM/ SP
ÁREA TOTAL DOS TERRENOS: 769,50 M²
FICAM VOSSAS SENHORIAS NOTIFICADOS A RECOLHER O MONTANTE DE **R$539,71 (QUINHENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS.** O VALOR EXIGIDO REFERE-SE AOS TRIBUTOS E PREÇOS ABAIXO DESCRITOS, CONFORME SEGUE DEMONSTRADO:

Descrição		Base Legal	Valor em Reais
TRIBUTOS	ISS de Engenharia (Projeto)	Art.152, §11 do CTM (Unificação) Base de Cálculo = R$ 1.151,90 Alíquota 5%	R$ 57,60
	Taxa de Fiscalização, Licença e Execução de Obra Civil e Similares	Art.211 - item III do CTM (Unificação)	R$ 368,29
PREÇO PÚBLICO	Alvará	Decreto nº 4271/11 e alterações - tabela III - item 3.4	R$ 32,39
	Desmembramento / Unificação de lotes ou área	Decreto nº 4271/11 e alterações - tabela III - item 3.3	R$ 81,43
Valor Total			**R$ 539,71**

PROCESSO APROVA DIGITAL N.º: 1144/2025
ATO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 794/2025 FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DIRETORIA DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA SECRETARIA DE FINANÇAS
SUJEIÇÃO PASSIVA
PROPRIETÁRIO(A)/TITULAR DA OBRA: L. R.
CPF: 177.264.278-92
PROPRIETÁRIO(A)/TITULAR DA OBRA: P. DE J. T. R.
CPF: 177.345.648-28
CONTRIBUINTE – ART. 208, "CAPUT" E ART. 282, § 2º DO CTM
RESPONSÁVEL – ART. 149, § 2º, III E IV, CTM EM RELAÇÃO AOS SUBITENS 7.02, 7.03 E 7.17 DA LISTA DO ART. 144, CTM
ENDEREÇO: RUA JOÃO WALTER, Nº 232 – CENTRO - VOTORANTIM / SP – CEP: 18.110-020
ARQUITETO: E. L. DE P. G.
CAU: A423556
CPF: 293.295.898-47
ENGENHEIRO: C. J.DA S.
CREA: 5069512220-SP
CPF: 099.312.128-45
CONTRIBUINTE – ART. 149, "CAPUT", CTM EM RELAÇÃO AOS SUBITENS 7.03 E 7.17 DA LISTA DO ART. 144, CTM
RESPONSÁVEL - ART. 208, § 2º, ART. 149, § 2º, VIII, CTM
OBS.: AS RESPONSABILIDADES CONSTITUÍDAS ATRAVÉS DESTA NOTIFICAÇÃO SÃO SOLIDÁRIAS E EM RELAÇÃO A TODOS OS SUJEITOS PASSIVOS ACIMA ELENCADOS, NOS TERMOS DO ART. 124, I, II, CTN.
IMÓVEL DE INSCRIÇÃO CADASTRAL N° 026692023000000142
ASSUNTO: LANÇAMENTO DE IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS – ISS, TAXAS DO PODER DE POLÍCIA, PREÇO PÚBLICO E PENALIDADE DECORRENTES DA APRESENTAÇÃO DE PROJETO E PEDIDO DE CONCESSÃO DE LICENÇA E EMISSÃO DE ALVARÁ PARA LEGALIZAÇÃO DE AMPLIAÇÃO DE RESIDÊNCIA, DO IMÓVEL DE INSCRIÇÃO CADASTRAL IMOBILIÁRIA N. 026692023000000142 SITUADO NA RUA JOÃO WALTER, Nº 232 – QUADRA 43 – LOTE 08 – PARQUE BELA VISTA - VOTORANTIM / SP , REGISTRADO NA MATRÍCULA Nº 131.760 NO 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA, SUBMETIDO À ANÁLISE DA ADMINISTRAÇÃO ATRAVÉS DO PROCESSO Nº1144-25-VOT (DIGITAL).
DADOS UTILIZADOS PARA O LANÇAMENTO:
LOCAL DA OBRA: RUA JOÃO WALTER, Nº 232 – QUADRA 43 – LOTE 08 – PARQUE BELA VISTA - VOTORANTIM / SP
ÁREA DO TERRENO: 260,00 M²
ÁREA EXISTENTE LEGALIZADA: 175,20 M² - ALVARÁ 148/13 - PR 2790/13
ÁREA AMPLIADA A LEGALIZAR: 4,00 M²

CONSTRUÇÃO TOTAL: 179,20 M²
TESTADA: 10,00 ML
FICAM VOSSAS SENHORIAS NOTIFICADOS A RECOLHER O MONTANTE DE **R$ 434,52 (QUATROCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS)**. O VALOR EXIGIDO REFERE-SE AOS TRIBUTOS E PREÇOS ABAIXO DESCRITOS, CONFORME SEGUE DEMONSTRADO:

Descrição		Base Legal	Valor em Reais
Tributo	ISS de Construção Civil	Art.152, § 8º, I, Tabela A, do CTM (Residencial) Base de Cálculo = R$ 990,52 Alíquota 5%	R$ 49,53
	ISS de Engenharia (Projeto)	Art.152, § 11 do CTM (Residencial) Base de Cálculo = R$ 93,80 Alíquota 5%	R$ 4,69
	Taxa de Fiscalização, Licença e Execução de Obra Civil e Similares	Art.211 - item 01 - "a" do CTM (Edifícios e Prédios Residenciais)	R$ 5,83
Preço Público	Alinhamento	Decreto nº 4271/11 e alterações - tabela IV - item 01	R$ -
	Alvará	Decreto nº 4271/11 e alterações - tabela III - item 3.4	R$ 32,39
Penalidade pela infração ao art. 208 "caput" e § 1º CTM		Art.282, I - alínea "f" - item 1 do CTM (Ampliação)	R$ 342,08
Valor Total			**R$ 434,52**

PROCESSO APROVA DIGITAL N.º: 1016/2025
ATO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 804/2025 FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DIRETORIA DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA SECRETARIA DE FINANÇAS
SUJEIÇÃO PASSIVA
PROPRIETÁRIO (A)/TITULAR DA OBRA: J. M. M.
CPF: 123.088.808-05
PROPRIETÁRIO (A)/TITULAR DA OBRA: M. A. B. M.
CPF: 014.532.919-46
CONTRIBUINTE – ART. 208, "CAPUT", CTM
RESPONSÁVEL – ART. 149, § 2º, III E IV, CTM EM RELAÇÃO AOS SUBITENS 7.02, 7.03 E 7.17 DA LISTA DO ART. 144, CTM
ENDEREÇO: AV. GISELE CONSTANTINO, 1094, VOTORANTIM/SP
CEP: 18110-650
ARQUITETO (A): R. T. S.
CAU: A81302
CPF: 794.170.868-04
CONTRIBUINTE – ART. 149, "CAPUT", CTM EM RELAÇÃO AOS SUBITENS 7.03 E 7.17 DA LISTA DO ART. 144, CTM
RESPONSÁVEL - ART. 208, §2º, CTM E ART. 149, § 2º, VIII, CTM
OBS.: AS RESPONSABILIDADES CONSTITUÍDAS ATRAVÉS DESTA NOTIFICAÇÃO SÃO SOLIDÁRIAS E EM RELAÇÃO A TODOS OS SUJEITOS PASSIVOS ACIMA ELENCADOS, NOS TERMOS DO ART. 124, I, II, CTN.
IMÓVEL DE INSCRIÇÃO CADASTRAL N° 025350087500000550
ASSUNTO: LANÇAMENTO DE IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS - ISS, TAXAS DO PODER DE POLÍCIA E PREÇOS PÚBLICOS DECORRENTES DA APRESENTAÇÃO DE PROJETO E PEDIDO DE CONCESSÃO DE LICENÇA E EMISSÃO DE ALVARÁ PARA CONSTRUÇÃO COMERCIAL DO IMÓVEL DE INSCRIÇÃO CADASTRAL IMOBILIÁRIA N.º 025350087500000550, SITUADO NA RUA NICOLAU LOPES, QUADRA 03, LOTE 77, PARQUE BELA VISTA, VOTORANTIM/SP, REGISTRADO NA MATRÍCULA 35.563 NO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE VOTORANTIM, ESTADO DE SÃO PAULO, SUBMETIDO À ANÁLISE DA ADMINISTRAÇÃO ATRAVÉS DO PROCESSO DIGITAL AD Nº 1016/2025.
DADOS UTILIZADOS PARA O LANÇAMENTO:
LOCAL DA OBRA: RUA NICOLAU LOPES, QUADRA 03, LOTE 77, PARQUE BELA VISTA, VOTORANTIM/SP.
ÁREA DO TERRENO: 300,00 M²
ÁREA A CONSTRUIR: 153,00 M²
TESTADA: 10,00 ML
FICAM VOSSAS SENHORIAS NOTIFICADOS A RECOLHER O MONTANTE DE **R$ 2.330,46 (DOIS MIL, TREZENTOS E TRINTA REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS)**. O VALOR EXIGIDO REFERE-SE AOS TRIBUTOS E PREÇOS ABAIXO DESCRITOS, CONFORME SEGUE DEMONSTRADO:

Descrição		Base Legal	Valor em Reais
Tributo	ISS de Construção Civil	Art.152, § 8º, II, Tabela B, item 1.1, do CTM (Comercial) Base de Cálculo = R$ 32.684,93 Alíquota 5%	R$ 1.634,25
	ISS de Engenharia (Projeto)	Art.152, § 11 do CTM (Comercial) Base de Cálculo = R$ 4.111,66 Alíquota 5%	R$ 205,58
	Taxa de Fiscalização, Licença e Execução de Obra Civil e Similares	Art.211 - item 01 - "f" do CTM (Edifícios e Prédios Comerciais)	R$ 303,66
Preço Público	Alinhamento	Decreto nº 4271/11 e alterações - tabela IV - item 01	R$ 122,18
	Numeração Predial	Decreto nº 4271/11 e alterações - tabela III - item 3.2	R$ 32,39
	Alvará	Decreto nº 4271/11 e alterações - tabela III - item 3.4	R$ 32,39
Valor Total			**R$ 2.330,46**

PROCESSO APROVA DIGITAL N.º: 1179/2025
ATO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 826/2025 FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DIRETORIA DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA SECRETARIA DE FINANÇAS
SUJEIÇÃO PASSIVA
PROPRIETÁRIO (A): C. R. R.
CPF: 046.843.498-45
PROPRIETÁRIO (A): N. F. R.
CPF: 041.576.008-94
RESPONSÁVEL – ART. 149, § 2º, III E IV EM RELAÇÃO AOS SUBITENS 7.02, 7.03 E 7.17 DA LISTA DO ART. 144 E ART. 208, § 3º, CTM
POSSUIDOR (A)/TITULAR DA OBRA: L. R.F.
CPF: 336.680.818-75
POSSUIDOR (A)/TITULAR DA OBRA: P. A. F. B. R.
CPF: 333.834.958-09
CONTRIBUINTE – ART. 208, "CAPUT", CTM
RESPONSÁVEL – ART. 149, § 2º, III E IV, CTM EM RELAÇÃO AOS SUBITENS 7.02, 7.03 E 7.17 DA LISTA DO ART. 144, CTM
ENDEREÇO: RUA JOSÉ BARROSO, Nº 67 - JARDIM CLARICE - VOTORANTIM/SP - **CEP**: 18116-650
ENGENHEIRO (A): J. H. DE O. S.
CREA: 5070505404
CPF: 363.925.498-89
CONTRIBUINTE – ART. 149, "CAPUT", CTM EM RELAÇÃO AOS SUBITENS 7.03 E 7.17 DA LISTA DO ART. 144, CTM
RESPONSÁVEL - ART. 208, §2º, CTM E ART. 149, § 2º, VIII, CTM
OBS.: AS RESPONSABILIDADES CONSTITUÍDAS ATRAVÉS DESTA NOTIFICAÇÃO SÃO SOLIDÁRIAS E EM RELAÇÃO A TODOS OS SUJEITOS PASSIVOS ACIMA ELENCADOS, NOS TERMOS DO ART. 124, I, II, CTN.
IMÓVEL DE INSCRIÇÃO CADASTRAL N.° 051356128700000600
ASSUNTO: LANÇAMENTO DE IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS – ISS, TAXAS DO PODER DE POLÍCIA, PREÇO PÚBLICO E PENALIDADE DECORRENTES DA APRESENTAÇÃO DE PROJETO E PEDIDO DE CONCESSÃO DE LICENÇA, EMISSÃO DE ALVARÁ E PENALIDADE, PARA LEGALIZAÇÃO DE AMPLIAÇÃO DE RESIDÊNCIA DO IMÓVEL DE INSCRIÇÃO CADASTRAL IMOBILIÁRIA N.º 051356128700000600, SITUADO NA RUA CELESTINO SOARES, Nº 113 - QUADRA G - LOTE P/17ª - JARDIM KAROLYNE - VOTORANTIM/SP, REGISTRADO NA MATRÍCULA 34.836 NO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE VOTORANTIM, SUBMETIDO À ANÁLISE DA ADMINISTRAÇÃO ATRAVÉS DO PROCESSO DIGITAL Nº 1179-25-VOT.
DADOS UTILIZADOS PARA O LANÇAMENTO:
LOCAL DA OBRA: RUA CELESTINO SOARES, Nº 113 - QUADRA G - LOTE P/17A - JARDIM KAROLYNE, - VOTORANTIM/SP
ÁREA DO TERRENO: 150 M²
ÁREA EXISTENTE LEGALIZADA: 91,22 M² - ALVARÁ DE LICENÇA Nº1268/2024
ÁREA AMPLIADA A LEGALIZAR: 2,75 M²
CONSTRUÇÃO TOTAL: 93,97 M²
TESTADA: 6 ML
FICAM VOSSAS SENHORIAS NOTIFICADOS A RECOLHER O MONTANTE DE **R$404,40 (QUATROCENTOS E QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS**). O VALOR EXIGIDO REFERE-SE AOS TRIBUTOS E PREÇOS ABAIXO DESCRITOS, CONFORME SEGUE DEMONSTRADO:

Descrição		Base Legal	Valor em Reais
Tributo	ISS de Construção Civil	Art.152, § 8º, I, Tabela A, do CTM (Residencial) Base de Cálculo = R$ 453,91 Alíquota 5%	R$ 22,70
	ISS de Engenharia (Projeto)	Art.152, § 11 do CTM (Residencial) Base de Cálculo = R$ 64,49 Alíquota 5%	R$ 3,22
	Taxa de Fiscalização, Licença e Execução de Obra Civil e Similares	Art.211 - item 01 - "a" do CTM (Edifícios e Prédios Residenciais)	R$ 4,01
Preço Público	Alinhamento	Decreto nº 4271/11 e alterações - tabela IV - item 01	R$ -
	Numeração Predial	Art.282, I - alínea "f" - item 1 do CTM (Ampliação)	R$ -
	Alvará	Decreto nº 4271/11 e alterações - tabela III - item 3.4	R$ 32,39
Penalidade pela infração ao art. 208 "caput" e § 1º CTM		Art.282, I - alínea "f" - item 1 do CTM (Ampliação)	R$ 342,08
Valor Total			**R$ 404,40**

PROCESSO APROVA DIGITAL N.º: 715/2025
ATO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 848/2025 FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DIRETORIA DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA SECRETARIA DE FINANÇAS
SUJEIÇÃO PASSIVA
PROPRIETÁRIO (A)/TITULAR DA OBRA: M. K.N.
CPF: 283.956.178-60
CONTRIBUINTE – ART. 208, "CAPUT", CTM
RESPONSÁVEL – ART. 149, § 2º, III E IV, CTM EM RELAÇÃO AOS SUBITENS 7.02, 7.03 E 7.17 DA LISTA DO ART. 144, CTM
ENDEREÇO: ALAMEDA ITAÚBA, 123 – CYRELA LANDSCAPE ESPLANADA – VOTORANTIM/SP.
CEP: 18119-423
ARQUITETO (A): J. A. DE C. J.
CAU: A546224
CPF: 311.792.328-44
CONTRIBUINTE – ART. 149, "CAPUT", CTM EM RELAÇÃO AOS SUBITENS 7.03 E 7.17 DA LISTA DO ART. 144, CTM
RESPONSÁVEL - ART. 208, §2º, CTM E ART. 149, § 2º, VIII, CTM
OBS.: AS RESPONSABILIDADES CONSTITUÍDAS ATRAVÉS DESTA NOTIFICAÇÃO SÃO SOLIDÁRIAS E EM RELAÇÃO A TODOS OS SUJEITOS PASSIVOS ACIMA ELENCADOS, NOS TERMOS DO ART. 124, I, II, CTN.
IMÓVEL DE INSCRIÇÃO CADASTRAL N.° 131417201390000040
ASSUNTO: LANÇAMENTO DE IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS - ISS, TAXAS DO PODER DE POLÍCIA E PREÇOS PÚBLICOS DECORRENTES DA APRESENTAÇÃO DE PROJETO E PEDIDO DE CONCESSÃO DE LICENÇA E EMISSÃO DE ALVARÁ PARA AMPLIAÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE RESIDÊNCIA DO IMÓVEL DE INSCRIÇÃO CADASTRAL IMOBILIÁRIA N.º 131417201390000040, SUADO NA ALAMEDA ITAÚBA, 123 – CYRELA LANDSCAPE ESPLANADA – VOTORANTIM/SP, REGISTRADO NA MATRÍCULA 141173 NO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE VOTORANTIM, ESTADO DE SÃO PAULO, SUBMETIDO À ANÁLISE DA ADMINISTRAÇÃO ATRAVÉS DO PROCESSO DIGITAL AD Nº 715/2025.
DADOS UTILIZADOS PARA O LANÇAMENTO:
LOCAL DA OBRA: ALAMEDA ITAÚBA, 123 – CYRELA LANDSCAPE ESPLANADA – VOTORANTIM/SP
ÁREA DO TERRENO: 306,69 M²
ÁREA LEGALIZADA: 162,75 M²
ÁREA A AMPLIAR: 6,25 M²
ÁREA A DEMOLIR: 3,80 M²
ÁREA TOTAL: 165,20 M²
TESTADA: 12,00 ML
FICAM VOSSAS SENHORIAS NOTIFICADOS A RECOLHER O MONTANTE DE **R$ 136,09 (CENTO E TRINTA E SEIS REAIS E NOVE CENTAVOS)**. O VALOR EXIGIDO REFERE-SE AOS TRIBUTOS E PREÇOS ABAIXO DESCRITOS, CONFORME SEGUE DEMONSTRADO:

Descrição		Base Legal	Valor em Reais
Tributo	ISS de Construção Civil	Art.152, § 8º, I, Tabela B, do CTM (Residencial) Base de Cálculo = R$ 1.547,69 Alíquota 5%	R$ 77,38
	ISS de Engenharia (Projeto)	Art.152, § 9º, I, do CTM (Demolição e reforma) Base de Cálculo = R$ 235,25	R$ 11,76

Preço Público		Alíquota 5% Art.152, § 11 do CTM (Residencial) R$ Base de Cálculo = 235,68 Alíquota 5%	R$ 11,78
	Taxa de Fiscalização, Licença e Execução de Obra Civil e Similares	Art.211 - item 01 - "f" do CTM (Reformas Reparos e Demolições)	R$ 2,77
	Alinhamento	Decreto nº 4271/11 e alterações - tabela IV - item 01	R$ -
	Numeração Predial	Decreto nº 4271/11 e alterações - tabela III - item 3.2	R$ -
	Alvará	Decreto nº 4271/11 e alterações - tabela III - item 3.4	R$ 32,39
Valor Total			**R$ 136,09**

ABRE-SE PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA **PAGAMENTO** E/OU **PARCELAMENTO** DA IMPORTÂNCIA EXIGIDA OU, AINDA, **APRESENTAÇÃO DE DEFESA** NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA (ARTS. 335 E SS, CTM). EXPIRADO REFERIDO PRAZO SEM QUE TENHA OCORRIDO QUALQUER MANIFESTAÇÃO OU ATO DO (S) SUJEITO (S) PASSIVO (S), O (S) MESMO (S) SERÁ (ÃO) DECLARADO (S) REVEL (ÉIS) E O DÉBITO FISCAL ENCAMINHADO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA. O NÃO RECOLHIMENTO DO IMPOSTO/MULTA NA DATA ACIMA INDICADA ENSEJARÁ A APLICAÇÃO DOS ACRÉSCIMOS LEGAIS, INCIDENTE SOBRE O DÉBITO ATUALIZADO MONETARIAMENTE – ARTS. 345 E 348, CTM. RESSALTE-SE QUE O INTEIRO TEOR DAS NOTIFICAÇÕES E OUTRAS COMUNICAÇÕES OFICIAIS ESTÃO DISPONÍVEIS AO INTERESSADO NA SECRETARIA DE FINANÇAS – DIRETORIA DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA. (**RETIFICADO**)

VOTORANTIM, 19 DE NOVEMBRO DE 2025
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIRETORIA DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL PELA PUBLICAÇÃO:
CESAR AUGUSTO MACHADO FERREIRA

EDITAL DE PUBLICAÇÕES N.º 070/2025- FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS/DDFT/SEF

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, ATRAVÉS DA SEF/D.D.F.T., FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS, COM FUNDAMENTO NO ART. 308, VI, CTM, INFORMA AOS SUJEITOS PASSIVOS ABAIXO ARROLADOS O QUE SEGUE:

PROCESSO APROVA DIGITAL N.º: 1106/2025
ATO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 784/2025 FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DIRETORIA DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA SECRETARIA DE FINANÇAS
SUJEIÇÃO PASSIVA
PROPRIETÁRIO: J. B.
CPF: 281.239.128-62
PROPRIETÁRIO: R. P. B.
CPF: 300.137.818-20
RESPONSÁVEL – ART. 149, § 2º, III E IV, CTM EM RELAÇÃO AOS SUBITENS 7.02, 7.03 E 7.17 DA LISTA DO ART. 144, CTM
PROMISSÁRIA COMPRADORA/ TITULAR DA OBRA: DÉBORA NASCIMENTO BARBOSA
CPF: 419.841.368-10
CONTRIBUINTE – ART. 208, "CAPUT", CTM
RESPONSÁVEL – ART. 149, § 2º, III E IV, CTM EM RELAÇÃO AOS SUBITENS 7.02, 7.03 E 7.17 DA LISTA DO ART. 144, CTM
ENDEREÇO: AVENIDA PARAGUAI, Nº 1040 – BAIRRO BARCELONA – SOROCABA/ SP **– CEP:** 18.025-200
ARQUITETA: J. C. B. DE L.
CAU: A1024051
CPF: 281.727.658-27
CONTRIBUINTE – ART. 149, "CAPUT", CTM EM RELAÇÃO AOS SUBITENS 7.03 E 7.17 DA LISTA DO ART. 144, CTM
RESPONSÁVEL - ART. 208, §2º, CTM E ART. 149, § 2º, VIII, CTM
OBS.: AS RESPONSABILIDADES CONSTITUÍDAS ATRAVÉS DESTA NOTIFICAÇÃO SÃO SOLIDÁRIAS E EM RELAÇÃO A TODOS OS SUJEITOS PASSIVOS ACIMA ELENCADOS, NOS TERMOS DO ART. 124, I, II, CTN.
IMÓVEL DE INSCRIÇÃO CADASTRAL N° 132610600220000010
ASSUNTO: LANÇAMENTO DE IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS - ISS, TAXAS DO PODER DE POLÍCIA E PREÇOS PÚBLICOS DECORRENTES DA APRESENTAÇÃO DE PROJETO E PEDIDO DE CONCESSÃO DE LICENÇA E EMISSÃO DE ALVARÁ PARA CONSTRUÇÃO DE RESIDÊNCIA DO IMÓVEL DE INSCRIÇÃO CADASTRAL IMOBILIÁRIA N. 132610600220000010, SITUADO NA RUA JOSÉ CARLOS PEDRICO, S/N – QUADRA D – LOTE 19 – RESIDENCIAL GIARDINO DI VENETO – VOTORANTIM/SP, REGISTRADO NA MATRÍCULA 17.501 NO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE VOTORANTIM, ESTADO DE SÃO PAULO (INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROMESSA DE VENDA E COMPRA DE BENS IMÓVEIS E OUTRAS AVENÇAS, CONSTADO AOS AUTOS), SUBMETIDO À ANÁLISE DA ADMINISTRAÇÃO ATRAVÉS DO PROCESSO Nº1106-25.
DADOS UTILIZADOS PARA O LANÇAMENTO:
LOCAL DA OBRA: NA RUA JOSÉ CARLOS PEDRICO, S/N – QUADRA D – LOTE 19 – RESIDENCIAL GIARDINO DI VENETO – VOTORANTIM/SP
ÁREA DO TERRENO: 157,43 M²
ÁREA A CONSTRUIR: 62,39 M²
TESTADA: 7,55ML
FICAM VOSSAS SENHORIAS NOTIFICADOS A RECOLHER O MONTANTE DE **R$835,97 (TRÊS MIL, TREZENTOS E UM REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS)**. O VALOR EXIGIDO REFERE-SE AOS TRIBUTOS E PREÇOS ABAIXO DESCRITOS, CONFORME SEGUE DEMONSTRADO:

Descrição		Base Legal	Valor em Reais
Tributo	ISS de Construção Civil	Art.152, § 8º, I, Tabela A do CTM (Residencial) R$ Base de Cálculo = 10.298,02 Alíquota 5%	R$ 514,90
	ISS de Engenharia (Projeto)	Art.152, § 11 do CTM (Residencial) R$ Base de Cálculo = 1.463,12 Alíquota 5%	R$ 73,16
	Taxa de Fiscalização, Licença e Execução de Obra Civil e Similares	Art.211 - item 01 - "a" do CTM (Edifícios e Prédios Residenciais)	R$ 90,88
Preço Público	Alinhamento	Decreto nº 4271/11 e alterações - tabela IV - item 01	R$ 92,24
	Alvará	Decreto nº 4271/11 e alterações - tabela III - item 3.4	R$ 32,39
	Numeração Predial	Decreto nº 4271/11 e alterações - tabela III - item 3.2	R$ 32,39
Valor Total			**R$ 835,97**

PROCESSO APROVA DIGITAL N.º: 1080/2025
ATO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 866/2025 FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DIRETORIA DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA SECRETARIA DE FINANÇAS
SUJEIÇÃO PASSIVA
PROPRIETÁRIO (A): L. N.
CPF: 300.902.668-46
RESPONSÁVEL – ART. 149, § 2º, III E IV EM RELAÇÃO AOS SUBITENS 7.02, 7.03 E 7.17 DA LISTA DO ART. 144 E ART. 208, § 3º, CTM
POSSUIDOR (A)/TITULAR DA OBRA: F.DO A. A.
CPF: 316.593.358-84
CONTRIBUINTE – ART. 208, "CAPUT", CTM
RESPONSÁVEL – ART. 149, § 2º, III E IV, CTM EM RELAÇÃO AOS SUBITENS 7.02, 7.03 E 7.17 DA LISTA DO ART. 144, CTM
ENDEREÇO: ALAMEDA DAS AMOREIRAS, 41, LAGOA AZUL, ARAÇOIABA DA SERRA/SP. **CEP:** 18192-080
ARQUITETO (A): G. A. M. B.
CAU: A589578
CPF: 328.486.248-09
CONTRIBUINTE – ART. 149, "CAPUT", CTM EM RELAÇÃO AOS SUBITENS 7.03 E 7.17 DA LISTA DO ART. 144, CTM
RESPONSÁVEL - ART. 208, §2º, CTM E ART. 149, § 2º, VIII, CTM
OBS.: AS RESPONSABILIDADES CONSTITUÍDAS ATRAVÉS DESTA NOTIFICAÇÃO SÃO SOLIDÁRIAS E EM RELAÇÃO A TODOS OS SUJEITOS PASSIVOS ACIMA ELENCADOS, NOS TERMOS DO ART. 124, I, II, CTN.
IMÓVEL DE INSCRIÇÃO CADASTRAL N° 133549904000000030
ASSUNTO: LANÇAMENTO DE IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS - ISS, TAXAS DO PODER DE POLÍCIA E PREÇOS PÚBLICOS DECORRENTES DA APRESENTAÇÃO DE PROJETO E PEDIDO DE CONCESSÃO DE LICENÇA E EMISSÃO DE ALVARÁ PARA AMPLIAÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE RESIDÊNCIA DO IMÓVEL DE INSCRIÇÃO CADASTRAL IMOBILIÁRIA N.º 133549904000000030, SITUADO NA RUA MILÃO, QUADRA Z4, LOTE 22, ALPHAVILLE NOVA ESPLANADA 4, VOTORANTIM/SP, REGISTRADO NA MATRÍCULA 14.939 NO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE VOTORANTIM, SUBMETIDO À ANÁLISE DA ADMINISTRAÇÃO ATRAVÉS DO PROCESSO DIGITAL AD Nº 1080/2025
DADOS UTILIZADOS PARA O LANÇAMENTO:
LOCAL DA OBRA: RUA MILÃO, QUADRA Z4, LOTE 22, ALPHAVILLE NOVA ESPLANADA 4, VOTORANTIM/SP.
ÁREA DO TERRENO: 453,76 M²
ÁREA APROVADA: 189,67 M²
ÁREA A AMPLIAR: 38,30 M²
ÁREA TOTAL: 227,97 M²
TESTADA: 14,22 ML
FICAM VOSSAS SENHORIAS NOTIFICADOS A RECOLHER O MONTANTE DE **R$ 607,30 (SEISCENTOS E SETE REAIS E TRINTA CENTAVOS).** O VALOR EXIGIDO REFERE-SE AOS TRIBUTOS E PREÇOS ABAIXO DESCRITOS, CONFORME SEGUE DEMONSTRADO:

Descrição		Base Legal	Valor em Reais
Tributo	ISS de Construção Civil	Art.152, § 8º, I, Tabela A do CTM (Residencial) R$ Base de Cálculo = 9.484,21 Alíquota 5%	R$ 474,21
	ISS de Engenharia (Projeto)	Art.152, § 11 do CTM (Residencial) R$ Base de Cálculo = 898,18 Alíquota 5%	R$ 44,91
	Taxa de Fiscalização, Licença e Execução de Obra Civil e Similares	Art.211 - item 01 - "a" do CTM (Edifícios e Prédios Residenciais)	R$ 55,79
Preço Público	Alinhamento	Decreto nº 4271/11 e alterações - tabela IV - item 01	R$ -
	Alvará	Decreto nº 4271/11 e alterações - tabela III - item 3.4	R$ 32,39
	Numeração Predial	Decreto nº 4271/11 e alterações - tabela III - item 3.2	R$ -
Valor Total			**R$ 607,30**

PROCESSO APROVA DIGITAL N.º: 1080/2025
ATO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 866/2025 FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DIRETORIA DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA SECRETARIA DE FINANÇAS
SUJEIÇÃO PASSIVA
PROPRIETÁRIO (A): ESPÓLIO DE R. C. P.
CPF: 212.791.548-88
PROPRIETÁRIO (A): ESPÓLIO DE E. P.
CPF: 173.227.588-20
RESPONSÁVEL – ART. 149, § 2º, III E IV, CTM EM RELAÇÃO AOS SUBITENS 7.02, 7.03 E 7.17 DA LISTA DO ART. 144, CTM
POSSUIDOR (A)/TITULAR DA OBRA: S. P.
CPF: 002.888.318-70
CONTRIBUINTE – ART. 208, "CAPUT" E ART. 282, § 2º DO CTM
RESPONSÁVEL – ART. 149, § 2º, III E IV, CTM EM RELAÇÃO AOS SUBITENS 7.02, 7.03 E 7.17 DA LISTA DO ART. 144, CTM
ENDEREÇO: RUA: JOSÉ TOMAS DA COSTA, 258, VOSSOROCA, VOTORANTIM/SP.
CEP: 18116-010
ARQUITETO (A): R. T. B.
CAU: A563064
CPF: 279.595.638-10
CONTRIBUINTE – ART. 149, "CAPUT", CTM EM RELAÇÃO AOS SUBITENS 7.03 E 7.17 DA LISTA DO ART. 144, CTM
RESPONSÁVEL - ART. 208, §2º, ART. 149, § 2º, VIII, CTM
OBS.: AS RESPONSABILIDADES CONSTITUÍDAS ATRAVÉS DESTA NOTIFICAÇÃO SÃO SOLIDÁRIAS E EM RELAÇÃO A TODOS OS SUJEITOS PASSIVOS ACIMA ELENCADOS, NOS TERMOS DO ART. 124, I, II, CTN.
IMÓVEL DE INSCRIÇÃO CADASTRAL N° 051618073304004406
ASSUNTO: LANÇAMENTO DE IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS – ISS, TAXAS DO PODER DE POLÍCIA, PREÇO PÚBLICO E PENALIDADE DECORRENTES DA APRESENTAÇÃO DE PROJETO E PEDIDO DE CONCESSÃO DE LICENÇA E EMISSÃO DE ALVARÁ PARA LEGALIZAÇÃO DE CONSTRUÇÃO COMERCIAL DO IMÓVEL DE INSCRIÇÃO CADASTRAL IMOBILIÁRIA N.º 051618073304004406, SITUADO NA RUA: JOSÉ TOMAS DA COSTA, 260, VOSSOROCA, VOTORANTIM/SP, MATRÍCULA 38.167 NO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE VOTORANTIM, SUBMETIDO À ANÁLISE DA ADMINISTRAÇÃO ATRAVÉS DO PROCESSO DIGITAL AD Nº 1237/2025.
DADOS UTILIZADOS PARA O LANÇAMENTO:
LOCAL DA OBRA: RUA: JOSÉ TOMAS DA COSTA, 260, VOSSOROCA, VOTORANTIM/SP.
ÁREA DO TERRENO: 208,95 M²
ÁREA A LEGALIZAR: 79,58 M²
ÁREA A DEMOLIR: 18,53 M²
ÁREA A CONSTRUIR: 78,95 M²

TESTADA: 25,33 ML
FICAM VOSSAS SENHORIAS NOTIFICADOS A RECOLHER O MONTANTE DE **R$ 3.180,15 (TRÊS MIL, CENTO E OITENTA REAIS E QUINZE CENTAVOS)**. O VALOR EXIGIDO REFERE-SE AOS TRIBUTOS E PREÇOS ABAIXO DESCRITOS, CONFORME SEGUE DEMONSTRADO:

Descrição		Base Legal	Valor em Reais
Tributo	ISS de Construção Civil	Art.152, § 8º, I, Tabela A, do CTM (Comercial) R$ Base de Cálculo = 33.866,29 Alíquota 5%	R$ 1.693,31
	ISS de Construção Civil	Art.152, § 9º, II, do CTM (Demolição) R$ Base de Cálculo = 989,63 Alíquota 5%	R$ 49,48
	ISS de Engenharia (Projeto)	Art.152, § 11 do CTM (Comercial) R$ Base de Cálculo = 4.758,24 Alíquota 5%	R$ 237,91
	Taxa de Fiscalização, Licença e Execução de Obra Civil e Similares	Art.211 - item 01 - "a" do CTM (Edifícios e Prédios Comerciais)	R$ 314,64
	Taxa de Fiscalização, Licença e Execução de Obra Civil e Similares	Art.211 - item 02 do CTM (Demolição)	R$ 13,49
Preço Público	Alinhamento	Decreto nº 4271/11 e alterações - tabela IV - item 01	R$ 268,79
	Alvará	Decreto nº 4271/11 e alterações - tabela III - item 3.4	R$ 32,39
Penalidade pela infração ao art. 208 "caput" e § 1º CTM		Art.282, I - alínea "f" - item 5 do CTM	R$ 570,13
Valor Total			**R$ 3.180,15**

PROCESSO N.º 1359/2025
ATO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N.º 748/2025 FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DIRETORIA DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA SECRETARIA DE FINANÇAS
SUJEIÇÃO PASSI VA
CONTRIBUINTE: VANDER APARECIDO DE MELLO - "EXPOSIÇÃO DE CARROS ANTIGOS"
(ART.16, I C/C ART.149 "CAPUT", DO CTM)
RG: 26.207.725-5
C.P.F.: 161.838.098-29
ENDEREÇO: AVENIDA PEDRO AUGUSTO RANGEL, N.º 485 – VILA NOVA VOTORANTIM – VOTORANTIM/SP.
CEP: 18113-141
ASSUNTO: LANÇAMENTO DE TAXAS E PREÇO PÚBLICO RELATIVO AO EVENTO "EXPOSIÇÃO DE CARROS ANTIGOS", LOCALIZADO NA PRAÇA DE EVENTOS "LECY DE CAMPOS" SITUADA NA AVENIDA TRINTA E UM DE MARÇO, S/N.º – JARDIM PARAÍSO - VOTORANTIM/SP, REALIZADO PELO SUJEITO PASSIVO, ACIMA QUALIFICADO, NO DIA 10/09/2025, DE ACORDO COM O ALEGADO PELO MESMO E DEMAIS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO PROCESSO N.º 1359/2025, CONFORME ART. 154, INCISO I, §1º, DA LEI 1602/2001 E ALTERAÇÕES E ART.1º DO DECRETO 3570/2007.
FICA VOSSA SENHORIA NOTIFICADO A RECOLHER O MONTANTE DE **R$ 331,31 (TREZENTOS E TRINTA E UM REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS).** O VALOR EXIGIDO REFERE-SE AOS TRIBUTOS ACIMA DESCRITOS, CONFORME SEGUE DEMONSTRADO:
DESCRIÇÃO DO FATO JURÍDICO TRIBUTÁRIO:
LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: AVENIDA TRINTA E UM DE MARÇO, S/N.º – JARDIM PARAÍSO - VOTORANTIM/SP (PRAÇA DE EVENTOS – "LECY DE CAMPOS")
PERÍODO: 10/09/2025.
TAXA DE LICENÇA LOCALIZAÇÃO: R$ 116,53 – ART.181, I, C/C ART.ART.193 A 195 DO CTM **(CÓDIGO 02)**
TAXA DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO: R$ 44,40 – ART.181, II, C/C ART.196 A 202 DO CTM **(CÓDIGO 03)**
TAXA DE LICENÇA E PUBLICIDADE: R$ 88,80 – ART.181, V, C/C ART.212 A 217 DO CTM **(CÓDIGO 05)**
ALVARÁ: R$ 65,08 – DECRETO 4271/2011 E ALTERAÇÕES – TABELA III, ITEM 05.3 **(CÓDIGO 42)**
EXPEDIENTE: R$ 16,50 – DECRETO 4271/2011 E ALTERAÇÕES – TABELA III, ITEM 04.5 **(CÓDIGO 24)**
VALOR TOTAL DAS TAXAS: R$ 331,31 (TREZENTOS E TRINTA E UM REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS).
TOTAL À SER RECOLHIDO: R$ 331,31 (TREZENTOS E TRINTA E UM REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS).

ABRE-SE PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA **PAGAMENTO** E/OU **PARCELAMENTO** DA IMPORTÂNCIA EXIGIDA OU, AINDA, **APRESENTAÇÃO DE DEFESA** NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA (ARTS. 335 E SS, CTM). EXPIRADO REFERIDO PRAZO SEM QUE TENHA OCORRIDO QUALQUER MANIFESTAÇÃO OU ATO DO (S) SUJEITO (S) PASSIVO (S), O (S) MESMO (S) SERÁ (ÃO) DECLARADO (S) REVEL (ÉIS) E O DÉBITO FISCAL ENCAMINHADO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA. O NÃO RECOLHIMENTO DO IMPOSTO/MULTA NA DATA ACIMA INDICADA ENSEJARÁ A APLICAÇÃO DOS ACRÉSCIMOS LEGAIS, INCIDENTE SOBRE O DÉBITO ATUALIZADO MONETARIAMENTE – ARTS. 345 E 348, CTM. RESSALTE-SE QUE O INTEIRO TEOR DAS NOTIFICAÇÕES E OUTRAS COMUNICAÇÕES OFICIAIS ESTÃO DISPONÍVEIS AO INTERESSADO NA SECRETARIA DE FINANÇAS – DIRETORIA DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
VOTORANTIM, 19 DE NOVEMBRO DE 2025
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIRETORIA DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL PELA PUBLICAÇÃO:
CESAR AUGUSTO MACHADO FERREIRA



EDITAL DE PUBLICAÇÕES N°. 083/2025- DDFT/SEF
A PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, ATRAVÉS DA SEF - DDFT, COM FUNDAMENTO NO ART. 308, VI, DO CTM, INFORMA AOS INTERESSADOS ABAIXO ARROLADOS O QUE SEGUE:

PROCESSO: 7973/2022 (PR 7026/2021)
ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO ADMINISTRATIVA – 1° INSTANCIA
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 123545901820300130 (035507002000000200)
INTERESSADO: O.B. DE O
ATO: DECISÃO N° 052/2025 – JT/SEF-PRIMEIRO SETOR, OFICIO N° 099/2025-SEF/DDFT
SITUAÇÃO: IMPUGNAÇÃO NÃO RECEBIDA (INTEMPESTIVA). MÉRITO ANALISADO COM FUNDAMENTO NA REVISIBILIDADE DE ATOS E PRINCÍPIO DA LEIGALIDADE. DETERMINADO O CANCELAMENTO DA IC N° 123545901820300130 E TODOS OS ATOS DE LANÇAMENTO TRIBUTARIOS, A TÍTULO DE IPTU: ANULADA A NL Nº 687/2022-FT E OS CREDITOS NELA CONSTITUÍDOS, NO VALOR DE R$ 5.517,40; BEM COMO O CANCELADO EFETUADOS NOS ANOS DE 2023, 2024 E 2025 (CARNÊS N° 10230,35463 1024035617 E 1025035802) E OS DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA SOB AS CPDS Nºs 489300 E 506411. MANTIDA A IC N° 0355207002000000200, COM A AREA DE 807,44 m².

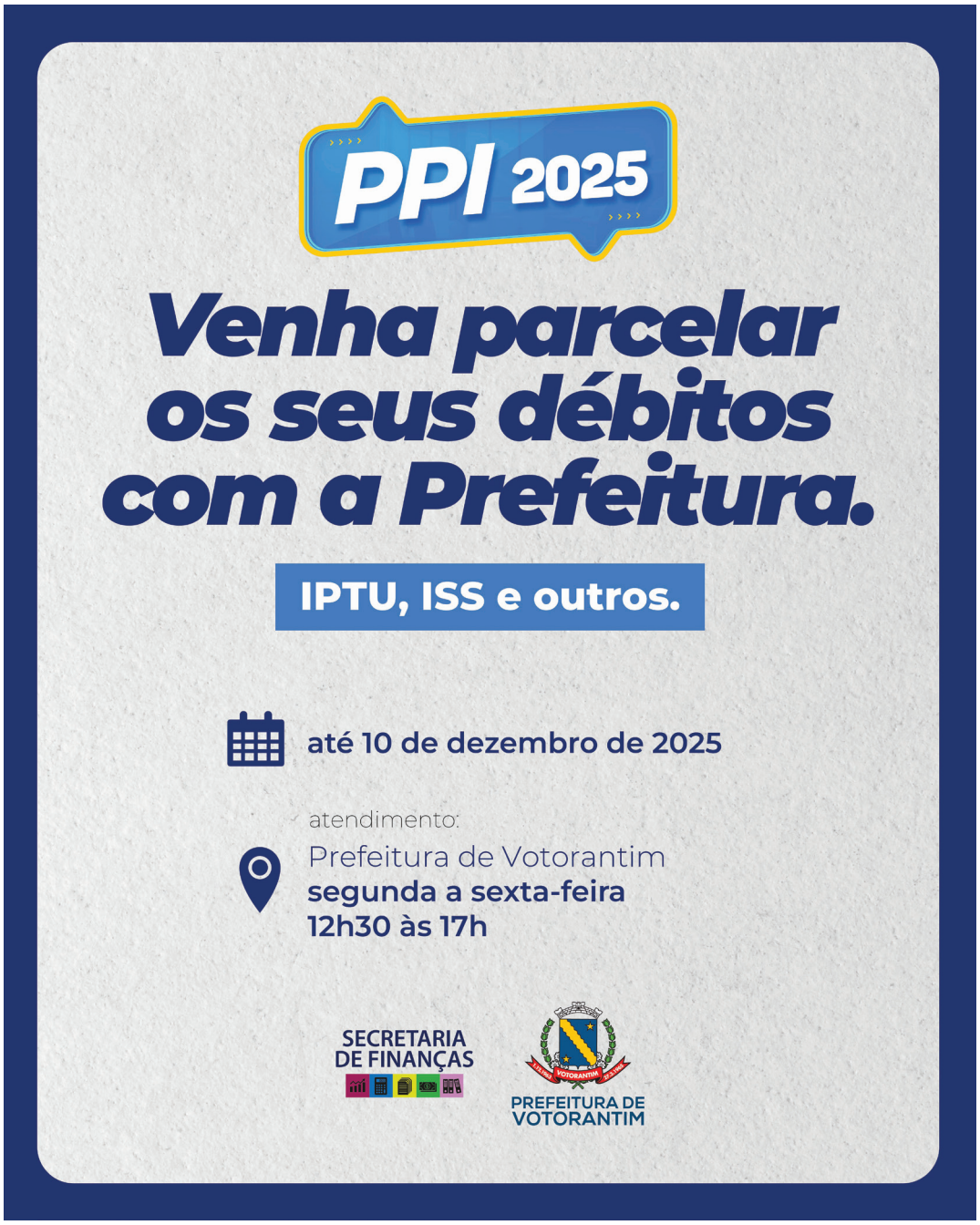
PROCESSO: 415/2025
ASSUNTO: PROCEDIMENTO INTERNO
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 134243304150000010
INTERESSADO: L. R. M. C. A.
ATO: REVISIBILIDADE N° 116/2025 E OFÍCIO 100/2025-SEF/DF
SITUAÇÃO: POR TODO EXPOSTO, COM BASE NOS PRINCIPIOS DA LEGALIDADE E DA REVISIBILIDADE DE ATOS, FOI MANTIDO A NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 753/2024-FT E DO CRÉDITO NELA CONSTITUIDOS, NO VALOR ORIGINAL DE R$ 2.478,90 (DOIS MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E OITO REAIS E NOVENTA CENTAVOS), A TITULO DE ISS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, ENGENHARIA E TAXAS DE FISCALIZAÇÃO. DÉBITO APTO A INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA. VISTAS AUTORIZADAS

RESSALTE-SE QUE SE ENCONTRAM ENCARTADAS NO RESPECTIVO PROCESSO TODAS AS MANIFESTAÇÕES PROFERIDAS, EM SUAS INTEGRALIDADES, AS QUAIS ESTÃO DISPONÍVEIS AOS INTERESSADOS NA SEF – DDFT, DESDE QUE ABERTAS VISTAS AOS MESMOS.
VOTORANTIM, 19 DE NOVEMBRO DE 2025.
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIRETORIA DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL PELA PUBLICAÇÃO:
KARINA ROSSINI DE FAVERI GONSALLES
DIRETORA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

EDITAL DE PUBLICAÇÕES N°. 084/2025- DDFT/SEF
A PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, ATRAVÉS DA SEF - DDFT, COM FUNDAMENTO NO ART. 308, VI, DO CTM, INFORMA AOS INTERESSADOS ABAIXO ARROLADOS O QUE SEGUE:

PROCESSO: 02.06.003117/2025
ATO: PREPARO/REVELIA Nº 274/2025-DDFT
SITUAÇÃO: NOS TERMOS DO ART. 332, "CAPUT", CTM, FICA DECLARADA A REVELIA, DOS PARCELAMENTOS INADIMPLIDOS NO PERIODO DE 01/09/2022 A 31/12/2022, CRÉDITOS TRIBUTARIO NÃO SUSPENSOS. PROCESSO ENCAMINHADO PARA APLICAÇÃO DO PRINCIPIO DA AUTOTUTELA, NOS TERMOS DA LEI, COM POSSIBILIDADE DE POSTERIOR INSCRIÇÃO DO DÉBITO EM DIVIDA ATIVA.

RESSALTE-SE QUE SE ENCONTRAM ENCARTADAS NO RESPECTIVO PROCESSO TODAS AS MANIFESTAÇÕES PROFERIDAS, EM SUAS INTEGRALIDADES, AS QUAIS ESTÃO DISPONÍVEIS AOS INTERESSADOS NA SEF – DDFT, DESDE QUE ABERTAS VISTAS AOS MESMOS.
VOTORANTIM, 19 DE NOVEMBRO DE 2025.
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIRETORIA DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL PELA PUBLICAÇÃO:
KARINA ROSSINI DE FAVERI GONSALLES
DIRETORA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA



EDITAL DE PUBLICAÇÕES Nº. 711/2025-FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS/SEF

A Prefeitura Municipal de Votorantim, através da Diretoria de Departamento de Fiscalização Tributária/Fiscalização de Posturas, com fundamento nos artigos. 154, § 2º, III, e 179, LPM, c/c (por analogia) o art. 308, VI, CTM, informa os estabelecimentos vistoriados, abaixo relacionados, que foram notificados a regularizarem suas atividades por falta e / ou alteração da Inscrição Municipal:

Nº DA NOTIFICAÇÃO	DATA DA NOTIFICAÇÃO	CONTRIBUINTE	I.M.	ATIVIDADE
203/2025-FP/DDFT/SEF	11/11/2025	L.M.M.	37863	Comércio de motocicletas
261/2025-FP/DDFT/SEF	11/11/2025	N.P.M.	24561	Oficina mecânica
262/2025-FP/DDFT/SEF	11/11/2025	C.C.P.	33953	Comércio de material reciclável
281/2025-FP/DDFT/SEF	11/11/2025	E.N.P.	Não tem	Comércio de bebidas
282/2025-FP/DDFT/SEF	11/11/2025	A.M.P.	Não tem	Barbeiro
263/2025-FP/DDFT/SEF	12/11/2025	T.E.M.I.	Não tem	Prestação de serviço de manutenção industrial
264/2025-FP/DDFT/SEF	12/11/2025	A.B.B.	38736	Sorveteria
265/2025-FP/DDFT/SEF	13/11/2025	S.D.C.V.	Não tem	Comércio de veículos
286/2025-FP/DDFT/SEF	13/11/2025	M.M.S.C.D.	Não tem	Sorveteria
098/2025-FP/DDFT/SEF	14/11/2025	E.S.B.	Não tem	Ambulante de espetinho

APLICAÇÃO DO DISPOSTO NOS ARTS. 68 A 82 DA LPM, C/C OS ARTS. 180, 191, 193, 196, 197, 203, 212, 218 E 224 DO CTM, E COM O DEC. Nº. 2725/97.

Votorantim, 19 de novembro de 2025

DIRETORIA DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS

FUNCIONÁRIO (A) RESPONSÁVEL PELA PUBLICAÇÃO:
Rafaeli de Fatima Seabra Pedrico
Fiscal de Posturas

EDITAL DE PUBLICAÇÕES Nº. 712/2025-FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS/SEF

A Prefeitura Municipal de Votorantim, através da Diretoria de Departamento de Fiscalização Tributária/Fiscalização de Posturas, com fundamento nos artigos. 154, § 2º, III, e 179, LPM, c/c (por analogia) o art. 308, VI, CTM, informa os estabelecimentos vistoriados, abaixo relacionados, que foram notificados a assinar o termo de responsabilidade para conclusão da abertura da inscrição municipal

Nº DA NOTIFICAÇÃO	DATA DA NOTIFICAÇÃO	CONTRIBUINTE	I.M.	ATIVIDADE
285/2025-FP/DDFT/SEF	10/11/2025	S.S.D.C.I.	38709	Comércio de móveis
189/2025-FP/DDFT/SEF	11/11/2025	F.N.F.	38130	Atividade de estética
190/2025-FP/DDFT/SEF	11/11/2025	D.P.	38133	Comércio de artigos de papelaria

APLICAÇÃO DO DISPOSTO NOS ARTS. 68 A 82 DA LPM, C/C OS ARTS. 180, 191, 193, 196, 197, 203, 212, 218 E 224 DO CTM, E COM O DEC. Nº. 2725/97.

Votorantim, 19 de novembro de 2025

DIRETORIA DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS

FUNCIONÁRIO (A) RESPONSÁVEL PELA PUBLICAÇÃO:
Rafaeli de Fatima Seabra Pedrico
Fiscal de Posturas

EDITAL DE PUBLICAÇÕES Nº. 713/2025-FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS/SEF

A Prefeitura Municipal de Votorantim, através da Diretoria de Departamento de Fiscalização Tributária/Fiscalização de Posturas, com fundamento nos artigos. 154, § 2º, III, e 179, LPM, c/c (por analogia) o art. 308, VI, CTM, informa os estabelecimentos vistoriados, que foi constatado que estão com atividades no local, conforme processo de notificação de empresas suspensas:

Nº DA DILIGÊNCIA	DATA DA DILIGÊNCIA	CONTRIBUINTE	PROC.	I.M.	ATIVIDADE
564/2025-FP/DDFT/SEF	11/11/2025	F.N.F.	3024/2025-SEI	38130	Atividade de estética
565/2025-FP/DDFT/SEF	11/11/2025	D.P.	3024/2025-SEI	38133	Comércio de artigos de papelaria
574/2025-FP/DDFT/SEF	13/11/2025	S.S.D.C.I.	3024/2025-SEI	38709	Comércio de móveis

APLICAÇÃO DO DISPOSTO NOS ARTS. 68 A 82 DA LPM, C/C OS ARTS. 180, 191, 193, 196, 197, 203, 212, 218 E 224 DO CTM, E COM O DEC. Nº. 2725/97.

Votorantim, 19 de novembro de 2025

DIRETORIA DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS

FUNCIONÁRIO (A) RESPONSÁVEL PELA PUBLICAÇÃO:
Rafaeli de Fatima Seabra Pedrico
Fiscal de Posturas

EDITAL DE PUBLICAÇÕES Nº. 714/2025-FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS/SEF

A Prefeitura Municipal de Votorantim, através da Diretoria de Departamento de Fiscalização Tributária/Fiscalização de Posturas, com fundamento nos artigos. 154, § 2º, III, e 179, LPM, c/c (por analogia) o art. 308, VI, CTM, informa os estabelecimentos vistoriados, abaixo relacionados, que foi constatado que não estão com atividades no local, apesar do processo de notificação de empresas suspensas:

Nº DA DILIGÊNCIA	DATA DA DILIGÊNCIA	CONTRIBUINTE	PROC.	I.M.	ATIVIDADE
567/2025-FP/DDFT/SEF	11/11/2025	L.F.S.C.T.	3024/2025-SEI	38017	Aluguel de máquinas e equipamento industrial
568/2025-FP/DDFT/SEF	11/11/2025	I.D.F.E.T.	3024/2025-SEI	38128	Atividade de sonorização

APLICAÇÃO DO DISPOSTO NOS ARTS. 68 A 82 DA LPM, C/C OS ARTS. 180, 191, 193, 196, 197, 203, 212, 218 E 224 DO CTM, E COM O DEC. Nº. 2725/97.

Votorantim, 19 de novembro de 2025

DIRETORIA DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS

FUNCIONÁRIO (A) RESPONSÁVEL PELA PUBLICAÇÃO:
Rafaeli de Fatima Seabra Pedrico
Fiscal de Posturas

EDITAL DE PUBLICAÇÕES Nº. 715/2025-FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS/SEF

A Prefeitura Municipal de Votorantim, através da Diretoria de Departamento de Fiscalização Tributária/Fiscalização de Posturas, com fundamento nos artigos. 154, § 2º, III, e 179, LPM, c/c (por analogia) o art. 308, VI, CTM, informa os estabelecimentos vistoriados, abaixo relacionados, que foi constatado que regularizaram as atividades, apesar do processo de notificação de empresas suspensas:

Nº DA DILIGÊNCIA	DATA DA DILIGÊNCIA	CONTRIBUINTE	PROC.	I.M.	ATIVIDADE
566/2025-FP/DDFT/SEF	11/11/2025	G.S.V.S.E.	3024/2025-SEI	38127	Atividade de enfermagem

APLICAÇÃO DO DISPOSTO NOS ARTS. 68 A 82 DA LPM, C/C OS ARTS. 180, 191, 193, 196, 197, 203, 212, 218 E 224 DO CTM, E COM O DEC. Nº. 2725/97.

Votorantim, 19 de novembro de 2025

DIRETORIA DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS

FUNCIONÁRIO (A) RESPONSÁVEL PELA PUBLICAÇÃO:
Rafaeli de Fatima Seabra Pedrico
Fiscal de Posturas

EDITAL DE PUBLICAÇÕES Nº. 716/2025-FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS/SEF

A Prefeitura Municipal de Votorantim, através da Diretoria de Departamento de Fiscalização Tributária/Fiscalização de Posturas, com fundamento nos artigos. 154, § 2º, III, e 179, LPM, c/c (por analogia) o art. 308, VI, CTM, informa os estabelecimentos vistoriados, abaixo relacionados, que foi constatado que estão com atividades no local, conforme processo de desbloqueio de ofício da inscrição municipal:

Nº DA DILIGÊNCIA	DATA DA DILIGÊNCIA	CONTRIBUINTE	PROC.	I.M.	ATIVIDADE
573/2025-FP/DDFT/SEF	13/11/2025	V.G.	3716/2025-SEI	25359	Comércio de artigos de papelaria

APLICAÇÃO DO DISPOSTO NOS ARTS. 68 A 82 DA LPM, C/C OS ARTS. 180, 191, 193, 196, 197, 203, 212, 218 E 224 DO CTM, E COM O DEC. Nº. 2725/97.

Votorantim, 19 de novembro de 2025

DIRETORIA DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS

FUNCIONÁRIO (A) RESPONSÁVEL PELA PUBLICAÇÃO:
Rafaeli de Fatima Seabra Pedrico
Fiscal de Posturas

EDITAL DE PUBLICAÇÕES Nº. 717/2025-FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS/SEF

A Prefeitura Municipal de Votorantim, através da Diretoria de Departamento de Fiscalização Tributária/ Fiscalização de Posturas, com fundamento nos artigos. 154, § 2º, III, e 179, LPM, c/c (por analogia) o art. 308, VI, CTM, informa os estabelecimentos vistoriados abaixo relacionados, que foi constatado que após notificados e/ou autuados regularizaram suas atividades através da abertura/alteração da inscrição municipal:

Nº DA DILIGÊNCIA	DATA DA DILIGÊNCIA	CONTRIBUINTE	I.M.	ATIVIDADE
572/2025-FP/DDFT/SEF	12/11/2025	O.F.	20678	Comércio de artigos de relojoaria

APLICAÇÃO DO DISPOSTO NOS ARTS. 68 A 82 DA LPM, C/C OS ARTS. 180, 191, 193, 196, 197, 203, 212, 218 E 224 DO CTM, E COM O DEC. Nº. 2725/97.

Votorantim, 19 de novembro de 2025

DIRETORIA DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS

FUNCIONÁRIO (A) RESPONSÁVEL PELA PUBLICAÇÃO:
Rafaeli de Fatima Seabra Pedrico
Fiscal de Posturas

EDITAL DE PUBLICAÇÕES Nº. 718/2025-FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS/SEF

A Prefeitura Municipal de Votorantim, através da Diretoria de Departamento de Fiscalização Tributária/ Fiscalização de Posturas, com fundamento nos artigos. 154, § 2º, III, e 179, LPM, c/c (por analogia) o art. 308, VI, CTM, informa os estabelecimentos vistoriados abaixo relacionados, que foi constatado que após notificados e/ou autuados paralisaram suas atividades:

Nº DA DILIGÊNCIA	DATA DA DILIGÊNCIA	CONTRIBUINTE	I.M.	ATIVIDADE
570/2025-FP/DDFT/SEF	12/11/2025	M.A.P.	Não tem	Marmoraria
571/2025-FP/DDFT/SEF	12/11/2025	E.R.	Não tem	Oficina mecânica

APLICAÇÃO DO DISPOSTO NOS ARTS. 68 A 82 DA LPM, C/C OS ARTS. 180, 191, 193, 196, 197, 203, 212, 218 E 224 DO CTM, E COM O DEC. Nº. 2725/97.

Votorantim, 19 de novembro de 2025

DIRETORIA DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS

FUNCIONÁRIO (A) RESPONSÁVEL PELA PUBLICAÇÃO:
Rafaeli de Fatima Seabra Pedrico
Fiscal de Posturas

EDITAL DE PUBLICAÇÕES Nº. 719/2025-FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS/SEF

A Prefeitura Municipal de Votorantim, através da Diretoria de Departamento de Fiscalização Tributária/ Fiscalização de Posturas, com fundamento nos artigos. 154, § 2º, III, e 179, LPM, c/c (por analogia) o art. 308, VI, CTM, informa os estabelecimentos vistoriados abaixo relacionados, que foi constatado que após notificados e/ou autuados regularizaram suas atividades através da abertura do CNPJ, que de acordo com o decreto municipal 7736/2024 isenta o MEI de inscrição municipal:

Nº DA DILIGÊNCIA	DATA DA DILIGÊNCIA	CONTRIBUINTE	ATIVIDADE
569/2025-FP/DDFT/SEF	12/11/2025	W.Z.B.F.	Vidraceiro

APLICAÇÃO DO DISPOSTO NOS ARTS. 68 A 82 DA LPM, C/C OS ARTS. 180, 191, 193, 196, 197, 203, 212, 218 E 224 DO CTM, E COM O DEC. Nº. 2725/97.

Votorantim, 19 de novembro de 2025

DIRETORIA DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS

FUNCIONÁRIO (A) RESPONSÁVEL PELA PUBLICAÇÃO:
Rafaeli de Fatima Seabra Pedrico
Fiscal de Posturas

EDITAL DE PUBLICAÇÕES Nº. 720/2025-FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS/SEF

A Prefeitura Municipal de Votorantim, através da Diretoria de Departamento de Fiscalização Tributária/Fiscalização de Posturas, com fundamento nos artigos. 154, § 2º, III, e 179, LPM, c/c (por analogia) o art. 308, VI, CTM, informa os estabelecimentos vistoriados, abaixo relacionados, que foi constatado que não estão com atividades no local, apesar do processo de notificação de empresas suspensas:

Nº TERMO DE CONSTATAÇÃO	DATA DO TERMO	CONTRIBUINTE	PROC.	I.M.	ATIVIDADE
1166/2025-FP/DDFT/SEF	11/11/2025	L.F.S.C.T.	3024/2025-SEI	38017	Aluguel de máquinas e equipamento industrial
11672025-FP/DDFT/SEF	11/11/2025	I.D.F.E.T.	3024/2025-SEI	38128	Atividade de sonorização

APLICAÇÃO DO DISPOSTO NOS ARTS. 68 A 82 DA LPM, C/C OS ARTS. 180, 191, 193, 196, 197, 203, 212, 218 E 224 DO CTM, E COM O DEC. Nº. 2725/97.

Votorantim, 19 de novembro de 2025
DIRETORIA DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS
FUNCIONÁRIO (A) RESPONSÁVEL PELA PUBLICAÇÃO:
Rafaeli de Fatima Seabra Pedrico
Fiscal de Posturas

EDITAL DE PUBLICAÇÕES Nº. 721/2025-FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS/SEF

A Prefeitura Municipal de Votorantim, através da Diretoria de Departamento de Fiscalização Tributária/Fiscalização de Posturas, com fundamento nos artigos. 154, § 2º, III, e 179, LPM, c/c (por analogia) o art. 308, VI, CTM, informa os estabelecimentos vistoriados, abaixo relacionados, que foi constatado que regularizaram as atividades, apesar do processo de notificação de empresas suspensas:

Nº TERMO DE CONSTATAÇÃO	DATA DO TERMO	CONTRIBUINTE	PROC.	I.M.	ATIVIDADE
1165/2025-FP/DDFT/SEF	11/11/2025	G.S.V.S.E.	3024/2025-SEI	38127	Atividade de enfermagem

APLICAÇÃO DO DISPOSTO NOS ARTS. 68 A 82 DA LPM, C/C OS ARTS. 180, 191, 193, 196, 197, 203, 212, 218 E 224 DO CTM, E COM O DEC. Nº. 2725/97.

Votorantim, 19 de novembro de 2025
DIRETORIA DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS
FUNCIONÁRIO (A) RESPONSÁVEL PELA PUBLICAÇÃO:
Rafaeli de Fatima Seabra Pedrico
Fiscal de Posturas

EDITAL DE PUBLICAÇÕES Nº. 722/2025-FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS/SEF

A Prefeitura Municipal de Votorantim, através da Diretoria de Departamento de Fiscalização Tributária/Fiscalização de Posturas, com fundamento nos artigos. 154, § 2º, III, e 179, LPM, c/c (por analogia) o art. 308, VI, CTM, informa os estabelecimentos vistoriados, abaixo relacionados, que foi constatado que estão com atividades no local, conforme processo de desbloqueio de ofício da inscrição municipal:

Nº TERMO DE CONSTATAÇÃO	DATA DO TERMO	CONTRIBUINTE	PROC.	I.M.	ATIVIDADE
1183/2025-FP/DDFT/SEF	13/11/2025	V.G.	3716/2025-SEI	25359	Comércio de artigos de papelaria

APLICAÇÃO DO DISPOSTO NOS ARTS. 68 A 82 DA LPM, C/C OS ARTS. 180, 191, 193, 196, 197, 203, 212, 218 E 224 DO CTM, E COM O DEC. Nº. 2725/97.

Votorantim, 19 de novembro de 2025
DIRETORIA DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS
FUNCIONÁRIO (A) RESPONSÁVEL PELA PUBLICAÇÃO:
Rafaeli de Fatima Seabra Pedrico
Fiscal de Posturas

EDITAL DE PUBLICAÇÕES Nº. 723/2025-FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS/SEF

A Prefeitura Municipal de Votorantim, através da Diretoria de Departamento de Fiscalização Tributária/ Fiscalização de Posturas, com fundamento nos artigos. 154, § 2º, III, e 179, LPM, c/c (por analogia) o art. 308, VI, CTM, informa os estabelecimentos vistoriados abaixo relacionados, que foi constatado que após notificados e/ou autuados regularizaram suas atividades através da abertura/alteração da inscrição municipal:

Nº TERMO DE CONSTATAÇÃO	DATA DO TERMO	CONTRIBUINTE	I.M.	ATIVIDADE
1176/2025-FP/DDFT/SEF	12/11/2025	O.F.	20678	Comércio de artigos de relojoaria

APLICAÇÃO DO DISPOSTO NOS ARTS. 68 A 82 DA LPM, C/C OS ARTS. 180, 191, 193, 196, 197, 203, 212, 218 E 224 DO CTM, E COM O DEC. Nº. 2725/97.

Votorantim, 19 de novembro de 2025
DIRETORIA DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS
FUNCIONÁRIO (A) RESPONSÁVEL PELA PUBLICAÇÃO:
Rafaeli de Fatima Seabra Pedrico
Fiscal de Posturas

EDITAL DE PUBLICAÇÕES Nº. 724/2025-FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS/SEF

A Prefeitura Municipal de Votorantim, através da Diretoria de Departamento de Fiscalização Tributária/ Fiscalização de Posturas, com fundamento nos artigos. 154, § 2º, III, e 179, LPM, c/c (por analogia) o art. 308, VI, CTM, informa os estabelecimentos vistoriados abaixo relacionados, que foi constatado que após notificados e/ou autuados paralisaram suas atividades:

Nº TERMO DE CONSTATAÇÃO	DATA DO TERMO	CONTRIBUINTE	I.M.	ATIVIDADE
1174/2025-FP/DDFT/SEF	12/11/2025	M.A.P.	Não tem	Marmoraria
11752025-FP/DDFT/SEF	12/11/2025	E.R.	Não tem	Oficina mecânica

APLICAÇÃO DO DISPOSTO NOS ARTS. 68 A 82 DA LPM, C/C OS ARTS. 180, 191, 193, 196, 197, 203, 212, 218 E 224 DO CTM, E COM O DEC. Nº. 2725/97.

Votorantim, 19 de novembro de 2025
DIRETORIA DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS
FUNCIONÁRIO (A) RESPONSÁVEL PELA PUBLICAÇÃO:
Rafaeli de Fatima Seabra Pedrico
Fiscal de Posturas

EDITAL DE PUBLICAÇÕES Nº. 725/2025-FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS/SEF

A Prefeitura Municipal de Votorantim, através da Diretoria de Departamento de Fiscalização Tributária/ Fiscalização de Posturas, com fundamento nos artigos. 154, § 2º, III, e 179, LPM, c/c (por analogia) o art. 308, VI, CTM, informa os estabelecimentos vistoriados abaixo relacionados, que foi constatado que após notificados e/ou autuados regularizaram suas atividades através da abertura do CNPJ, que de acordo com o decreto municipal 7736/2024 isenta o MEI de inscrição municipal:

Nº TERMO DE CONSTATAÇÃO	DATA DO TERMO	CONTRIBUINTE	ATIVIDADE
1173/2025-	12/11/2025	W.Z.B.F.	Vidraceiro
FP/DDFT/SEF			

APLICAÇÃO DO DISPOSTO NOS ARTS. 68 A 82 DA LPM, C/C OS ARTS. 180, 191, 193, 196, 197, 203, 212, 218 E 224 DO CTM, E COM O DEC. Nº. 2725/97.

Votorantim, 19 de novembro de 2025
DIRETORIA DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS
FUNCIONÁRIO (A) RESPONSÁVEL PELA PUBLICAÇÃO:
Rafaeli de Fatima Seabra Pedrico
Fiscal de Posturas

EDITAL DE PUBLICAÇÕES Nº. 726/2025-FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS/SEF

A Prefeitura Municipal de Votorantim, através da Diretoria de Departamento de Fiscalização Tributária/ Fiscalização de Posturas, com fundamento nos artigos. 154, § 2º, III, e 179, LPM, c/c (por analogia) o art. 308, VI, CTM, informa os estabelecimentos vistoriados abaixo relacionados, que em vistoria de rotina foi constatado que a empresa possui inscrição municipal:

Nº TERMO DE CONSTATAÇÃO	DATA DO TERMO	CONTRIBUINTE	I.M.	ATIVIDADE
1157/2025-FP/DDFT/SEF	11/11/2025	N.T.I.	38563	Tratamento de dados
1158/2025-FP/DDFT/SEF	11/11/2025	B.L.S.	38558	Web designe
1159/2025-FP/DDFT/SEF	11/11/2025	D.R.C.	38555	Comércio de mercadorias em geral
1160/2025-FP/DDFT/SEF	11/11/2025	L.S.E.M.I.	38552	Serviço de engenharia
1161/2025-FP/DDFT/SEF	11/11/2025	M.N.E.	38548	Representante comercial
1162/2025-FP/DDFT/SEF	11/11/2025	O.C.C.	38541	Atendimento em pronto socorro
1169/2025-FP/DDFT/SEF	12/11/2025	M.	38540	Agência de publicidade
1169/2025-FP/DDFT/SEF	12/11/2025	D.P.	38539	Treinamento em desenvolvimento profissional
1170/2025-FP/DDFT/SEF	12/11/2025	P.E.M.C.	11446	Dentista
1171/2025-FP/DDFT/SEF	12/11/2025	T.S.M.S.	21831	Fisioterapeuta
1172/2025-FP/DDFT/SEF	12/11/2025	J.A.S.S.	36753	Fisioterapeuta
1177/2025-FP/DDFT/SEF	12/11/2025	T.L.	38101	Comércio de produtos alimentícios
1178/2025-FP/DDFT/SEF	12/11/2025	R.D.	38585	Comércio de produto farmacêuticos
1179/2025-FP/DDFT/SEF	12/11/2025	C.I.E.M.	38204	Atividade de limpeza
1180/2025-FP/DDFT/SEF	12/11/2025	P.C.G.S.S.	38102	Serviços combinado de escritório
1181/2025-FP/DDFT/SEF	12/11/2025	R.L.A.	38123	Aluguel de máquina
1182/2025-FP/DDFT/SEF	12/11/2025	T.G.	38737	Treinamento em desenvolvimento profissional
1184/2025-FP/DDFT/SEF	13/11/2025	4.C.S.	38136	Apoio administrativo
1185/2025-FP/DDFT/SEF	13/11/2025	E.A.P.O.	38188	Serviço de arquitetura
1186/2025-FP/DDFT/SEF	13/11/2025	F.C.C.E.	38194	Treinamento em desenvolvimento profissional
1187/2025-FP/DDFT/SEF	13/11/2025	M.F.R.P.V.	38253	Consultoria em publicidade
1188/2025-FP/DDFT/SEF	13/11/2025	F.A.E.	38654	Apoio administrativo
1189/2025-FP/DDFT/SEF	13/11/2025	O.S.M.	38631	Atividade médica ambulatorial
1190/2025-FP/DDFT/SEF	13/11/2025	A.V.A.S.S.M.	38671	Atividade médica ambulatorial
1191/2025-FP/DDFT/SEF	13/11/2025	S.J.H.	38359	Compra e venda de imóveis
1192/2025-FP/DDFT/SEF	13/11/2025	R.P.	38092	Comércio de brinquedos
1193/2025-FP/DDFT/SEF	13/11/2025	V.C.P.A.	37946	Lanchonete
1194/2025-FP/DDFT/SEF	13/11/2025	A.S.A	38334	Apoio administrativo

APLICAÇÃO DO DISPOSTO NOS ARTS. 68 A 82 DA LPM, C/C OS ARTS. 180, 191, 193, 196, 197, 203, 212, 218 E 224 DO CTM, E COM O DEC. Nº. 2725/97.

Votorantim, 19 de novembro de 2025
DIRETORIA DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS
FUNCIONÁRIO (A) RESPONSÁVEL PELA PUBLICAÇÃO:
Rafaeli de Fatima Seabra Pedrico
Fiscal de Postura

EDITAL DE PUBLICAÇÕES Nº. 727/2025-FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS/SEF

A Prefeitura Municipal de Votorantim, através da Diretoria de Departamento de Fiscalização Tributária/ Fiscalização de Posturas, com fundamento nos artigos. 154, § 2º, III, e 179, LPM, c/c (por analogia) o art. 308, VI, CTM, informa os estabelecimentos vistoriados abaixo relacionados, que em vistoria de rotina foi constatado que a empresa está regularizada através do CNPJ, que de acordo com o decreto municipal 7736/2024 isenta o MEI de inscrição municipal:

Nº TERMO DE CONSTATAÇÃO	DATA DO TERMO	CONTRIBUINTE	CNPJ	ATIVIDADE
1163/2025-FP/DDFT/SEF	11/11/2025	C.A.S.S.	5*.65*.10*/0001-0*	Lanchonete
1164/2025-FP/DDFT/SEF	11/11/2025	E.P.S.	5*.24*.02*/0001-0*	Comércio de acessórios

APLICAÇÃO DO DISPOSTO NOS ARTS. 68 A 82 DA LPM, C/C OS ARTS. 180, 191, 193, 196, 197, 203, 212, 218 E 224 DO CTM, E COM O DEC. Nº. 2725/97.

Votorantim, 19 de novembro de 2025
DIRETORIA DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS
FUNCIONÁRIO (A) RESPONSÁVEL PELA PUBLICAÇÃO:
Rafaeli de Fatima Seabra Pedrico
Fiscal de Postura

EDITAL DE PUBLICAÇÕES Nº. 728/2025-FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS/SEF

A Prefeitura Municipal de Votorantim, através da Diretoria de Departamento de Fiscalização Tributária / Fiscalização de Posturas, com fundamento nos artigos 154, § 2º, III, e 179, LPM, c/c (por analogia) o art. 308, VI, CTM, informa os estabelecimentos vistoriados abaixo relacionados, que a atividade desenvolvida encontra-se de acordo com a licença emitida pela Administração Pública Municipal:

Nº AUTO DE VISTORIA	DATA DA VISTORIA	CONTRIBUINTE	I.M.	ATIVIDADE
0189/2025-FP/DDFT/SEF	11/11/2025	M.R.N.	12175	Serviço de lanternagem
0374/2025-FP/DDFT/SEF	11/11/2025	V.S.L.C.	14410	Comércio de material de construção
0581/2025-FP/DDFT/SEF	11/11/2025	C.M.O.M.	16136	Comércio de peças para motocicletas
0695/2025-FP/DDFT/SEF	11/11/2025	Q.E.P.	17019	Comércio de embalagens
0863/2025-FP/DDFT/SEF	11/11/2025	M.R.I.	18076	Comércio de radiadores
0866/2025-FP/DDFT/SEF	11/11/2025	A.D.	18109	Reparação de equipamentos eletrônicos
0988/2025-FP/DDFT/SEF	11/11/2025	R.F.S.F.	18803	Comércio de mercadoria em

				geral
1105/2025-FP/DDFT/SEF	11/11/2025	A.D.P.	19464	Serviço de manutenção mecânica
1284/2025-FP/DDFT/SEF	11/11/2025	L.R.C.F.	20739	Prestação de serviço veicular
1446/2025-FP/DDFT/SEF	11/11/2025	N.P.A.	21816	Comércio de peças e acessórios para veículos
1920/2025-FP/DDFT/SEF	11/11/2025	U.M.C.L.	25209	Serviço de borracharia
2224/2025-FP/DDFT/SEF	11/11/2025	C.S.F.F.	27566	Atividade médica restrita a consulta
2601/2025-FP/DDFT/SEF	11/11/2025	D.A.L.	29728	Lanchonete
2639/2025-FP/DDFT/SEF	11/11/2025	P.P.S.I.A.	29899	Serviços advocatícios
3402/2025-FP/DDFT/SEF	11/11/2025	M.M.P.	32964	Serviço de montagem de móveis
3734/2025-FP/DDFT/SEF	11/11/2025	A.L.F.A.	34084	Padaria
4048/2025-FP/DDFT/SEF	11/11/2025	I.F.S.	35157	Serviço de lavagem
4099/2025-FP/DDFT/SEF	11/11/2025	L.	35290	Fabricação de produtos de padaria
4881/2025-FP/DDFT/SEF	11/11/2025	A.F.P.D.	36936	Lanchonete
5033/2025-FP/DDFT/SEF	11/11/2025	C.T.F.C.	37185	Comércio de tintas
2582/2025-FP/DDFT/SEF	12/11/2025	F.C.V.	29598	Comércio de lubrificante para veículos
2975/2025-FP/DDFT/SEF	12/11/2025	A.N.S.	31258	Lanchonete
3256/2025-FP/DDFT/SEF	12/11/2025	G.	32409	Comércio de pedras para revestimento
3752/2025-FP/DDFT/SEF	12/11/2025	I.S.A.C.V.I.	34150	Corretagem na compra e venda de imóveis
4404/2025-FP/DDFT/SEF	12/11/2025	P.C.V.	36057	Comércio de combustíveis
4425/2025-FP/DDFT/SEF	12/11/2025	V.A.I.C.B.	36097	Corretagem na compra e venda de imóveis
4794/2025-FP/DDFT/SEF	12/11/2025	L.M.C.C.	36788	Comércio de produtos farmacêuticos
5109/2025-FP/DDFT/SEF	12/11/2025	F.J.V.S.I.A.	37298	Serviços advocatícios
5120/2025-FP/DDFT/SEF	12/11/2025	S.V.C.S.E.	37313	Comércio de cosméticos
0292/2025-FP/DDFT/SEF	13/11/2025	F.C.	13614	Comércio de fitas adesivas
0365/2025-FP/DDFT/SEF	13/11/2025	R.A.L.B.	14327	Bar
0440/2025-FP/DDFT/SEF	13/11/2025	M.D.B.V.	15091	Comércio de gás liquefeito
1028/2025-FP/DDFT/SEF	13/11/2025	C.M.C.	19046	Comércio de material de construção
1162/2025-FP/DDFT/SEF	13/11/2025	M.A.F.	19809	Lanchonete
1949/2025-FP/DDFT/SEF	13/11/2025	N.C.O.F.	25441	Comércio de ferramentas industrial
3372/2025-FP/DDFT/SEF	13/11/2025	K.C.F.F.M.	32829	Recuperação de motores para veículos
3933/2025-FP/DDFT/SEF	13/11/2025	L.A.S.M.	34805	Comércio de produtos alimentícios
3631/2025-FP/DDFT/SEF	13/11/2025	M.E.F.S.	33758	Comércio de acessórios eletroeletrônicos
3889/2025-FP/DDFT/SEF	13/11/2025	M.L.M.E.	34669	Transporte rodoviário de carga
4676/2025-FP/DDFT/SEF	13/11/2025	J.R.	36565	Obras de alvenaria
5092/2025-FP/DDFT/SEF	13/11/2025	M.L.R.O.	37270	Fabricação de produtos de padaria
0750/2025-FP/DDFT/SEF	14/11/2025	S.S.	17336	Prestação de serviço de terraplenagem

APLICAÇÃO DO DISPOSTO NOS ARTS. 68 A 82 DA LPM, C/C OS ARTS. 180, 191, 193, 196, 197, 203, 212, 218 E 224 DO CTM, E COM O DEC. Nº. 2725/97.

Votorantim, 19 de novembro de 2025

DIRETORIA DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS

FUNCIONÁRIO (A) RESPONSÁVEL PELA PUBLICAÇÃO:
Rafaeli de Fatima Seabra Pedrico
Fiscal de Posturas

EDITAL DE PUBLICAÇÕES Nº. 729/2025-FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS/SEF

A Prefeitura Municipal de Votorantim, através da Diretoria de Departamento de Fiscalização Tributária/Fiscalização de Posturas, com fundamento nos artigos 154, § 2º, III, e 179, LPM, c/c (por analogia) o art. 308, VI, CTM, informa os estabelecimentos vistoriados, abaixo relacionados, que foi constatado que as atividades foram paralisadas no endereço constante na licença emitida pela Administração Pública Municipal:

Nº AUTO DE VISTORIA	DATA DA VISTORIA	CONTRIBUINTE	I.M.	ATIVIDADE
0662/2025-FP/DDFT/SEF	11/11/2025	M.A.C.	16805	Serviço de manutenção mecânica
0775/2025-FP/DDFT/SEF	11/11/2025	M.M.M.	17473	Comércio de artigos novos e usados para bebê
1881/2025-FP/DDFT/SEF	11/11/2025	M.C.M.M.	24984	Comércio de artigos usados
5017/2025-FP/DDFT/SEF	11/11/2025	J.V.V.	37160	Restaurante
1944/2025-FP/DDFT/SEF	12/11/2025	E.F.S.O.	25410	Comércio de artigos do vestuário
2833/2025-FP/DDFT/SEF	12/11/2025	T.D.A.	30781	Serviço de engenharia
3640/2025-FP/DDFT/SEF	12/11/2025	G.M.S.A.	33783	Marketing direto
3736/2025-FP/DDFT/SEF	12/11/2025	N.M.E.I.	34090	Instalação de máquina industrial
5084/2025-FP/DDFT/SEF	12/11/2025	P.S.	37256	Comércio de artigos do vestuário
1472/2025-FP/DDFT/SEF	13/11/2025	S.G.V.	22062	Comércio de peças para uso doméstico
2045/2025-FP/DDFT/SEF	13/11/2025	E.R.T.	26186	Reparação e manutenção de computadores
2701/2025-FP/DDFT/SEF	13/11/2025	G.F.T.D.	30237	Comércio de produtos farmacêuticos
3193/2025-FP/DDFT/SEF	13/11/2025	A.R.C.A.	32167	Serviço de manutenção mecânica
3620/2025-FP/DDFT/SEF	13/11/2025	W.V.	33728	Comércio de automóveis
5088/2025-FP/DDFT/SEF	13/11/2025	L.M.	37262	Comércio de mercadoria em geral
5257/2025-FP/DDFT/SEF	13/11/2025	A.S.F.	37499	Ensino de esporte

APLICAÇÃO DO DISPOSTO NOS ARTS. 68 A 82 DA LPM, C/C OS ARTS. 180, 191, 193, 196, 197, 203, 212, 218 E 224 DO CTM, E COM O DEC. Nº. 2725/97.

Votorantim, 19 de novembro de 2025

DIRETORIA DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS

FUNCIONÁRIO (A) RESPONSÁVEL PELA PUBLICAÇÃO:
Rafaeli de Fatima Seabra Pedrico
Fiscal de Posturas

Obs.: Fiscalização de Posturas – FP; - Diretoria de Departamento de Fiscalização Tributária – DDFT; Serviço de Fiscalização – SF; Secretaria de Finanças – SEF; Seção de Cadastro Fiscal – SCF; Seção de Cadastro Imobiliário – SCI; Seção de ITBI e Contribuição de Melhoria – SICM; Código Tributário Municipal – CTM (Lei 1602/01 e alterações); Lei de Posturas Municipais – LPM (Lei 1903/06 e alterações); Decreto – Dec.; Prefeitura Municipal de Votorantim – PMV, Auto de Infração e Imposição de Multa – AIIM, Auto de Lacração – AL; Auto de Apreensão – AA; Auto de Vistoria – AV; Termo de Liberação de Bens Apreendidos – TLBA.

Notas abreviativas adotadas nas publicações oficiais, constantes deste Jornal, da SECRETARIA DE FINANÇAS**:** Auto de Infração e Imposição de Multa – AIIM; Autorização de Compensação – AC; Autorização para Impressão de Documentos Fiscais – AIDF; Mandado de Procedimento de Fiscalização – MPF; Termo de Início de Ação Fiscal – TIAF; Termo de Encerramento de Ação Fiscal – TEAF; Notificação de Lançamento – NL; Notificação de Lançamento e Constituição de Infração – NLCI; Auto de Lacração – AL; Auto de Apreensão – AA; Auto de Vistoria – AV; Termo de Liberação de Bens Apreendidos – TLBA; Inscrição Cadastral – IC; Inscrição Municipal – IM; Tomada de Preços – TP; Unidade Fiscal do Município – UFM; Fiscalização de Tributos – FT; Fiscalização de Posturas – FP; Dívida Ativa – DA; Setor de Cadastro Fiscal – SCF; Setor de Cadastro Imobiliário – SCI; Seção de Contribuição de Melhoria, ITBI e Arrecadação – SCMIA; Serviço de Cadastro Mobiliário e Imobiliário – SCMI; Seção de Dívida Ativa – SDA; Execução Fiscal – EF; Serviço de Fiscalização – SF; Diretoria de Departamento de Lançamento e Cadastros – DDLC; Diretoria de Tributação, Receita e Fiscalização – DTRF; Diretoria de Departamento de Fiscalização Tributária – DDFT; Secretaria de Finanças – SEF; Secretaria de Obras e Urbanismo – SOURB; Secretaria de Negócios Jurídicos – SENJ; Atos Diversos – AD (atos originários de órgãos diversos da SR); Gabinete do Prefeito – GP; Constituição Federal – CF; Código Tributário Nacional – CTN; Código Tributário Municipal – CTM (Lei 1602/01); Lei de Posturas Municipais – LPM (Lei 1903/06); Lei da Planta Genérica – LPG (1915/06); Lei Complementar – LC; Decreto – DEC.; Resolução – RES; Instrução Normativa – IN; Prefeitura Municipal de Votorantim – PMV; Diário Oficial do Município – DOM.; Câmara Municipal – CM; Poder Judiciário – PJ; Processo – PR; Crédito Tributário – CT; Imposto sobre serviços de qualquer natureza – ISS; Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana – IPTU; Imposto sobre a transmissão de bens imóveis – ITBI; Contribuição de melhoria – CM; Taxas do poder de polícia (taxas de licença e fiscalização) – TLF; Taxas de serviços públicos – TSP; Contribuição de iluminação Pública – CIP; Sistema Eletrônico de Informação - SEI.



PPI 2025

Venha parcelar os seus débitos com a Prefeitura.

IPTU, ISS e outros.

até 10 de dezembro de 2025

atendimento:

Prefeitura de Votorantim
segunda a sexta-feira
12h30 às 17h

SECRETARIA DE FINANÇAS

PREFEITURA DE VOTORANTIM